

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE  
INQUÉRITO DOS CEMITÉRIOS**

**RELATÓRIO FINAL**

**Relator: Deputado Benício Tavares**

**Presidente: Deputado Rogério Ulysses**

**SETEMBRO 2008**

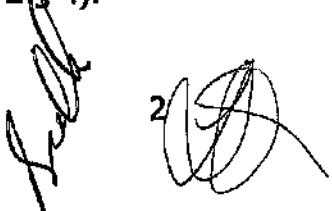
# **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CEMITÉRIOS**

## **RELATÓRIO FINAL**

### **APRESENTAÇÃO**

Este é o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída mediante a aprovação do Requerimento nº 614/2007, "destinada a investigar as graves denúncias de ilegalidades e violação aos direitos humanos, além de inúmeras irregularidades e atos de improbidade administrativa ocorridos no âmbito da administração dos cemitérios no Distrito Federal, bem como os altos preços dos sepultamentos cobrados pela concessionária de serviço público Campo da Esperança Serviços Ltda., no período de janeiro de 1999 a novembro de 2007". O objeto da CPI dos Cemitérios foi ampliado pela aprovação do Requerimento nº 908/2008 "para incluir investigação sobre denúncias de irregularidades, de abuso do poder econômico, de relações promíscuas com servidores públicos, de manipulação inadequada de cadáveres, entre outras, relacionadas às funerárias do Distrito Federal, no período de janeiro de 1999 a novembro de 2007".

O prazo de duração foi de 151 dias corridos, portanto, sem prorrogação, conforme disposição do regimento Interno desta casa (Art. 72 § 4).



A CPI dos Cemitérios foi criada pelo Ato de Presidente nº 111/2008 e a Reunião de Instalação ocorreu em 18 de março de 2008, com a aprovação simultânea do Regimento Interno e legislação aplicável à CPI dos Cemitérios, pela Resolução nº 01/2008, bem como a eleição dos membros, Presidente, Vice-Presidente e Relator, que subscrevem este Relatório.

Resta, agora, a continuidade do processo pelos órgãos competentes, incumbidos de aprofundar as constatações e investigações promovidas por esta CPI, a fim de buscar a responsabilização de todos aqueles que, de uma forma ou de outra, causaram prejuízos ao patrimônio público, desrespeitaram direitos humanos ou cometem ilícitos de toda natureza.



**Deputado Rogério Ulysses  
Presidente**



**Deputado Benício Tavares  
Relator**



**Deputado Brunelli  
Vice-Presidente**

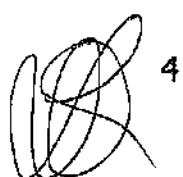
**Deputada Erika Kokay  
Membro**

**Deputado Reguffe  
Membro**

## **AGRADECIMENTOS**

### **Equipe Técnica**

Cristiomário de Sousa Medeiros  
Maria Eugenia Gruber  
Francisco Cláudio Lima  
Josué Martins de Santana  
Kátia Brasil Nunes  
Maristela Zorzo  
Wanda Carla Vial Marchioro Cunha  
Wander Moreira Lopes

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cristiomário de Sousa Medeiros".

4

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2 DA COMPETÊNCIA E PODERES DA CPI.....</b>	<b>10</b>
<b>3 DOS TRABALHOS DA CPI.....</b>	<b>11</b>
3.1 RESUMO DA ATUAÇÃO DA CPI.....	11
3.2 DAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA CPI.....	13
3.3 DAS DENÚNCIAS E NOTÍCIAS ORIGINADORAS DA CPI.....	17
<b>4 DOS CEMITÉRIOS .....</b>	<b>18</b>
4.1 HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS NO DISTRITO FEDERAL.....	18
4.2 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-ASCAL/PRES ....	24
4.3 DA PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.....	27
4.4 IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A EMPRESA CAMPO DA ESPERANÇA LTDA.....	29
4.4.1 Da remoção irregular de restos mortais e desaparecimento de ossadas humanas .....	29
4.4.2 Da destruição de covas rasas para construção de cemitérios-parque com jazigos de três gavetas.....	37
4.4.3 Do não cumprimento do Plano de Ação.....	38
4.4.4 Dos preços dos serviços de cemitério.....	40
4.4.5 Da má conservação e manutenção dos cemitérios .....	44
4.4.6 Da existência de incineradores clandestinos .....	46
4.4.7 Dos registros de dados nos cemitérios .....	47
4.4.8 Do uso da água nos cemitérios.....	48
4.4.9 Da sonegação fiscal pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda.....	50
4.5 DAS FALHAS NO ACOMPANHAMENTO E NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE .....	54
4.6 CONCLUSÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.....	60
<b>5 DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....</b>	<b>69</b>
5.1 HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS .....	69
5.2. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL.....	71

5.2.1. Do agenciamento de serviços funerários ou a questão dos “papa-defuntos” .....	71
5.2.2. Do uso dos recursos provenientes do Seguro DPVAT para o pagamento de serviços funerários .....	72
5.2.3. Dos preços dos serviços funerários .....	72
5.2.4. Da manipulação inadequada de cadáveres, com descumprimento de normas sanitárias e ambientais .....	75
5.2.5. De atos ilícitos praticados por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST aos proprietários de empresas funerárias. ....	76
5.2.6. Da compra e recuperação para revenda de urnas funerárias já utilizadas em velórios .....	77
<b>6 RESULTADOS DECORRENTES DA AÇÃO DA CPI DOS CEMITÉRIOS .....</b>	<b>78</b>
<b>7 DAS CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES, INDICIAMENTOS E ENCAMINHAMENTOS.....</b>	<b>80</b>
7.1 DAS RECOMENDAÇÕES .....	83
7.1.1 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	84
7.1.2 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	85
7.1.3 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	86
7.1.4 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	86
7.1.5 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	86
7.1.6 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	86
7.1.7 Ao Poder Executivo do Distrito Federal, em conjunto com esta Câmara Legislativa do Distrito Federal .....	87
7.1.8 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	87
7.1.9 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	87
7.1.10 Ao Poder Executivo do Distrito Federal .....	87
7.1.11 Ao Poder Executivo do Distrito Federal.....	88
7.1.12 Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	88
7.1.13 À Polícia Civil do Distrito Federal.....	88
7.1.14 À Polícia Civil do Distrito Federal.....	88
7.1.15 À Agência Reguladora de Águas e Saneamento – ADASA .....	89
7.2 DOS INDICIAMENTOS .....	89
7.2.1 João dos Santos Horvath Júnior.....	89
7.2.2 Marcos Antônio Gomes dos Santos .....	91
7.2.3 Felismino Alves Ferreira Neto .....	92
7.2.4 João Romualdo Sanches de Oliveira.....	92
7.2.5 Ostrilho Tosta Filho.....	93

7.2.6 Fernando Viana de Sousa.....	94
7.2.7 Orvelando de Souza Fagundes .....	95
7.2.8 Isnair Moraes Simões Rosa .....	95
7.3 ENCAMINHAMENTOS.....	95
7.3.1 Ao Governador do Distrito Federal .....	96
7.3.2 Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	96
7.3.3 À Corregedoria do Distrito Federal .....	96
7.3.4 Ao Ministério Público do Distrito Federal.....	96
7.3.5 Aos órgãos de defesa do meio ambiente do Distrito Federal .....	96
7.3.6 À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal .....	97
7.3.7. À Secretaria de Receita Federal .....	97

## **ANEXOS**

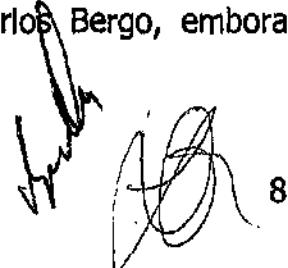
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Dantas", is located in the bottom right corner of the page.

## 1 INTRODUÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cemitérios, foi constituída pelo Ato do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 111/2008, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 27/11/2007, tendo por composição, respeitado o princípio da proporcionalidade, como membros efetivos, Deputado Rogério Ulysses, Deputado Benício Tavares, Deputado Brunelli, Deputada Erika Kokay e Deputado Reguffe, e como membros suplentes, Deputado Batista das Cooperativas, Deputado Berinaldo Pontes e Deputado Chico Leite.

O referido Ato do Presidente teve origem no Requerimento nº 614, de 2007, de autoria dos Deputados Reguffe, Cabo Patrício, Chico Leite, Erika Kokay, Paulo Roriz, Dr. Charles, Cristiano Araújo, Eliana Pedrosa, Paulo Tadeu, Rogério Ulysses, Raimundo Ribeiro e Rôney Nemer, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 23/11/2007, que “requer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as grave denúncias de ilegalidades e violação dos direitos humanos, além de inúmeras irregularidades e atos de improbidade administrativa ocorridos no âmbito da administração dos cemitérios no Distrito Federal, bem como os altos preços dos sepultamentos cobrados pela concessionária de serviço público Campo da Esperança Serviços Ltda., no período de janeiro de 1999 a novembro de 2007”, com fundamento em denúncias recebidas pela Ouvidoria da Câmara Legislativa e em diversas matérias veiculadas pela mídia local a respeito da matéria.

Na Justificação do Requerimento, os autores mencionam que a Ouvidoria desta CLDF recebeu denúncias de “total descaso e falta de compromisso na administração dos cemitérios do Distrito Federal”. Menciona que o Governo do Distrito Federal “terceirizou” os serviços de cemitérios, criando um monopólio da empresa Campo da Esperança Ltda., que pratica preços inacessíveis à população carente e denúncias de violação dos direitos humanos das famílias, como a da Sra. Patrícia Marinho Sena, que teve a sepultura de um de seus filhos removida sem seu consentimento, fato ocorrido também com o Sr. Américo Carlos Bergo, embora tivessem título de arrendamento em vigor.



8

A imprensa veiculou o fato ocorrido com a Sra. Patrícia Marinho Sena e seu esposo Hélio Sena, mencionando que o túmulo de seu filho fora demolido e os restos mortais removidos para um ossuário, muito embora tivessem renovado e pago o título de arrendamento, ainda em vigor, causando grande comoção e indignação por parte deste Legislativo, em face do evidente desrespeito aos direitos humanos e ao direito civil e administrativo, no que tange aos contratos, bem como ao direito penal, no tocante à violação de sepultura.

O objeto da CPI dos Cemitérios foi ampliado, mediante o Requerimento nº 908/2008, de autoria dos Deputados Rogério Ulysses, Paulo Tadeu, Chico Leite, Erika Kokay, Reguffe, Cabo Patrício, Alírio Neto, Aylton Gomes, Eurides Brito, Bispo Renato, Luzia de Paula, Batista das Cooperativas, Rubens Brunelli, Raad Mansur, Leonardo Prudente, Berinaldo Pontes, Milton Barbosa, Jaqueline Roriz, Cristiano Araújo e Dr. Charles, que "requer a ampliação do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito aprovada no Requerimento nº 614/2007, para incluir investigação sobre denúncias de irregularidades, de abuso do poder econômico, de relações promíscuas com servidores públicos, de manipulação inadequada de cadáveres, entre outras, relacionadas às funerárias do Distrito Federal, no período de janeiro de 1999 a novembro de 2007".

Como justificativa do requerimento, os autores mencionam que, no decorrer dos trabalhos da CPI dos Cemitérios, observou-se a omissão do Estado na regulamentação e fiscalização dos serviços funerários, resultando em serviços caros e inefficientes, com a participação de servidores públicos atuando como sócios ou funcionários de funerárias, na captação ilícita de clientes em hospitais e no Instituto Médico Legal. Relatam também sobre a manipulação inadequada de cadáveres, seja no preparo para o sepultamento, seja na ocasião do embalsamamento, não atendendo a critérios sanitários, com o destino não sabido das vísceras retiradas dos corpos. Concluiu-se pela indissociabilidade da investigação de empresas de serviços funerários e dos serviços de cemitérios, entendendo os parlamentares que esta CPI possui instrumentos legais, materiais e humanos com condições apropriadas para aprofundar as investigações iniciadas.

Considerando a necessidade de realizar diligências e perícias em documentos, acompanhar os trabalhos e depoimentos, assessorar, elaborar relatórios parciais e relatório final, a CPI dos Cemitérios requisitou técnicos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Esta CPI não teve o respaldo de outros órgãos governamentais aos quais solicitou auxílio de pessoal técnico-especializado e equipamentos de que esta Casa não dispõe.

O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da CPI dos Cemitérios foi de cento e oitenta dias, porém chegou a seu termo antes de esgotado seu prazo, por entender haver atingido seu objetivo.

## **2 DA COMPETÊNCIA E PODERES DA CPI**

São poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito - CPIs - da Câmara Legislativa do Distrito Federal, além de outros, especificados no Regimento Interno da Casa e na legislação constitucional pertinente:

- I – Inquirir testemunhas, informantes e indiciados;
- II – recolher e apreender provas, inclusive objetos que tiverem relação com o fato e suas circunstâncias;
- III – proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas;
- IV – realizar acareações;
- V – determinar o exame de corpo de delito e quaisquer outras perícias;
- VI – identificar criminalmente o indiciado, se não for civilmente identificado;
- VII – buscar folha de antecedentes e vida pregressa do indiciado;
- VIII – realizar sindicâncias ou diligências;
- IX – determinar a convocação de quaisquer autoridades ou servidores públicos do Distrito Federal e de testemunhas;
- X – requerer informações e documentos;

XI – comparecer aos lugares onde se fizer mister a sua presença e expedir notificações.

### **3 DOS TRABALHOS DA CPI**

#### **3.1 RESUMO DA ATUAÇÃO DA CPI**

A instalação oficial da CPI ocorreu em reunião realizada em 18 de março de 2008, sob a presidência do Deputado Benício Tavares. Na mesma reunião, foi realizada a escolha do Presidente da Comissão, tendo sido eleito o Deputado Rogério Ulysses, que indicou o Deputado Benício Tavares para ocupar a relatoria da CPI. Para o cargo de Vice-Presidente da CPI foi eleito o Deputado Brunelli.

Na reunião de abertura dos trabalhos da Comissão, foram acordados os dias e horários de início dos trabalhos ordinários e sua estrutura técnico-administrativa, ficando definido que as reuniões ordinárias da CPI ocorreriam às quintas-feiras, às 9h30min.

Ao longo de seu período de funcionamento, a CPI realizou, nas dependências desta Câmara Legislativa, 25 reuniões, sendo uma de instalação, 13 reuniões ordinárias, 9 reuniões extraordinárias e 2 reservadas, nas quais foram colhidos depoimentos de 3 pessoas e 2 audiências.

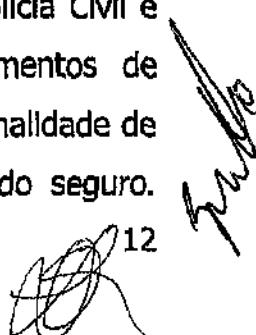
Foram feitas 11 diligências de investigação fora das dependências da Câmara Legislativa a cemitérios, empresas prestadoras de serviços funerários e "clínicas funerárias" e outros locais onde se suspeitava estivessem se realizando atividades irregulares, como a ocultação ou exposição de documentos ou objetos incriminadores, onde pudesse ser ouvidas testemunhas ou pessoas envolvidas nos casos investigados e onde se pudesse testemunhar in loco as irregularidades apontadas.

Foram efetuadas também 3 visitas a órgãos públicos: a primeira, para audiência com o Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Conselheiro

Paulo César de Ávila e Silva, para tratar de processos relativos ao objeto da Investigação da CPI, os quais tramitam naquela Corte, assim como solicitar a liberação de técnicos para assessorar os trabalhos da Comissão; a segunda, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, onde os membros da CPI foram recebidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, Leonardo Azeredo Bandarra, para tratar de assuntos relacionados às investigações conduzidas pela CPI; a terceira, uma audiência na Câmara dos Deputados, por convite do Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Legislativo Federal, Deputado Pompeu de Matos, com o objetivo de propor uma legislação federal para o setor funerário, a qual, além dos membros da CPI, contou com a presença dos Deputados Federais Rodrigo Rollemberg e Tadeu Filippeli. Como resultado dessa visita, o Deputado Pompeu de Matos se prontificou a apresentar um requerimento de audiência pública na Câmara dos Deputados, para debate do tema. Nessa ocasião, os deputados membros da CPI dos Cemitérios solicitaram empenho dos deputados federais no apoio da Polícia Federal às investigações desta CPI.

Realizou-se também uma Audiência Pública, solicitada pelos jardineiros filiados à Associação dos Jardineiros dos Cemitérios – OSJACEM a esta CPI, a qual ocorreu no Auditório desta Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a presença, além dos deputados membros da CPI, do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Raimundo Ribeiro. Compareceram à audiência cerca de 180 jardineiros, para discutir problemas da categoria que trabalha nos cemitérios do Distrito Federal, em especial a questão do uso da água e da conta da Associação com a CAESB, que hoje ultrapassa os três milhões de reais e a busca de solução para outros problemas relacionados a sua atividade nos cemitérios.

As dependências desta Casa serviram como suporte para evento realizado pela CPI, na investigação da denúncia de cobrança exorbitante de honorários e custas de despesas funerárias de beneficiários do seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de vias Terrestres - DPVAT. Assessores da CPI dos Cemitérios, auxiliados por quatro escrivães voluntários da Polícia Civil e dois Defensores Públicos, coletaram depoimentos e reuniram documentos de outorgantes de procurações a advogados e donos de funerárias, com a finalidade de pagarem despesas de preparo e sepultamento com o valor apurado do seguro.



Beneficiários do seguro que se sentiram prejudicados, receberam orientação jurídica e alguns foram direcionados aos núcleos da Defensoria Pública, para moverem ações judiciais.

A CPI dos Cemitérios requisitou ou solicitou a entrega de diversos documentos apresentados por depoentes durante ou após seus depoimentos, recebeu outros enviados espontaneamente e oficiou a numerosas entidades públicas e privadas, com o objetivo de obter informações que pudessem esclarecer os fatos investigados.

### 3.2 DAS DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA CPI DOS CEMITÉRIOS

Ao longo de quase cinco meses de trabalhos, além de trabalhos investigativos próprios, a Comissão realizou 9 atividades de diligências externas, com o intuito de averiguar denúncias e obter provas complementares aos depoimentos prestados e aos documentos recebidos.

Foram elas:

a) Visita ao Cemitério de Taguatinga, em 02 de abril de 2008, com a presença dos Deputados membros da CPI, da sua assessoria e da imprensa. Os principais fatos constatados no local foram a má conservação da área antiga do cemitério, a existência de um incinerador clandestino de calhões, restos de sepultamentos e exumações e a existência de um túmulo que supostamente estaria sendo utilizado como depósito de ossos humanos resultantes de exumações. Como resultado dessa diligência, foi registrada a ocorrência policial na 17<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Taguatinga e solicitada a apuração dos fatos, com perícia, se necessário. Foi requisitada a presença da Polícia Civil no local, para perícia e abertura de inquérito policial para a apuração dos fatos.

b) Visita ao Cemitério de Sobradinho, em 04 de abril de 2008, pelos Deputados membros da CPI. Nessa necrópole constatou-se a má conservação da área antiga e descaso ou negligência com a área "social", local onde são sepultados indigentes e pessoas carentes, atendidas pelo Serviço Social da SEDEST, comprovada pela ausência de identificação de vários jazigos e da falta de identificação das

pessoas ali sepultadas. Foi requisitada a presença da Polícia Civil no local, para perícia e abertura de inquérito policial para a apuração dos fatos.

c) Visita a funerárias em Sobradinho (Funerária Portal do Sol e Funerária Congresso), em 24 de abril de 2008. Na Funerária Portal do Sol, onde funciona uma "clínica" de tanatopraxia e embalsamamento, foram encontradas vísceras humanas armazenadas em sacos de lixo doméstico, bem como instalações e equipamentos em mau estado (como facas enferrujadas e lençóis sujos de sangue e outros detritos), inadequados para a atividade ali desenvolvida. Observou-se também a ausência do técnico especializado, conforme exigência legal. Houve o registro da ocorrência na 13ª Delegacia de Polícia de Sobradinho, tendo a CPI solicitado a apuração dos fatos e vistoria do local para perícia.

d) Visita surpresa ao Cemitério Campo da Esperança, em 28 de abril de 2008, durante depoimento do Presidente da Associação dos Jardineiros dos Cemitérios – OSJACEM, Sr. Cícero de Jesus Melo. Os Deputados membros da CPI, acompanhados pela assessoria e pela imprensa foram averiguar denúncia de existência de ossos humanos expostos sobre o solo, originários de remoções presumivelmente realizadas com o uso de pá mecânica no ano de 2003. Os Deputados presentes puderam constatar a presença dos ossos, conforme relato, e solicitaram à 1ª Delegacia de Polícia que realizasse a devida perícia, para confirmação de que se tratava de restos mortais humanos. No mesmo cemitério também se verificou a existência, na área social, de covas com até 8 pessoas sepultadas, ao arrepio das normas legais, bem como a má conservação da área antiga do cemitério (lápides e calçadas quebradas, vegetação alta, dominando inclusive os passeios e placas e cruzes faltando, dificultando a identificação dos túmulos), enquanto as novas áreas de cemitério-parque encontravam-se bem conservadas.

e) Visita ao Hospital Regional de Ceilândia, em 13 de maio de 2008, pelos Deputados membros da CPI, sua assessoria e imprensa, com o objetivo de analisar os procedimentos adotados em relação aos corpos de falecidos em suas dependências. Foi encontrado um corpo insepulto, armazenado no setor de anatomia há mais de um ano, em razão de entraves burocráticos, assim como o

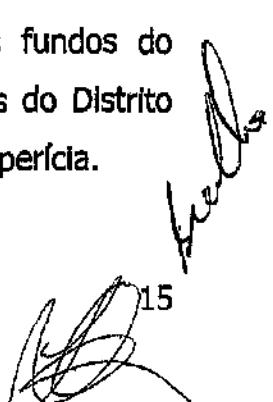
acondicionamento e manuseio inadequado de material biológico proveniente de biopsias e necropsias. Nessa unidade pública de saúde surgiram indícios de direcionamento de corpos a determinadas empresas funerárias, com a participação de servidores do hospital, que prestam informações sobre as famílias enlutadas aos chamados "papa-defuntos", agenciadores de serviços funerários que mantém plantão em locais próximos aos hospitais.

f) Diligência técnica realizada por assessores da CPI em uma marcenaria na cidade de Santa Maria, em 27 de maio de 2008, para averiguar denúncia de restauração de urnas funerárias para reaproveitamento. Foram flagrados 32 caixões armazenados com evidentes sinais de uso (presença de sangue, algodão, terra ou cimento na madeira) armazenados, com vistas ao reaproveitamento em outros sepultamentos.

g) Visita dos membros da CPI, assessoria e imprensa ao Crematório Jardim Metropolitano, de Valparaíso de Goiás, em 28 de maio de 2008, motivada pela denúncia de reutilização de urnas funerárias. Foram solicitadas notas fiscais de venda das urnas e tabelas demonstrativas de doações de urnas a entidades, para esclarecer o destino dados aos caixões que são desprezados no momento da cremação (as urnas nunca são queimadas junto com os corpos).

h) Visita ao Centro Nacional de Capacitação Profissional – CENACAP, em 4 de junho de 2008. Os membros da CPI encontraram no local visitado 3 conjuntos de órgãos humanos sem comprovação de origem, o que os levou a requisitar os documentos relativos à comprovação de procedência dos órgãos e corpos encontrados.

i) Visita surpresa ao Cemitério do Gama, pelos Deputados membros da CPI, assessoria e imprensa, em 13 de junho de 2008. O objetivo principal da visita era a comprovação de denúncia da existência de um depósito clandestino de ossadas no interior do cemitério. Foi encontrada uma grande quantidade de ossos em um fosso feito com manilhas de concreto empilhadas e enterradas nos fundos do cemitério. O material foi coletado com a ajuda do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e encaminhado ao Instituto de Criminalística da Polícia Civil, para perícia.



j) Nova visita ao Cemitério do Gama, pelos Deputados membros da CPI, assessoria e imprensa, ao final do recesso parlamentar de Julho de 2008, para verificar a situação após a Intervenção do Poder Executivo, com a nomeação do Interventor, Cel. PM Jesus Antônio Reis, pelo Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, Deputado Ralmundo Ribeiro. A Intervenção teve como finalidade averiguar as irregularidades apontadas por esta CPI e obrigar a empresa concessionária, Campo da Esperança Serviços Ltda. a realizar as obras emergenciais necessárias e retomar a execução do contrato de concessão. A CPI emitiu relatório circunstanciado da visita e enviou ao poder concedente sugestões para o encaminhamento da questão.

l) Visita surpresa à Gerência de Necrópoles, órgão ainda vinculado à SEDEST, em fase de transição para a SEJUS. No local foram encontrados documentos, como multas aplicadas a empresas funerárias sendo incinerados numa fogueira nos fundos do prédio onde funciona o órgão público. O Gerente de Necrópoles, Sr. João dos Santos Horvath Júnior, afirmou desconhecer quem promoveu a queima, ou o teor dos documentos. Foram encontrados também veículos utilizados para remoção de cadáveres em precário estado de conservação.

As diligências *in loco* tiveram o intuito de averiguar as reais condições em que se encontravam os cemitérios e locais de prestação de serviços funerários, colher provas de irregularidades, ouvir testemunhas e articular novos encaminhamentos para as investigações. Com efeito, nessas diligências, foram verificados diversos fatos que apontam para ilícitos, os quais serão discriminados no decorrer deste Relatório.

As visitas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e à Câmara dos Deputados tiveram por finalidade obter informações sobre os processos administrativos e judiciais em andamento, impetrados antes mesmo da instauração desta CPI e solicitar auxílio nas investigações, quanto aos aspectos técnicos contábeis, jurídicos, administrativos e criminais, por meio de requisição de recursos humanos especializados para análise da documentação recebida pela CPI e demais conjunto probatório. Teve também o escopo de envolver o legislativo federal

na matéria, para ampliar a discussão dos temas da CPI dos Cemitérios, propor a elaboração de Legislação Federal para o setor funerário e solicitar o apoio do Departamento de Polícia Federal nas investigações.

Foram colhidos depoimentos reservados os quais, reduzidos a termo, auxiliaram nas conclusões desta CPI e resultaram na produção de provas para as afirmações aqui exaradas.

Esta CPI não encontrou resistência da parte dos investigados, necessitando de auxílio policial apenas para a efetuação de perícias.

### 3.3 DAS DENÚNCIAS E NOTÍCIAS ORIGINADORAS DA CPI DOS CEMITÉRIOS

Antes mesmo da instalação da CPI dos Cemitérios, a Ouvidoria desta Casa recebeu *notícias criminais* de diversas irregularidades que vinham, segundo seus autores, sendo cometidas nos cemitérios do Distrito Federal.

As principais reclamações diziam respeito à remoção não autorizada, ou não comunicada às famílias, de restos mortais de parentes enterrados em cemitérios do Distrito Federal. Foi o caso das denúncias da Sra. Patrícia Marinho Sena, e de seu esposo Sr. Élio Bastos Sena; do Sr. Américo Carlos Bergo e do Sr. Josimar Bezerra Cunha.

Houve também uma reclamação dos Permissionários do Mercado das Flores, relativa à construção de túmulos fora dos padrões, parcelamento do Cemitério Campo da Esperança, fraude na licitação, pois o cemitério devia ser administrado por entidade filantrópica, construção de lanchonete na sala onde funcionava o serviço de embalsamamento de cadáveres e o abandono do Mercado das Flores pelo Poder Público.

Desde maio de 2003, os jornais (Correio Braziliense e Jornal de Brasília) noticiam irregularidades nos cemitérios, como violação de sepulturas, furto de castiçais, vasos e crucifixos e a precária manutenção das áreas comuns dos cemitérios.

Depoimentos feitos em audiência da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, em 2003, e junho de 2006, respectivamente, trazem acusações à empresa Campo da Esperança de reajustes nos preços dos serviços de cemitério (reportagem de abril de 2002). O diretor-proprietário da empresa, Sr. Francisco Moacir Pinto Filho, contestou as acusações, alegando que se tratava de denúncias falsas, provenientes dos donos de marmorarias.

No início de seus trabalhos, a CPI dos Cemitérios também recebeu notícias de irregularidades, seja pelas vítimas de supostos ilícitos administrativos da empresa que administra os cemitérios do Distrito Federal, seja de pessoas que trabalham nos cemitérios, como os jardineiros que atuam na área do Cemitério Campo da Esperança. Foi colocado à disposição da população o telefone nº 0800- 642 0009 e o e-mail cpidoscemiterios@cl.df.gov.br para receber reclamações e informações a respeito de irregularidades cometidas nos cemitérios e nas empresas que prestam serviços funerários no Distrito Federal, tendo sido acionado o serviço telefônico por pessoas que, de forma anônima, mencionaram irregularidades ocorridas nas funerárias, tais como: reaproveitamento de caixões, utilização dos valores recebidos do seguro DPVAT para pagamento superfaturado de serviços de cemitério e serviços funerários, preços exorbitante e clínicas irregulares de tanatopraxia.

Ao longo de seus trabalhos, a CPI dos Cemitérios recebeu diversos documentos e requisitou outros, que foram analisados e cotejados com as provas testemunhais.

## **4 DOS CEMITÉRIOS**

### **4.1 HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS NO DISTRITO FEDERAL**

Até o advento da Licitação nº 010/2001-ASCAL/PRES, os cemitérios do Distrito Federal eram administrados diretamente pelo Estado, por meio, primeiramente, das “Planelras Sociais”, e depois pela Secretaria de Estado da Criança e Assistência Social do Distrito Federal (atualmente denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST). Os serviços de cemitério também eram mantidos pela mesma Secretaria de Estado, sendo que os preços pela prestação de serviços de sepultamento, exumação, ocupação de ossuário, concessão de perpetuidade, licença para colocação de lápides e emblemas de sepulturas eram tabelados, com taxas estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal, seu regulamento e legislação posterior.

Relatório emitido em 03 de dezembro de 1998 pela então Coordenação de Administração de Necrópoles e Serviços Funerários, unidade da Fundação de Serviço Social, subordinada à Secretaria da Criança e da Assistência Social, atual SEDEST, descreve a situação dos Cemitérios à época. No referido relatório, baseado em estudos realizados por comissão denominada Grupo de Trabalho de Necrópoles e Serviços Funerários, composto pela SUCAR, FSS/DF, IPDF, NOVACAP, IEMA, Polícia Civil, Secretaria de Saúde e CAESB, são apontados graves problemas de ordem legal e administrativa no que se refere ao gerenciamento das questões relativas aos cemitérios e funerárias do Distrito Federal, conforme relacionado a seguir:

#### **a) Carência de legislação específica sobre cemitérios e serviços funerários**

Toda a ação da área era regida pelo Decreto 14.017, de 29 de junho de 1.992, já defasado e polêmico quanto à sua vigência. O Governador vetou a disposição que transferia às Administrações Regionais a administração dos respectivos cemitérios e, assim, a Fundação do Serviço Social deu continuidade aos serviços, precariamente.

A situação era mais grave com relação às funerárias. O governo, sem condições de promover licitação para permissão dos serviços, permitiu a proliferação de empresas prestadoras de serviços funerários, contabilizadas em 35, que atuavam sem o menor controle fiscalizador. Parte dessas empresas possuía alvará de funcionamento a título precário por força judicial, mas a maioria trabalhava sem



19

nenhum tipo de documentação fiscal e jurídica, caracterizando a clandestinidade dos serviços prestados.

Essa situação motivou a apresentação de uma minuta de Decreto para regulamentar a questão, tendo em vista a adoção de providências necessárias para a licitação dos serviços funerários do Distrito Federal e a parceria com a iniciativa privada quanto à administração dos cemitérios.

#### **b) Problemas na administração e manutenção dos cemitérios**

Sobre a estrutura administrativa das necrópoles, assim se manifesta o referido relatório: "Sem que houvesse uma estrutura definida, os cemitérios foram administrados por pessoas desqualificadas tecnicamente, prevalecendo o improviso, e sem um quadro de funcionários especializados nas funções inerentes às necrópoles". Somente no ano de 1995 é que foi realizado o primeiro concurso público para coveiro. Até então, a falta de pessoal próprio era compensada por pallativos como um convênio com a NOVACAP, que cedeu motoristas, serventes e pessoal para funções administrativas, convênio com a FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso e até mutirões de limpeza com a participação da população local.

Em decorrência da falta de estrutura administrativa, a situação era caótica. Nos termos do referido relatório, "a situação encontrada nos cemitérios por esta Comissão e posteriormente pela Coordenação era de completo abandono, tendo como referência o Cemitério Campo da Esperança, em que o descaso era total, desde procedimentos irregulares no que diz respeito aos registros de sepultamentos até roubos de mármores e granitos e, consequentemente, violação de sepulturas."

Outro problema que requeria providências imediatas, já naquele ano, era o iminente esgotamento da capacidade de sepultamento dos cemitérios do Distrito Federal. De acordo com os estudos do referido Grupo de Trabalho, a situação dos seis cemitérios do Distrito Federal com relação à capacidade de sepultamento, em 1998, era a seguinte:

**a) Cemitério de Brazlândia** - Área Total: 90.000 m<sup>2</sup> - Possibilidade de expansão: 90.000m<sup>2</sup> (lado norte) - Nº estimado para sepultamentos futuros: 1.300 - Tempo estimado para esgotamento da área: 05 (cinco) anos;

**b) Cemitério do Gama** - Área Total: 278.700m<sup>2</sup> - Possibilidade de expansão: 10.000m<sup>2</sup> (lado oeste) - Nº estimado para sepultamentos futuros: 1.400 - Tempo estimado para esgotamento da área: 01 (um) ano;

**c) Cemitério de Sobradinho** - Área Total: 234.501 m<sup>2</sup> - Possibilidade de expansão: nenhuma - Nº estimado para sepultamentos futuros: 700 (incluindo área verde) - Tempo estimado para esgotamento da área: 01 (um) ano;

**d) Cemitério Santa Rita de Planaltina** - Área Total: 127.850 m<sup>2</sup> - Possibilidade de expansão: 25.130m<sup>2</sup> para o lado oeste e 32.000m<sup>2</sup> para o lado norte - Nº estimado para sepultamentos futuros: 200 (incluindo área verde) - Tempo estimado para esgotamento da área: 04 (quatro) meses;

**e) Cemitério São Francisco de Assis de Taguatinga** - Área Total: 466.200 m<sup>2</sup>  
Possibilidade de expansão: nenhuma - Nº estimado para sepultamentos futuros: só por exumação a pedido da família - Tempo estimado para esgotamento da área: esgotado no mês de maio de 1996;

**f) Cemitério Campo da Esperança** - Área Total: 1.638.300m<sup>2</sup> - Possibilidade de expansão: 100.000m<sup>2</sup> (lado norte) - Nº estimado para sepultamentos futuros: 35 (trinta e cinco) quadras com capacidade para 200 sepulturas cada - Tempo estimado para esgotamento da área: 07 (sete) meses.

Por força da Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, que "dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários do Distrito Federal", o Poder concedente abriu licitação, na modalidade concorrência, precedida de obra pública, para os seis cemitérios do Distrito Federal.

Com o encerramento da Licitação nº 010/2001-ASCAL/PRES, o consórcio vencedor do certame de concessão no regime de execução indireta de serviço público - o Consórcio DCB - e, mencione-se, o único concorrente (depois transformado na empresa Campo da Esperança Serviços Ltda.), assumiu os dois lotes licitados, que compõem a integralidade dos cemitérios do Distrito Federal.

Importa mencionar que a Lei nº 2.424/99 determina, sobre cemitérios, o seguinte:

*Art. 2º Os cemitérios do Distrito Federal são parques públicos, invioláveis, de utilização reservada e de caráter secular.*

*Art. 3º Os cemitérios públicos do Distrito Federal serão mantidos pela Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal ou sob o regime de concessão através de licitação.*

*Art. 4º O Distrito Federal, no interesse da Administração Pública poderá destinar áreas para a construção de cemitérios, por concessão, mediante concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e por regulamentação posterior, combinados com os arts. 15, 25 e 26 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

*Art. 5º Os serviços de cemitério constituem-se de:*

*I - sepultamentos;*

*II - exumações;*

*III - construção de sepulturas e túmulos;*

*IV - cremação de cadáveres;*

*V - manutenção de ossários e cinzários;*

*VI - organização, escrituras e controle de serviços;*

*VII - vigiliância;*

*VIII - ajardinamento, limpeza e conservação;*

*IX - construção e montagem de canteiros;*

*X - manutenção e jardinagem de túmulos e jazigos;*

*XI - utilização de capelas;*

*XII - velórios;*

*XIII - demais serviços afins autorizados pelo órgão concedente.*

*Art. 6º As taxas devidas pela prestação de serviços de sepultamento, exumação, ocupação de ossuário, concessão de perpetuidade, licença para colocação de lápides e emblemas de sepulturas, são as estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal, Decreto-Lei nº 082, de 26 de dezembro de 1966 e legislação posterior.*

*(...)*

*Art. 9º A Secretaria da Criança e Assistência Social baixará normas complementares relativas ao funcionamento e serviços dos cemitérios e serviços funerários.*

A matéria da concessão está também regida pela lei de Licitações Públicas (Lei nº 8.666, de 21/03/93, que "regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"), pela Lei de Concessões e Permissões (Lei nº 8.987, de 13/02/95, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências") e pela chamada Lei das PPP – Parcerias Público-privadas (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, que "institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública"), embora esta última tenha entrado em vigor após a assinatura do contrato de concessão.

No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 20.502, de 16/08/99 (e suas alterações), "regulamenta a Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal", detalhando procedimentos e estabelecendo normas de funcionamento para as atividades nos cemitérios, como sepultamentos, exumações, cremações, classificação das sepulturas, registros de dados, bem como estabelece proibições. Fixa normas regulamentares para a concessão e para os concessionários, bem como as penalidades a serem aplicadas em caso de transgressão do contrato de concessão, do regulamento e da norma legal. Determina, por fim, que o órgão competente (na época da edição do Decreto, a Secretaria de Estado de Ação Social, depois denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e, atualmente, após o Decreto nº 29.168, de 16/06/2008, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania) baixe normas relativas ao funcionamento dos cemitérios e dos serviços funerários.

Com a realização da Licitação nº 010/2001-ASCAL/PRES, vencida pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., formada por um consórcio de três empresas participantes, cada uma com diferente número de cotas, o "Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito

Federal nº 01/2002, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, e o Campo da Esperança Serviços Ltda.", passa também a reger a relação.

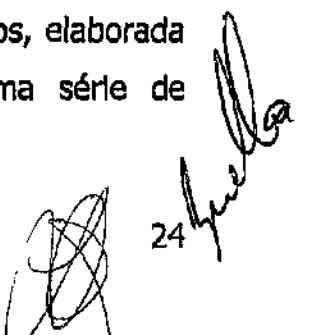
A matéria foi regulamentada também, em parte, pelo Decreto nº 20.803, de 18/11/1999, que altera dispositivos do Decreto nº 20.502, de 16 de agosto de 1999, pelo Decreto nº 20.998, de 10/02/2000, que "altera a redação do art. 22 do Decreto nº 20.502, de 16 de agosto de 1999", pelo Decreto nº 25.141, de 23/09/2004, que "altera dispositivos do Decreto nº 20.502, de 16 de agosto de 1999 e dá outras providências", pela Lei nº 3.376, de 18/06/2004 "dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerários nas dependências de estabelecimentos públicos e privados de saúde e do Instituto Médico Legal" e, finalmente, pelo Decreto nº 28.606, de 20/12/2007, que "regulamenta os serviços funerários no Distrito Federal e dá outras providências".

#### 4.2 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2001-ASCAL/PRES

Com a edição da Lei nº 2.424/99, o Governo do Distrito Federal inicia o processo para abrir a Licitação na Modalidade de Concorrência nº 010/2001-ASCAL/PRES.

Em 28/09/00, com o Processo nº 03000.1430/2001, o Secretário de Ação Social, Gustavo Ribeiro, solicita ao Secretário de Governo, Benjamim Roriz a abertura da licitação para Concessão de Serviços Precedida de Obra Pública dos 6 cemitérios do Distrito Federal e que ela seja realizada pela Central de Compras do GDF, em razão de o edital anterior ter sido suspenso pelo TCDF, por falta de Projeto Básico de Obras, conforme Decisão nº 6230/2000 – TCDF (não há designação de Comissão Especial de Licitação).

Em 09/04/01, o Secretário Adjunto da Secretaria de Infra-estrutura e Obras, David José de Matos, encaminha minuta do edital e seus anexos, elaborada pela Novacap, à PGR/DF, a qual o desaprova, em razão de uma série de irregularidades.



24

Em 31/08/01, o Engenheiro Felix Vleira de Almeida, da ASCAL/PRES/NOVACAP, encaminha nova minuta do edital e seus anexos à Secretaria de Infra-estrutura e Obras, informando que as adequações sugeridas pela PGR/DF foram realizadas e o Secretário, David José de Matos, autoriza a licitação, sem que o Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 010/2001-ASCAL/PRES retorne para a PGR/DF, para nova análise.

Em novembro de 2001, algumas empresas entraram com impugnação do edital, alegando a existência de uma série de irregularidade no procedimento e levantando dúvidas sobre questões atinentes à concorrência.

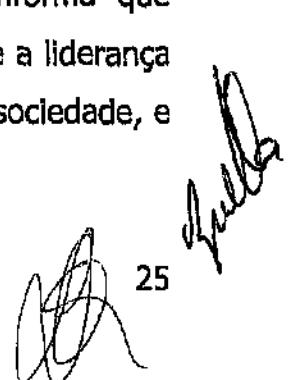
Com a abertura dos envelopes contendo as propostas, se verificou a presença apenas do consórcio DCD, constituído pelas empresas Dinâmica, Contil e Best, sob a liderança da primeira. Os demais licitantes, especialmente aqueles que contestaram o edital: Pentasul Ltda., Loester Empreendimentos Imobiliários Ltda. e AWA Construções e Montagens Ltda., alegaram que a licitação foi "dirigida" para o consórcio, em face das exigências técnicas constantes do edital.

Em 14/12/01, a Diretoria da Novacap homologa o certame e em 20/12/01, o Diretor de Contratos e Convênios da SEAS, Manoel Luiz C. de M. Antunes, autoriza a constituição de empresa pelo consórcio DCB para a assinatura do contrato, a pedido do mesmo.

Em 24/01/02 o Sr. Aluísio Bittar de Rezende impetra Ação Popular mencionando numerosas irregularidades no procedimento licitatório, contestadas pelo Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários da SEAS, Ricardo de Franco C. Araújo.

Em 13/02/02, é assinado o Contrato nº 01/2002, entre a SEAS e a Campo da Esperança Serviços Ltda. (Registre-se que a empresa foi constituída com um Capital Social de R\$ 10.000,00, quando o Edital exigia R\$ 1.438.868,00)

Em 25/09/2005, a Campo da Esperança Serviços Ltda. informa que procedeu à segunda alteração contratual, onde a empresa Contil assume a liderança do consórcio, com 55% do Capital Social e a empresa Best retira-se da sociedade, e eleva o Capital Social para R\$ 300.000,00.



Em 01/08/02, é exarada a Decisão nº 102/2002 do TCDF, onde são determinadas uma série de providências a serem adotadas pela Novacap no Edital de Llicitação, quando, no entanto, o contrato já estava sendo executado.

Em 20/11/03, a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. encaminha a 4ª alteração contratual da sociedade e a consolidação do contrato, realizada em 01/10/03, em cujo ato a empresa Dinâmica retira-se do consórcio e entra a empresa Construtora RV Ltda. com participação de 30% e a Contil fica com 70% das cotas, aumentando-se o capital Social para R\$ 1.500.00,00.

Em 29/09/04, a vencedora da licitação explicita o estágio das obras e solicita à SEAS prorrogação de mais 24 meses do prazo, a contar da assinatura do aditivo, para sua conclusão. Em 07/12/04, setor de engenharia da SEAS, após vistoria in loco, conclui que 12 meses são suficientes para a conclusão das obras, exceto para o crematório que necessitará de 24 meses, em face da dificuldade em obter a licença ambiental. Em 16/12/04, o secretário da SEAS aprova e autoriza a prorrogação integral por 24 meses. Em 23/04/02, é publicada a Portaria nº 158/02, designando o servidor Ricardo de Franco Clpriano Araújo como primeiro executor do contrato.

A partir de então, ocorre uma sucessão de solicitações de reajustamento de preços por parte da empresa concessionária (a maioria, concedidos), e incontáveis relatórios dos executores do contrato, listando irregularidades e aplicação de penalidades.

Eis o relato dos acontecimentos, em ordem cronológica, desde a abertura do Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 010/2001-ASCAL/PRES, até a execução do contrato de concessão.

Houve várias impugnações da concorrência, ação populares, ação civil pública, decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pareceres da Procuradoria Geral do Distrito Federal, todos pondo em dúvida ou questionando pontos do edital.

## 4.3 DA PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

A Lei de Licitações, Lei nº 8.666/90 e suas alterações, dispõe, *verbis*:

*Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:*

*I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*

*II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;*

*III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;*

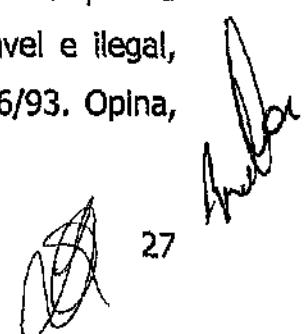
*IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;*

*V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*

*§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.*

*§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.*

No Parecer nº 302/2003/PROCAD/DF, de 30/06/03, exarado no Processo nº 020.000.681/2003, que culda da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, formulado pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., bem como da alteração contratual procedida pela concessionária, a Procuradora Renata Barbosa Fontes conclui que a Alteração Contratual nº 02, mediante a qual a empresa BEST retira-se da sociedade e a empresa Dinâmica passa o controle para a empresa Contil, constitui verdadeira inabilitação superveniente inaceitável e ilegal, consubstanciada no art. 27 da Lei 8.987/95 e art. 78, VI, da Lei 8.666/93. Opina, ainda, pela ilegalidade da alteração.



No Parecer, a Procuradora cita o voto do Conselheiro do TCDF, Jorge Caetano, no Processo nº 1457/01, no qual ele considera ilegal a licitação e a constituição da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. pelo Consórcio DCB, por uma série de razões (fls.2059/2063 do Processo). Ocorre que, posteriormente, o Tribunal decidiu sobrestar o processo para aguardar a decisão judicial sobre o tema.

Nos pareceres proferidos pelo Procurador Chefe da PROCAD e pelo Procurador Geral do Distrito Federal, ambos aprovam parcialmente o parecer exarado pela Procuradora, uma vez que se encontra em tramitação na 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal a Ação Civil Pública nº 10.370-8/03, proposta pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pugnando pela nulidade do contrato celebrado com a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., razão pela qual emitem opinião no sentido de que a questão deve aguardar o julgamento do mérito na Justiça. Na Ação Civil pública citada, o juiz deferiu liminar determinando que a Campo da Esperança Serviços Ltda, concessionária dos 6 cemitérios do Distrito Federal, aumente o capital para R\$ 1.438.868,00, conforme determinado no edital da concorrência, alteração que somente ocorreu em 30/06/03, segundo informações da própria empresa.

O dispositivo da Lei nº 8.666/93 citado pela Procuradora dita, *verbis*:

*Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; (grifamos)*

O artigo da Lei nº 8.987/95 que embasa o parecer assim dispõe:

*Art. 27 A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão. (grifamos)*

Observe-se que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) fala em rescisão e a Lei de Concessões (Lei nº 8.987/95) fala em caducidade, porém se trata do mesmo instituto, ou seja, facilita o rompimento unilateral do contrato.

## 4.4 IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO COM A EMPRESA CAMPO DA ESPERANÇA LTDA

Com base nessas denúncias iniciais, esta CPI dos Cemitérios buscou analisar o edital da licitação, os pareceres da Procuradoria do DF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os relatórios de fiscalização e acompanhamento produzidos pela SEDEST, para verificar se a execução do contrato de concessão está correspondendo ao preconizado no instrumento, para apontar, em cada caso, os achados de irregularidades e ilegalidades e crimes das mais variadas espécies que propiciaram a conclusão de falhas na licitação e a má execução do Contrato de Concessão de Serviço público Precedido de Obra Pública por 30 anos, que passamos a discriminar.

### 4.4.1 Da remoção irregular de restos mortais e desaparecimento de ossadas humanas

A CPI dos Cemitérios recebeu numerosas denúncias, bem como realizou levantamento das ocorrências policiais nas delegacias de Polícia Civil do Distrito Federal, obtendo farta documentação sobre remoção irregular de restos mortais registradas por numerosas famílias que passaram por este infortúnio.

Essas remoções ocorreram em diversas ocasiões, em geral quando a empresa concessionária dos cemitérios desejava abrir novos espaços, aproveitando o terreno de covas antigas para a construção e venda de novas campas (geralmente campas de uma gaveta transformadas em campas de três gavetas verticais subterrâneas, fato verificado geralmente nas áreas sociais das necrópoles).

Foi o que ocorreu com os primeiros denunciantes nesta CPI, o Sr. Élio Bastos Sena e a Sra. Patrícia Marinho Sena, os quais, em visita feita ao Cemitério de Taguatinga, nas vésperas do Dia de Finados (mais precisamente em 28 de outubro de 2007), tiveram a ingrata surpresa de verem que o túmulo de seu filho Thilago Bastos Sena, localizado em área nobre (área originalmente social), na parte da frente do cemitério, fora destruído e, em seu lugar, construída uma calçada do novo

cemitério-parque. Os restos mortais foram removidos, sem seu conhecimento e sem sua autorização. Depois de muito peregrinar pelos órgãos responsáveis pela operação do cemitério e pelos órgãos fiscalizadores, conseguiram reconhecer, por uma roupa usada no sepultamento, os restos mortais da criança, que se encontravam num saco, entre centenas de outros guardados em sacos maiores, num ossuário. Importante frisar que a família em referência tem título de arrendamento do jazigo por 10 anos, renovado e devidamente pago até 2011, como comprova cópia do documento anexada aos autos do processo da CPI. A atendente do Cemitério justificou dessa maneira a remoção: “- É porque nós estamos fazendo uma triagem, porque o Governo mandou abrir espaço”. (consta no depoimento da Sra. Patrícia, cujo resumo se encontra anexo) e o gerente, Sr. Hamilton, respondeu ao Sr. Élio: “- Olha, isso aqui é área do GDF. E o Governo aqui, se ele quiser, pode remover as sepulturas.” O depoente contestou, ante o argumento de que havia pago arrendamento do local, justamente para “não mexerem”, recebendo como resposta: “- Não, mas nós usamos baseados no decreto.” O denunciante explicou que o decreto (Decreto nº 25.502/99, art. 49, § 2º) não se aplicava ao caso de seu filho, pois ele não fora enterrado “de graça”, ou seja, pelo serviço social. Após verificarem o “erro”, o gerente do cemitério lhe ofereceu um túmulo novo, em outro local, de duas gavetas (porque não constroem mais campa de uma só gaveta), porém a família teria de comprar a segunda gaveta, sob a alegação de possível necessidade futura. O gerente, Sr. Hamilton, confirmou: “-Ó, rapaz, o seguinte, aqui até quem tinha título de perpetuidade nós tiramos”. Tanto essa afirmação é verdadeira que se comprovou a prática ilegal também com o Sr. Américo Carlos Bergo, que, mesmo tendo um contrato de perpetuidade do túmulo, viu os restos mortais de seu filho serem removidos, sem seu conhecimento e sem sua autorização.

O Sr. Américo Carlos Bergo mostrou a essa CPI o mesmo documento apresentado ao funcionário do Cemitério de Taguatinga, que diz: “Quadra 76, Jazigo 14, F1. Cemitério São Francisco – Taguatinga. O Presidente da Comissão de Administração de Necrópoles e Serviços Funerários, no uso das delegações e atribuições que lhe é atribuída pela Portaria nº 28, de 17 de outubro de 1997, resolve conceder o título de perpetuidade ao jazigo acima mencionado, já que cumpridas as formalidades legais previstas no Regulamento Geral do Cemitério do

Distrito Federal, não sendo permitida sua transferência ou qualquer outra transação, sob pena de anulação do presente." Relatou a essa CPI que passaram um trator sobre a área onde se encontrava o túmulo de seu filho, construíram novo jazigo, o qual venderam para outras pessoas, nem sendo possível, portanto, a reparação do dano causado, pois no local se encontra enterrado outro corpo. A quadra, anteriormente de nº 106, passou a ser Quadra nº 119, somente com jazigos de três gavetas. O Sr. Hamilton, gerente do Cemitério de Taguatinga, ofereceu ao Sr. Américo um desses túmulos novos, para alojar todos os parentes falecidos, porém o Sr. Américo exerceu seu direito de recusar, uma vez que tem a propriedade, como o próprio nome diz, "perpétua" do local anterior.

Esta CPI entende que a administração dos cemitérios acredita que os problemas eventualmente surgidos podem ser contornados com trocas ou pequenas indenizações, isenções de taxas e serviços, ante o fato consumado, e que a reparação do dano é vantajosa financeiramente, comparada com o lucro na venda das novas sepulturas.

O Sr. Josimar Bezerra Cunha relata, que, em 1º de novembro de 2007, dirigiu-se ao túmulo de sua irmã no Cemitério de Taguatinga com material de pintura e capina, porém encontrou no local apenas terra revolvida, "como se estivessem fazendo uma estrada". Ele diz textualmente: "- Literalmente passaram um trator e arrancaram tudo. Eu recebi um impacto." A justificativa recebida no cemitério foi a convocação das famílias feita no Diário Oficial do Distrito Federal, nº116, de 21 de junho de 2004, no final da página 52, nestes termos: "Campo da Esperança Serviços Ltda. Convocação. Convoco os responsáveis pelos familiares sepultados nas Quadras 4, 17, 18, 21 e 22 (sua irmã estava sepultada na Quadra 17). De acordo com o art. 49, § 1º, segundo o Decreto 20.502, no prazo de quinze dias, a contar desta publicação, para tratar de situação de sepultamento e sua ocupação." Assinado por Horácio Afonso, Diretor Administrativo.

O art. 49 do citado decreto tem o seguinte teor:

*Art. 49 As sepulturas gratuitas destinar-se-ão ao sepultamento de pessoas economicamente carentes, cujo estudo de caso seja diagnosticado por Assistente Social designado(a) pela Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal. (grifamos)*

*§ 1º As sepulturas gratuitas serão concedidas pelo prazo de cinco (5) anos para adultos e 3 (três) anos para Infantes, até treze anos de idade.*

*§ 2º Decorrido o prazo a que alude o § 1º deste artigo e não havendo fato impeditivo, os despojos mortais serão exumados e recolhidos em ossuário, devidamente registrados e em conformidade com as prescrições sanitárias. (grifamos)*

*§ 3º Havendo interesse dos familiares do falecido, após decorrido o prazo a que alude o § 1º deste artigo, e não havendo fato impeditivo, os despojos mortais das sepulturas gratuitas poderão ser exumados e transferidos para sepulturas oneradas, mediante pagamento de taxas.*

Ocorre que havia "fato impeditivo", pois o art. 49 do Decreto transrito trata da exumação de sepultados em "sepulturas gratuitas", o que não era o caso da irmã do depoente, cujo título de arrendamento estava renovado e pago até 22 de agosto de 2010. Questionou os atendentes no cemitério sobre o destino dos despojos mortais de sua irmã, ocorrendo o diálogo seguinte:

O Sr. Josimar perguntou:

"- Cadê os restos mortais?"

A atendente respondeu:

"- Não temos."

Ele então retrucou:

"- Daquela área todinha não existe?"

Ao que ela respondeu:

"- Não, achamos uns cinco ou seis restos mortais. Estão no ossuário. Possivelmente os restos mortais de sua irmã estão lá."

**TÍTULO V  
DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO  
RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS  
CAPÍTULO I**

***Violação de sepultura***

*Art. 210 Violar ou profanar sepultura ou urna funerária:  
Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.*

***Vilipêndio a cadáver***

*Art. 212 Vilipendiar cadáver ou suas cinzas:  
Pena - detenção, de um a três anos, e multa.*

Segundo o jurista Nelson Hungria, o Código pune o ato de vilipendiar, isto é, aviltar, profanar, desrespeitar, ultrajar o cadáver ou ter atitude idêntica em relação a suas cinzas ou restos, no caso de incineração, sendo que qualquer pessoa pode ser o sujeito ativo do crime. O sujeito passivo são os familiares, amigos do morto ou até a coletividade, pois o falecido não pode sentir a ofensa. A conduta consubstancia-se no verbo "vilipendiar", e, de vários modos, o agente pode praticar o crime: por ações, palavras, gestos ou encenações. O objeto material do crime é o cadáver - corpo humano privado de vida ou parte substancial dele, ou, ainda, as suas cinzas. Poderá haver concurso formal de crimes de o agente violar a sepultura e ultrajar o cadáver.

A alegação de Inexistência do propósito da Administração do cemitério de vilipendiar ou ultrajar, com vistas a buscar descharacterizar o dolo ou elemento subjetivo do crime, é, desde já, rechaçada, ante a evidência da falta de decoro, do desrespeito e da falta consideração para com o morto ("passar trator, revolver a terra") e para com sua família, a qual todos os anos vai reverenciar seu ente querido no local da sepultura.

Quanto à conduta de *violar*, significando "abrir, devassar" ou *profanar*, "ultrajar, macular", consuma-se com o ato em si, incluindo a exumação de cadáver com Infração das disposições legais art. 67 da Lei das Contraventões Penais, que dita:

*Art. 67 Inumar ou exumar cadáver, com infração das disposições legais:*  
*Pena - prisão simples, de um mês a um ano, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.*

As disposições legais, na hipótese de sepultamentos em cemitérios do Distrito Federal, constam do citado Decreto nº 20.502/99, que regulamenta a Lei nº 2.424/99, nestes termos:

#### *Das Exumações*

*Art. 44 Só será permitida a reabertura de sepultura e a exumação de cadáver ou de despojos mortais nos seguintes casos:* (grifamos)

*I - ao término dos prazos previstos no Art. 49 § 1º e Art. 51, parágrafo único, para que os despojos sejam retirados e transportados para o ossuário onde serão depositados, mantendo-se a respectiva identificação constante da Guia de Sepultamento.*

*II - antes de decorridos os prazos a que alude o Inciso I deste artigo, mediante determinação policial ou judicial, através do documento legal correspondente.*

*III - apenas mediante determinação judicial ou policial quando se tratar de pessoa falecida por moléstia infecto-contagiosa.*

***§ 1º A exumação só será feita depois de tomadas as precauções sanitárias julgadas necessárias pelas autoridades competentes.*** (grifamos)

***§ 2º A exumação requisitada por autoridade policial ou através de mandado judicial ocorrerá em data e hora previamente estabelecidas e na presença de autoridade policial e do Administrador do Cemitério.***

***§ 3º Quando a exumação determinada judicialmente decorrer de requerimento da parte, esta pagará as taxas de exumação.***

***§ 4º Nos casos específicos de exumação para transladações, não decorridos o prazo legal, mas de acordo com o previsto neste artigo, será obrigatória a utilização de urna especial, confeccionada com as normas técnicas aprovadas pelas autoridades sanitárias.***

***Art. 45 As exumações serão sempre assistidas e registradas em livro próprio do Cemitério.*** (grifamos)

***§ 1º A Administração do Cemitério fornecerá autorização de exumação com todas as indicações necessárias à identificação dos restos mortais, tanto para a remoção dos mesmos para ossuário como para traslados, quando for o caso.*** (grifamos)

***§ 2º O ressepultamento deverá ser registrado em livro próprio, pela Administração do Cemitério.***

Ora, o objeto material do tipo penal da violação ou profanação é a própria sepultura (local onde o corpo está enterrado) ou a urna funerária que efetivamente guarda as cinzas ou ossos do falecido, violados nos três casos analisados; não se configurando, em nenhuma das hipóteses estudadas, as excludentes de ilicitude do "estrito cumprimento do dever legal" (ao contrário, o dever legal do depositário fiel, no caso, a concessionária dos cemitérios era guardar intocado e manter limpos e arrumados os jazigos e despojos mortais de quem se encontra sepultado, mediante o pagamento de taxas de manutenção, perpetuidade ou arrendamento) e do "exercício regular de direito" (a administradora dos cemitérios somente tinha o direito de remover as ossadas insertas no § 2º do art. 49 do Decreto nº 20.502/99, que diz:

*Art. 49 As sepulturas gratuitas destinar-se-ão ao sepultamento de pessoas economicamente carentes, cujo estudo de caso seja diagnosticado por Assistente Social designado(a) pela Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.*

***§ 1º As sepulturas gratuitas serão concedidas pelo prazo de cinco (5) anos para adultos e 3 (três) anos para infantes, até treze anos de idade.***

***§ 2º Decorrido o prazo a que alude o § 1º deste artigo e não havendo fato impeditivo, os despojos mortais serão exumados e recolhidos em ossário, devidamente registrados e em conformidade com as prescrições sanitárias.***

***§ 3º Havendo interesse dos familiares do falecido, após decorrido o prazo a que alude o § 1º deste artigo, e não havendo fato impeditivo, os despojos mortais das sepulturas gratuitas poderão ser exumados e transferidos para sepulturas oneradas, mediante pagamento de taxas.* (grifamos)**

Se a família não acompanha a exumação, ou não autoriza a exumação e remoção dos restos mortais em confiança, como saber se a exumação foi feita de maneira correta e respeitosa, se as etapas legais foram cumpridas e se os restos mortais, sejam ossos, sejam cinzas, sejam objetos e roupas que se encontravam com o cadáver, foram devidamente guardados e identificados? Ou, se simplesmente passaram um trator pelo terreno, recolheram ossos eventualmente revolvidos junto com a terra e jogados num ossuário? Essas perguntas foram feitas pelo Sr., Josimar, conforme diálogo relatado acima e não puderam ser respondidas.

A destruição dos jazigos tem, conforme depreendeu esta CPI dos depoimentos das vítimas e do depoimento do Sr. Hamilton dos Santos Xavier, preposto da empresa Campo da Esperança, concessionária dos cemitérios, o objetivo de "abrir espaço" para novos sepultamento, com a construção de novos jazigos, cada um com uma quantidade maior de gavetas verticais subterrâneas (da cova rasa de uma gaveta para jazigos de três gavetas) típicos dos cemitérios-parque. Isso foi feito mediante o uso de pá mecânica (retro-escavadeira ou "trator") em áreas consideradas "sociais", ou seja, onde usualmente eram feitos sepultamentos gratuitos, pelo "serviço social" da Secretaria de Ação Social.

O argumento de que é impossível contatar os parentes dos sepultados mostra-se improcedente, pois a administração da Empresa Campo da Esperança contatou o denunciante várias vezes após o incidente e após a divulgação do fato

pela imprensa e na Ouvidoria desta Casa, o que comprova que a administração do cemitério tinha em seus registros os dados do Sr. Josimar, incluindo seu telefone e endereço. Em contrapartida, nenhuma comunicação foi feita antes da remoção indevida dos restos mortais. Além do mais, a generalidade do edital de aviso, contendo apenas o número das quadras - as quais, cumpre lembrar, tiveram sua numeração alterada com as obras -, demonstra a pouca vontade da concessionária em efetivamente dar conhecimento antecipadamente aos interessados sobre a remoção, pois, presume-se, alguns poderiam discordar da derrubada e da remoção da ossadas - como está ocorrendo agora – e frustrar os planos da concessionária para a área objeto do litígio.

Por certo, a administração dos cemitérios deveria seguir fielmente o Projeto de Implantação do Programa de Exumação apresentado ao licitante no momento da Licitação, o qual tinha como objetivo "a exumação para desocupação de áreas de cada um dos cemitérios, com o tipo de sepulturas a serem utilizadas, de modo a viabilizar a vida útil dos cemitérios por, no mínimo, 10 (dez) anos" (item 2.4.4. do Anexo IV do Edital de Licitação). Numa linguagem clara: a empresa não poderia sair derrubando as sepulturas aleatoriamente, sem comunicação pessoal às famílias dos sepultados, mas deveria seguir à risca o programa de exumação, o qual faz parte do acordado na licitação.

No Cemitério do Gama, por sua vez, ocorreram exumações de despojos mortais e remoções para um depósito clandestino de ossadas, sem nenhuma identificação, numa área nos fundos do cemitério. Um antigo funcionário, o Sr. Warilen Aparecido Lucas Lemos, fez a denúncia aos membros desta CPI, que realizaram uma diligência no local e verificaram, horrorizados, a situação: no fundo de um buraco, dentro de uma manilha de concreto enterrada, foram encontrados crânios, fêmures, tíbias, arcadas dentárias e outros pedaços de ossos humanos, resquícios de roupas, cabelos e caixões. O material encontrado foi recolhido pelo Corpo de Bombeiros e encaminhado ao Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, para perícia e emissão de laudo.

Diante da informação constante do Relatório citado, da "Coordenação de Administração de Necrópoles e Serviços Funerários da Fundação de Serviço Social",

de que o Cemitério do Gama já estava com sua capacidade esgotada desde 1999, forçoso concluir que a remoção ilegal teve por motivo o interesse comercial da empresa concessionária dos cemitérios do Distrito Federal, a Campo da Esperança Serviços Ltda., para abertura de espaços para a construção e venda de novos jazigos, uma vez que a reutilização dos existentes não traz lucros.

#### 4.4.2 Da destruição de covas rasas para construção de cemitérios-parque com jazigos de três gavetas

Esta CPI, ao longo dos depoimentos e das visitas "in loco" a vários cemitérios do Distrito Federal, percebeu que existe uma política "mercenária", de cunho eminentemente comercial e gananciosa de auferir lucros exorbitantes, em detrimento da função social que deveria nortear a atividade exercida pela concessionária de investimentos nos cemitérios.

As áreas sociais, onde são sepultados gratuitamente indigentes ou pessoas carentes de recursos financeiros, em geral são consideradas "nobres" (em razão de sua destinação inicial ter sido para áreas hoje localizadas em lugares nobres), mais valorizadas, em razão de sua localização - na entrada dos cemitérios ou próximas às capelas. A remoção de despojos mortais dessas áreas – que a empresa concessionária dos cemitérios chama erroneamente de "reciclagem" - sem a mínima atenção às normas para exumação, conforme explicitado no Item anterior, demonstra a má-fé da empresa concessionária, que tem em vista primordialmente o lucro, com a venda de novos jazigos.

O que tem acontecido é o seguinte: sob o argumento de que é necessário abrir "espaços", ou vagas para novos sepultamentos, dado o esgotamento da capacidade dos cemitérios (vide Relatório dos Cemitérios Administrados pela FSS/DF, anexo), a empresa concessionária utiliza o artifício de remover os restos mortais para um ossuário, sem o conhecimento das famílias (em alguns casos, nem separou e identificou as ossadas: simplesmente passou a pá mecânica sobre o terreno), e demolir as sepulturas de uma gaveta, localizadas nas quadras "sociais". Saliente-se que, nas visitas ao Cemitério de Taguatinga, ao Cemitério do Gama e ao Cemitério

Campo da Esperança, foram encontradas ossadas humanas expostas sobre a terra. Nesse local, são construídos novos jazigos, de três gavetas, os quais são vendidos a preços elevados, havendo pressão sobre as famílias para a compra de mais de uma gaveta, com vista a "utilização futura". Assim se manifestou o Sr. Hamilton dos Santos Xavier, Gerente do Cemitério de Taguatinga, quando disse a esta CPI que não há mais venda de jazigos de uma gaveta, porém a segunda gaveta fica à disposição da família para sepultar outra pessoa no mesmo endereço e que o custo de um jazigo de três gavetas acaba sendo proporcionalmente menor do que o de uma gaveta. Reconheceu que, tanto ele próprio, quantos os funcionários, recebem uma "comissão por vendas", como complementação salarial.

O mesmo depoente alegou que, para a criação das áreas parque no Cemitério de Taguatinga, não foram demolidos túmulos, pois utilizaram uma área ainda não edificada. Observe-se que o Relatório dos Cemitérios Administrados pela FSS/DF, de 1996, dava como esgotada a capacidade do Cemitério de Taguatinga e nenhuma possibilidade de expansão.

Então, deve-se concluir, necessariamente, que a área utilizada para a construção do cemitério-parque era uma "área verde", ou seja, uma área de preservação, o que ofende tanto as normas ambientais, quanto as normas de edificação e sanitárias, pois não foi feito um estudo de impacto ambiental ou outro qualquer.

As áreas antigas, pouco lucrativas (porque somente são reutilizadas mediante exumações a pedido da família), têm sido negligenciadas, encontrando-se em verdadeiro estado de abandono, sem manutenção ou conservação, nem mesmo das áreas comuns, algumas com mato alto crescendo entre as sepulturas, embora muitas famílias paguem a taxa de manutenção de R\$ 31,00 reais mensais (taxa de caráter opcional). A empresa concessionária impõe uma série de dificuldades para exumação e sepultamentos nas áreas antigas, privilegiando as áreas parque novas, mais onerosas e lucrativas.

#### 4.4.3 Do não cumprimento do Plano de Ação

O Plano de Ação, descrito no item 2.1. do Anexo IV do Edital de Licitação nº 010/2001-ASCAL/PRES, inclui os seguintes aspectos: Plano de Exploração Comercial, Plano de Investimento, Plano de Obras e Planos de Serviços, com Identificação da pessoa jurídica.

Tais documentos fazem parte do objeto concedido e devem ser seguidos, sob pena de descumprimento e consequente rescisão do contrato.

Das visitas realizadas aos cemitérios e dos depoimentos colhidos, percebe-se que os investimentos da empresa concessionária, desde o Início, concentram-se nas novas áreas parque, onde são construídos jazigos de três gavetas, as quais são "empurradas" às famílias por funcionários comissionados por vendas, no momento de sepultamento de um ente querido.

De acordo com o Plano de Obras, por exemplo, deveriam ser realizadas, no mínimo, ampliação e reforma das edificações existentes e construção de novas edificações, com capelas para velórios, templos ecumênicos, ossuários e cinzários e a construção do crematório do Cemitério Campo da Esperança (Plano de Ação, Item 3.2.1.6.) especificado o tempo máximo para conclusão das obras em 24 meses, tendo sido prorrogado por mais 24 meses. O prazo, portanto, está vencido há vários anos. O crematório ainda não foi construído, segundo o proprietário da empresa concessionária, em razão de entraves criados pelos órgãos de defesa ambiental do Distrito Federal.

Até hoje o crematório não foi sequer mencionado. Presume-se, dos depoimentos colhidos, que o Sr. Francisco Moacir Pinto Filho, atual proprietário da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., concessionária de todos os cemitérios do Distrito Federal e também proprietário do crematório de Valparaíso de Goiás (cidade do Entorno do Distrito Federal) não tenha interesse na construção do crematório do Cemitério campo da Esperança, uma vez que transfere para seu crematório em Valparaíso os corpos para cremação de pessoas falecidas no Distrito Federal, inclusive prestando irregularmente os serviços funerários (translado, venda de urna, arrumação, ornamentação, embalsamamento, etc.), sem nem mesmo possuir uma empresa funerária regularizada. Trata-se, ao ver dessa CPI, de dupla irregularidade e descumprimento cabal do contrato de concessão.

Uma irregularidade, denunciada pelos jardineiros que trabalham nos cemitérios à CPI nas visitas por esta realizadas, é o enterro de até três corpos numa mesma cova, no caso de sepultamento de indigentes, o que é proibido pela lei e pelo decreto regulamentador e também é vedado no contrato de concessão.

A empresa alega prejuízos nos serviços essenciais, entretanto, seu lucro exorbitante reside nos serviços acessórios, os quais são praticamente impostos às famílias no momento do sepultamento, circunstância em que a interferência de sentimentos de sofrimento, dor, saudade e apatia impedem uma percepção objetiva do que lhe está sendo oferecido ou "empurrado".

#### 4.4.4 Dos preços dos serviços de cemitério

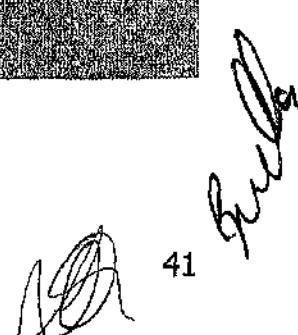
Até a chamada "privatização" dos cemitérios, ou seja, até a realização da licitação e do "Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública" com a Empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., os preços praticados para os serviços essenciais eram os estabelecidos na Lei Complementar nº 246, de 14 de dezembro de 1999, conforme segue, *verbis*:

*Art. 6º As taxas devidas pela prestação de serviços de sepultamento, exumação, ocupação de ossuário, concessão de perpetuidade, licença para colocação de lápides e emblemas de sepulturas, são as estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal, Decreto-Lei nº 082, de 26 de dezembro de 1966 e legislação posterior.*

A tabela de preços hoje em vigor, após as atualizações anuais pelo IGPDI, da FGV é a seguinte, segundo divulgação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST:

PRODUTOS OU SERVIÇOS	VALOR em R\$
Arrendamento por 10 (dez) anos	71,00
Arrendamento por 15 (quinze) anos	108,00
Arrendamento por 20 (vinte) anos	144,00
Castaña	93,00
Inumação em campa / cova adulto	25,00
Inumação em campa / cova criança	12,00
Jazigos de 1 (uma) Gaveta	386,00

Jazigos de 1 (uma) Gaveta com cessão Perpetua	1.024,00
<b>Jazigos de 2 (duas) Gavetas</b>	<b>747,00</b>
Jazigos de 2 (duas) Gavetas com cessão Perpetua	1.456,00
<b>Jazigos de 3 (três) Gavetas</b>	<b>1.081,00</b>
Jazigos de 3 (três) Gavetas com cessão Perpetua	1.797,00
Lacre para urna de polietileno	8,00
Locação de capela velório bronze	58,00
Locação de capela velório prata	146,00
Locação de capela velório ouro	178,00
Locação de capela velório simples	11,00
Locação de Templo Ecuménico	116,00
Manutenção de Jazigo - Anual - 10% de desconto	334,80
Manutenção de Jazigo - Mensal	31,00
Placa de identificação de Jazigos	170,00
Placa de identificação do Sepultado	108,00
Etiqueta de identificação para urna de polietileno	12,00
Prestação de serviço de exumação	124,00
Prestação de serviço de sepultamento	11,00
Prestação de serviço de sepultamento noturno	99,00
Remoção de despojos	12,00
Taxa de exumação	46,00
Título perpétuo externo	716,00
Título perpétuo interno	358,00
Transferência de Perpetuidade	232,00
Urna de polietileno para exumação	93,00
Cerimonial Interno (limousine)	253,00
Cerimonial externo (limousine)	506,00
Carro elétrico	51,00
Toldo	30,00
Cadeiras	20,00
Placa de Sepultamento (toldo, cartinho descensor com plataforma e cadeiras) - 10% de desconto	45,00



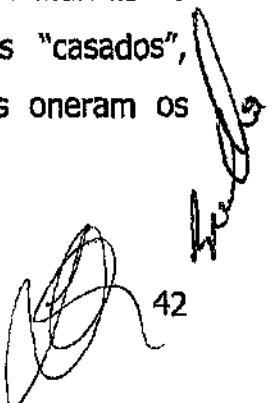
Observe-se que a tabela em vigência contempla os valores determinados pela Lei nº 2.424/1999 e pelo Decreto-lei nº 082/ 1966 e suas alterações, por força de decisão judicial na Ação Popular nº 2001.01.1.124880-5.

A tabela aprovada no contrato de concessão do Poder Público à Campo da Esperança Serviços Ltda., convém recordar, traz preços muito maiores (a tabela é do ano de 2001). Por exemplo: a maior taxa de inumação ou sepultamento pela tabela da Lei é, hoje, de R\$ 25,00, enquanto na tabela do contrato é de R\$ 115,00; a taxa de exumação é, hoje, de R\$ 46,00 e a da tabela do contrato é de R\$ 220,00.

A alteração da nomenclatura dos serviços e da forma dos jazigos (alguns dos quais não especificados na tabela do contrato de concessão) dificulta a comparação de preços e cria confusão nas análises realizadas.

O preposto da empresa concessionária, Sr. Hamilton dos Santos Xavier, em seu depoimento, alega que é proporcionalmente vantajosa a compra de jazigo de duas ou de três gavetas, razão pela qual são oferecidos à família no momento do sepultamento de um parente. Alega, também que a empresa têm prejuízo na venda de jazigo de uma gaveta, conforme leitura do depolmento prestado a esta CPI (anexo). Fácil verificar, pela análise da tabela, que este argumento é falacioso, que tal política da empresa visa apenas o aumento de vendas de jazigos e do lucro, configurando-se uma atitude mercenária, contrária aos interesses coletivos da população. Pela tabela, o jazigo de uma gaveta custa R\$ 386,00 e o de duas gavetas R\$ 747,00 (um "desconto" de R\$ 65,00 pela compra de mais uma gaveta) e o de três gavetas custa R\$ 1.081,00 (com desconto de R\$ 77,00 pela compra de mais duas gavetas), sendo que a maioria das famílias precisa, naquele momento do sepultamento, de apenas uma gaveta.

Constata-se, pois, uma elevação dos preços de serviços considerados "não essenciais" e, portanto, não tabelados pelo Código Tributário do Distrito Federal. Entretanto, esses serviços são necessários e, em alguns casos, imprescindíveis ao sepultamento. É apresentado à família um "pacote", de serviços "casados", aparentemente mais vantajoso, porém, na realidade, esses serviços oneram os sepultamento e exumações.



Sobre os reajustes de preços, cumpre lembrar que, em 31/03/2003, a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. solicita reajuste dos preços (nas planilhas apresentadas pela empresa constam serviços não relacionados no contrato, especialmente os mais caros, como jazigos). Em 10/04/03 e em 23/04/03 ratifica o pedido, pois a SEAS ainda não se pronunciara a respeito do reajuste. Em 02/05/03, a Gerência Financeira da DAO, anexa as planilhas com os valores dos serviços reajustados pelo IGP-DI (30,72%), mas em 05/05/03 o mesmo gerente anexa planilhas com os valores dos serviços reajustados pelo INPC (18,54%) (Observe-se que as planilhas apresentam diferenças gritantes e que o rol de serviços das planilhas é idêntico ao apresentado pela concessionária – contendo serviços diferentes da proposta). Em 27/05/03 nova ratificação do pedido de reajuste de preços.

Em 23/06/03, a Campo da Esperança Serviços Ltda. informa que a partir de 01/07/03 estará reajustando os preços dos serviços à revella da SEAS, uma vez que não obteve resposta de seu pedido em 4 meses. Em 27/06/03, o Secretário de Ação Social informa à Campo da Esperança que os cálculos apresentados em suas planilhas estão em desacordo com a decisão proferida em processo judicial (que determinou a manutenção dos preços fixados pela Lei nº 2.424/99 e do Código Tributário do distrito Federal) e que a empresa deverá refazer os cálculos (convém lembrar que tais cálculos já haviam sido conferidos e aprovados no início do mês de maio de 2003).

Em 30/06/03, a concessionária contesta a decisão e insiste que seus cálculos estão de acordo com o item 6.3 do contrato (ressalte-se que, pelos cálculos da empresa, os serviços seriam reajustados desde 1999) e no mesmo dia o Secretário da SEAS aprova a tabela com os novos valores a serem praticados pela contratada.

Em 18/03/04, a empresa Campo da Esperança solicita o segundo reajuste dos preços dos serviços praticados, com base no IGPDI de fevereiro de 2003 a fevereiro de 2004, ou seja, de 5,69%, pedido ratificado em 28/04/04 e em 17/05/04. Em 03/06/04, a concessionária comunica que reajustará seus preços a partir de 10/06/04, uma vez que a SEAS não se pronunciou a respeito (não se encontrou

explicação para a demora no pronunciamento da SEAS, já que se repete o que já ocorreu no ano anterior).

Em 09/06/04, o Secretário da SEAS aprova o reajuste dos preços praticados pela contratada, na forma proposta pela mesma.

Em 15/03/05, novo pedido de reajustamento dos preços dos serviços pela concessionária, de acordo com cláusula 6ª do contrato, com base no IGPDI de março de 2004 a fevereiro de 2005, no percentual de 10,86%. Em 31/03/05, a Gerência Financeira aprova a planilha de cálculos apresentada pela empresa, a qual foi aprovada em 01/04/05 pelo Secretário da SEAS.

Em 31/03/06, a Campo da Esperança Serviço Ltda. solicita mais um reajuste, no percentual de 1,15%, referente ao IGPDI, acumulado entre março de 2005 e fevereiro de 2006, aprovado pelo Gerente Financeiro em 12/04/06 e pelo então Secretário da SEAS, Antonio Luiz Barbosa, em 28/04/06.

Evidencia-se, pois, que houve diversos reajustes durante o período de execução do contrato, entretanto, como justificativa para a omissão na realização das obras contratadas e na prestação dos serviços essenciais de conservação e limpeza de todas as unidades de cemitérios, a Campo da Esperança Serviços Ltda. sempre apresenta arrazoado alegando em sua defesa a existência de diversas ações judiciais que impediram a cobrança das taxas avençadas no contrato, o que tem levado a empresa a operar com prejuízos desde o início do contrato. Entendemos que se a empresa alega desequilíbrio no contrato, de tal forma que opera com prejuízos, deveria ela própria tomar a iniciativa de pedir sua rescisão. (Observe-se que não há, nos autos do processo de concessão – Processo nº 03000.1430/2001 - comprovação pela empresa de suas receitas e despesas, nem auditoria das operações realizada pelo Poder concedente. Os demonstrativos dos prejuízos apresentados se referem somente aos serviços essenciais estabelecidos pela Lei nº 264/99 e não os demais serviços e produtos).

#### 4.4.5 Da má conservação e manutenção dos cemitérios

No Plano de Serviços apresentado pela empresa vencedora do certame, encontram-se as medidas administrativas a serem implantadas para operacionalizar, assegurar e/ou controlar, para o fiel cumprimento do disposto na legislação sanitária e na legislação de obras e de posturas, especialmente os serviços de vigilância, manutenção de ossuários e cinzários, ajardinamento e paisagismo, limpeza, retirada de materiais deteriorados, conservação de túmulos, para evitar proliferação de vetores, como moscas, baratas e escorpiões e conservação e manutenção de áreas comuns, jardins e demais dependências dos cemitérios.

As visitas aos cemitérios realizadas por esta CPI revelaram um panorama caótico, de sujeira, descuido, falta de conservação, de manutenção e de segurança. Foi encontrado mato crescendo entre os jazigos e nas áreas comuns e sepulturas pilchadas, verificou-se furto de castiçais e crucifixos, ossos expostos, campas abertas ou quebradas, em especial nas áreas antigas, já que não dão lucro à concessionária, que privilégia as novas áreas de cemitérios-parque, com jazigos de três gavetas, vendidos para novos sepultamentos.

O registro fotográfico da má conservação, de calçadas e lápides quebradas, da vegetação invadindo os caminhos entre os túmulos, voçorocas, placas e cruzes caídas ou fora de lugar, dificultando sobremaneira a identificação dos endereços dos jazigos e das pessoas sepultadas nos locais, é a melhor prova do mau estado em que se encontram as áreas antigas dos cemitérios, abandonadas em detrimento das novas áreas, mais lucrativas. Isso demonstra o descumprimento do contrato de concessão, no que tange à obrigatoriedade de limpeza, conservação e segurança dos cemitérios. Convém lembrar, também, que o pagamento da Taxa de Manutenção, hoje no valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais) mensais, facultativa, porém paga por muitas famílias, tem por finalidade a conservação dos cemitérios, tanto dos jazigos quanto das áreas comuns e de acesso.

Os jardineiros autônomos que trabalham nos cemitérios, com destaque para o Sr. Cícero de Jesus Melo, Presidente licenciado da OSJACEM, relatam a falta de segurança nos cemitérios, com buracos abertos na tela de proteção, mato alto, furto de ornamentos de sepulturas e de placas identificadoras. O Sr. Cícero conta, em seu depoimento, que, somente no Cemitério Campo da Esperança, na época em

que era administrado pelo Governo do Distrito Federal, havia 36 vigilantes trabalhando na segurança do cemitério e hoje há apenas 2 ou 3, e se restringem às proximidades da portaria.

A existência de incineradores clandestinos, encontrados nos cemitérios de Taguatinga e Gama, porém existentes em quase todos os cemitérios do Distrito Federal, feitos em manilhas empilhadas, onde se quemam caixões e outros resíduos, atesta a falta de cuidado com o meio ambiente e com a conservação dos locais.

#### 4.4.6 Da existência de incineradores clandestinos

Esta CPI, em visitas realizadas ao Cemitério de Taguatinga, em 02 de abril de 2008, descobriu a existência de um incinerador clandestino, feito com manilhas empilhadas, sendo utilizado para a quemá de materiais resultantes de exumações, como flores, roupas e restos de caixões. O fato foi registrado na 17ª Delegacia de Polícia de Taguatinga e originou matéria publicada no Correio Braziliense de 03 de abril de 2008.

Ao depor nesta CPI, o Sr. Hamilton dos Santos Xavier, Gerente do Cemitério de Taguatinga, reconheceu a existência do referido incinerador, porém afirma que ele já foi retirado do local; que a Empresa Campo da Esperança não autoriza a quemá de caixões em manilhas, porque dispõe de carroças fechadas para transferir os caixões para Valparaíso, em razão de um convênio com o Cemitério Jardim Metropolitano naquela cidade.

Esta CPI entende que sua atuação na fiscalização do cemitério e divulgação da irregularidade surtiu o efeito de causar a eliminação o incinerador clandestino, pois, logo após a visita ele foi retirado e a área passou por um processo de limpeza. Entende, também, esta CPI que, se a fiscalização da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST fosse eficaz, esse tipo de irregularidade seria imediatamente sanada, entretanto, pelo que se pode depreender o incinerador estava no local há muito tempo.

Trata-se de Irregularidade que somente foi sanada após a ação desta CPI, perdurando por muito tempo, por isso deve ser incluída no rol das irregularidades cometidas pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda.

No Cemitério do Gama, além do depósito clandestino de ossadas, foram encontradas, no interior do cemitério, manilhas de concreto enterradas, formando uma espécie de poço, para a queima de restos de exumações.

#### 4.4.7 Dos registros de dados nos cemitérios

O Decreto nº 20.502/99, que regulamenta a Lei nº 2.424/99, em seu art. 53 assim dispõe:

*Art. 53- Cada cemitério deverá dispor de equipamentos de Processamento de Dados onde serão tratados os dados referentes aos seguintes registros:*

*I - Registros de Sepultamento;*

*II - Registros de Títulos de Perpetuidade e de Outorga de Sepulturas de uso temporário;*

*III - Registros de Exumações;*

*IV - Registros de Ressepultamentos;*

*V - Cópias digitalizadas ou microfilmadas de Atestados de óbito e Guias de Sepultamentos.*

*Art. 54 - Os dados estatísticos relativos a inumações, concessões de sepulturas, oneradas ou gratuitas, transferências de restos mortais para ossuário ou cinzário serão encaminhados mensalmente ao órgão responsável pela manutenção das necrópoles. (grifamos)*

A empresa Campo da Esperança, por seu preposto, o Gerente do Cemitério de Taguatinga, Sr. Hamilton dos Santos Xavier garante o cumprimento flei da norma, mantendo registros informatizados de todos os dados elencados no Decreto. Entretanto, esta CPI encontrou muita dificuldade em obter os dados de que necessitava, como, por exemplo, o número de sepultamentos e exumações realizados desde 2001, data da assinatura do contrato de concessão. O principal argumento é que os dados se encontravam em "livros", demandando tempo para consulta. As informações recebidas da SEDEST também não foram satisfatórias.

No mesmo sentido, se a administração do Cemitério de Taguatinga alega não dispor de dados para comunicar as famílias sobre as exumações, mesmo tendo assinado com elas contrato de arrendamento ou perpetuidade, ou renovado os contratos anteriormente assinados, isto significa que os registros estão desatualizados. O mesmo ocorre com os casos em que houve destruição sumária dos jazigos, sem a identificação de todos os restos mortais que se encontravam em determinada área ou quadra. Trata-se, ao ver desta CPI, de procedimento indesculpável, pois o dano é irreparável.

#### 4.4.8 Do uso da água nos cemitérios

Quando os cemitérios eram administrados pela Associação das Pioneiras Sociais e depois diretamente pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ação Social, os jardineiros autônomos utilizavam a água comum sem nada pagar por ela. A despesa era assumida integralmente pelo Governo.

Com a "privatização" dos cemitérios, segundo relato do Sr. Cícero Jesus de Melo, Presidente licenciado da ASJACEM, a esta CPI (resumo anexo), houve um acordo verbal entre os jardineiros e a administração do Cemitério Campo da Esperança para a realização da limpeza de todo o cemitério e, em contrapartida, os trabalhadores autônomos usariam a estrutura de água para seus serviços particulares, de limpeza e conservação de túmulos. Ocorre que, na fase final do trabalho, houve a separação dos hidrômetros, restando um hidrômetro para a medição da água utilizada pelo cemitério e outro para os jardineiros. Os jardineiros cessaram o trabalho de limpeza e não pagaram a primeira conta de água enviada pela CAESB, no valor de R\$ 25.000,00, pois haviam arrecadado somente R\$ 5.000,00. A partir daí, alternou-se sucessivamente inadimplência e negociação com a empresa fornecedora, negociação essa sempre intermediada por algum representante do Poder Público. Eis o relato do Sr. Cícero:

*... o cemitério tava sem água e pediu, através do conhecimento dele (Governador Arruda) na CAESB, que o pessoal restabelecesse a água pra gente lá. E, com dois dias depois, a gente tava com a água pra trabalhar, inclusive, era véspera do Dia das Mães. Daí pra cá, ele tem sempre que pode nos ajuda. Daí, o Deputado Raimundo Ribeiro também veio só somar com ele. Na campanha de 2006, após a gente ficar sabendo, quando foi*

*terceirizado, que a empresa da Eliana Pedrosa tinha participado da licitação, lá ninguém nem queria ouvir falar no nome dela e ela, através da assessoria dela, um dia chegou lá, pedindo desculpa porque não sabia nem que existia jardineiros dentro do cemitério na época e que se tinha feito algum mal para a gente que lá reparar esse mal, esse erro. Então, foi aí que ela passou a freqüentar mais lá a nossa associação, conversar com jardineiros e pedir que, se a gente precisasse de alguma coisa, podia contar com ela. Então, sempre que a gente precisa, é a essas pessoas que a gente recorre".*

As contas pelo consumo da água pelos jardineiros nos cemitérios foram se acumulando até totalizar, três anos depois, a soma astronômica de R\$ 3.192.536,00, cujo valor os trabalhadores se dizem impossibilitados de pagar. Convém lembrar que nem todos os jardineiros autônomos que atuam nos cemitérios são filiados à Associação, o que aumenta a parcela de cada um no rateio das contas. Hoje esse valor beira os R\$ 5 milhões e está no nome da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. conforme documentação encaminhada a esta CPI pela CAESB.

Além segundo o Sr. Cícero, essa conta não pertence apenas aos jardineiros, pois existem gambiarras feitas por invasores instalados numa área ao lado do cemitério, utilizando a água que passa pelo hidrômetro dos jardineiros, e também a empresa concessionária dos cemitérios utiliza essa água para irrigação das áreas parque, relatando nestes temos:

*"Cobram R\$ 360,00 por ano para fazer a manutenção, molhando os gramados. Então, à noite, os funcionários eram colocados para pegar água da Caesb sem que o jardineiro percebesse e molhar as áreas parques. Até que um dia eu fui no cemitério à noite, como eu estava trabalhando à noite, eu saía daqui no final da tarde e passava lá. Aí um dia eu cheguei lá à noite e encontrei o pessoal pegando água, lá, com o caminhão-pipa. Do lado dos reservatórios. Eu tirei foto..."*

Tal acusação é grave e deve ser investigada pelas autoridades competentes, para averiguar a real condição do consumo da água e para dar uma solução correta ao caso.

A CPI vê nessa situação uma série de irregularidades: primeiro, relativamente à fiscalização da execução do contrato pela representante do Poder Público concedente, a SEDEST, que permitiu que constituísse essa situação conflituosa entre os jardineiros e a empresa concessionária, com graves reflexos sobre a execução dos serviços e a manutenção e conservação dos cemitérios;

segundo, relativamente à conta de mais de cinco milhões de reais com a CAESB, empresa pública prestadora dos serviços de água e esgoto, cujo prejuízo atinge toda a coletividade, vedado constitucionalmente o privilégio da anistia concedido a uma determinada categoria de trabalhadores, já que o cidadão comum precisa adimplir com sua obrigação de pagar sua conta de água, sob pena de cessação do fornecimento e inserção de seu nome no rol dos inadimplentes; terceiro, a promiscuidade entre o Poder Público constituído e uma categoria de trabalhadores, com fins eleitorais, pois ficou comprovada a atuação de figuras públicas "apadrinhando" um sindicato, aproveitando-se de sua influência política para intermediar negociações entre os jardineros inadimplentes e a CAESB, configurando-se o crime de "advocacia administrativa", *verbis*:

#### ***Advocacia administrativa***

*Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:*

*Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.*

*Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.*

#### **4.4.9 Da sonegação fiscal pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda**

Com base nos fatos apurados por esta CPI dos Cemitérios, fortes indícios levam à convicção da prática de omissão de receita tributável por parte da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., resultando, por conseguinte, em crime de sonegação fiscal. Vislumbra-se, do mesmo modo, a possibilidade de subfaturamento da receita bruta informada à Secretaria de Desenvolvimento Social, valor este que serve de base para o cálculo da Taxa de Concessão, no percentual de 5% (cinco por cento) da receita da empresa, valor a ser recolhido a título de remuneração pela concessão recebida, na forma da Cláusula Quinta do Contrato nº 001/2002-SEAS.

Fato que comprova a afirmação acima foi o ocorrido com o Sr. Walquenls de Oliveira Dias, cujos serviços de exumação de seu parente, ocorrida em 16/08/07, totalizaram R\$ 2.538,80, assim discriminados:

PRODUTOS OU SERVIÇOS	VALOR em R\$
1. Aquisição do Jazigo	2.075,00
2. Taxa de Manutenção do Jazigo	384,90
3. Serviço de Sepultamento	11,00
4. Serviço de Inumação	25,00
5. Castiçal	93,00
<b>Total</b>	<b>2.538,80</b>

Embora a família tenha desembolsado o montante de R\$ 2.538,80, a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. emitiu a Nota Fiscal de Serviços nº 20.589, no valor de R\$ 129,00, referente apenas aos serviços de sepultamento, inumação e castiçal (documento anexo a este relatório).

Fato idêntico aconteceu com a família do Sr. Orlando Pereira da Conceição, a qual teve de arcar com o valor total de R\$ 8.607,00 para o sepultamento de dois parentes, conforme descrito abaixo:

#### Sepultamento realizado em 24/12/06:

PRODUTOS OU SERVIÇOS	VALOR em R\$
1. Aquisição do Jazigo	3.760,00
2. Taxa de Manutenção do Jazigo	372,00
3. Serviço de Sepultamento	11,00
4. Serviço de Inumação	25,00
5. Castiçal	93,00
<b>Total</b>	<b>4.261,00</b>

Sepultamento realizado em 26/07/07:

PRODUTOS OU SERVIÇOS	VALOR em R\$
1. Aquisição do Jazigo	3.760,00
Taxa de Manutenção do Jazigo	372,00
3. Serviço de Sepultamento	11,00
4. Serviço de Inumação	25,00
5. Locação de Capela	178,00
<b>Total</b>	<b>4.946,00</b>

Da mesma forma, a empresa emitiu as Notas Fiscais nº 14.899 e 20.524, nos valores de R\$ 125,00 e R\$ 214, 00, respectivamente, relativos apenas aos itens 3,4 e 5 acima (documentos anexados a este relatório).

Vários casos semelhantes foram relatados e registrados por esta CPI dos Cemitérios e a documentação relativa aos mesmos encontra-se nos arquivos da Comissão.

Oportuno lembrar que a venda (aquisição – título de perpetuidade -, arrendamento ou cessão) do jazigo, propriamente dito, não se insere no campo de incidência tributária do ICMS ou ISS, impostos sobre o consumo de competência do Distrito Federal, posto que não se caracteriza como uma mercadoria, bem ou prestação de serviços, sendo sua transmissão regida pelo Direito Civil. Contudo, a Taxa de Manutenção, atualmente no valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais) mensais ou R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) anuais, cujo pagamento é facultativo – embora poucos usuários o salbam –, é fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 25.508, de 19/01/05, que assim dispõe:

*"Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na lista do Anexo I, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador."*

*ANEXO I*

*LISTA DE SERVIÇOS*

*(...)*

*25 – Serviços funerários.*

*25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.*

*25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*

*25.03 – Planos ou convênio funerários.*

*25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*  
(grifamos)

Pela simples análise dessas operações, vê-se que a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. omite ao Fisco a Taxa de Manutenção, tendo em vista que esse serviço Integra a base de cálculo do ISS, mas a prestadora não o discrimina no documento fiscal próprio referente à operação realizada.

Grosso modo, somente nestes dois casos a conduta imprópria da concessionária resultaria na sonegação de R\$ 53,94 (cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente à aplicação da alíquota do ISS de 5% (cinco por cento) sobre a receita omitida, no valor de R\$ 1.078,80 (mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Considerando a existência de centenas de milhares de sepulturas nos seis cemitérios do Distrito Federal, o montante sonegado nestes seis anos de tercelização, apenas no que é cobrado a título de Taxa de Manutenção, alcançaria valores bastante significativos. E, repisando, trata-se tão somente da Taxa de Manutenção de jazigos; o que, tudo indica, seria "a ponta do iceberg".

Quanto aos tributos federais, em geral têm como fato gerador a receita total do contribuinte, independentemente da sua natureza. Assim, havendo a sonegação de tributos estaduais, forçosamente existirá o crime também na esfera federal.

Deve-se levar em conta, ainda, a questão da Taxa de Concessão - a qual não se constitui num tributo, mas na remuneração pela exploração do serviço, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto, que a empresa concessionária de todos os cemitérios do Distrito Federal, a Campo da esperança

Serviços Ltda., está obrigada a recolher à Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, por força da Cláusula Quinta Contrato nº 001/2002-SEAS. Segundo as informações colhidas por esta Comissão, existe uma discrepância gritante entre o faturamento mensal bruto declarado à Secretaria de Fazenda, que serve de base de cálculo para o ISS, e aquele informado à SEDEST, sobre a qual é calculada a Taxa de Concessão (remuneração), o que vem corroborar o convencimento da prática de sonegação.

Convém acrescentar, que a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. também exerce, de fato, a atividade de venda de mercadorias, como placas, cruzes, crucifixos, castiçais, flores, lanches e outros, operação estas sujeita à incidência do ICMS. Ocorre que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal como contribuinte desse imposto (documento anexo a este relatório), o que aponta, mais uma vez, à prática de sonegação fiscal.

Diante dessas evidências, esta CPI dos Cemitérios conclui que há necessidade de que o fisco estadual e o fisco federal promovam uma investigação mais aprofundada das operações e transações efetuadas pela citada concessionária dos cemitérios e análise técnica das suas informações fiscais e bancárias, para confrontá-las com as disposições legais sobre a matéria.

#### **4.5 DAS FALHAS NO ACOMPANHAMENTO E NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE**

Esta CPI analisou a documentação referente à execução do Contrato de Concessão de Serviço Público precedida de obra Pública dos 6 cemitérios do Distrito Federal com a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. e chegou à conclusão que a Secretaria de Estado e Ação Social – SEAS, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, a quem cabe a responsabilidade pela execução do contrato, agiu de forma negligente, deficiente, ineficaz, condescendente para com a concessionária, descompromissada dos interesses públicos e até mesmo desidiosa.

Há freqüentes discussões a respeito de reajustes de preços e cumprimento da tabela do Código Tributário do Distrito Federal, determinada judicialmente, com a empresa se recusando a cumprir e a SEAS "solicitando" cumprimento.

Eis um resumo da execução do contrato, com base nos documentos acostados ao Processo nº 892/2007:

Desde o início do contrato, o executor, inicialmente o Sr. Ricardo de Franco Cipriano Araújo, traduzindo as vistorias realizadas pelos seus fiscais, vem relatando irregularidades constatadas nos cemitérios. Em 31/12/02, os relatórios do executor do contrato descrevem várias irregularidades relacionadas à limpeza e manutenção, o que resulta, em 14/01/03, na aplicação de pena de advertência à empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., pelo Secretário da SEAS e, em 14/02/03, o mesmo Secretário, na época o Sr. Gustavo Ribeiro, expede um notificação de multa, dando o prazo de 5 dias para apresentação de defesa (observe-se que isto encontra-se em desacordo com as disposições da Cláusula 12<sup>a</sup> do contrato).

Em 21/02/03, o executor do contrato apresenta o relatório de acompanhamento, afirmando que os serviços estão quase concluídos, razão pela qual sugere a suspensão da aplicação da multa e a prorrogação do prazo por mais 10 dias para a conclusão dos trabalhos, o que foi acatado pelo Secretário. No relatório de 06/03/03, após o término do prazo para suspensão da multa, o executor informa que os serviços pendentes estavam praticamente concluídos dentro do prazo concedido. O Secretário da SEAS suspende a aplicação de multa.

Em 31/03/03, o executor apresenta o relatório de acompanhamento, no qual informa que em alguns cemitérios os serviços não estão sendo realizados a contento, o que o fez solicitar maior empenho da contratada (em clara contradição com os dois relatórios anteriores, que serviram de base para a suspensão da multa). No relatório de acompanhamento relativo ao mês de abril são relatadas algumas irregularidades relacionadas à limpeza e conservação. O executor alerta para o fato de que alguns itens da proposta para a modernização e do plano de obras não estarem sendo executados. Esse relatório é enviado à empresa concessionária,

“solicitando” providências para sanar as irregularidades apontadas e esclarecimentos sobre o que já foi realizado ou que se encontra em andamento, em relação à proposta técnica apresentada na licitação (estranha-se que o próprio executor não fiscalize as obras, não controle o cumprimento do Plano de Ação, limitando-se somente a verificar os aspectos de limpeza e conservação).

Em 03/06/03, o executor oferece novo relatório de acompanhamento do mês de maio, onde constam as mesmas deficiências averiguadas anteriormente, ou seja, problemas com limpeza, segurança e manutenção, então, em 16/06/03, o Secretário da SEAS expede Notificação de Multa, dando o prazo de 05 dias para defesa, dados os fatos descritos no relatório do Secretário Adjunto, defesa esta apresentada em 26/06/03.

O relatório de 27/06/03 traz poucas irregularidades, informando que no Cemitério de Sobradinho a empresa iniciou pequenas obras e nos demais nada foi feito. Em 03/07/03, é aplicada multa no valor R\$ 10.460,00, em razão do descumprimento do contrato, no que se refere à manutenção, conservação e vigilância do Cemitério de Taguatinga. Em 16/07/03, o servidor Marcos Antônio dos Santos, informa que a Campo da Esperança Serviços Ltda. não emite nota fiscal referentes aos produtos vendidos e aos serviços prestados (Note-se que é a primeira vez que alguém verifica o faturamento da contratada, pois as fiscalizações anteriores referem-se apenas aos aspectos de limpeza e conservação). Em 14/07/03, a empresa contesta a aplicação da multa, sempre sob os mesmos argumentos: prejuízos em razão da Ação Popular; elevado número de ações judiciais, decisões do TCDF, ações do Ministério Público, dificultando a execução dos serviços; excessivo número de enterros pelo serviço social.

Em 17/07/03, o gerente em exercício da Gerência de Necrópoles e Serviços Funerários – GNSF, Marcos Antônio dos Santos, e o chefe de fiscalização, Ney Castro Neto, instruem o pedido de cancelamento da multa, em relatório onde confirmam as condições precárias de limpeza e conservação em todos os cemitérios, opinando pela não suspensão da multa (estranha-se que o antigo executor do contrato e gerente da GNSF, Ricardo de Franco C. Araújo, tenha atestado a

realização dos serviços, dando sempre a entender que o contrato estava sendo executado satisfatoriamente).

Em 17/07/03, o gerente em exercício e o chefe de fiscalização apresentam o relatório extraordinário de fiscalização referente ao mês de julho de 2003, onde os fiscais concluem pela existência de diversas irregularidades nos 6 cemitérios do Distrito Federal, nestes termos: "a manutenção e conservação dos cemitérios de Brasília são realizados de forma precária e com ações pallativas, não atingindo a meta estabelecida no contrato e na proposta técnica, sendo, desta forma, alvo de inúmeras reclamações e citações junto aos órgãos de imprensa...". (Atente-se para o fato de que, a apenas nove meses do término do prazo para o cumprimento da proposta, nada foi feito pela empresa). Esse relatório enseja, em 24/07/03, Notificação de Advertência à Campo da Esperança Serviços Ltda., seguida da aplicação da pena de multa, em 24/07/03, no valor de R\$ 10.460,00, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, tendo sido recolhida em 25/07/03 (Supõe-se que a multa é a mesma anterior, embora as notificações sejam de datas distintas, 06/07 e 24/03, pois ambas se referem às irregularidades apontadas no Cemitério de Taguatinga pelo relatório do secretário-adjunto).

Segue-se uma série de relatórios constando irregularidades e prazo para saná-las, porém a situação permanece igual. Em 18/12/03, o gerente da GNSF encaminha relatório, com o relato e fotografias de muitas irregularidades constatadas em todos os cemitérios. Na conclusão do relatório, os fiscais dizem: "Tendo em vista a situação encontrada nas necrópoles do DF, só podemos concluir a total falta de compromisso da empresa Campo da Esperança em se fazer cumprir o determinado no contrato até a presente data a única obra realizada no interior dos cemitérios foi a construção de muros e um galpão para implantação de fábrica de pré-moldados diante dos fatos exarados, cabe-nos a preocupação diante do que possa vir a acontecer nos cemitérios de Brasília, diante de tão caracterizada falta de compromisso da empresa responsável pela execução dos serviços contratados". (esses fatos levam logicamente à conclusão de que a empresa vem descumprindo ostensivamente suas obrigações e, mesmo assim, nenhuma medida punitiva é adotada pela SEAS, exceto a advertências anteriores).

Em 08/01/04, o Secretário da SEAS, Gustavo Ribeiro, expede Notificação de Multa, concedendo o prazo de 05 dias para que a Campo da Esperança Serviços Ltda. apresente defesa, sob pena de aplicação de multa, a qual é apresentada em 13/01/04, informando que todas as pendências foram sanadas.

Em 16/01/04, o gerente da GNSF, o chefe da fiscalização e o secretário-adjunto, sr. Paulo César Oliveiri apresentam o relatório extraordinário de visita aos cemitérios, na qual constataram que as informações prestadas pela empresa "não condizem com a realidade encontrada por esta equipe", e o Secretário da SEAS, em 19/01/04, indefere o pedido de cancelamento efetuado pela empresa e aplica multa no valor de R\$ 20.920,00, em razão do descumprimento do contrato observado no relatório de dezembro de 2003, ao mesmo tempo em que a Diretora da Diretoria de Apoio Operacional - DAO em 21/01/04, oficiar a concessionária, concedendo prazo improrrogável de 30 dias para saneamento de todas as irregularidades (Aqui observa-se que não há concatenação entre os atos administrativos, porque, após a aplicação da multa, é concedido prazo para regularização dos problemas apontados!).

Em 20/01/04, a empresa Campo da Esperança solicita a reconsideração da multa aplicada em 19/01/04, alegando que o prazo de 10 dias concedido para a correção das irregularidades do relatório de dezembro de 2003 foi exíguo e que as exigências já haviam sido todas cumpridas, porém a GNSF reafirma, que a empresa não efetuou a correção das irregularidades (destaque-se que esses autos foram assinados por duas pessoas como Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, Eleusa César Faria de Santana e Luiz Henrique Teixeira Leda).

Em 25/03/04, a GNSF apresenta relatório referente ao Plano de Ação de obras contido na proposta técnica da empresa, listando os itens cumpridos, sendo curioso observar que as obras de maior importância e vulto não foram realizadas pela contratada. (A SEAS mostrou-se, durante todo esse período extremamente condescendente para com a empresa e inoperante; não houve fiscalização, nem cobrança incisiva em relação a estes itens da proposta).

Em 07/04/04, a concessionária, citando reunião com o Secretário da SEAS, apresenta pedido de revisão do Plano de Obras, esclarecendo a situação de

cada cemitério e prevendo um prazo máximo de 33 meses para a conclusão das obras.

Sucedem-se relatórios, mês após mês, sempre mencionando as mesmas irregularidades referentes a limpeza e conservação e nada é verificado em relação as obras.

Em 09/07/07, o Diretor da DAO expede ofício à Campo da Esperança Serviços Ltda., mencionando o descumprimento do prazo para a realização das obras e correção das irregularidades, instando-a a apresentar explicações para o atraso e definição de prazo para entrega das obras, sob pena de aplicação das sanções legais, de acordo com um parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Em seu arrazoado, datado de 14/04/04, a empresa alega os mesmos motivos para o descumprimento do contrato: a existência de diversas ações judiciais que impediram a cobrança das taxas avençadas no contrato, o que tem levado a empresa a operar com prejuízos desde o seu início, argumentando que os serviços e instalações melhoraram sensivelmente a partir da concessão, se comparado com a administração anterior do Poder Público (cumpre destacar que inexiste nos autos auditoria das operações e receitas da empresa, sendo que os demonstrativos de prejuízos acumulados desde 18/04/02 se referem apenas a serviços estabelecidos na Lei nº 264/99, omitindo os demais serviços que presta, diga-se, por oportuno, de alto preço).

Em 30/07/04, o diretor da DAO encaminha expediente à Campo da Esperança solicitando que a empresa "relacione os 09 itens constantes do objeto contratado que já foram atendidos/executados, bem como apresentar comprovantes que demonstrem que as obras não executadas estão pendentes por falta de providências/autorização do IBAMA e do GDF" (Aqui, mais uma vez é patente a deficiência da fiscalização, a ineficiência, incompetência ou desídia da SEAS, pois cabe a ela verificar o cumprimento do contrato e não solicitar contratada que diga o que está ou não sendo realizando!)

Em 07/12/04, o Setor de Engenharia da SEAS, após vistoria *in loco*, conclui que 12 meses são suficientes para a conclusão das obras, exceto para o crematório, que necessitaria de 24 meses, em face da dificuldade em obter a licença

ambiental e em 16/12/04, o secretário da SEAS, desprezando a orientação técnica, aprova e autoriza a prorrogação por 24 meses para todas as obras.

Em 26/10/05, o engenheiro Sebastião Teixeira do Nascimento, do Setor de Engenharia da DPC, aprova as obras concluídas no Cemitério do Gama.

Após, há um lapso de tempo superior a um ano em que não se obteve documentos sobre a execução do contrato.

Em 31/07/06, o gerente da GNSF apresenta relatório referente às condições atuais do Contrato nº001/2002, esclarecendo que todas as obras dos cemitérios de Taguatinga, Gama, Sobradinho e Planaltina estão concluídas e em operação; que no Cemitério Campo da Esperança as obras dependem da desocupação dos imóveis pelo GDF; acrescentando relação das obras concluídas em cada cemitério, a tabela de preços praticadas no momento pela concessionária e esclarecendo que, no período de 10/04/02 a 10/05/06, o GDF arrecadou R\$ 1.533.024,50 a título de remuneração pelos serviços. Em outubro de 2006, é realizado relatório circunstanciado dos 6 cemitérios do Distrito Federal, onde o executor faz um "Raio X" de todos os cemitérios, bem como das obras executadas pela concessionária.

A promiscuidade da SEDEST com a empresa privada ficou caracterizada pelas "falhas" na fiscalização, falhas essas que podem ter sido propositais, com o intuito de "fechar um olho" para o descumprimento do contrato por parte da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. e pela aplicação negligente das multas, facultando numerosos recursos, que redundavam no não pagamento das multas.

#### **4.6 CONCLUSÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇO LTDA**

A improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social.

As CPIs se revelam como uma das formas mais eficazes de se exercitar esse controle social. O Poder Legislativo, por meio dos representantes do povo,

fiscaliza o Poder Executivo, dentro do escopo do sistema constitucional de pesos e contrapesos.

Ressalte-se que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. Dessa forma, as penas capitalizadas na referida Lei também se aplicam às pessoas que, não sendo servidores públicos, fazem parte do grupo associado e se beneficiaram dos procedimentos ilícitos e imorais.

Reafirmando os princípios constitucionais mencionados no caput do art. 37 da nossa Lei Maior, a Lei de Improbidade Administrativa exige e obriga os agentes públicos a se submeterem a eles.

Conforme estabelece o referido artigo, a violação a um dos princípios enumerados em seu corpo atrai para o agente público que o violar – tanto administrativo, quanto político – as sanções prescritas pela Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), pela Lei nº 1.079/50 (Crime de Responsabilidade), pela Lei nº 4.717/65 (que regula a Ação Popular), além da legislação específica que regulamenta a matéria definida constitucionalmente.

Assim está delineada na Lei 8.429/92, a seguir transcrita:

**"DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO**

*Art. 9º Constitui ato de Improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

*I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;*

*II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;*

*VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade*

*ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;*

*IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;*

*X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;*

#### ***DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO***

*Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

*I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;*

*II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;*

*III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;*

*IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;*

*VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;*

*VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;*

*Final IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;*

*XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;*

*XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;*

Em face do acima exposto, esta CPI conclui que há indícios que a empresa concessionária dos serviços de cemitério, vencedora da Licitação nº

010/2001-ASCAL/PRES, a Campo da Esperança Serviços Ltda., descumpriu cláusulas do "Contrato de Concessão de Serviços Públicos Precedido de Obra Pública sobre o imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ação Social e o Campo da Esperança Serviços Ltda." (Processo nº 030.001.430/2001). A concessão é integrada pelos dois lotes licitados, que incluem todos os seis cemitérios do distrito Federal (Lote I: Cemitério do Gama, Cemitério São Francisco de Assis, de Taguatinga, e Cemitério de Sobradinho; Lote II: Cemitério Campo da Esperança, Cemitério Santa Rita, de Planaltina e Cemitério de Brasília).

Esta CPI também apurou negligência no trato da coisa pública, que configura ilícito administrativo e se traduz também no crime de improbidade administrativa, traduzida na grave ineficiência funcional e na imoralidade qualificada dos responsáveis pela execução e fiscalização do contrato, funcionários da Secretaria de Estado de Ação Social e Trabalho - SEDEST. As falhas na fiscalização, a falta de fiscalização ou a fiscalização ineficiente, a aplicação de penalidades descaradamente descumpridas, multas não pagas, a reiteração de irregularidades "embaixo dos olhos" dos fiscais, faz presumir até mesmo a corrupção passiva, por parte dos servidores do Estado responsáveis pela fiscalização e execução do contrato.

O jurista Luiz Alberto Ferracini (**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, Julex Edições, 1997, pág. 1) leciona:

*Entende-se por ato de improbidade má qualidade, imoralidade, malícia. Juridicamente, lega-se ao sentido de desonestade, má fama, incorreção, má conduta, má índole, mau caráter.*

E a Constituição Federal de 1988 prevê:

*Art. 37(...)*

*§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa".*

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências" prescreve, em seu art. 38, que transcrevemos:

**Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes. (grifamos)**

**§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando: (grifamos)**

**I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; (grifamos)**

**II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão; (grifamos)**

**III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

**IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;**

**V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos; (grifamos)**

**VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e (grifamos)**

**VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.**

**§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa. (grifamos)**

**§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.**

**§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo. (grifamos)**

**§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.**

**§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.**

O Contrato de Concessão de Serviços públicos Precedido de Obra Pública sobre o imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ação Social e o Campo da Esperança Serviços Ltda., em sua Cláusula Décima quarta, relativa à "Extinção da Concessão" proclama:

**14.1. Extingue-se a concessão por: (grifamos)**

(...)

c) **caducidade** (grifamos)

(...)

h) **a qualquer tempo, motivadamente, em decorrência da transgressão das normas regulamentares.** (grifamos)

Os item 14.8 e seguintes do Contrato de Concessão repetem os preceitos da lei nº 8.987/95, nestes termos:

**14.8 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições dos artigos 27 e 28 da lei nº 8.987/95 e as normas convencionadas entre as partes.** (grifamos)

**14.9 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:**

a) **o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;** (grifamos)

b) **a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;** (grifamos)

c) **a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

d) **a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;**

e) **a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;** (grifamos)

f) **a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;** e (grifamos)

g) **a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.**

**14.10 A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.** (grifamos)

**14.10.1 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir**

*as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.*

**14.10.2 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.** (grifamos)

**14.11 A Indenização de que trata o Item anterior será devida na forma do art. 36 da Lei nº 8.987/95 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária, quando for o caso.**

**14.12 Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.**

A Lei de Licitações, (Lei 8.666/93) consolidada com suas alterações, dispõe, *verbis*:

*Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos*

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

*V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

*VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou Incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*

*VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

*VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;*

*IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;*

*X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;*

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no Inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

*I - devolução de garantia;*

*II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;*

*III - pagamento do custo da desmobilização.*

*§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 5º Ocorrendo Impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.*

*Art. 80. A rescisão de que trata o Inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*

*I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*

*II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do Inciso V do art. 58 desta Lei;*

*III - execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*

*IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.*

*§ 3º Na hipótese do Inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.*

*§ 4º A rescisão de que trata o Inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no Inciso I deste artigo.*

Esta CPI, após o cotejamento dos fatos com a legislação pertinente à matéria e uma análise acurada da legislação, concluiu que há indícios que a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. descumpriu dispositivos legais e tem violado as cláusulas do Contrato de Concessão, assim sendo requerer agilidade nas auditorias já iniciadas pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para que sejam tomadas providências sobre o cumprimento do contrato em voga.

## 5 DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

### 5.1 HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, que "Dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal", em seus arts. 8º e 9º, define regras para a execução de serviços funerários, nesses termos:

*Art. 8º Os serviços funerários serão executados diretamente pela Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal ou sob regime de permissão, precedido em qualquer hipótese, de licitação, em atendimento às Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, adotando-se o sistema de pré-qualificação dos licitantes.*

*Parágrafo único. Os preços máximos dos serviços funerários sua forma de execução e as penalidades cabíveis serão regulamentadas pelo órgão permitente.*

*Art. 9º A Secretaria da Criança e Assistência Social baixará normas complementares relativas ao funcionamento e serviços dos cemitérios e serviços funerários.*

O Decreto nº 20.502, de 16 de agosto de 1999, "regulamenta a Lei nº 2.424, de 13 de julho de 1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal", no Título III, que trata das atividades dos serviços funerários, normatiza a comercialização de urnas, o transporte e embalsramento de cadáveres, regulamenta as permissões e estabelece regras para os permissionários, bem como as penalidades pelo descumprimento da lei e das normas regulamentares.

Assim, desde 1999 está prevista a licitação para permissão de serviços funerários.

Vários editais foram elaborados, e reformulados, por orientação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e do Tribunal e Contas do Distrito Federal e

até o momento, nove anos após a publicação da Lei nº 2.424/99, a licitação para permissão de serviços funerários no Distrito Federal não foi realizada, seja em razão das muitas impugnações sofridas, seja pela demora na elaboração e lançamento dos editais, seja pelas dúvidas sobre a competência para elaboração dos editais.

Durante todo esse período, as autoridades entenderam, assim como os empresários do setor de serviços funerários (aí englobados tanto os vendedores de produtos, como urnas, translados e ornamentação, como os donos de "clínicas" de tanatopraxia e embalsamamento) que não poderia haver fiscalização e imposição de normas e procedimentos enquanto não se realizasse a licitação e não fossem estabelecidas as permissões. Essa interpretação errônea fez com que o setor continuasse, como estava desde os primórdios da nova Capital, atuando ao arrepio de qualquer norma e de qualquer fiscalização por parte do Poder Público.

Quando a Deputada Eliana Pedrosa, antiga sócia cotista participante do consórcio DCB, que obteve a concessão dos cemitérios do Distrito Federal, assumiu a pasta da SEDEST, encontrou grande dificuldade em "colocar o edital da licitação de serviços funerários na rua", nas suas palavras em depoimento a esta CPI, dados os entraves burocráticos.

Quanto à fiscalização das funerárias, a SEDEST primeiramente atuou na elaboração do decreto já referido; proibiu a retirada de corpos dos hospitais em táxis ou outro carro, tornando obrigatórias a propriedade (ou locação) e adaptação do carro e autorização específica do DETRAN para serviço funerário; obrigou a ter banheiros adaptados para deficientes, senão no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ao menos no edital; chamou as funerárias para discutir até chegar a uma tabela de preços máximos. No TAC, a Secretaria se compromete a realizar a licitação em 180 dias, cláusula de cumprimento da Lei nº 3.376, do Decreto nº 20.606, do Decreto nº 20.998 e da Lei nº 2.424, e também as cláusulas de vistorias da consulta prévia nas administrações regionais; fiscalização pela SEDEST, por meio da gerência, sendo que o descumprimento das cláusulas facilita a exclusão de registro de prestadora de serviços funerários. Segundo a então Secretária da SEDEST, Eliana Pedrosa, todas as funerárias assinaram o TAC, que "foi divulgado na mídia, no

Sindicato, na Associação das Funerárias e em reunião na Escola de Governo", à qual representantes de mais de 30 empresas compareceram.

## 5.2 DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL

### 5.2.1 Do agenciamento de serviços funerários ou a questão dos "papa-defuntos"

Esta CPI, em suas Investigações *In loco* e nos depoimentos prestados, confirmou as suspeitas de ação de agenciadores de serviços funerários, que agem irregularmente dentro e nas proximidades de hospitais, com a finalidade de oferecer serviços funerários às famílias de pessoas falecidas que estão aguardando a liberação dos corpos e a lavratura da Declaração de Óbito pelo médico.

Esses agenciadores, conhecidos popularmente como "papa-defuntos", dada a voracidade com que abordam os familiares do falecido, ficam à espera da morte dos pacientes de centros de saúde e hospitais para oferecer seus serviços, sem qualquer garantia ou fiscalização. Eles agem com a conivência de funcionários dos hospitais, tanto de hospitais públicos, quanto de hospitais particulares. Quando um paciente morre, o "papa-defunto" é avisado imediatamente por um funcionário, em geral um enfermeiro do Setor de Necropsia, que descreve as características da família que acaba de perder um parente. Chegou ao conhecimento desta CPI que tais informantes recebem um "pagamento" ou "propina" pela informação, valor em torno de R\$ 50,00 a R\$ 100,00.

Tal atividade está proibida no Distrito Federal pela Lei nº 3.376, de 18 de Junho de 2004, que "dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerários nas dependências de estabelecimentos públicos e privados de saúde e do Instituto Médico Legal".

## 5.2.2 Uso dos recursos provenientes do Seguro DPVAT para o pagamento de serviços funerários

Denúncias que chegaram a esta CPI e as investigações realizadas nos cartórios do Distrito Federal conduziram à descoberta de um "golpe" envolvendo empresas prestadoras de serviços funerários, advogados e os familiares de vítimas fatais de acidentes de trânsito. A indenização por morte do seguro denominado DPVAT - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - corresponde hoje a R\$ 13.500,00. O golpe é aplicado, em geral, sobre pessoas simples, que desconhecem seus direitos e que não têm condições de pagar os serviços das funerárias e de adquirir seus produtos, como urnas, ornamentação e transporte do corpo e serviços de cemitério, como jazigo, placa e sepultamento.

A prática consiste em, o prestador de serviços funerários fazendo o papel de "despachante" ou um advogado, oferecer-se à família da vítima fatal de acidente de trânsito para abrir o processo para apuração dos valores pagos pelas seguradoras. Após o trâmite administrativo, sacados os valores, o "despachante" - ou o advogado - paga os serviços funerários e de cemitério, entregando aos beneficiários o restante do dinheiro. Ocorre, entretanto, a existência de numerosas denúncias em que as famílias recebem apenas 30% ou 40% do valor do seguro, após abater as despesas funerárias e os honorários do "despachante" ou do advogado, havendo casos de famílias que nada receberam ao final do processo.

Em depoimentos prestados a essa CPI e em investigações realizadas nos cartórios do Distrito Federal, foram citados os nomes do Dr. Ostrilho Tosta Filho, advogado, e do proprietário da Funerária Pax Domini, Sr. João Romualdo Sanches de Oliveira, como autores dessa prática.

## 5.2.3 Dos preços dos serviços funerários

A Portaria nº 247/2007 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal - SEDEST assim fixou os preços dos serviços funerários essenciais:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 247, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

TABELA

URNAS - Padrão I - urna estilo sextavado em madeira branca, com alça fixa, sem visor, mediido:	VALOR em R\$
0,60 cm	90,00
0,80 cm	97,00
1,00 m	110,00
1,20 m	136,00
1,40 m	162,00
1,60 m	182,00
1,90 m	194,00
2,10 m	194,00
Acima de 100 kg	350,00

URNAS - Padrão I - urna estilo sextavado, esmalçada, acabamento especial, com alças fixas, com visor, mediido:	VALOR em R\$
0,60 cm	106,00
0,80 cm	138,00
1,00 m	154,00
1,20 m	188,00
1,40 m	226,00
1,60 m	254,00
Acima de 1,60 m	300,00
De 1,95 m a 2,10 m	500,00
De 100 a 145 kg	500,00
De 145 a 180 kg	550,00

URNA ZINCADA	VALOR em R\$
Padrão I - sem visor	1.000,00
Padrão II - com visor	1.200,00

OBS: No intervalo entre uma medida e outra prevalecerá o preço da medida anterior.

**ARTEFATOS:** Veu, velas, material de proteção individual, ornamentação com crisântemos e/ou rosas e produtos de assepsia do corpo.

Urnas medindo	Valor em R\$ com crisântemos	Valor em R\$ com rosas
0,60 cm	39,00	70,00
0,80 cm	39,00	80,00
1,00 m	39,00	80,00
1,20 m	71,00	80,00
1,40 m	71,00	80,00
1,60 m	71,00	80,00
Acima de 1,60 m	125,00	150,00
De 1,95 a 2,10 m	125,00	180,00
De 100 a 145 kg	125,00	180,00
De 145 a 180 kg	125,00	210,00

SERVICOS	VALOR em R\$
<b>ATENDIMENTO:</b> Equipes de remoção e contratação, suporte operacional, veículo funerário para translado urbano, despacho terrestre ou aéreo nacional ou internacional, expedientes administrativos, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento:	80,00
OBS: Nos serviços funerários prestados para sepultamentos em urnas mediando 0,60 cm, 0,80 cm e 1,00m, sem ou com visor, fica excluído o valor cobrado por este serviço.	
<b>CERIMÔNIA:</b> Quando o velório ocorrer fora dos cemitérios do Distrito Federal, Assistência à família, cortejo fúnebre em perimetro urbano, paramento em metal cromado	58,00
<b>FORMOLIZAÇÃO (incluídos todos os custos):</b>	250,00
<b>EMBALHAMENTO (incluídos todos os custos):</b>	

Até 24 horas	300,00
Até 48 horas	460,00

#### TRANSLADO RODOVIÁRIO (por km rodado):

De 000 a 100 km:	2,20
De 101 a 300 km:	1,90
De 301 a 600 km:	1,80
Mais de 600 km:	1,50

#### TRANSLADO AÉREO (conhecimento aéreo):

De acordo com a tabela de preços da companhia aérea:

Esta CPI apurou, nas denúncias que chegaram a esta Casa e nos depoimentos prestados, que os proprietários de funerárias adotam como prática ocultar as urnas funerárias dos Tipos I e II, de menor preço, oferecendo à família enlutada ataúdes de maior valor. Também costumam oferecer "pacotes" de serviços não essenciais, constrangendo os familiares do falecido e por vezes, levando as famílias ao endividamento, pois muitas vezes os serviços de funerária ultrapassam o custo dos serviços de cemitério.

Esta CPI dos Cemitérios entende, pois, que uma legislação específica para o setor poderá coibir esse tipo de prática danosa ao consumidor e à sociedade.

#### 5.2.4 Da manipulação inadequada de cadáveres, com descumprimento de normas sanitárias e ambientais

Os membros desta CPI, em visita surpresa à Funerária Portal do Sol, em Sobradinho, ficaram chocados com a cena macabra presenciada. Na sala de preparação de corpos, foram encontradas, além de instrumentos de corte sujos e enferrujados, vísceras humanas acondicionadas em sacos de lixo do tipo doméstico, quando a legislação determina o retorno das vísceras à cavidade torácica, após os procedimentos técnicos de embalsamamento (necessários quando o corpo não será enterrado em 24 horas, ou será transladado para longa distância). O proprietário, Sr. Felismino Alves Ferreira Neto, na oportunidade declarou, primeiramente, que as

vísceras seriam recolhidas pelo “caminhão de lixo”, para depois dizer que seriam enterradas no Cemitério de Sobradinho.

Esta CPI entende a necessidade de legislação específica, que normatize o manuseio de cadáveres e a destinação de resíduos de preparo de corpos para sepultamento, assegurando a dignidade do corpo humano, mesmo após a morte, bem como a saúde daqueles trabalhadores que lidam com os corpos e o meio ambiente.

#### 5.2.5 De atos ilícitos praticados por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST aos proprietários de empresas funerárias

Esta CPI dos Cemitérios encontrou evidências de que servidores da SEDEST receberam ou exigiram retribuição pecuniária para expedir documentos e “afrouxar” a fiscalização. O Sr. Rulther Jacques San Filippo expediu ofício às administrações regionais para facilitar a obtenção de Alvará de Funcionamento Provisório, favorecendo empresas funerárias específicas, supostamente atendendo a pedido do Sr. Fernando Viana de Souza, na época Presidente do Sindicado das Empresas Funerárias do Distrito Federal, e do Sr. José Carlos Moraes Nunes Júnior, policial civil que prestava serviços à entidade sindical, apresentando-se como advogado e delegado de polícia, mediante recebimento de retribuição pecuniária.

O Sr. José Carlos Moraes Nunes Júnior se apresentava como advogado e delegado de polícia nas reuniões realizadas pelo Sr. Fernando Viana de Sousa, quando este ocupava a Presidência do Sindicato das Empresas Funerárias do Distrito Federal. Cobrava o que chamava de “honorários” para obter documento oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST – o Termo de Ajuste de Conduta – TAC – necessário para a concessão de alvará de funcionamento provisório às empresas prestadoras de serviços funerários pelas Administrações Regionais. Mostrava, nessas ocasiões, ser alguém muito próximo da Secretaria da SEDEST, Eliana Pedrosa, e do Chefe da Unidade de Gestão

Administrativa da SEDEST , Rulther Jacques San Filippo, responsável pela assinatura do documento em questão.

O Sr. João dos Santos Horvat Júnior omitiu-se quanto à fiscalização da execução do Contrato de Concessão dos serviços de cemitérios do Distrito Federal, celebrado com a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. Foi acusado pelo Sr. José Fernandes da Silva, proprietário da Funerária Paz Amor Eterno de atos de corrupção para o favorecimento de empresa funerária por ocasião do procedimento licitatório para permissão de serviços funerários no ano de 2007. Naquele ano, teria, em companhia do Sr. Fernando Viana de Sousa, recebido a quantia de 15 mil reais em troca de vantagens no referido processo.

#### 5.2.6 Da compra e recuperação para revenda de urnas funerárias já utilizadas em velórios

Esta CPI recebeu denúncia de que caixões doados por familiares de pessoas cremadas a instituições de caridade estavam sendo comercializados. Apurou-se que, efetivamente, o Sr. Isnair Moraes Símões Rosa e seu sócio, Sr. Clébio dos Santos, proprietários da Funerária Alvorada estariam envolvidos em tal espécie de transação. Ambos furtaram-se de depor, deslocando-se, provavelmente, para o Ceará, não tendo sido possível ouvir seus depoimentos. Entretanto, os depoimentos do Sr. Orvelando de Souza Fagundes e do Sr. Jurandi Alves Feitoza confirmam o fato. O Sr. Overlano, amigo de Isnair foi contratado para fazer o transporte dos ataúdes desde a Funerária Alvorada, de propriedade dos acusados e de uma clínica de tanatopraxia próxima à Feira do Guará (presumivelmente a Funerária Agnus Dei), totalizando aproximadamente 30 caixões, para uma marcenaria em Santa Maria, de propriedade do Sr. Jurandi, contratado por Isnair para consertar "umas urnas". O marceneiro alega não haver entendido que "urnas" eram caixões funerários, acreditando tratar-se de urnas de coleta de ofertas em igrejas e que, quando viu a carga de ataúdes descarregada recusou-se a fazer o serviço. Ambos concordaram, em seus depoimentos, que eram ataúdes já utilizados, em face dos resquícios de sangue e algodão em seu interior e que acreditavam seriam revendidos como se novos fossem, para famílias de falecidos. Segundo as denúncias que levaram à

constatação do fato, os caixões foram comprados por R\$ 30,00 a R\$ 50,00 cada um e seriam revendidos por até R\$ 2.000,00, já que no lote havia urnas de luxo, que alcançam no mercado um alto valor.

## **6 RESULTADOS DECORRENTES DA AÇÃO DA CPI DOS CEMITÉRIOS**

Do balanço feito nestes meses de trabalho intenso, esta CPI dos Cemitérios entende que já alcançou muitos dos resultados esperados, e suas consequências já se fazem sentir no Distrito Federal.

Em razão da repercussão desta CPI dos Cemitérios, o Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, na qualidade de representante do poder concedente dos cemitérios, e entendendo a necessidade de intervir na grave situação delineada com o decorrer das investigações por este órgão do Legislativo, resolveu adotar várias medidas, no âmbito de sua competência, para regularização da fiscalização e normatização dos objetos desta CPI, ou seja, os serviços de cemitérios e os serviços funerários. São elas:

a) Em 16 de junho de 2008, com a edição do Decreto nº 29.168/2008, o Sr. Governador cria, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a área de normatização, regulação e fiscalização dos serviços funerários e de necrópoles, remanejando os cargos da Gerência de Serviços Funerários da SEDEST para a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Justiça Direitos Humanos e Cidadania. Com essa medida, as atribuições de fiscalização dos serviços de cemitério e a execução do contrato de concessão com a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. deixam de compor as competências da SEDEST, passando à competência de Secretaria de Justiça, assim como a fiscalização e a realização de licitação para permissão de serviços funerários passam também a ser atribuição dessa Secretaria.

b) O Sr. Governador nomeia o coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Jesus Antônio Reis Interventor no Cemitério do Gama, com a finalidade de averiguar as numerosas irregularidades detectadas pela CPI dos Cemitérios naquela necrópole.



A Intervenção deve perdurar por três meses, até que a Secretaria de Justiça, Direitos humanos e Cidadania esteja devidamente estruturada para realizar as fiscalizações. "Nós vamos uniformizar os procedimentos, ou seja, as regras que valem para um cemitério passam a valer para todos os outros. A fiscalização será mais efetiva, ocorrendo nos cemitérios e nas funerárias também", afirma o Secretário de Justiça e Cidadania, Raimundo Ribeiro, no DF-TV de 11 de julho de 2008.

c) Lançamento de edital de pré-qualificação das empresas prestadoras de serviços funerários. Os interessados credenciados assinaram um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual equivale a uma autorização provisória de funcionamento, que será cassada em caso de descumprimento das cláusulas do acordo. O TAC terá validade até as permissões definitivas, concedidas por meio de licitação, cuja abertura deve ocorrer em até 180 dias da assinatura do TAC. O *Correio Brasiliense* de 17/07/2008 noticiou que "as mudanças no TAC foram fruto de decisões tomadas após uma sucessão de escândalos envolvendo o setor funerário e de cemitérios, que começaram a vir à tona a partir de investigações da CPI dos Ossos da Câmara legislativa".

d) O Governo do Distrito Federal também anunciou que intensificará a fiscalização, tanto nos serviços de cemitérios, quanto nos serviços funerários, com a criação de uma força-tarefa envolvendo a Agência de Fiscalização do Governo do Distrito Federal – AGEFIS, a Polícia Civil do Distrito Federal e a Vigilância Sanitária, coordenada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal. A fiscalização incluirá a criação de uma Ouvidoria na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, para atender reclamações de cidadãos que se sentirem lesados por empresas prestadoras de serviços funerários ou pela concessionária dos cemitérios do Distrito Federal.

e) Maior fiscalização na aplicação da Lei nº 3.376, de 18 de junho de 2004, que "dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerários nas dependências de estabelecimentos públicos e privados de saúde e do Instituto Médico Legal". A fiscalização nas proximidades de hospitais e IML, pela SEDEST, e a fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relativamente aos

servidores que atuam como informantes dos chamados “papa-defuntos” têm diminuído significativamente o agenciamento de serviços proibido.

## **7 DAS CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES, INDICIAMENTOS E ENCAMINHAMENTOS**

Após quase cinco meses de trabalho, a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída com o objetivo de “investigar as graves denúncias de ilegalidades e violação aos direitos humanos, além de irregularidades e atos de improbidade administrativa ocorridos no âmbito da administração dos cemitérios no Distrito Federal, bem como os altos preços dos sepultamentos cobrados pela concessionária de serviço público Campo da Esperança Serviços Ltda., no período de janeiro de 1999 a novembro de 2007” e também para “Investigação sobre denúncias de irregularidades, de abuso do poder econômico, de relações promíscuas com servidores públicos, de manipulação inadequada de cadáveres, entre outras, relacionadas às funerárias do Distrito Federal, no período de janeiro de 1999 a novembro de 2007” apresenta seus resultados, os quais vêm demonstrar a necessidade urgente de **reformulação de todo o sistema de administração e exploração econômica de serviços de cemitério e de serviços funerários no Distrito Federal.**

Tais mudanças são importantes para que se concretizem os princípios constitucionais de soberania e cidadania, prevalência dos direitos da pessoa humana, da dignidade e da igualdade. Em relação ao Administrador, cumpre mencionar os princípios de Direito Administrativo, que regulam o exercício da função administrativa e que são basicamente o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), além dos princípios da igualdade (art. 5º, da Constituição) e da economicidade (art. 70 a 75 da Constituição), informadores do Estado Democrático de Direito.

A Lei Orgânica do Distrito Federal corrobora esse entendimento, consagrando, no capítulo referente à Organização Administrativa do Distrito Federal -

da Administração Pública - arts. 19 a 24, os princípios de legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação e Interesse público.

Por meio das Comissões Parlamentares de inquérito, o Legislativo exerce sua função fiscalizadora, seja da atividade privada, seja da pública. Quando a sociedade se ressente da ação do Estado, aí entra a atividade parlamentar para averiguar, sugerir, ordenar, reorientar a ação estatal, no Intuito não de oposição, porém de colaboração, resguardando o princípio da harmonia entre os poderes constituídos, consagrado na Carta Magna nacional e local.

A comunidade veio a esse Poder Legislativo, por meio da Ouvidoria desta Casa, exigindo providências relativamente à qualidade dos serviços de cemitério e serviços funerários, ao cumprimento do contrato de concessão dos cemitérios com a única empresa vencedora da licitação, ao cumprimento dos contratos firmados entre as famílias e a concessionária dos serviços, pedindo a repressão aos abusos do poder econômico no que tange aos preços cobrados num momento de surpresa e dor com a morte de um ente querido, em face da natureza especial desses serviços. Durante a investigação da licitação e do contrato de concessão da administração dos cemitérios e serviços afins, foram surgindo novos fatos, que levaram a uma ampliação do objeto da CPI, havendo diversos desdobramentos, porém com pontos em comum, que são as irregularidades na prestação dos serviços de cemitério e de serviços funerários e na comercialização de produtos funerários. Permeiam essa questão interesses econômicos e jurídicos de alta monta, mas também sentimentos e vontades humanas.que a sensibilidade e empatia dos parlamentares membros desta CPI souberam captar, impedindo que a CPI fosse palco de debates infundados, não permitindo que a matéria fosse tratada de forma leviana ou que intrigas pessoais e conflitos entre interessados na prestação dos serviços interferissem nas investigações.

O foco desta CPI, em todas as suas etapas, sempre foi o interesse público, seja das famílias que têm entes queridos enterrados em cemitério do Distrito Federal, seja de todos aqueles que, um dia, inexoravelmente, se depararão com a face da morte e com o aparato que a envolve. As conclusões desta Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cemitérios se basearam preponderantemente na

confirmação de denúncias, na comprovação *in loco* das irregularidades representadas, na análise técnica da legislação e dos documentos oferecidos ou requisitados por ela, bem como no levantamento de provas.

Esta CPI dos Cemitérios espera que suas conclusões resultem na melhoria do serviço público e no aperfeiçoamento das instituições, com a criação de políticas públicas e de normas em benefício do cidadão, bem como na melhor prestação dos serviços privados à população, já que é dever do Estado não somente prestar diretamente os serviços, como regular e fiscalizar a atividade da iniciativa privada, quando os serviços são prestados em regime de concessão ou permissão, cujos interesses não podem sobrepor-se ao interesse público.

Esta CPI dos Cemitérios concluiu pela má prestação dos serviços concedidos à exploração econômica da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., que tem violado cláusulas do Contrato de Concessão, conforme detalhado no corpo desse relatório, especialmente no que se refere à má conservação dos cemitérios, à não realização das obras de melhoria contratadas, à exploração abusiva, com altos preços dos jazigos e dos serviços considerados não essenciais ou novos, o que lesa a população. Da mesma forma, há indícios de sonegação fiscal e o subfaturamento da receita, a qual serve de base de cálculo para a taxa de concessão, o que lesa o patrimônio público.

Esta CPI dos Cemitérios demonstrou a ineficácia da fiscalização do Poder Público, especialmente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST no controle dos atos da concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda., que, durante os seis anos de existência do contrato, descumpriu suas normas e, no entanto, não foi penalizada, na forma da lei, o que aponta para a negligência do administrador público com a questão.

Resultados positivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito começaram a aflorar mesmo durante o curso de seus trabalhos, com a cessação da remoção de restos mortais sem a autorização das famílias, com a verificação da existência de contratos de perpetuidade ou arrendamento em vigência e com um maior cuidado das empresas prestadoras de serviços funerários, portadoras de alvarás de funcionamento precários, no desenvolvimento de suas atividades comerciais. A

própria Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST reconheceu a necessidade de aprimorar seus mecanismos de controle e ação sobre a concessionária e sobre a aferição das atividades das empresas prestadoras de serviços funerários, a tal ponto que o Sr. Governador entendeu por bem transferir algumas atribuições da SEDEST para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, embora esta, ainda no decorrer do prazo da CPI dos Cemitérios, tenha se mostrado igualmente ineficiente em seu objetivo de intensificar a fiscalização e obrigar a concessionária dos cemitérios ao cumprimento do contrato.

Várias empresas prestadoras de serviços funerários que funcionavam irregularmente fecharam suas portas ao tomarem conhecimento da instalação desta CPI dos Cemitérios. Com o desenvolvimento dos trabalhos, ouvidos representantes de todos os segmentos, iniciou-se o movimento em direção à regularização das empresas prestadoras de serviços funerários. A SEDEST, Secretaria responsável pela fiscalização e pela elaboração do edital de licitação para permissão dos serviços funerários até a transferência da atribuição para a SEJUS, iniciou o processo e a Secretaria que atualmente concentra essas atribuições afirma estar dando continuidade ao trabalho, muito embora nada se tenha evidenciado concretamente até o encerramento desta CPI.

Esta CPI dos Cemitérios tem absoluta confiança no Ministério Público e no Poder Judiciário, apoiando-se na grande expectativa de que todas as ações judiciais possíveis serão intentadas para restabelecer a normalidade e punir exemplarmente todos os envolvidos nos crimes relatados.

Esta CPI dos Cemitérios também confia que o Poder Executivo vai acatar suas recomendações no sentido de não somente intensificar a fiscalização e tornar eficazes os mecanismos de punição previstos contratualmente e no Direito em geral.

## 7.1 DAS RECOMENDAÇÕES

Diante de todos os fatos apurados nestes quase cinco meses de intenso trabalho e considerando as conclusões acima, esta CPI dos Cemitérios

**RECOMENDA:**

### 7.1.1 Ao Poder Executivo do Distrito Federal

Após a conclusão de auditoria que está sendo realizada pela Corregedoria-Geral do GDF, verificar a caducidade e extinção do "Contrato de concessão de serviços públicos precedido de obra pública sobre o imóvel do Distrito Federal nº 01/2002, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social e o Campo da Esperança Serviços Ltda.", observadas as normas que regem o ato e com fundamento na inexecução parcial do contrato e transgressão das normas regulamentares, conforme exposto no desenvolvimento do relatório. Por consequência poderá haver a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente. A medida tem por base o art. 38 da Lei nº 8.987/97 (Lei de Concessões e permissões) e a Cláusula Décima Quarta do Contrato citado, que transcrevemos, respectivamente:

*Art. 38 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.*

*§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:*

*I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;*

*II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;*

*III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;*

*IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;*

*V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;*

*VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e*

*VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.*

*§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.*

*§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.*

*§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.*

*§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.*

*§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária. (grifamos)*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Extinção da Concessão**

**14.1. Extingue-se a concessão por:**

*(...)*

*h) a qualquer tempo, motivadamente, em decorrência da transgressão das normas regulamentares.*

*14.2. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme o previsto neste edital e o estabelecido no contrato.*

*14.3. Extinta a concessão haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.*

*(...)*

*14.9., 14.10, 14.11, 14.12, (repetem o art. 35, e seus parágrafos, da Lei de concessões e permissões- Lei nº 8.987/95 - no mesmo teor). (grifamos)*

#### **7.1.2 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

Que seja enviado projeto de lei específico, revogando a parte do Código Tributário do Distrito Federal (art. 4º da Lei Complementar do Distrito Federal nº 004/94, acrescentada pela Lei Complementar do Distrito Federal nº 264/99) relativa à fixação das taxas de serviços de cemitério, uma vez que os serviços de cemitério não têm características de taxa. Tais preços devem ser fixados mediante portarias

expedidas pelos órgãos da Administração responsáveis pelos serviços de cemitério, administração de necrópoles e serviços e produtos funerários.

### **7.1.3 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

Para adoção das providências necessárias à apuração administrativa das irregularidades cometidas pelas autoridades e servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST responsáveis pela fiscalização e aplicação de penalidades à concessionária dos seis cemitérios do Distrito Federal, a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., de quem é executora do contrato de concessão, com a devida responsabilização e aplicação das medidas disciplinares determinadas em lei;

### **7.1.4 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

Para encaminhamento à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, sugerindo a imediata instauração de procedimento de fiscalização sistemático nos cemitérios, em especial na averiguação das irregularidades levantadas por esta CPI.

### **7.1.5 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

Para envidar estudos, em bases técnicas e científicas, com vistas à definição de novas áreas para cemitérios no Distrito Federal.

### **7.1.6 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

Para a reestruturação e capacitação dos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal aos quais forem atribuídas as funções de administrar e fiscalizar os serviços de cemitério e os serviços funerários no Distrito Federal, com a contratação de servidores e demais recursos necessários, para uma fiscalização e prestação de serviços eficaz e idônea.

### **7.1.7 Ao Poder Executivo do Distrito Federal, em conjunto com esta Câmara Legislativa do Distrito Federal**

A realização de estudo completo sobre cemitérios e serviços funerários, com o acompanhamento de propostas e soluções encontradas em outros estados da Federação, e em outros países, com a finalidade de otimização dos serviços, diminuição de custos, arquitetura e urbanização de necrópoles, aproveitamento de espaços, crematórios e outros assuntos correlatos, com a apresentação pública dos resultados, para amparar produção legislativa por esta Casa, bem como obras e serviços pelo Poder Executivo.

### **7.1.8 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

O encaminhamento das análises e conclusões desta CPI dos Cemitérios aos órgãos do Distrito Federal responsáveis pela vigilância sanitária, com a finalidade intensificar a fiscalização em clínicas de tanatopraxia e empresas prestadoras de serviços funerários, e a punição conforme a legislação vigente das irregularidades encontradas.

### **7.1.9 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

A abertura de sindicância para averiguar responsabilidades sobre a incineração de documentos na Gerência de Necrópoles, os possíveis danos causados pela eliminação documental, reconstituição de autos e a punição dos culpados.

### **7.1.10 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

A imediata abertura de licitação para prestação de serviços funerários, em atenção ao art. 8º da Lei 2.424/99 que “dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal”.

### **7.1.11 Ao Poder Executivo do Distrito Federal**

O encaminhamento das análises e conclusões desta CPI dos Cemitérios aos órgãos do Distrito Federal responsáveis pela fiscalização dos hospitais, públicos e privados, do Distrito Federal e do Instituto Médico Legal – IML, com a finalidade intensificar a fiscalização e coibir a ação da “máfia de branco”, ou seja, funcionários, especialmente dos setores de necropsia, que passam informações aos agenciadores funerários conhecidos como “papa-defuntos”, em atenção à Lei nº 3.376/2004, que “dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerários nas dependências de estabelecimentos públicos e privados de saúde e do instituto médico Legal”.

### **7.1.12 Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal**

Para verificação de possível responsabilidade e danos ao erário pela empresa concessionária dos serviços de cemitério, Campo da Esperança Serviços Ltda., e de empresas prestadoras de serviços funerários, com vistas ao processo de recuperação dos danos causados ao Poder Público.

### **7.1.13 À Polícia Civil do Distrito Federal**

Para que passe a registrar as ocorrências de remoções irregulares de restos mortais (sem o conhecimento da família) tendo em vista que ali não incorrem apenas em ilícitos cíveis, mas em crimes e contravenções, como dano e violação de sepultura.

### **7.1.14 À Polícia Civil do Distrito Federal**

Para agilizar os inquéritos instaurados em função das diligências realizadas por esta CPI dos Cemitérios e o devido encaminhamento dos resultados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, se for o caso, para as providências cabíveis em seu âmbito de atuação.

### 7.1.15 À Agência Reguladora de Águas e Saneamento – ADASA

Para aumentar a fiscalização nos cemitérios do Distrito Federal, relativamente ao uso de poços artesianos profundos para regar áreas de cemitérios-parque, bem como evitar fraudes no monitoramento de contaminação do lençol freático pelo *necro humus* e outros materiais provenientes dos cemitérios.

## 7.2 DOS INDICIAMENTOS

A Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cemitérios, com fundamento nas disposições legais que a regem e tomando por base as provas levantadas e os fatos apurados no decorrer das investigações, tem o convencimento de que várias pessoas envolvidas no processo de terceirização dos serviços de cemitérios e funerários cometem atos ilícitos previstos na legislação penal, civil e administrativa.

Desse modo, suportada na convicção dos parlamentares e utilizando-se analogamente das implicações, disposições e competências próprias da Autoridade Policial no Inquérito Policial, esta Comissão decide pelo **INDICIAMENTO PRÉVIO** das pessoas relacionadas abaixo, pelas condutas e transgressões a seguir descritas:

### 7.2.1 João dos Santos Horvath Júnior – gerente de Necrópoles da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, desde 7 de maio de 2007

O Sr. João dos Santos Horvath Júnior omítiu-se quanto à fiscalização da execução do Contrato de Concessão dos serviços de cemitérios do Distrito Federal, celebrado com a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. Foi acusado por JOSÉ FERNANDES DA SILVA, proprietário da Funerária PAZ AMOR ETERNO, que prestou declarações a servidores desta CPI, de atos de corrupção para o favorecimento de empresa funerária por ocasião do procedimento licitatório para permissão de serviços funerários no ano de 2007. Naquele ano, teria, em companhia de FERNANDO VIANA DE SOUSA, recebido a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em troca de

promessa de vantagens no referido processo. Recentemente, em visita à Gerência de Necrópoles, foram encontrados documentos oficiais, aparentemente oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST – queimados nos fundos do lote utilizado para sediar referido setor. As explicações colhidas do servidor foram insatisfatórias e tudo aponta para a ocultação de documentos comprometedores aos executores do contrato e a donos de funerárias.

Tais condutas, acima descritas, podem ser enquadradas nos seguintes dispositivos:

***Código Penal Brasileiro***

***Corrupção passiva***

*Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:*

*§ 1º A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.*

*§ 2º Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:*

***Prevaricação***

*Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:*

***Subtração ou inutilização de livro ou documento***

*Art. 314. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:*

***ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS***

***Lei 8429/92***

*Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*

*II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;*

***Lei 8.112/90***

*Art. 117. Ao servidor é proibido:*

*IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*

*XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*

## 7.2.2 Marcos Antônio Gomes dos Santos – ex-gerente de Necrópoles da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST

Conforme transcrição de diálogos pela Polícia Civil do Estado de Goiás, o Sr. Marcos Antônio Gomes dos Santos, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação para permissão dos serviços funerários, no ano de 2004, mantinha contatos e transmitia informações privilegiadas a interessados no processo licitatório, tendo, ainda, interferido no processo para atender a interesses privados.

As condutas descritas acima estão tipificadas nos seguintes dispositivos:

### ***Código Penal Brasileiro***

#### ***Prevaricação***

*Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;*

### ***Lei 8666/93***

*Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;*

### ***ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS***

#### ***Lei 8429/92***

*Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*

*II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;*

#### ***Lei 8.112/90***

*Art. 117. Ao servidor é proibido:*

*IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*

7.2.3 Felismino Alves Ferreira Neto – presidente do Sindicato das Funerárias do Distrito Federal e dono de empresas funerárias, entre elas a Portal do Sol, maior empresa Funerária do Distrito Federal

Em diligência realizada pelos membros da CPI, foram encontradas, em uma das filiais da Funerária Portal do Sol, de propriedade do Sr. Felismino Alves Ferreira Neto, vísceras humanas em sacos de lixo, em flagrante desrespeito às normas sanitárias e às normas que regem os serviços funerários. Na oportunidade, confessou aos deputados presentes, que era prática freqüente acondicionar as vísceras retiradas de corpos preparados para embalsamamento em sacos de lixo doméstico e enterrá-los no Cemitério de Sobradinho, na área destinada aos enterros gratuitos, sem autorização ou conhecimento da administração do cemitério. Durante o depoimento à CPI, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2008, admitiu ter feito tal afirmação, porém negou a prática, em flagrante contradição. Afirma desconhecer regras sanitárias e ambientais para a destinação do lixo proveniente das atividades de sua clínica.

As condutas descritas acima estão tipificadas nos seguintes dispositivos:

***Código Penal Brasileiro***

***Destrução, subtração ou ocultação de cadáver***

*Art. 211. Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele.*

***Perigo para a vida ou saúde de outrem***

*Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente.*

7.2.4 João Romualdo Sanches de Oliveira – presidente da Associação das Funerárias do Distrito Federal, proprietário da Funerária Paz no Senhor

O Sr. João Romualdo Sanches de Oliveira foi investigado por esta CPI, em razão de denúncia de intermediação do seguro DPVAT entre as famílias das vítimas de acidente de trânsito (fatal) e as seguradoras, bem como da utilização de parte do valor para pagamento de serviços funerários. Em depoimento prestado à CPI dos Cemitérios, na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 15/05/2008, declarou que se oferece para intermediar a retirada do seguro DPVAT se a família quiser ou não tiver outra forma de pagar os serviços funerários, cobrando em torno de 10% do valor do

DPVAT, com o serviço funerário incluído, porém depoimentos colhidos por técnicos desta comissão indicam que o Sr. João Romualdo Sanches de Oliveira se aproveitava da falta de informação de pessoas humildes e as conveniencia de que havia dificuldades extremas para recebimento direto do seguro, sendo necessária sua intermediação. Suspeita-se que o acusado subtraía do valor recebido do seguro até 40%, a título de comissão, além de preço exorbitante nos serviços funerários e de cemitério. Dessa forma, as famílias eram lesadas e recebiam valores muito inferiores aos que poderiam receber se deixassem de utilizar referida intermediação.

Tal conduta constitui, no entender dessa CPI, o crime cominado no seguinte dispositivo do Código Penal Brasileiro:

***Estelionato***

*Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

#### **7.2.5 Ostrilho Tosta Filho – advogado**

O Dr. Ostrilho Tosta Filho reconheceu a esta CPI, em depoimento na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 19/06/08, que intermedeia o recebimento do seguro DPVAT, por meio do seu escritório de advocacia, que atua em cerca de 300 ações desse mesmo tipo. Afirma cobrar entre 10% e 30% do valor do seguro a título de honorários advocatícios, conforme a dificuldade do caso, e diz fornecer recibo dos seus serviços. Nos depoimentos de familiares, colhidos por assessores técnicos da CPI, entretanto, observa-se a participação do Sr. Ostrilho na quase totalidade dos processos de cobrança do DPVAT nesta unidade federativa, sendo que o percentual cobrado é sempre de 20% ou 30% do total recebido. É acusado por alguns clientes de ter forjado atestados de óbito, de ter aconselhado à beneficiária negar ter filhos, para tornar mais fácil o recebimento do DPVAT (fonte: informações apresentadas na 9ª Reunião Ordinária) e sugerido a um empregador a emissão de um contracheque maior para obter uma indenização mais elevada em um caso de acidente de trânsito (conforme depoimento de Lucidalva da Silva Santos, a assessores técnicos da CPI dos Cemitérios). Da mesma forma que o Sr. João Romualdo Sanches de Oliveira, procurava pessoas humildes beneficiárias do seguro DPVAT, até em suas casas, a quem sugeria que havia dificuldade imensa para receber o seguro, sendo sua

intermediação necessária e impreseindivél. Do mesmo modo que o acusado anterior, pagava os serviços funerários e de cemitérios em nome dos familiares da vítima e descontava do valor do seguro, sem o fornecimento das respectivas notas fiscais.

Tal conduta constitui, no entender dessa CPI, o crime cominado no seguinte dispositivo do Código Penal Brasileiro:

#### ***Estelionato***

*Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

#### **7.2.6 Fernando Viana de Sousa – ex-presidente do Sindicato das Empresas Funerárias do Distrito Federal**

Na qualldade de Presidente do Sindicado das Empresas Funerárias do Distrito Federal, o Sr. Fernando Viana de Sousa foi acusado de recebimento irregular de valores e de cheques, prometendo facilidades no processo licitatório para permissão dos serviços funerários, em 2007, em combinação com o Sr. João dos Santos Horvat Júnior e com o Sr. José Carlos Moraes Nunes Júnior, apresentando este nas reuniões com os associados como advogado da entidade. Esta CPI apurou que os três acusados receberam, em conjunto, quantias em dinheiro de proprietários de funerárias para a entrega de documento oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de renda – SEDEST – , assinado por Ruither Jacques San Filippo, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa da SEDEST, para favorecer determinadas empresas na obtenção do alvará de funcionamento junto às administrações regionais.

As condutas descritas acima estão tipificadas nos seguintes dispositivos do Código Penal Brasileiro:

#### ***Corrupção passiva***

*Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;*

#### ***Tráfico de Influência***

*Art. 332. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função;*

*Parágrafo único - A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.*

**7.2.7 Orvelando de Souza Fagundes – proprietário de uma marmoraria, responsável pelo transporte de caixões usados, para recuperação e revenda**

O Sr. Orvelando de Souza Fagundes, a pedido do Sr. Isnair Moraes Simões Rosa, dono da Funerária Alvorada, apanhou uma carga de cerca de 30 urnas funerárias evidentemente já utilizadas em velórios (parte na loja de Isnair e parte numa clínica de Tanatopraxia, no Guará I, provavelmente a Funerária Agnus Dei) e a levou a uma marcenaria de Santa Maria, para recuperação dos caixões danificados, possivelmente com o objetivo de revenda.

Tal conduta denota a infração do artigo abaixo do Código Penal Brasileiro:

***Perigo para a vida ou saúde de outrem***

*Art. 132 Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente.*

**7.2.8 Isnair Moraes Simões Rosa – suposto dono da Funerária Alvorada**

O Sr. Isnair Moraes Simões Rosa contratou o Sr. Overlano de Souza Fagundes para transportar uma carga de urnas funerárias já utilizadas em velórios e ou sepultamentos para a marcenaria de Sr. Jurandi Alves Feitosa, com a finalidade de recuperar os caixões para revenda. Furtou-se a depor na CPI, não tendo sido localizado após a divulgação de que seria intimado.

Tal conduta denota a infração do artigo abaixo do Código Penal Brasileiro:

***Perigo para a vida ou saúde de outrem***

*Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente.*

### **7.3 ENCAMINHAMENTOS**

Para que desse trabalho resultem outras melhorias na Administração Pública do Distrito Federal, aprimorando-a em suas finalidades, conclui-se pelo encaminhamento de cópias do presente Relatório, acompanhado da documentação

necessária à sua instrução, aos órgãos a seguir arrolados, com as recomendações acima apresentadas, nos termos do art. 74 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

### **7.3.1 Ao Governador do Distrito Federal**

Para implementação das recomendações acima elencadas e outras medidas que julgar necessárias, com amparo na Investigação procedida por esta CPI dos Cemitérios, encaminhando a matéria aos órgãos competentes da Administração.

### **7.3.2 Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal**

Para implementação das recomendações acima e outras medidas que julgar necessárias, com amparo na investigação procedida por esta CPI dos Cemitérios.

### **7.3.3 À Corregedoria do Distrito Federal**

Para as medidas necessárias, no âmbito de sua competência, especialmente quanto à apuração de responsabilidade pelos ilícitos administrativos praticados por servidores do Distrito Federal.

### **7.3.4 Ao Ministério Público do Distrito Federal**

Para que adote as medidas necessárias à responsabilização civil e criminal de todos os envolvidos nas infrações apuradas e em outras que se evidenciem nas condutas descritas, no âmbito de suas atribuições institucionais.

### **7.3.5 Aos órgãos de defesa do meio ambiente do Distrito Federal**

Para fiscalizarem a aplicação das leis ambientais nos cemitérios do Distrito Federal e nas empresas prestadoras de serviços funerários nesta unidade da Federação, com base nas investigações desta CPI dos Cemitérios.

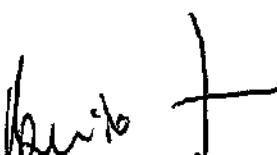
### 7.3.6 À Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

Para que realize ação fiscalizatória nas empresas funerárias e, em especial na empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., assim como nas pessoas jurídicas sócias da empresa, inclusive naquelas que já se retiraram da sociedade, para verificação da regularidade fiscal de suas declarações e lançamentos, no que se refere aos tributos estaduais e municipais;

### 7.3.7. À Secretaria de Receita Federal

Para que proceda a uma ampla fiscalização das operações realizadas pela empresa Campo da Esperança Serviços Ltda, tendo em vista os fortes indícios de sonegação fiscal apurados por esta Comissão.

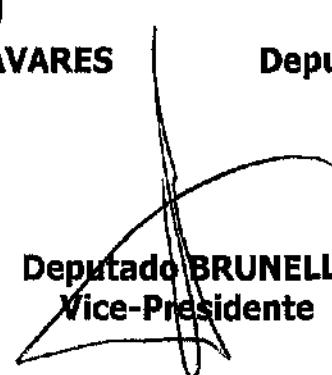
Brasília, 16 de setembro de 2008.



**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Relator



**Deputado ROGÉRIO ULYSSES**  
Presidente



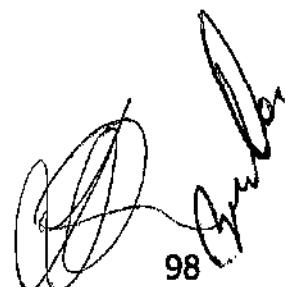
**Deputado BRUNELLI**  
Vice-Presidente

**Deputada ERIKA KOKAY**  
Membro

**Deputado REGUFFE**  
Membro

# SUMÁRIO

<b>RESUMOS DE DEPOIMENTOS .....</b>	<b>99</b>
1. RESUMO DO DEPOIMENTO DA SRA PATRÍCIA MARINHO SENA.....	99
2. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR ELIO BASTOS SENA.....	100
3. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR AMÉRICO CARLOS BERGO.....	103
4. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR JOSIMAR BEZERRA CUNHA .....	106
5. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. FELISMINO ALVES FERREIRA NETO.....	109
6. RESUMO DO 1º DEPOIMENTO DO SR. CÍCERO DE JESUS MELO .....	115
7. RESUMO DO 2º DEPOIMENTO DO SR. CÍCERO DE JESUS MELO .....	121
8. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. HAMILTON DOS SANTOS XAVIER .....	125
9. RESUMO DEPOIMENTO DO SR. JOÃO ROMUALDO SANCHES DE OLIVEIRA.....	130
10. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. FERNANDO VIANA DE SOUSA.....	140
11. RESUMO DO 1º DEPOIMENTO DO SR. JOÃO DOS SANTOS HORVATH JUNIOR .....	145
12. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS.....	152
13. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO .....	160
14. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. WARLLEN APARECIDO LUCAS LEMOS .....	182
15. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. OSTRILHO TOSTA FILHO .....	194
16. RESUMO DO DEPOIMENTO DA SRA. DEPUTADA ELIANA PEDROSA .....	199
17. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. JURANDI ALVES FEITOZA.....	216
18. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. ORVELANDO DE SOUZA FAGUNDES .....	218
19. RESUMO DO 2º DEPOIMENTO DO SR. JOÃO DOS SANTOS HORVATH JÚNIOR .....	221
20. RESUMO DO DEPOIMENTO DO CORONEL EDSON SOARES DE LIMA .....	225
<b>DOCUMENTOS FISCAIS .....</b>	<b>229</b>



98

## RESUMOS DE DEPOIMENTOS

### 1. RESUMO DO DEPOIMENTO DA SRA PATRÍCIA MARINHO SENNA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 17/04/08 - Qualificação: Sra. Patrícia Marinho Sena, natural de Brasília, casada, 36 anos, filha de Clarivaldo Costa Marinho e Maria Auxiliadora de Azevedo Marinho, residente em Samambaia, na QR 502, conjunto 18, casa 44, dona de casa, não filiada a nenhum partido político.

Inicia, relatando visita ao Cemitério de Taguatinga, onde se encontram enterrados seus dois filhos, acompanhada de sua mãe, seu pai, seu cunhado e sua Irmã, no dia 27 de outubro de 2007, com vistas a fazer a limpeza e arrumação dos túmulos para o dia de Finados. Como o túmulo de seu filho é logo no início do cemitério, perto das capelas, deixou para o final. O local estava "diferente", com um gramado, e não encontrou o túmulo do filho. Dirigiu-se com seu pai à administração do cemitério, onde foi informada que o túmulo tinha sido removido. A depoente falou que não havia autorizado, ao que a atendente respondeu: "- É porque nós estamos fazendo uma triagem, porque o Governo mandou abrir espaço". Ao mencionar que o túmulo de seu filho estava arrendado e pago até 2011, a atendente retrucou: "Nós temos uma liminar, dum juiz, que deu autorização para tirar até os pagos", porém não mostrou o documento.

Questionada sobre porque as famílias não foram comunicadas, a atendente disse que convocaram pelo Diário Oficial. O pai da depoente perguntou se estavam retirando os restos mortais para vender os túmulos de novo e recebeu resposta afirmativa. A depoente declarou sua discordância e disse que ia "procurar seus direitos" e quando seu cunhado perguntou sobre o túmulo do pai dele, foi orientado a não arrumar, pois tudo seria arrancado; que eles deveriam comprar logo, "lá na frente", pois "por enquanto seria mais barato, à vista ou financiado", exumando os mortos que estivessem em outras sepulturas e colocando no novo túmulo.

Responde que seu filho foi sepultado em 1996; que renovou o arrendamento até 2011 e estranhou porque não retiraram o túmulo de sua filha, que fica na parte de trás, e está arrendado só até 2008.

Entrega à CPI cópia do "Título de Arrendamento", com o preço pago e carimbo da renovação. Responde que, no local de onde seu filho foi removido, antes havia lápides e agora é uma área parque, com grama; que após saírem reportagens



nos jornais, ligaram para ela, oferecendo outro local para colocar os restos mortais que estavam no ossuário. Lá, passaram a abrir vários sacos de lixo pretos, dentro dos quais havia diversos sacos pequenos de ossadas, etiquetados. Reconheceu a ossada de seu filho pela roupa que ele vestia no momento do enterro.

Interrompe o relato para responder que confirmaram a remoção também dos túmulos pagos, inclusive os perpétuos, mas ela entende que as famílias pagam para "não mexerem" nos restos mortais de seus parentes e que, em 1996 ainda não existia o cemitério parque, com jazigos de três gavetas.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O Presidente da CPI esclarece que o motivo do convite são as denúncias formuladas por eles a respeito de irregularidades ou ilegalidades cometidas pela concessionária dos cemitérios do Distrito Federal, a Campo da Esperança Serviços Ltda., relativamente à remoção de restos mortais à revolta ou sem o conhecimento dos familiares.

Encerrado o depoimento.

## **2. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR ELIO BASTOS SENA**

3ª Reunião Ordinária, em 17/04/08 - Qualificação: Sr. Elio Bastos Sena, natural de Brasília, casado, 39 anos, filho de Silvérlio Novaes Sena e Jaci Bastos Sena, residente em Samambaia, na QR 502, conjunto 18, casa 44, 3º Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, profissão exercida atualmente no 11º BPM de Samambaia, sem filiação partidária. Inicia seu relato, mencionando que, ao chegar em casa, no dia da visita da esposa ao cemitério, ela lhe contou chorando o que ocorreu. Recomendou que ela guardasse os documentos do arrendamento. No rodapé da página da convocação estava escrito: D.A.R. 421/07, então ele pesquisou na Internet os Diários Oficiais, mas nada encontrou. Em telefonema ao cemitério, a atendente lhe informou que estavam retirando todas as sepulturas em covas rasas. Ele retrucou que tinha como comprovar que o jazigo de seu filho estava pago, porém ela reiterou que mesmo aqueles com várias décadas e mesmo os já pagos, se estavam em cova rasa, seriam retirados. Ao analisar a documentação, a Promotoria Pública de Samambaia lhe deu razão, entretanto o encaminhou à Administração de Samambaia, onde lhe mandaram à

Administração de Taguatinga, "que mexe com terra." Nesta, lhe orientaram a fazer "uma denúncia na nossa Ouvidoria", o que ele fez na hora, reduzindo a termo o fato. Recebeu um recibo e foi encaminhado ao "Buritinga", na "Secretaria de Ação Social." Nesse local, explicou tudo novamente à atendente, que ligou para a Gerência de Necrópoles, dizendo: "- Sr. Júnior, tem um caso aqui parecido com aqueles outros lá," , mencionando que era o terceiro caso semelhante que aparecia. Encaminhou o depoente para fazer um relatório na Gerência de Necrópoles e conversar com o Sr. Júnior. Antes disso, dirigiu-se ao cemitério e fotografou o local exato onde antes ficava a sepultura do filho, que é considerada uma "área nobre", pois está a uns cem metros da entrada. Lembra que o túmulo da filha era igual, pois eles o construíram a cópia do outro. Sua esposa recusou-se a comparecer à Administração, "...porque atendem a gente mal". Não encontrou nem a citada "liminar do juiz", nem o Diário Oficial afixados para conhecimento do público, apenas uma tabela de preços e serviços do cemitério, onde constava: "Termo de Arrendamento, 10 anos, R\$ 71,00 (setenta e um reais)". Não encontrou cópia do Decreto nº 20.502, art. 49,§§ 1º e 2º, que lhe apresentaram, alegando que quem foi enterrado como indigente e de graça poderia ser removido após certo tempo. Conversou com o gerente, Sr. Hamilton, que retrucou: "- Olha, Isso aqui é área do GDF. E o Governo aqui, se ele quiser, pode remover as sepulturas." O depoente falou que não aceitava, porque tinha pago o arrendamento do local, recebendo como resposta: "- Não, mas nós usamos baseados no decreto." O depoente explicou que o decreto não se aplicava ao caso de seu filho, pois não fora enterrado "de graça". Na época, a Polícia Militar (onde o depoente trabalha) tinha um convênio com a Funerária Santo Antônio e foram pagas todas as taxas de funerária e de arrendamento.

O depoente questionou a retirada dos restos mortais de seu filho, que estavam na parte da frente o cemitério, com arrendamento até 2011, e não foram removidos os de sua filha, cujo túmulo ficava na parte de trás, e este arrendamento vencia em 2008. O Sr. Hamilton recusou-se a lhe fornecer uma cópia da tabela de preços "assinada" por ele, recomendando-lhe pedir à Secretaria de Ação Social. O depoente disse que iria, então, fazer um relatório ao Sr. Júnior, na Gerência de Necrópoles, tendo o Sr. Hamilton retrucado: "-Ó, rapaz, o seguinte, aqui até quem tinha título de perpetuidade nós tiramos" e que não existia a tal liminar mencionada. O depoente então falou: "-Você foi bem claro. Você falou que isso aqui é área do GDF e se o Governo precisar ele pode remover isso aqui, que até título de perpetuidade aqui

ele tiraram. Eu vou entrar na Justiça", ao que o Sr. Hamilton respondeu: "- A sua ação vai ser mais uma. Nós temos é três ações aqui já" e lhe autorizou a fotografar a tabela de preços e o Decreto nº 20.502.

O depoente registrou a ocorrência na 17ª Delegacia de Polícia e dirigiu-se à Defensoria Pública no Fórum de Taguatinga, para ingressar com a ação judicial e enviou um e-mail relatando os fatos ao Deputado Reguffe, na Ouvidoria desta Casa. Depois foi à Gerência de Necrópoles, na W3 Sul, falar com o Sr. Júnior que afirmou: "- Não, o pessoal do cemitério não deveria ter feito isso, não. Eu sei onde é esse local lá. Inclusive, não sei se você reparou, tem três túmulos lá que até hoje estão lá que o pessoal bateu o pé. Amanhã mesmo eu vou lá averiguar isso, vocês podem ir lá e tal. Você trouxe o relatório?" (Sim) "- Ó, isso aqui, no máximo em trinta dias, nós vamos dar a solução, certo?"

Posteriormente, procurou a DRPI e seu advogado e visitou o cemitério com o Deputado Reguffe. Com a notícia na imprensa, a Gerência de Necrópoles o encaminhou ao Sr. Hamilton, para escolher um novo túmulo para seu filho, mas não no mesmo local, o que o depoente aceitou, porque queria enterrar seu filho. O Sr. Hamilton disse que havia outros casos semelhantes e não cobrariam nada, embora, se tivessem que pagar, custaria entre 2 a 3 mil reais. Exumou sua filha e enterrou junto com o filho no jazigo novo. (Encontrou o Sr. Américo e lhe disse para procurar o Sr. Hamilton para resolver sua situação). Depois, foi fazer a exumação do filho: no ossuário, um prédio pequeno onde guardam os restos mortais estão em saquinhos identificados, guardados dentro de sacos de lixo pretos de tamanho maior, etiquetado com o número da quadra, que no seu caso era destinada a natimortos ou prematuros. Encontrou o saquinho com o nome "Tiago Henrique Marinho Sena" e sua sogra identificou as roupas. Os restos mortais foram colocados numa urna de plástico, depositada junto com a urna de sua filha na primeira gaveta do jazigo de três gavetas. Na segunda e na terceira, poderiam enterrar futuros parentes, porém aquelas o depoente deveria adquirir futuramente.

O Sr. Américo, que o acompanhou, queixou-se ao depoente de que foi tratado mal pelo Sr. Hamilton, que o jazigo era perpétuo e bem arrumado, com mármore e lembra que falou para sua esposa: "- Melhorou, né? Nossos filhos estão enterrados.", ao que ela respondeu: "- É, os dois irmãozinhos estão aí."

Iniciados os questionamentos, o depoente responde ao Presidente da CPI que a primeira gaveta é a mais embalho no jazigo; que lhe deram um documento de arrendamento; que poderia enterrar parentes nas outras duas gavetas, porém deveria comprá-las. Não lhe deram opção de túmulo de uma gaveta.

Responde que estavam em dia com o pagamento e no "Termo de Arrendamento", de 2004, consta seu nome, endereço e telefone atuais; embora uma autoridade tenha dito à imprensa que não localizaram a "família Sena", em 2007, data da remoção dos restos mortais; que na renovação do arrendamento havia seus dados completos e atualizados; que a administração do cemitério nunca os procurou. Responde que sua filha foi sepultada em 21 de outubro de 1989, que o túmulo é idêntico ao se seu filho, porém este não tinha cruz, que foi colocada após muita insistência do depoente, o qual pintou nela o nome do filho; que se tratava de "cova rasa"; que se indignou por não terem feito a remoção para colocar no local uma capela ou encanamento de água, mas para enterrar outra pessoa; que as sepulturas estão alinhadas e são todas novas; que o gerente do cemitério alegou:– "–Nós tiramos aqui até título de perpetuidade. A sua ação val ser mais uma. Tem três aqui". Responde que não viu o Diário Oficial de março de 2007 com a convocação, que não está afixado na Administração e não o achou na Internet. Responde ainda que não paga Taxa de Manutenção, somente o arrendamento e que o túmulo não tinha adornos.

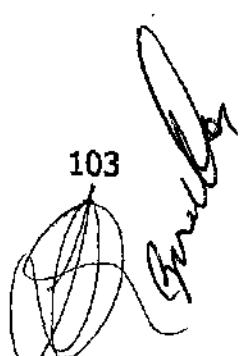
(Os deputados lembram que a Taxa de Manutenção é opcional e a CPI solicita a documentação da "venda" da sepultura de três espaços, para análise).

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O Presidente da CPI esclarece que o motivo do convite são as denúncias formuladas por eles a respeito de irregularidades ou ilegalidades cometidas pela concessionária dos cemitérios do Distrito Federal, a Campo da Esperança Serviços Ltda., relativamente à remoção de restos mortais à revella ou sem o conhecimento dos familiares.

Encerrado o depoimento.

### 3. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR AMÉRICO CARLOS BERGO



3ª Reunião Ordinária, em 17/04/08 - Qualificação: Sr. Américo Carlos Bergo, natural de Jaboticabal, São Paulo, casado, 52 anos, filho de Odécio Bergo e Leontina Aparecida da Cunha Bergo residente na QNN 20, conjunto "O", casa 9 e também numa chácara em Águas Lindas de Goiás, comerciário, filiado ao PSB, de Águas Lindas.

Inicia relatando situação semelhante à do Sr. Hélio: que visitou o túmulo de seus pais no Cemitério São Francisco, em Taguatinga, em julho de 2007, e depois o de seu filho, na Quadra 106, Setor F1, atrás das capelas - uma área nobre, bem valorizada, local onde hoje estão jazigos com três gavetas. Retornou no Dia de Finados, com sua esposa e não localizou o túmulo do filho, percebendo que haviam arrancado tudo. Na Administração, não conseguiu falar com o Sr. Hamilton devido ao tumulto na recepção. Falou com uma senhora, cujo computador não funcionava e ela não encontrava a quadra, nem a data da remoção de seu filho. Como estava muito abalado e decepcionado foi embora e retornou uns quatro dias depois. Também não encontrou o Sr. Hamilton e a atendente disse: "- Olha, aquela área foi toda removida, os restos mortais que estavam lá, os ossos, foi tudo para aquele lugarzinho que o senhor está vendo ali, no "encubatório" (refere-se ao columbário), lá no ossuário." Questionada por removerem os restos mortais sem o consentimento da família, alegou que fora publicado o aviso no Diário e que estavam "cobertos", pela lei do Distrito Federal. O depoente retrucou que aquilo era um "comércio", porque a área é nobre e as campas de três gavetas custam, salvo engano, três mil e duzentos reais e que tinha documentos provando o pagamento da perpetuidade. O depoente retornou no dia seguinte, com os documentos, por solicitação da atendente "para fazerem uma averiguação" e ela se espantou. Não conseguiu encontrar o Sr. Hamilton, porém um rapaz lhe atendeu, dizendo que os restos mortais do filho estavam no ossuário. O depoente então falou: "Vocês não podem violar um túmulo, isso aí é coisa de polícia." Solicitados os documentos, mostrou uma Nota Fiscal da Fundação de Serviço Social, onde consta uma campa, no valor de R\$ 72,77 (setenta e dois reais e setenta e sete centavos), com a perpetuidade concedida pelo GDF. O rapaz localizou nos livros a sepultura, entretanto o depoente retrucou: "- Agora não adianta nada, já tem outra pessoa no local, fica complicado". Leu o Título de Perpetuidade, que dizia: "O Presidente da Comissão de Administração de Necrópoles e Serviços Funerários, no uso das delegações e atribuições que lhe é atribuída pela Portaria nº 28, de 17 de outubro de 1997, resolve conceder o título de perpetuidade ao jazigo acima mencionado, já

que cumpridas as formalidades legais previstas no Regulamento Geral do Cemitério do Distrito Federal, não sendo permitida sua transferência ou qualquer outra transação, sob pena de anulação do presente." Quadra 76, Jazigo 14, F1. Cemitério São Francisco – Taguatinga.

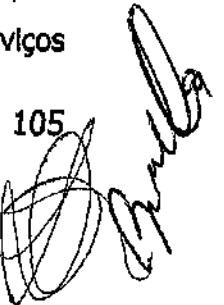
Segundo o depoente, o rapaz ficou desesperado e prometeu entrar em contato com o depoente. Nesse momento encontrou o Sr. Ello e acompanhou a pura dos restos mortais do filho dele, pedindo para procurarem também os de seu filho Pedro Jacinto Bergo, mas depois perdeu a coragem e foi embora. Chegando em casa, comunicou à esposa que procuraria um advogado para entrar com uma ação. Com a repercussão em jornais e televisão, ligaram várias vezes para o depoente, com a finalidade de fazer a exumação de seu filho e colocá-lo em outro local, porém ele se dizia inconformado com a violação da sepultura e que iria "brigar na Justiça", porque tinha título de perpetuidade. O Sr. Hamilton lhe chamou para escolher o lugar que quisesse, que fariam a exumação de sua mãe, de seu pai e de seu filho, para colocar todos juntos. O depoente recusou, pedindo apenas o local pago. Não conseguiu "Registrar queixa" então procurou o Deputado Reguffe, pois se sente vítima.

Responde que sua mãe se encontra num jazigo de três gavetas, na entrada do cemitério, à direita, na área mais cara; que na época ele e três irmãos pagaram um carnê com 12 mensalidades e seu pai está num túmulo arrendado, por cuja prorrogação por mais 10 anos pagou R\$ 74,00 (setenta e quatro reais). O túmulo do pai não foi removido, apenas o do filho, enterrado em 1996, por ficar em área nobre, onde hoje só existem sepulturas de três gavetas; que a Quadra 106, passou agora a ser 119. Disseram que no local havia muitos "nativos" e "indigentes" e, segundo ele, "- Aproveitaram e passaram o trator e arrancaram foi tudo. Não respeitaram".

Afirma que não mencionaram a publicação no *Diário Oficial*; que os túmulos eram verticais e agora são todos horizontais; que tem duas gavetas vagas, mas foram pagas três, "para uso da família".

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O Presidente da CPI esclarece que o motivo do convite são as denúncias formuladas por eles a respeito de irregularidades ou ilegalidades cometidas pela concessionária dos cemitérios do Distrito Federal, a Campo da Esperança Serviços



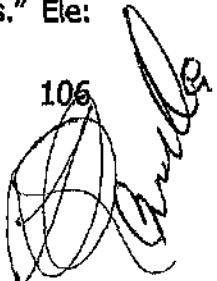
Ltda., relativamente à remoção de restos mortais à revelia ou sem o conhecimento dos familiares.

Encerrado o depoimento.

#### **4. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR JOSIMAR BEZERRA CUNHA**

3ª Reunião Ordinária, em 17/04/08 - Qualificação: Sr. Josimar Bezerra Cunha, casado, 35 anos, filho de Francisco Ademar Bezerra Cunha e Maria Josaías Bezerra Cunha, residente na Quadra 27, lote 6, Comercial, Gama Oeste, funcionário público federal, com exercício Superior Tribunal Militar, sem filiação partidária.

Inicia seu relato dizendo que, na véspera de Finados costuma fazer a manutenção do túmulo de sua irmã, sepultada em 1969, com 18 dias de vida, porque acha desperdício pagar por um serviço de manutenção que não é efetivamente realizado, pois sempre encontra mato alto, túmulos quebrados e sujeira. Conta que em 1º de novembro de 2007, dirigiu-se ao túmulo com material de pintura e capina, porém encontrou no local apenas terra revolvida, "como se estivessem fazendo uma estrada". "- Literalmente passaram um trator e arrancaram tudo. Eu recebi um impacto." Na administração do cemitério, a atendente lhe falou simplesmente que o cemitério removeu. Contestando que o terreno estava arrendado à sua família até 2010, a tendente retrucou: "- Não, foi um ato." E lhe mostrou no mural uma cópia do Diário Oficial com o "decreto vinte mil, quinhentos e alguma coisa", O depoente então falou: "- Olha, vocês têm de informar a família. A minha família sempre morou no Gama, sempre teve o mesmo endereço, tem os telefones, estive aqui em 2004, renovei o arrendamento e não tive informação nenhuma de que vocês não iam cumprir com o arrendamento durante o período." Perguntou sobre os restos mortais e ela disse que não mais existiam. O depoente indignou-se: "- Como não existe? Você está me falando que você violou um túmulo e não fez a exumação? Quero que vocês provem que fizeram todas as etapas de exumação e por que não avisaram a família ou entraram em contato. Porque, se não conseguiram contato telefônico, mandassem alguém com veículo público porque, às vezes, gastam o dinheiro público com tantas coisas... por que não com um caso tão grave quanto esse que é mexer com o direito da família?" Ela respondeu: "Sinto muito. A informação que tenho para dar ao senhor é que foi removido." Perguntou: "Cadê os restos mortais?" Ela: "- Não temos." Ele:



"Daquela área todinha não existe?" Ela: "- Não, achamos uns cinco ou seis restos mortais. Estão no ossuário. Possivelmente os restos mortais de sua irmã estão lá." Voltou ao local em litígio e constatou que o túmulo de seu irmão, falecido em 1969, que fica numa "rua" abaixo, estava intacto.

Junto com uma irmã, deu a notícia da remoção à sua mãe, que se conformou, pois estava sob efeito de remédios, após uma hospitalização. O depoente então pesquisou o *Diário Oficial do DF* nº116, de 21 de junho de 2004, no final da página 52 onde estava escrito: "Campo da Esperança Serviços Ltda. Convocação. Convoco os responsáveis pelos familiares sepultados nas Quadras 4, 17, 18, 21 e 22 (sua irmã estava sepultada na Quadra 17). De acordo com o art. 49, § 1º, segundo o Decreto 20.502, para o prazo de quinze dias, a contar desta publicação, para tratar de situação de sepultamento e sua ocupação." Assinado por Horácio Afonso, Diretor Administrativo. Leu o citado artigo, que trata de pessoas sepultadas pelo regime de serviço social, sendo que não era o caso de sua irmã. Entende que deveriam convocar a família e explicar a situação. Em anos anteriores lhe informaram que não era permitido reutilizar a cova rasa, embora ele julgasse mais lógico para aproveitar a capacidade do cemitério, ao invés de comprar dois ou três espaços. Pouco tempo depois proibiram a construção de túmulos sobre a terra naquela área.

Levou a documentação, comprovando o arrendamento até 22 de agosto de 2010 e o Sr. Alessandro, da administração do cemitério, se espantou e lhe pediu pra preencher um boletim de ocorrência da empresa e relatar os fatos, pois iriam verificar o que aconteceu; no caso de seu irmão o arrendamento vai até 19 de maio de 2010, porém é na Quadra 7, que não consta da convocação.

Resolveu registrar a ocorrência na 20ª Delegacia de Polícia do Gama, onde lhe disseram que já tinham registrado fato semelhante. Depois, procurou a Promotoria de Justiça do Gama, para ver qual o procedimento legal. A secretaria anotou seus dados, mas lhe informou que o assunto deveria ser tratado na Promotoria de Defesa de Direitos Públicos, onde procurou o Promotor de Justiça Eduardo Veloso, que lhe orientou relatar o fato na página da Internet do Ministério Público, para abrir um processo. Então teve conhecimento da história do casal Elio e Patrícia e mandou e-mail para a Ouvidoria da Câmara. O Deputado Reguffe lhe acompanhou ao Cemitério do Gama, quando foi convocado pela empresa para acertar detalhes. A administração lhe telefonou várias vezes, pedindo que escrevesse uma carta, que ele não escreveu por

recomendação de seu advogado. Estranha que naquele momento ligassem tantas vezes, enquanto antes da remoção não entraram em contato nem uma vez, já que seu telefone e endereço são os mesmos.

Diz que viu a foto de satélite, num site da Internet, batida antes da remoção e o túmulo de sua Irmã está lá. Na sua presença e na do Deputado Reguffe, o Sr. Alessandro lhe propôs um novo arrendamento do terreno, porém o depoente desconfiava da garantia. A empresa lhe propôs fazer também a exumação do seu irmão, sem ônus, para colocá-lo no mesmo túmulo da irmã, mas não seria no mesmo local onde estavam. O depoente exigia a cova no mesmo local e "do mesmo jeito", pois estava construída, identificada, pintada, conservada. Pagou, em novembro de 2004, R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) pelo arrendamento até 2010 e, como houve um período de transição do GDF para a empresa, quando não estavam fazendo o arrendamento, quando renovaram, abateram o tempo, restando 6 anos de arrendamento.

O depoente declara-se inconformado com a remoção sem a presença dos parentes ou sua autorização, como preconiza o citado decreto quando trata do procedimento de exumação, que não foi adotado. Afirma ter sido alvo de piadas, por "estar fazendo encrenca", mas entende estar preservando os direitos de sua família e evitando que outras famílias passem pela mesma situação. Entende que os funcionários lhe trataram com desprezo e o ofenderam, mesmo sem usar palavras de baixo calão. No sistema informatizado os dados de sua Irmã não foram localizados, apenas mais tarde, num livro. O local foi terraplenado e não escavado para exumação e o túmulo foi quebrado, pois era cova rasa, de tijolos, rebocado e pintado. Não sabe precisar a data da remoção, mas o gerente do cemitério disse na época que fora há mais de quatro meses.

Responde que no Diário Oficial não consta o nome das pessoas sepultadas, apenas as quadras; que não lhe informaram onde estariam os restos mortais de sua Irmã, nem se fora feita a exumação corretamente; que no dia lhe disseram não existirem restos mortais, mas depois da ocorrência e da repercussão na imprensa disseram que iriam verificar no ossuário, ao que ele alegou necessitar de um exame mais detalhado, para ter certeza se eram de seu familiar. Depois não lhe deram mais retorno e ele não sabe onde se encontram os restos mortais. (Mostra foto do local).

O Sr. Hélio Bastos Sena explica que covas rasas só têm a cruz e a terra e o funcionário do cemitério lhe informou que não são reutilizadas. Estranhou ver o relatório que escreveu para o Sr. Júnior, da Gerência de Necrópoles, sobre a mesa da Administração do cemitério, na data em que lhe deram um novo túmulo. Diz que, quando reconheceu sua assinatura, a secretaria cobriu o relatório com uma folha em branco. Não sabe se há vínculos, apenas que a Gerência de Necrópoles é "fiscalização" e que o Sr. Hamilton negou na imprensa tudo o que lhe falou.

O Sr. Américo Carlos Bergo reitera que foi chamado insistente para receber um novo túmulo, um "cala boca", mas até hoje não sabe se os restos mortais de seu filho estão no ossuário e ele passou a dar o telefone de seu advogado.

O Sr. Josimar Bezerra Cunha reitera não saber se encontraram os restos mortais de sua irmã. Acrescenta que, além da violação do direito do arrendamento, há violação dos princípios éticos, morais e até de segurança sanitária, porque a remoção é uma questão de Saúde Pública: dependendo do tipo de morte, o túmulo não pode ser mais aberto.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

O Presidente da CPI esclarece que o motivo do convite são as denúncias formuladas por eles a respeito de Irregularidades ou ilegalidades cometidas pela concessionária dos cemitérios do Distrito Federal, a Campo da Esperança Serviços Ltda., relativamente à remoção de restos mortais à revella ou sem o conhecimento dos familiares.

Encerrado o depoimento.

## 5. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. FELISMINO ALVES FERREIRA NETO

1ª Reunião Extraordinária, em 25/04/08 - Qualificação: Felismino Alves Ferreira Neto, natural de Formosa - GO, divorciado, 53 anos, filho de Elias Alves Ferreira e Jaci Lourdes do Carmo, residente na Rua Olímpio Jacinto, 1.183, Centro, Formosa, empresário, dono de várias empresas: a matriz no DF fica na cidade de Planaltina, filiado ao PP.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

(O Presidente menciona a visita feita pela CPI no dia anterior ao seu estabelecimento prestador de serviços funerários).

O Sr. Fellsmo faz um relato inicial sobre sua atividade no serviço funerário e sua atuação como Presidente do Sindicato das Funerárias do Distrito Federal. Lembra que o serviço era concessão das Pioneiras Sociais, após o que foram se sucedendo aditivos e decretos para regulamentar esses serviços até o advento da Lei nº 2.424/99, a qual, segundo o depoente, tem uma redação dúbia, porque o Poder concedente teria de promover um processo licitatório, que não ocorreu até 2008. Entende que o setor ficou "marginalizado", sem fiscalização e sem parâmetros e o número de empresas cresceu absurdamente. Pergunta por que o Governo não emite as permissões, concede o alvará de funcionamento precário e fiscaliza.

Responde que a fiscalização só começou agora, com o novo Governo. Reclama da falta da licitação, de alvarás, de regulamentação e de orientação. Diz que se dirige a uma Administração Regional e não consegue o alvará, então "vou pra a porta do hospital, eu vou pra porta do cartório, eu vou pra porta do IML, eu pego um rádio, coloco no meu carro e tenho a freqüência da polícia; chego antes da polícia num local de acidente. Por que é essa a prática? Porque falta regulamentação". Responde que essa é uma prática comum desde o Decreto nº 28.606; que não acredita no que os jornais noticiam: que aproximadamente 30 empresas fecharam as portas para não serem fiscalizadas, pois o intuito do sindicato é negociar e estão abertos a fiscalização do Trabalho, da Fazenda, do Legislativo, do Executivo.

Responde não acreditar que 30 empresas fecharam por causa da CPI, pois as demais não teriam condições de atender à demanda e haveria um atraso nos serviços funerários no DF.

O depoente fala da visita da CPI e menciona dois investidores de outros Estados que o acompanhavam para conhecer a estrutura de sua empresa, Portal do Sol, a maior do DF. Cita audiência pública na Escola de Governo, com a presença da Secretária Eliana Pedrosa, na qual falou sobre a necessidade de permissão ou concessão dos serviços para poderem investir no setor. Queixa-se de que uma empresa pertencente ao Sindicato, mesmo tendo assinado o TAC - termo de

ajustamento de conduta - com a Secretaria, não recebeu o alvará de funcionamento a título precário, em razão de estar fora do zoneamento, entretanto não existe zoneamento para o serviço funerário no DF.

O Presidente da CPI, Deputado Rogério Ulysses pergunta se há algum favorecimento para concessão de alvará no DF para alguma empresa em detrimento de outras. O depoente responde que desconhece porque a "Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Social" forneceu o TAC para a empresa ir à Administração solicitar o alvará de funcionamento a título precário, entretanto isso não aconteceu. Entende que, se o Governo não fornece um alvará de funcionamento, valerá de "fechar as minhas portas, ou ele vai me deixar trabalhar". Com o alvará ficaria mais fácil fiscalizar. Menciona que muitas empresas continuariam fazendo o que fazem hoje: "correndo atrás de um seguro obrigatório ali, correndo atrás de uma informação do COPOM acolá".

Responde que existe a utilização do seguro obrigatório para pagamento de serviços funerários por intermediação das empresas de serviços funerários. Com relação ao agenciamento de serviços nos hospitais – conhecido como "papa defuntos" – diz ter mencionado, na Escola de Governo, as "anatomias dos hospitais, principalmente dos hospitais públicos", contando sobre pessoa que ficam sob as árvores na frente do Hospital de Base para angariar serviços funerários e isso somente acontece porque há pessoas dentro das unidades hospitalares públicas e privadas, para fornecer informações; que é difícil provar, que a Secretaria de Saúde investigou, mas continua acontecendo, com a participação de profissionais da Saúde sendo remunerados pelas funerárias; que não sabe quais os critérios de remuneração.

Diz que em seu Sindicato há doze empresas e não sabe o número de empresas na Associação; que a Secretaria credenciou, pelo TAC, 71 empresas, algumas das quais já fecharam, pois ficou inviável trabalhar, ante a exigência de ter no mínimo um carro com, no máximo, sete anos de uso. Menciona que 5 "clínicas" trabalham no caso específico da preparação dos corpos, sendo que as outras transferem a elas esse serviço. Diz que o edital hoje suspenso abre 10 vagas para clínicas de tanatopraxia.

Questionado sobre as vísceras humanas encontradas pela CPI no lixo comum da funerária do Sr. Felismílio no dia anterior e periciadas pela Polícia Civil. Este responde que o normal é enterrá-las junto ao corpo, ou voltar a alojá-las dentro do

corpo embalsamado; que jogar no lixo foi um fato isolado, que foi uma surpresa para ele ter encontrado as vísceras no lixo, que a partir desta data vai procurar orientações de como proceder, que não enterrou vísceras na área social do cemitério de Sobradinho no saco de lixo, que a fiscalização, desde janeiro de 2008, visita a empresa duas vezes por mês e nunca viu víscera expostas.

Alega que suas palavras foram distorcidas na reportagem do *Correio Braziliense*, pois não deposita resíduos humanos no caminhão do SLU; deposita ali somente o lixo comum.

Afirma que está no ramo há 31 anos, porém desconhecia a legislação sobre o lixo, legislação da ANVISA e legislação ambiental do CONAMA (a Deputada Erika Kokay lê legislação em que o lixo funerário deve ter o mesmo tratamento que o lixo hospitalar e outras normas, inclusive trabalhistas e de saúde descumpridas pelo depoente em sua empresa), contradizendo o que dissera à CPI no dia anterior, que cavava fossos na área social do cemitério e ali enterrava as vísceras.

Responde que desde janeiro a "Secretaria de Desenvolvimento Social" vem solicitando relatórios das notas fiscais, que seu lucro é de 15% e 20% do valor dos serviços, um faturamento de aproximadamente R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e lucro líquido de R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês; que o responsável técnico pelo preparo dos corpos é o Sr. Célio Nishikava (compromete-se a entregar à CPI os documentos comprobatórios em cinco dias).

É questionado sobre sonegação fiscal, já que comprova-se que um faturamento de 60 mil reais e lucro de até 12 mil reais é pouco para manter a estrutura das empresas do depoente, o qual responde que sua empresa é a primeira em arrecadação de tributos no DF; que possui duas empresas em Goiás; que 12 mil reais é o que lhe sobra; que está buscando recursos para continuar investindo; que seus visitantes empresários paulistas alegaram que a empresa fiscalizada tem credibilidade.

Sobre o Sr. Aloísio Bittar de Resende, diz que o conheceu em 1997 e conviveu com ele até seu falecimento e nada sabe sobre sua morte trágica; que deixou saudade, pelo conhecimento que dispunha da área.

Alega que os serviços funerários no DF são dos mais baratos do País, em razão da "prostituição" do mercado, pela falta de regulamentação, porque o número

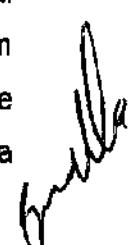
de empresas cresceu: em 1984, eram 7 empresas no ramo, hoje são 71 cadastradas e 5 clínicas de tanatopraxia (antes o embalsamamento e preparo dos corpos eram feitos dentro das próprias lojas), pois hoje há exigência de espaço físico próprio, médico responsável técnico, etc.

Explica que, das 71 empresas cadastradas, 4 têm clínicas de tanatopraxia e prestam serviços às demais: a do depoente não presta serviço para terceiros. Responde que a faca encontrada no laboratório de sua funerária é uma ferramenta para cortar cabos de flores usadas nas ornamentações.(Os membros da CPI duvidam, pois a faca - único objeto cortante - foi encontrada dentro de um armário de vidro, presumindo-se que seja usada para abrir os cadáveres).

O depoente diz que os investidores paulistas têm interesse no mercado funerário do Distrito Federal e outros empresários de todo o Brasil estão aguardando a licitação, pois o número de empresas permissionárias será menor, aumentando a fatia de serviços prestados. Garante emitir nota fiscal de todo serviço prestado, negando sonegar, inclusive tendo recebido visita simultânea da SEDEST e da Secretaria de Fazenda.

Voltando ao tema do Sr. Aloísio Bittar de Resende, reitera ter havido relação profissional, pois contratou sua consultoria numa licitação para concessão de serviços funerários na cidade de Formosa, que ganhou; que ele operava no Brasil inteiro; que duas ou três empresas no DF, desclassificadas na licitação de 2000 o contrataram; que ele sempre defendia a parte que considerava mais fraca; que ele "incomodava" a todos aqueles que oprimiam, fossem grandes ou pequenos, que não tem informação sobre o crime, pois o inquérito corre em Goiânia, em sigilo.

Responde que foi indiciado por falsidade de documento público em 2004, em Goiânia, que o processo terminou, pois o Ministério Público pediu sua absolvição. Relata o fato: uma seguradora pediu seus préstimos para a liberação de um corpo em Goiânia, para remover a Valparaíso, onde seria cremado. Era um processo judicial, por isso pediu ajuda do Sr. Aloísio Bittar, que contratou um advogado em Goiânia, o qual ajuizou uma ação. Foi passado um fax de autorização judicial para o crematório em Valparaíso e procedida a cremação. No dia seguinte, outra empresa, em Goiânia, que precisava cremar um corpo em Valparaíso, foi ao fórum verificar como tinham obtido a autorização e descobriu que nos autos não havia nenhuma decisão judicial.



Confirma que o Sr. Aloísio Bittar propôs uma ação pública contra a privatização dos cemitérios; que não pode afirmar ligação entre essa ação e o assassinato; que já ouviu vários boatos, inclusive que ele próprio teria interesse na morte do Sr. Aloísio, entretanto gostaria de tê-lo hoje aqui, pois ele tinha um vasto conhecimento sobre serviços funerários no Brasil.

(O presidente da CPI lê trechos do relatório de diligências da Polícia Civil de Goiás, sobre o assassinato do Sr. Aloísio Bittar, no qual consta que a "motivação está diretamente ligada às suas atividades profissionais, vez que fazia assessoramento para empresas do ramo funerário e cemitério, e sempre era muito polêmico").

O depoente confirma que ele era chamado de "rábula" e que desbaratou uma quadrilha em Goiânia ganhava processos licitatórios mediante fraudes. Responde que foi procurado (não se recorda do nome das pessoas) para participar de um *pool* para a licitação dos cemitérios, concorrendo com a empresa Campo da Esperança. O Sr. Aloísio não tinha nenhum contato no Governo. Conhece o Sr. Osmar Feitos e desconhece a antiga prática do Governo pagar o sepultamento social para as funerárias.

O depoente responde que o Sr. Aloísio não tinha dúvidas de que, se fosse ao STF, ele ganharia a ação; que foi uma execução sumária, a mando de alguém; que ele conseguiu lhe vender a esperança de adentrar o serviço funerário em Goiânia e algumas pessoas não gostariam de ter a presença da empresa do Sr. Felismino naquela cidade. Responde ainda que não tem envolvimento com nenhum político no DF, que é eleitor de Formosa, que tentou dar dinheiro para a campanha política de seu candidato em Goiás, porém ele não aceitou; que é filiado ao PP, mas não participa da política.

Responde que representa as 12 empresas funerárias no DF que compõem o Sindicato; que tem recebido muitas reclamações por parte dos funerários, pois, quando o Governo administrava os cemitérios, tinham a prerrogativa de representar as famílias junto ao cemitério, e hoje só podem acompanhar. Não vê diferença entre os preços praticados aqui no DF e em outro lugares. Esteve com o Dr. Agamenon Martins Borges em quatro oportunidades: ele é médico, advogado e dono de uma clínica no Guará, denominada "Agnus Dei", a qual trabalha com formalização, embalsamamento e preparo de corpos; que teve uma passagem pelo IML, porém não sabe se o exercício foi concomitante ou posterior à sua passagem pelo IML.

Relata o procedimento anterior à regulamentação, em setembro de 2007: o agenciador abordava a família na porta do hospital, comprava uma urna, alugava um táxi e fazia a remoção do corpo. Hoje somente os credenciados mediante o TAC podem se estabelecer no DF. Diz que até novembro trabalhavam com carros 1993, 1994, 1995 e tiveram de adquirir 8 carros novos pra a prestação dos serviços.

Relata que em 1998 sua empresa começou a fabricar urnas na cidade de Formosa, para participar de licitação para sepultamentos sociais - por meio da Central de Compras (a Indústria fechou há alguns anos); que o Governo continua prestando esse serviço diretamente, guardando as urnas em um depósito, não comprando das funerárias, como era em 1998, 1999. Afirma não ter vínculo com o Governo, que apenas participou de licitação pública.

Responde que até janeiro de 2008 havia clínicas "laranja", de fachada, que levavam os corpos para um lugar ermo e os preparavam, porém agora acredita que não mais acontece, pois essas clínicas "não teriam condições, hoje, de estar agüentando esse tranco que nós estamos agüentando". Os telefones da "Secretaria" recebem uma dúzia de denúncias sobre "papa-defuntos" todos os dias, mas há menos de 10 fiscais, então o Estado não consegue coibir essa prática. Diz que sofre represálias, como fiscalização mais freqüente. Menciona a Clínica São Gabriel, de tanatopraxia, cujo proprietário é médico, o Dr. Andersen; que as demais clínicas se prepararam para receber a CPI e já melhoraram; que muita coisa mudou pária melhor após a instalação da CPI.

Encerrado o depoimento.

## 6. RESUMO DO 1º DEPOIMENTO DO SR. CÍCERO DE JESUS MELO

2ª Reunião Extraordinária, em 28/04/08 - Qualificação: Cícero de Jesus Melo, natural de Altamira, MA, solteiro, 31 anos, filho de Edmundo Rosa de Melo e Gina Maria de Jesus, residente em Santa Maria, DF, atualmente exercendo o cargo de assessor parlamentar da Deputada Luzia de Paula, na CLDF, nomeado pelo Secretário Raimundo Ribeiro, em janeiro de 2007. Trabalhou como jardineiro no Campo da Esperança por um período de doze anos, função que delegou a um irmão e um amigo. Foi eleito Presidente da OSJACEM, (Organização Social dos Jardineiros dos Cemitérios), porém hoje apenas dá assistência ao vice-presidente da Associação, que ficou em seu

lugar, permanecendo nessa função por insistência dos colegas. Não é filiado a nenhum partido político

Presta o compromisso testemunhal, de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

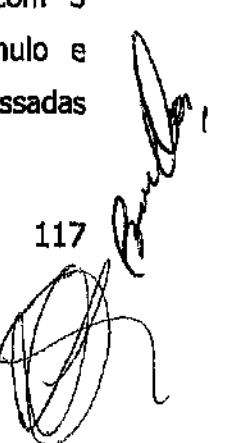
Começa respondendo que "ajuda" a Associação, pois desde que os cemitérios foram "terceirizados", o empresário deseja a saída dos jardineiros autônomos e "a gente está lá por questões políticas", com a ajuda do Secretário Raimundo Ribeiro e do Governador Arruda, "que é o nosso padrinho". "A Eliane Pedrosa também tem nos dado um auxílio lá, sempre que o pessoal da empresa querem expulsar a gente de lá de dentro, eles buscam conversarem com o Moacir, com o Rodrigo Macedo, que é o gerente e tenta amenizar o máximo possível para que a gente esteja sempre trabalhando lá". Hoje, há cerca de 200 jardineiros cadastrados nos cemitérios Campo da Esperança, de Taguatinga, do Gama e de Sobradinho. Desconhece a situação de Brazlândia e de Planaltina; que em Sobradinho, até o ano passado, não tinham nem água para trabalhar e a Associação conseguiu colocar um hidrômetro; que muitos não têm vínculo com a Associação, mas exercem serviço de jardineiro; que o Governador Arruda, antes mesmo de ser Deputado Federal, já os ajudava, dando como exemplo a oportunidade em que "o cemitério tava sem água e pediu, através do conhecimento dele na CAESB, que o pessoal restabelecesse a água pra gente lá. E, com dois dias depois, a gente tava com a água pra trabalhar, inclusive, era véspera do Dia das Mães. Daí pra cá, ele tem sempre que pode nos ajuda. Daí, o Deputado Raimundo Ribeiro também veio só somar com ele. Na campanha de 2006, após a gente ficar sabendo, quando foi terceirizado, que a empresa da Eliane Pedrosa tinha participado da licitação, lá ninguém nem queria ouvir falar no nome dela e ela, através da assessoria dela, um dia chegou lá, pedindo desculpa porque não sabia nem que existia jardineiros dentro do cemitério na época e que se tinha feito algum mal para a gente que ia reparar esse mal, esse erro. Então, foi aí que ela passou a freqüentar mais lá a nossa associação, conversar com jardineiros e pedir que, se a gente precisasse de alguma coisa, podia contar com ela. Então, sempre que a gente precisa, é a essas pessoas que a gente recorre".

Insiste que a empresa querer expulsá-los dos cemitérios desde o primeiro dia que assumiram; que os têm como inimigos; que já expulsaram outros jardineiros dos outros cemitérios, derrubaram os alojamentos onde guardavam material e

ferramentas para fazer jazigos; que o único que ainda não calou é o do Campo da Esperança, porque os mais de 300 jardineiros que lá trabalham não permitiram; que na semana anterior, após a constituição da CPI, o Administrador do Gama procurou os jardineiros para ceder outro espaço para alojamento, enquanto antes diziam não haver espaço.

Conta que em fevereiro de 2002, no Carnaval, ocorreu violação de mais de 100 túmulos numa noite no Cemitério Campo da Esperança; houve a visita da Polícia e da Imprensa, porém nunca se esclareceu a culpa; que foi com "uma moça" à Administração do cemitério e encontraram "um moço" que perguntou: "Olha, a senhora é de lá de um dos túmulos que foi violado?", "Sim.", aí ela falou: "Eu vim aqui para saber o que vocês vão fazer.", "Não. Nós já fizemos. A gente já foi à delegacia, fizemos uma ocorrência coletiva e já mandamos fechar todos os túmulos que estavam abertos e em um prazo de 90 dias estaremos convocando todas as famílias que tiveram os túmulos violados, que procuraram a Administração para deixar os dados – telefone, endereço –, para fazer a exumação por conta do cemitério", porém o delegado nunca esclareceu quem violou os túmulos.

Menciona que em 2003, na quadra 204 do Setor C, a Empresa Campo da Esperança colocou uma retro-escavadeira, arrancando todos os túmulos da época em que o cemitério era administrado pelo GDF; foram removidos os restos mortais dos sepultamentos feitos pelo Serviço Social; que na quadra alguns jazigos tinham revestimento de granito, pagos por alguém, por isso estranhou quando "de um dia para o outro assim eles removeram um mundo de terra, jogando osso para tudo quanto que era lado, juntavam o que dava para juntar em saco de lixo de forma, assim, o que dava para juntar juntava, o que não dava ficava espalhado. E aí espalhou osso no cemitério inteiro, era cachorro correndo para tudo quanto que era lado com osso, inclusive hoje ainda existe osso espalhado dentro do cemitério". Diz poder mostrar que até hoje há ossos humanos espalhados pelo Cemitério Campo da Esperança. Acredita que o ocorrido em 2002 foi vandalismo; que um jardineiro seu colega, numa tarde aguardava uma senhora que faria o pagamento da limpeza de um túmulo quando "de repente parou uma caminhonete da administração com 3 funcionários. E desceram da caminhonete com uma lata, abriram o túmulo e quebraram a laje"; que depois de noticiado por um jornal as remoções de ossadas pararam de ocorrer, ao menos no Campo da Esperança.



Responde que a empresa removeu restos mortais, pois planeja transformar a área em cemitério parque e vender os jazigos; que eles "reciclaram" (é a palavra usada por eles) "aqueelas quadras em que tinham sido feitos sepultamento pelo social, para vender as campas novamente". "...eles só tinham de 2 e de 3 gavetas. Daí foi no momento em que eles estavam cavando lá na quadra 204, com a retro-escavadeira, que espalharam osso no cemitério inteiro que aconteceu tudo isso. Eles tavam fazendo as escavações para vender campa de 1 gaveta, tá?"

Não sabe se há venda de ossos para a faculdade de medicina, nem o destino das ossadas que foram juntadas de forma aleatória; que não se lembra se foi o Sr. Moacir ou algum gerente que deu entrevista ao jornal, mas disseram que os ossos espalhados eram ação de vândalos, de jardineiros querendo jogar a empresa contra as famílias; que, questionados sobre o lixo e o mato no cemitério, alegaram: "- Olha, há quarenta anos o cemitério foi inaugurado e não foi tirado nem uma palha daqui de dentro."; que houve diminuição da área destinada ao sepultamento social, pois na época em que era administrado pelo GDF, o era feito cada um em uma cova simples e agora, com a empresa, são "colocados três, quatro ou cinco em uma cova só"; que não sabe se há identificação na placa de cimento depositada em cima da sepultura; que pode mostrar placas com quatro nomes na mesma cova; que "é colocado uma parte de terra e outro caixão e outra parte de terra e outro caixão." "- Eu acho até desumano."; que não tem certeza dessa prática em outros cemitérios, porém acredita que sim; que "antes de o Rodrigo Macedo proibir de a gente conversar, o Alex me falou que eles tinha conseguido uma autorização para fazer a reciclagem nos cemitérios. Eu ouvi um comentário, não afirmo de certeza, que em Taguatinga foi feita a reciclagem sem a autorização das famílias. Só com uma autorização, acho, judicial, pra remover todos os ossos, de forma não sei como." Diz que "se tiver acontecido, foi em Taguatinga, como eu ouvi falar. E daí, no dia que as famílias comparecessem nos cemitérios, eles entregava a caixinha ou saquinho de ossos e falava: "-Tá aqui o seu parente. A gente teve uma autorização para remover". Iam guardar de forma que, no dia que a família comparecesse no cemitério, eles iam entregar para a família, e a família ia optar: ou sepultar na área parque, ou levar para outro cemitério ou pra casa. Então, lá no Campo da Esperança não aconteceu ainda. Em Taguatinga, o Alex me falou que iam fazer assim. Iam remover, iam fazer a reciclagem. Inclusive, lá no Cemitério Campo da Esperança, eles têm uma área bem grande lá, que é lá próximo o Islâmico, que eles falaram que iam fazer reciclagem. Só que, até hoje, não fizeram."

Reitera que houve remoção com pá mecânica em 2003, porém desconhece se a máquina era da empresa, porque "na época que eles assumiram o cemitério, nem carro pra andar eles tinha. Eles andava em carro alugado. É... caminhões, eles alugava caminhões, alugava "reto-escavadeira", depois foram comprando os maquinário. Hoje eles têm tudo novo lá. É... se era de conhecimento do Governo, eu também não sei. Acredito que sim, porque eles todo dia tava lá dentro, dizendo eles que tavam fiscalizando, mas fiscalizando não sei o quê, porque as irregularidades estavam lá pra todo mundo vê, e eles não faziam nada (o pessoal da Secretaria de Ação Social)".

Reitera que quando ocorreu o fato de escavarem as quadras a Secretaria de Ação Social fiscalizava com freqüência o cemitério, como hoje continuam fiscalizando; que conhece quase todos os fiscais, pois antes da terceirização trabalhavam na administração do cemitério, onde o depoente está desde 1995; que os conhece de vista, mas não de nome; que são os mesmos servidores, pois eram concursados. Cita o nome de "Marcão", "que entrou lá pra trabalhar de coveiro na época, concursado, e depois passou a ser fiscal, a fiscalizar os cemitérios" e não sabe se continua nessa função. Duvida que o GDF não tenha conhecimento dessa prática da empresa que hoje administra os cemitérios de retirar com "escavadeira" os restos mortais.

Questionado sobre a conta de água da Associação dos Jardineiros, no valor de R\$3.192.536,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais), reconhece o débito com a Caesb. Afirma que antes da terceirização as contas eram pagas pelo GDF, depois fizeram um contrato com a empresa para limparem o cemitério Campo da Esperança e em troca receberiam a rede de água; que limpam 90% do cemitério; passado um mês chegou uma conta de água de 25 mil reais e os jardineiros só tinham arrecadado 5 mil reais, sendo que cancelariam o contrato se não pagassem a conta de água. Em seguida, funcionou um ano em nome da empresa Campo da Esperança e não sabe se pagaram a conta, porém, de repente a conta começou a chegar no nome da OSJACEM, aumentando gradativamente até o total citado. A água foi cortada e o hidrômetro retirado, ficando mais de uma semana sem água. Recorreram ao Deputado Raimundo Ribeiro, Secretária Eliana Pedrosa e ao Governador Arruda, que solicitaram à Caesb a religação da água.

Repete que os jardineiros não estão pagando a conta de água, que continuam usando água sem retribuir aos cofres públicos; que obtiveram a religação,

por apadrinhamento político; que considera incorreto não pagar, porém não consegue arrecadar o valor devido.

Sobre tráfico e consumo de drogas no cemitério, diz que antes de 2001 isso ocorria, pois o cemitério estava mal conservado, mas agora não ocorre mais

Voltando à questão de remoção de túmulos, afirma que, após a notícia, não mais ocorreu no Campo da Esperança. Desconhece em relação aos demais cemitérios.

Reitera que é impossível uma retro-escavadeira ficar uma semana escavando no cemitério e a fiscalização não perceber; que já fazia dois anos que iniciara a exploração dos cemitérios pela empresa privada quando o fato ocorreu; que foi somente na Quadra 205, Setor C, pois parou após noticiado pelo jornal; que havia muitos ossos e cabelos espalhados no local, e pode mostrar.

(Os membros da CPI se propõem a ir ver "in loco" os ossos ainda expostos dessa ação de 2002.)

O depoente responde que cada jardineiro cobra 30 reais em média para manutenção de um túmulo; que tem de 30 a 40 clientes, podendo chegar a 80 clientes, dependendo de sua disponibilidade; que abordam os clientes no sepultamento, pois os familiares, após 2 ou 3 anos, visitam o cemitério apenas no Dia de Finados, Dia das Mães...; que as famílias vêm outros túmulos bem arrumados e lhe procuram para fazer o mesmo trabalho em seus jazigos

Não tem conhecimento, somente pelos jornais, de vísceras enterradas nos cemitérios.

Sobre violação de sepulturas por falta de segurança, menciona o fato ocorrido em 2002 e furto de crucifixos, de castiçais; que quando o cemitério era administrado pelo GDF havia 36 guardas no Campo da Esperança e hoje são dois, que ficam mals no portão ao lado da Administração.

(A reunião é interrompida para a CPI visitar o Cemitério Campo da Esperança e comprovar a denúncia de existência de ossadas expostas, com a reconvoação do depoente).

(O Presidente da CPI reabre a sessão, mencionando a confirmação da denúncia feita pelo Sr. Cícero de Jesus Melo, onde foram encontradas ossos supostamente humanos, aguardando a perícia técnica da Polícia Civil).

Encerrado o depoimento.

## 7. RESUMO DO 2º DEPOIMENTO DO SR. CÍCERO DE JESUS MELO

3ª Reunião Extraordinária, em 30/04/08 - (Continuação do depoimento do Sr. Cícero de Jesus Melo, já qualificado. Prestou compromisso testemunhal).

Inicia respondendo trabalhou no Cemitério Campo da Esperança como jardineiro de 1995 até o final de 2006, (9 anos); que a partir de 2007, quando começou a trabalhar na CLDF, trabalhava no cemitérios nos horários vagos, finais de semana, feriados, com a ajuda de um irmão e um amigo; que existem vários poços perfurados para inspeção do lençol freático no interior do Cemitério Campo da Esperança (uns 4 ou 5) e há também nos demais cemitérios; que pensavam se tratar de poços artesianos, mas um funcionário da Secretaria de Ação Social informou que "era para fazer pesquisa", mas que usavam a água para irrigação da área parque; que usavam a água da Caesb e do poço durante o dia e da Caesb durante a noite, embora dissessem que não precisavam da água dos poços artesianos. "Cobram 360 reais por ano para fazendo a manutenção, molhando os gramados. Então, à noite, os funcionários eram colocados para pegar água da Caesb sem que o jardineiro percebesse e molhar as áreas parques. Até que um dia eu fui no cemitério à noite, como eu estava trabalhando à noite, eu saía daqui no final da tarde e passava lá. Aí eu dia eu cheguei lá à noite e encontrei o pessoal pegando água, lá, com o caminhão-pipa. Do lado dos reservatórios. Eu tirei foto..."

Afirma que, quando souberam que não era permitido pegar água dos poços artesianos, a ADASA lacrou os poços, porém presenciaram seu uso durante a noite. Acredita que agora não estão mais sendo usados.

Responde que a Associação é de jardineiros autônomos, foi aprovada pela CLDF e tem estatuto; não tem vínculo com o Estado, nem com a Empresa Campo da Esperança. Reitera que trabalha no gabinete da Deputada Luzia de Paula, mas nomeado pelo Secretário Raimundo Ribeiro, quando era parlamentar desta Casa, no início de 2007, que não é concursado da Secretaria; que é Presidente licenciado da

Associação, presidida hoje pelo Sr. Antônio; que foi eleito em dezembro de 2006 para mandato de 2 anos e se licenciou para trabalhar na Câmara no final de 2007, embora continue a ser o Presidente; que foi indicada outra pessoa sem documento nenhum e sem registro em ata; que entre os funcionários que trabalhavam no cemitério havia coveiros, capeleiros e vigilantes e que tem um cargo "SP 4" no gabinete da Deputada Luzia de Paula, com cujo salário fica integralmente.

O Deputado Reguffe cita decisão judicial de 1999 em Mandado de Segurança Impetrado pela OSJACEM, contra ato do Sr. Jorge Dieb Pimentel, Coordenador de Administração de Necrópoles da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, pelo afastamento dos jardineiros que estejam irregularmente trabalhando no Cemitério Campo da Esperança (decisão não cumprida) e do convênio de cooperação mútua assinado em 2002 pela OSJACEM com a Empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., que determina responsabilidade da OSJACEM pelo pagamento mensal do ramo de alimentação de água no cemitério cedido pela empresa, e o não pagamento resultaria em rescisão do acordo, havendo concordância do depoente. Reconhece que desde 2002 a conta não é paga, mas continuam usando a água, embora não ache correto; que o Governo nunca renegociou a dívida, somente auxiliou os jardineiros acompanhando-os à Caesb para fazer a negociação. Entende que a conta de mais de 3 milhões de reais deveria ser partilhada entre a Associação dos Jardineiros e a Campo da Esperança Ltda., já que ambos utilizam a água, assim como a usam os visitantes, os invasores da área que é do lado do Parque da Cidade, os lavadores de carro, etc.

O depoente informa que a água foi cortada no dia anterior, nos Cemitérios de Sobradinho, Gama, Taguatinga, porque nunca pagaram a água; que na época da privatização dos cemitérios o presidente da Associação era o Sr. João Pereira de Jesus, o qual se declarou traído pelo Governador Roriz com a terceirização; que trabalhou para a campanha do Deputado Raimundo Ribeiro e do Governador Arruda, mas não pela promessa de que seria contratado como Assessor Parlamentar, nem pelo compromisso de manterem a atividade no cemitério. Não sabe se os poços artesianos nos cemitérios foram furados pela CAESB ou por empresa terceirizada, nem se os poços têm medidor de consumo ou se são clandestinos.

Refaz o depoimento anterior dizendo que se expressou mal, pois estava nervoso, que a água fora cortada no ano passado e houve uma reunião com a

presença do Deputado Raimundo Ribeiro e da Deputada Eliana Pedrosa, os quais propuseram à CAESB parcelar as contas de água, o que foi feito, porém não pagaram porque não tiveram condições de arcar com o parcelamento.

(O depoente concorda, demonstrando constrangimento, que continuam no cemitério em razão do apoio do Governador, que sempre os recebe e conversa com os jardineiros.)

(Há uma discussão entre os membros da CPI a respeito da intermediação do Estado na questão e de anistia da dívida).

Voltando ao tema das campas, responde não saber se é possível comprar campa de uma gaveta, sabendo que há jazigos da área parque de 2 e de 3 gavetas.

Nega que haja conflito entre os jardineiros e a administração dos cemitérios e que os jardineiros "boicotem"; diz que há furtos de crucifixos, de placas, de castiçais, por falta de vigilância, pois quando o cemitério era administrado pelo GDF havia 36 guardas fazendo ronda e hoje são 3 ou 4; que existe diálogo entre os jardineiros e a empresa, embora a intenção seja expulsá-los do cemitério.

Não sabe se o corte recente da água foi uma retaliação pelo depoimento na CPI, porém têm reunião marcada na CAESB para resolver o assunto, sem a presença de políticos. Antes da terceirização dos cemitérios, quem pagava a água era o GDF e hoje existem dois hidrômetros no Campo da Esperança, um da administração, das capelas, e outro dos jardineiros (A Deputada Érika Kokay lembra que os cemitérios parques têm de ser irrigados, principalmente na época da seca, porém a empresa só paga a água consumida nas capelas, entendendo que existe um conflito com os jardineiros). O depoente concorda que a empresa presta um serviço de manutenção das sepulturas gramadas, utilizando água e não pagando por ela; que as placas são padronizadas e gravadas pela Empresa Campo da Esperança e que não existem mais marmorarias vendendo granito e placas dentro dos cemitérios. Quanto à segurança, entende que a administração não está cumprindo sua função, pois há furto de crucifixos e castiçais; que um colega seu surpreendeu ladrões no cemitério, mas a polícia apreendeu somente as bicicletas, pois os ladrões fugiram.

Desconhece se há documentos comprobatórios de sepultamento na Quadra 204, do Setor C, e as campas que mostrou aos deputados na visita ao cemitério.

Responde que a CAESB o chamou para a reunião sobre o corte da água, apesar de ele estar licenciado como Presidente da Associação dos Jardineiros, pois os colegas passaram seu telefone para um rapaz chamado Emerson, na CAESB, mas chamaram também a pessoa que hoje preside a Associação.

Nada sabe sobre a queima de caixões, mas lembra que no início largavam os caixões pelo cemitério e após a divulgação na imprensa não sabe o destino dos caixões recolhidos pelos funcionários no momento das exumações.

Questionado, diz que não há formalização de seu afastamento da presidência da Associação dos Jardineiros, pois foi uma decisão informal; que quase todos os jardineiros apoiaram o Governador Arruda, mas não houve compromisso para após a campanha; que ele prometia fazer o possível para romper a terceirização e os cemitérios voltarem para o Poder Público; que no final do ano ele estava distribuindo panetones para os jardineiros e, perguntado, respondeu que no momento nada poderia fazer pelos jardineiros, pois havia um contrato de 30 anos e seu rompimento implicaria uma multa absurda, mas estava fiscalizando e ia ver até onde a empresa agüentaria as multas pelas irregularidades; que ele não tinha conhecimento dos detalhes, mas na semana anterior ao encontro haviam emitido uma multa de 250 a 300 mil reais, algo assim. Não sabe se essa multa foi paga.

A respeito dos hidrômetros no Campo da Esperança, diz que no da administração o consumo é muito menor que no dos jardineiros, mas não sabe precisar números. Menciona o uso de vans no Dia de Finados para transporte de pessoas com dificuldade de locomoção, dizendo que as credenciais só eram distribuídas no Campo da Esperança. Diz que não há um critério fixo para prestação de serviços dentro do cemitério; que muitos jardineiros particulares não são vinculados à Associados; que gostariam de cadastrar, utilizar jaleco e identificação. Confirma a prática de pagar outro jardineiro para realizar manutenção e limpeza de túmulos de sua responsabilidade, como ele faz acordo com seu irmão e um amigo, porém continua responsável junto à família que contratou seus serviços. Responde que antigamente eram vendidos mármore e granito sem nota fiscal, mas hoje ninguém mais vende granito dentro dos cemitérios, mas há *trallers* na parte de fora.

Encerrado o depolmento.

## 8. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. HAMILTON DOS SANTOS XAVIER

4ª Reunião Ordinária, em 08/05/08 - Qualificação: Hamilton dos Santos Xavier, natural de Brasília, casado, 28 anos, filho de Amilcar Machado Xavier e Regina dos Santos Xavier, residente na SQ 11 Quadra 7, casa 18, Cidade Ocidental, GO, Gerente da empresa Campo da Esperança, exercendo suas atividades no Cemitério de Taguatinga. Não é filiado a partido político.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Esclarece, primeiramente, que é funcionário da Campo da Esperança desde agosto de 2005 e encontra-se licenciado por tempo indeterminado de suas funções no Cemitério de Taguatinga, atuando na Administração da empresa, por motivo de saúde, desde o dia 1º de maio, ou seja, pós a visita realizada pela CPI ao local.

Inicia relatando que ingressou na Empresa Campo da Esperança como Subgerente e há um ano passou a Gerente; que sua tarefa é operacional, como "cuidar" de sepultamentos, exumações e limpeza do cemitério; que as funções administrativas cabem à Administração da empresa.

Passa a responder às perguntas dos membros da CPI: que ainda não administrava o Cemitério quando houve a "remoção das ossadas" relatada pelas vítimas à CPI, pois ele entrou em agosto de 2007 e a remoção ocorreu por volta de maio de 2007. A família (refere-se a Patrícia e Hélio Sena) constatou a remoção dos restos mortais de seus filhos em 27/10/2007; que nas áreas destinadas ao serviço social, segundo o "decreto", são feitas exumações de crianças após 3 anos e de adultos após 5 anos do sepultamento, sendo que naquela área tinha em torno de 9 a 11 anos; que a remoção "foi feita para ampliar a vida útil do cemitério".

Responde que, quando ocorrem remoções, os restos mortais são identificados e colocados num ossuário ou columbário, local apropriado para depósito de restos mortais ou cinzas de cremações; que as famílias podem fazer a transferência depois para outro local de seu interesse; que existem os jazigos perpétuos e os arrendados por 10, 15 ou 20 anos, podendo ser prorrogado o prazo; que na época da administração dos cemitérios pelo GDF, não existia cadastro dos familiares do falecido, constando nos registros apenas o nome do sepultado no chamado CADNEC. O cadastro de parentes do falecido começou a ser feito pela concessionária; que a

"Secretaria" orientou a convocar as famílias para a exumação pelo *Diário Oficial* e por um jornal de grande circulação e que foi o procedimento foi adotado; que houve apenas alguns comparecimentos; que todos os exumados foram devidamente identificados e guardados; que o Cemitério de Taguatinga já esteve fechado por falta de espaço e esta foi a solução encontrada para aumentar a vida útil do cemitério.

Afirma que não existe a liminar referida pela atendente do cemitério à família Sena; que explicou isso ao Sr. Hélio; que realmente constatou que o arrendamento do Sr. Hélio vai até 2011 e o pagamento estava em dia e que o erro da empresa foi ter renovado esse arrendamento, porque se tratava de área destinada ao serviço social; que a empresa deveria ter-lhe proposto a troca de local, conforme o decreto permite. Reitera que houve um erro da empresa.

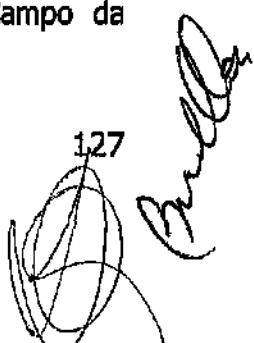
Responde ainda que em 2002/2003 foram criadas as áreas parque em Taguatinga, mas não foi feita nenhuma exumação para isso. (A Deputada Erika Kokay lê relatório de maio de 1996, em que consta o esgotamento da área do Cemitério de Taguatinga, bem como a impossibilidade de sua expansão). O depoente afirma que foi criada uma área parque em 2002, posteriormente ampliada, desconhecendo o conteúdo do relatório citado. Diz que as áreas foram criadas em locais nunca utilizados, onde não havia restos mortais e que "todo o procedimento foi feito junto com a Secretaria que fiscaliza os cemitérios. Então, a Secretaria esteve dentro do cemitério, na época em que foi feito isso: a Secretaria de Ação Social". Não sabe precisar quem era o Secretário à época. Não sabe quantas pessoas estavam sepultadas na área social na época da exumação, mas se compromete a trazer os dados à CPI. Reitera que o primeiro processo de exumação foi feito em maio de 2007 e as áreas parque "que vêm nesse processo já há cinco anos, foram feitas em áreas aonde não existiam pessoas sepultadas"; que desconhece qualquer intenção da empresa em fazer exumações no final do cemitério, nenhum planejamento com relação às áreas antigas; que 75% dos sepultamentos, hoje, são feitos nas áreas parque; 25% são reutilizações ou "sepultamento pelo social"; que nas áreas antigas há muitas covas construídas há 10, 20, 30 anos e com a ação do tempo é natural que se danifiquem, que o cemitério faz o reparo periódico dessas sepulturas, a limpeza nos passelos e nas áreas comuns; que as benfeitorias ficam a cargo da família.

Sobre os ossos espalhados, explica que no Dia de Finados havia aproximadamente 300 mil pessoas no Cemitério de Taguatinga e o coveiro lhe falou

que os ossos encontrados provavelmente são de galinha (Observe-se que Finados é no dia 02 de novembro e a visita da CPI foi feita em abril); que não houve nenhum boletim de ocorrência feito no cemitério ou ocorrência policial sobre ossos expostos; que a queima de caixões em manilhas não é autorizada pela empresa, a qual dispõe de carroças fechadas para transferir os caixões para Valparaíso, em razão de um convênio da empresa com o Cemitério Jardim Metropolitano naquela cidade. Não sabe a destinação dos caixões lá.

Continuando a falar sobre a remoção de ossadas sem a anuência das famílias, o depoente alega ter atendido o decreto, pois as áreas destinadas "ao social" poderiam ser exumadas; que tentaram convocar as famílias, porém não havia cadastro; que fizeram a publicação; que desconhece a prática de oferecer somente jazigos de 3 gavetas, mais caros, que as atendentes oferecem jazigos perpétuos, arrendados, de uma, duas ou três gavetas; que se a família não tivesse condições financeiras era orientada a ir ao serviço social, que doa o caixão, faz o translado e o sepultamento; que para a empresa é muito mais lucrativo o jazigo de uma gaveta, mas oferece o jazigo de duas gavetas pelo preço de uma, para ser usado no futuro; que a segunda gaveta fica à disposição dela para sepultar outra pessoa no mesmo endereço; que o custo de um jazigo de três gavetas acaba sendo menor do que de uma gaveta só; que o vendedor recebe comissão pelos serviços prestados; que muitas famílias fazem a remoção de áreas mais antigas em jazigos diferentes para áreas novas e depositam num endereço só; que, proporcionalmente, os jazigos têm o mesmo valor; porém depois concorda que o jazigo de uma gaveta custa \$ 1.102,00 e o de três custa R\$ 1.800,00. Afirma que muitas famílias preferem concentrar seus falecidos num único endereço, mas isso não é imposto.

Indagado sobre seu salário, responde que, na Carteira é de R\$ 1.600,00; que as maiores vendas são de jazigos de três gavetas, que custam cerca de 2 mil reais; que há muitos casos de sepultamento por 493,00 reais; que, se a família paga taxa de manutenção de jazigo de três gavetas (31 reais por mês ou 372 reais por ano), fazem o enterro gratuito; que no cemitério há mais de mil ; que, se não pagam manutenção podem sepultar seu parente por 36 reais; que acompanhou uma vez o agente na análise de contaminação do lençol freático por *necro hummes* em novembro de 2007, porém quem geralmente acompanha é a administração da Campo da Esperança; que há 4 túneis para fazer a análise de água.



Responde que, no caso da remoção de ossadas, o edital publica apenas o endereço dos túmulos, sem o nome dos sepultados ou de parentes, no Diário oficial e em jornal de grande circulação.

(O Deputado Rogério Ulysses mostra a foto de um túmulo para o depoente reconhecer.) O depoente esclarece que foi publicado o aviso de remoção do túmulo do filho de Patrícia e Élio Senna, na Quadra 106/104, do Setor FI, não autorizado, porém a foto é do túmulo de Ana Marinho Senna, cuja exumação e translado da Quadra 207, Setor D I, Lote 10, para a área parque Quadra 119, Setor F, 634, foi acorda e acompanhada pela família. A respeito de Tiago Henrique Marinho, foi exumado com o aviso por edital, estava no ossuário, em saco identificado e foi reconhecido pela roupa. As ossadas ficam no ossuário até que as famílias as requisitem ou transfiram.

Tem conhecimento apenas pela mídia sobre multas aplicadas à empresa; diz que o faturamento do Cemitério de Taguatinga gira em torno de 300 mil reais por serviços de exumação, sepultamento, reutilização, placas, locação de capela; que foi levado material para perícia da queima de calhões em manilhas, as quais já foram retiradas; que o mato alto foi cortado e esse trabalho é constante; que, na sua avaliação, a privatização foi um bom negócio para o Distrito Federal, pois agora estão fazendo registro das famílias, padronização nos serviços, "todo mundo mandava dentro do cemitério", como marmoristas, jardineiros, funerárias; que enviou vários ofícios à Secretaria, para localização de sepultados e não obteve resposta, enquanto hoje o processo é todo informatizado, com mapas das quadras novas, endereços e aumento da capacidade e da vida útil do cemitério; que os preços foram aprovados pela Secretaria, porém isso é definido pela área administrativa da empresa e o depoente cumpre determinações que lhe são passadas; que sabe haver muitas ocorrências policiais contra a empresa; que a expectativa de vida útil do Cemitério de Taguatinga é de 10 anos; que pode haver um "apagão funerário" no Distrito Federal; que o problema da empresa com os jardineiros é a sujeira deixada dentro do cemitério, tanques cheios de água que podem ser focos de dengue; que a empresa tem um hidrômetro e os jardineiros têm outro; que a irrigação da grama do cemitério parque é feita mediante a contratação de caminhões-pipa (não sabe onde pegam a água, acreditando ser num reservatório da CAESB), mas também utilizam água da CAESB; que a empresa tem um caminhão-pipa, que utiliza para servir Taguatinga e o Campo

da Esperança: nos cemitérios menores, somente água da CAESB; que em média a conta de água/mês do Cemitério de Taguatinga é de mil a 5 mil reais. Acredita que a conta de mais de 3 milhões de reais de água é dos jardineiros, que a empresa paga sua conta de água em dia, assim como a taxa de concessão; que há poço artesiano, mas a ADASA não libera para uso e não sabe dizer quem furou os poços, nem sua localização, pois o cemitério tem 400 mil metros quadrados.

Pergunta sobre quanto recebe além do declarado fixo na carteira de trabalho, responde que ganha também uma gratificação, no contracheque, em torno de mil reais a 1.500 reais, variável, a título de desempenho da função, conforme o faturamento da empresa, pelas vendas; que as atendentes do cemitério também recebem gratificações por venda de jazigos e a maior gratificação é pelo jazigo de três gavetas, embora a empresa lucre mais na venda de jazigo de uma gaveta, porque é à vista, sem financiamento, sem inadimplência; que hoje não são construídos jazigos de uma gaveta: esses são vendidos no de duas gavetas; que a família tem a opção de comprar a segunda gaveta no futuro; que esta não será vendida para outra família porque o arrendamento é pelo lóculo; que a gaveta fica immobilizada, até que a família resolva comprá-la.

A pedido, o depoente mostra a cópia de seu contracheque e explica que recebe comissão de 3% sobre as vendas de jazigo; que os coveiros recebem gratificação sobre exumações, em cuja carteira de trabalho consta o salário de 457 reais, salvo engano e as atendentes recebem "quinhentos e pouco" na Carteira e 3% de gratificação sobre a venda de jazigos (são 5 atendentes em Taguatinga, hoje e a gratificação de 3% é dividido em partes iguais para 8 funcionários). Esclarece que essas informações incluem também Brazlândia, também, pois é gerente dos cemitérios de Taguatinga e Brazlândia.

Responde que têm todos os registros informatizados no cemitério, de acordo com o art. 53 do Decreto 20.502/99; que os registros perpetuidade são feitos em livros, com cópias de certidões de óbito e concorda em fornecer todos os dados à CPI imediatamente; somente a área administrativa do cemitério sabe se estão cumprindo o art. 54 do citado decreto, enviando dados estatísticos relativos a inumações, concessões de sepulturas, oneradas ou gratuitas, transferência de restos mortais para ossuário ou cinzário, mensalmente ao órgão responsável pela manutenção das necrópoles; que recebe duas gratificações, de duas unidades: o

Cemitério de Taguatinga e o de Brazlândia; que o valor rateado é de 6 a 7 mil reais, correspondente a 3% a 6% , entre 7 pessoas no Cemitério de Taguatinga; que 75% dos sepultamentos são feitos em áreas novas e só 25% são reutilizações, por isso o faturamento ser maior; que recebe aproximadamente 1.200 reais de gratificação no Cemitério de Taguatinga e o restante em Brazlândia, onde são feitas em média 10 novas vendas de jazigos por mês e considerando as reutilizações até 20 sepultamentos por mês, sendo que a média de sepultamentos sociais e reutilizações é de 25% do total; que uma sepultura antiga utilizava um espaço de 7m<sup>2</sup> e, no novo modelo, aproximadamente 70 centímetros.

Não sabe precisar o número de novos jazigos, pois constroem mais a cada três meses, dependendo do estoque; que em Brazlândia não foram feitas as exumações para reutilização de áreas; que as sepulturas foram construídas em áreas ainda não utilizadas; que a empresa tem 5 funcionários em Brazlândia (antes da privatização eram 12 funcionários); que o estudo apontava esgotamento do cemitério em 2002, entretanto não foi feita nenhuma remoção, pois as sepulturas de modelo novo ocupam menor espaço; que a empresa concede gratificações variáveis, pois há inadimplência em jazigos vendidos financiados; que o valor bruto da gratificação é dividido entre os funcionários, por premiação; que recebe seu salário pela Caixa Econômica; que foram feitos investimentos no Cemitério de Taguatinga como reformas e novas instalações da capela, do templo ecumênico, da administração, asfalto da pista nova de saída e ar condicionado na capela, mas não tem os números, entradas e saídas, custos, etc., o que cabe à diretoria da empresa, ao Sr. Moacir informar.

Encerrado o depoimento.

## 9. RESUMO DEPOIMENTO DO SR. JOÃO ROMUALDO SANCHES DE OLIVEIRA

5ª Reunião Ordinária, em 15/05/08 - Qualificação: João Romualdo Sanches de Oliveira, natural do Rio de Janeiro, RJ, casado 43 anos, filho de Romualdo Ferreira de Oliveira e Carmen Benito Sanches de Oliveira, residente na QNM 17/19, bloco D, lote 4, apartamento 201, Ceilândia Sul, DF, comerciante na Ceilândia Sul, proprietário do Cerimonial e Funerária Sheklnah (razão social) cujo nome fantasia é Funerária Paz no Senhor. Não é filiado a partido político.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia respondendo que está no ramo de funerárias desde 1995, que não tem "clínica"; que trabalha com a "clínica do Geraldo", a Tanatos, na Cilândia Sul, e com a "do Raul", em Samambaia; que trabalha com cartão de crédito, com "cheque pré"; que orienta as famílias sobre o seguro DPVAT e ela decide se vai constituir um procurador ou "ela mesma vai dar entrada", que "todo mundo" trabalha com seguradoras, inclusive o depoente; que quando presta serviço onde há "decesso" funerário, montam um processo e encaminham por meio de qualquer seguradora; que esteve na feira do seu segmento, no Guarujá, onde fez contatos com seguradoras, para indicarem sua empresa, mostrando que tem a estrutura exigida; porém não foi dele o e-mail enviado à Mapfre do endereço [asfunbra@ig.com.br](mailto:asfunbra@ig.com.br); diz que são discriminados na Cilândia, pois as lojas são mal iluminadas e não têm urnas de luxo.

Responde que se oferece para intermediar a retirada do seguro DPVAT se a família quiser ou não tiver outra forma de pagar os serviços funerários, no caso de óbito de vítima de acidente de trânsito; que realiza este serviço há 3 anos; que os honorários são combinados com a família, em torno de 10% do valor do DPVAT, com o serviço funerário incluído; que o acordo é feito verbalmente e passada uma procuração; que faz a liberação do DPVAT a pedido de outras funerárias, esporadicamente; que já fez um para a Pax Domini; que "é difícil de ser retirado", pois são muitos documentos exigidos para o beneficiário, principalmente se tiver filhos menores ou se (vítima e beneficiário) não forem casados, mencionando que "há famílias que não conseguem receber de forma alguma o seguro DPVAT"; que algumas famílias nem conseguem "falar na FENASEG".

Afirma ser mentira que algumas famílias pagam de 20% a 40% de honorários pela liberação do DPVAT. No caso da *Pax Domini*, o depoente diz que fez o serviço funerário, pelo preço de R\$ 2.300,00, pagou ao cemitério mais R\$ 2.800,00; que não teve contato com a Sra. Erly, (da reportagem no jornal), pois foi seu marido que o contratou, que "a família nem o cafezinho ela pagava, não tinha dinheiro. Fui pra um lado e pro outro carregando a família pra todos os lados"; que usa o meio bancário para a transação; que "normalmente o dinheiro vem numa conta no Banco do Brasil, dali o dinheiro eu recebo, eu faço a divisão, eu passo o dinheiro pra família", mas já fez pagamento em cheque do Banco Real, para não ficar "andando com o

dinheiro pra baixo e pra cima"; que não emite nota fiscal da liberação do CPVAT, pois trata-se de serviço de despachante; que trabalha nessa função, pois é "técnico em sinistros"; que declara em seu Imposto de renda todo ano; que "a pessoa me estabelece como um procurador"; que sua empresa entrega às famílias notas fiscais correspondentes ao serviço funerário prestado, no valor exato; que acredita que a *Pax Domini*, emitiu nota fiscal de seus serviços no valor total; que faz poucas intermediações de seguro DPVAT (neste ano, não fez nenhuma e, em 2007, atuou em 5 processos de DPVAT); que num único seguro teve 6 procurações de beneficiários.

Nega ter feito ou recebido ligações Responde que não fez, nem recebeu ligações de funcionários do Hospital de Ceilândia; que investe em propaganda e "eu não trabalho com esse tipo de negócio"; que o único contato com a D. Erly foi 5 dias após o sepultamento do filho dela, quando ela o procurou para fazer os "santinhos" da missa de 7º Dia, para descontar do valor do seguro e o depoente concordou; que ela mentiu ou omitiu informações no vídeo da Internet

Sabe que não é preciso intermediação para a pessoa receber um DPVAT, entretanto algumas pessoas não querem ter o incômodo ou não podem pagar a despesa do processo para retirada do seguro; que ele próprio paga para despachantes, para transferência de veículos. Recusa-se a comentar sobre pessoas que intermedelam e se apropriam do valor integral do DPVAT; que não tem conhecimento. (O depoente é alertado que não pode se recusar a responder, em face de sua qualidade de testemunha).

Afirma que a Sra. Erly foi induzida a falar por um repórter, como ocorreu com "o Ronaldo", um cliente seu, empresário, que foi procurado para depor contra o depoente, mas o Sr. Ronaldo se recusou, dizendo: "-Não. Eu não tenho nada a ver com isso" (é solicitada uma acareação entre o depoente e a Sra. Erly).

Entende não se tratar de sonegação fiscal a não emissão de nota fiscal sobre a intermediação do DPVAT, pois não tem empresa de despachante, que não vive desse tipo de trabalho e é só um procurador; que orienta a família e não abusa da falta de conhecimento de pessoas humildes; que desconhece a necessidade de dar nota fiscal desse serviço; que nenhum despachante dá notas fiscais; que vende serviços funerários e não de despachante (embora concorde que faz serviço de despachante no caso do DPVAT); que seu contador é quem faz sua declaração do Imposto de renda (compromete-se a entregá-la à CPI).

Responde que tem muito prejuízo com o serviço de intermediação no seguro, pois várias famílias recebem o dinheiro e não lhe pagam o que devem. Relata um fato: "Eu mandei um corpo para a Paraíba, paguei o peso no aeroporto, comprei a passagem aérea para o filho. Fiz o serviço, conforme o combinado, depois de um ano, lutando para tentar receber, eu dei entrada, não peguei procuração. Dei entrada no nome deles, o beneficiário: Esposa e seis filhos. Saiu o dinheiro da esposa e de quatro filhos. Dos dois menores não saiu, porque dependia de alvará judicial. Certo? Eu estava acionando. Eu estava correndo atrás do alvará judicial para que saísse a indenização dos dois menores. Eles receberam o dinheiro, não me pagaram. Eu tive de entrar na Justiça. Está aqui. Eu acho que foi colocado e entregue ao Deputado af. O Juiz, inclusive, determinou que fosse feito o pagamento".

(Há um longa discussão a respeito do valor cobrado para o serviço, que totaliza R\$5.100,00, pois o depoente afirma ter recebido somente 10% do valor do seguro, que totaliza R\$1.350,00. Fica esclarecido que quem prestou os serviços de formalização e translado, passagens, foi outra empresa e o depoente apenas realizou a Intermediação para recebimento do DPVAT, pelo qual cobrou 10% do valor, ou seja, R\$1.350,00, que "a funerária me pagou uma comissão por eu ter pago os serviços para eles não terem o trabalho...")

Diz que foi outra funerária quem prestou os serviços fúnebres para a Sra. Erly,; que ele apenas deu entrada "no seguro a pedido do marido" e fez o "acerto no cemitério", serviços pelos quais cobrou 10% do valor do DPVAT; que o dinheiro vem em nome da família, dividido entre os beneficiários: ele somente tem procuração para sacar, e se faz acompanhar de alguém da família; que somente declara no Imposto de renda o que percebe por suas vendas; que em alguns casos não cobra nada pelo serviço.

Confirma que foi vítima de um atentado, em 1999 ou 2000. Diz que era dono da Funerária Paz no Senhor e adquiriu a funerária ao lado, a *Pax Domini*, que hoje se chama Amor Eterno; que só era dono de fato, segundo "o pessoal da DOT", pois a mudança de sócio estava em fase de tramitação; que a empresa Paz no Senhor está "no nome de minha filha" e o depoente apenas administra; que a Pax não mais lhe pertence desde o atentado, pois o proprietário do imóvel onde ela funcionava lhe pediu a devolução e ele continuou à frente do negócio; que não sabe se "foi uma armação", pois a polícia nada provou. Relata que fazia 40 serviços por mês no setor e

prejudicava a concorrência em Ceilândia, onde havia na época 4 funerárias (2 do depoente) e hoje são 7; que numa noite de 6ª feira estava num trailer próximo a sua funerária bebendo uma cerveja quando um motoqueiro parou ao seu lado, sacou uma pistola automática e disparou cerca de 8 tiros, 3 dos quais o atingiram. Na mesma noite, tentaram incendiar o trailer, que me pertencia e começaram a fazer pichação; que está tudo registrado na 15ª DP e na Delegacia de Homicídios; que telefonavam ameaçando a ele e à sua família e parou de comentar o assunto; que quando tentou chegar à porta de sua funerária por duas vezes um motoqueiro parou, sacou um revólver e atirou para dentro; que ninguém tomou providências e se afastou da loja por 3 anos, trabalhando com representação de medicamentos, enquanto sua esposa e os funcionários mantinham a empresa até ele voltar ao ramo.

Responde que a antiga *Pax Domini* hoje se chama Amor Eterno e pertence ao Fernando desde 2000. Contesta que tenha mais de 10 processos de DPVAT no Cartório do 10º Ofício, Serviços de Notas e Protesto em Ceilândia, entre abril de 2006 e setembro de 2007, dizendo que há várias procurações apenas de uma família; que não é um processo simples a retirada do seguro DPVAT, que são necessários o registro de ocorrência de trânsito, certidão de óbito e carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência dos beneficiários, que há muita dificuldade, mesmo usando a cartilha do site (menciona várias hipóteses em que são exigidos vários documentos e retificações, no caso de erros de grafia nos nomes, analfabetos, menores, conviventes, etc.); que passa todo o dia ligando pra o 0800221204 e não consegue falar com a FENASEG, que muitas vezes se recusa a prestar esclarecimentos.

Responde que sua relação com o Sr. Fernando é de concorrente; que tem grande consideração pelo Sr. Fellsmirno; que conheceu o Sr. Aloísio Bittar numa exposição do "segmento", em Canela; que acredita que não receberá a indicação das seguradoras, pois sua funerária é pequena, com apenas dois carros; que a Betel é uma filial da Paz no Senhor, que está tentando abrir ao lado da matriz, para evitar concorrência; que possui toda a documentação (alvará, CNPJ, nota fiscal), inclusive o TAC, que a Secretaria permitiu se estendesse às filiais, porém o gerente de Necrópoles mandou um ofício, dizendo que "não poderia ser aberta, de acordo com a Sugesp". Responde que a filial está aberta, com o telefone funcionando, como depósito de urnas, mas quem presta aos serviços é a Paz no Senhor; que o Governo exige

manter determinada quantidade de urnas de Padrão I e Padrão II dentro das lojas, para poder participar do processo licitatório.

Responde que conhece o Sr. Aurino, Auxiliar de Necrópsia do Hospital da Ceilândia, mas nega qualquer relacionamento com ele; que conhece todos os funcionários do setor de necropsia e cita: Elton, Gilson, Aurino, Francisco; nega abordagem de famílias pelo pessoal da sua funerária nas proximidades do hospital; que agora seus funcionários usam uniforme, durante as 8 horas de trabalho; que uma pessoa vista atuando como "papa-defunto" foi seu funcionário, mas já não trabalhava mais para ele e não sabe para quem ele estava trabalhando; que o depoente trabalha por indicação de família, lista telefônica e propaganda na Internet.

Os fiscais da SEDEST lhe perguntaram se a pessoa que estava atuando como "papa-defunto" era seu funcionário e ele negou (compromete-se a levar à CPI o nome do ex-funcionário, conforme seus registros contábeis).

Responde que a empresa Paz no Senhor existe desde 1988. Questionado do porquê haver um volume muito grande de liberação de corpos pelos Srs. Elton e Sr. Aurino para a Paz no Senhor e a Portal do Sol, filial de Ceilândia, diz que é coincidência ou uma família indica à outra.

Responde que nunca ouvi dizer que o Sr. Rodrigo ou o Sr. Moacir tivessem agenciado serviços funerários ou vendido serviços no Distrito Federal; que não conhece o Sr. Moacir pessoalmente, nem sabe se há alguma funerária que tenha acordo com ele para prestação de serviços funerários; que não conhece o Dr. Ostrilho pessoalmente; que a razão social da Betel é a mesma da Paz do Senhor, só mudando o nome fantasia e o CNPJ.

Explica que foi ao Maranhão onde passou uma semana entre Barra do Corda e Presidente Prudente colhendo documentos para montar um processo de DPVAT; que deixara um corpo em Centro dos Ramos e aproveitou a viagem, que a família pagou as despesas da viagem e do cartório, conforme combinado; que as despesas são poucas, pois a hospedagem custou R\$ 15,00 uma diária e uma refeição custava R\$ 4,50; que a atividade funerária é estressante, pois nenhum cartório facilita o trabalho, que muitas vezes têm de procurar o Juizado Especial, o Ministério Público, a Defensoria Pública, para liberar um corpo; que fez o curso "Técnico em Sinistro" via Internet, que não há habilitação legal, porque a profissão não é reconhecida.

Sobre o caso da Sra. Elci, na Ceilândia, para a qual fez o pagamento do seguro com um cheque do Banco Real, não prestou o serviço funerário, mas combinou: “-Eu vou pagar, eu pago, vou fazer o pagamento da despesa com a funerária, vou pagar a despesa do cemitério e, no dia seguinte, a senhora marca o dia, eu vou lá e converso com a senhora a respeito do DPVAT.” Uma semana após, tendo seu esposo, frentista, ouvido que “existia muita malandragem nesta área, que ele podia ficar sem receber” ela lhe procurou, querendo cancelar o acordo, ao que ele retrucou: “- Sem problema. A senhora só vai pagar a minha despesa”. E ela: “- Ah, mas eu vou lhe pagar quando receber o seguro.” Como não havia garantia, o depoente contestou: “- Não, senhora. Agora eu já dei entrada. Como eu já havia dado entrada no processo, a senhora vai esperar, vai receber”. Foi o que aconteceu, segundo o depoente: saiu o seguro, o depoente levou a senhora ao banco em seu carro, sacaram o dinheiro e ficou “resolvido o problema”.

Sobre a questão Sindicato das Funerárias X Associação das Funerárias, conta que presidiu o Sindicato e quando a licitação reabriu o Sr. Fernando era Presidente do Sindicato. O depoente voltou ao Sindicato, porém discordava de encaminhamento dados à questão do IML não liberar corpos, de as administrações não fornecerem alvarás e de a Secretaria exigir “coisas que eu não sei de onde que eles tiraram isso” na licitação. “Aí, o pessoal, na pessoa do Aldo Monteiro, constituiu, tirou a Associação “da gaveta”. Lhe chamaram para o cargo de Vice-Presidente e ele aceitou com o apoio da categoria; que conseguiu algumas mudanças, como, por exemplo, colocar o carro da funerária em nome do sócio e não da empresa e não ter de entregar uma cópia da nota fiscal juntamente com a guia de sepultamento, conforme determinação da SEDEST.

Não sabe se há um acerto entre o Sindicato e a Secretaria, porém acha que, “quanto maior for o grau de dificuldade e quanto mais tempo demorar pra esse edital ir pra praça, os mais fracos, as menores empresas vão fechar”. Acredita que o Sindicato tem interesse na demora do processo licitatório; que “já tem muita gente que vai ter que sair do mercado porque não vai dar conta”. Entende que o edital deve ser elaborado de comum acordo entre o “segmento” e o Governo.

Entende que se o Governo tem interesse em regularizar o setor, deve abrir logo essa licitação, que existe uma estratégia, que dependendo da demora no processo licitatório, “vai determinar a quantidade de empresa que vai ficar”; que o

Subsecretário Carvalho "surtou lá dentro da sala dele e gritou comigo porque eu disse a ele que nós não íamos entregar nota fiscal no cemitério, mesmo porque nem a Receita Federal exige esse tipo de coisa". Ao que ele respondeu: "- Eu vou colocar um fiscal lá dentro". Diz que, depois da primeira reportagem no jornal, há duas semanas, houve uma ligação anônima para sua loja: "- Ó, sua cabeça tá a prêmio". O senhor tá entendendo?"; que quem ligou sabia que não tinham bina no telefone da GVT e ligavam de "orelhão".

Acredita que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC "tenha saído da cabeça da Secretaria"; que "o Governo, na pessoa da Secretaria, vai criando obstáculos para tentar eliminar a gente"; que toda as semanas um fiscal da SEDEST vai à sua funerária, desconhecendo o procedimento em outras funerárias; que "o TAC foi um documento que não serviu de nada"; que após o TAC aumentou o número de funerárias sendo hoje mais de 70.

Nada sabe sobre "venda de TACs", os quais devem ser assinados pela Secretaria ou pelo Subsecretário; que só tem um TAC para a matriz e a filial de sua funerária, conforme a própria Administração entendeu; que a Secretaria disse que o TAC podia se estender à filial, porém não declinou o número de filiais permitido. Diz que não faz serviço no Piano Piloto.

Questionado sobre o favorecimento à Funerária Portal do Sol para abrir sua filial em Ceilândia (a matriz é em Sobradinho) e o gerente de necrópoles não lhe permitir a abertura da Betel, uma vez que possuía todos os requisitos, diz que "Parece que o Rio só corre pro mar mesmo, né? Entendeu?" (constrangido ou atemorizado, não fala de maneira clara sobre a questão).

Afirma que "a única maneira de acabar com isso é pegar um cara igual ao Fraga". (...) "- O Fraga não pegou, não passou por cima de tudo e não resolveu a questão das vans?"; que não lhe justificaram a proibição de abrir a Betel; que defende a associação, para fazer o que uma grande empresa faz, sem o monopólio; que entrou com mandado de segurança, porque foi proibido de abrir a filial da Cerimônia e Funerária Shekinah "até que haja resposta procedente da Subsecretaria de Gestão e Benefícios Sociais", sem justificativa e sem fundamento legal (Ofício nº 157/2008).

Responde que a Associação nunca participou da discussão dos termos do edital de licitação; que este está sendo elaborado conforme "interesse de alguns. Não

é do segmento todo, certo?"; questiona a obrigatoriedade de fazer sepultamento social gratuito, já que "no Góias a Prefeitura paga um salário por cada serviço social que é prestado".

Sobre a privatização dos cemitérios, a forma como foi feita e o fato de a Campo da Esperança Serviços Ltda. ser a única administradora dos seis cemitérios do Distrito Federal, entende que é um "absurdo", que se a empresa tivesse comprado a terra poderia cobrar, entretanto "ele pegou tudo pronto e arrumadinho. E, da noite para o dia, triplicou o preço das coisas, retirou a cova, não é? Porque anteriormente tinha cova. Aí diz que é por conta de aproveitar mais o terreno, mas a população, ela não quer saber se tem ou não tem terreno, é obrigação do Governo procurar um local, um terreno. Se o cemitério fechar: encheu o cemitério. De quem é a responsabilidade? Do governo, de arrumar outro local, outra área e construir outro cemitério. Não passar para a iniciativa privada um cemitério, que é órgão... É algo do interesse da população".(...) "Agora, tercelizar? Por que ele não fez também de outra maneira: ele privatizava um, colocava na mão de um, na mão de outro, para haver uma concorrência" (...) "É um absurdo fazer um serviço de R\$ 399,00 e a família gastar dois mil e trezentos, dois mil e oitocentos, seja lá quanto for, no cemitério, porque nem preço a gente não pode falar, não pode passar a tabela, que eles acham ruim".

Diz que, se começar a "casar" os preços da tabela do *site* (da SEDEST), "é confusão. Chega lá, é discriminado, é maltratado e começa a confusão", pois a empresa leva as pessoas a comprarem o serviço mais caro.

Sobre a margem de lucro médio nas funerárias, afirma que, para serviços de R\$ 399,00, que é o valor mínimo de uma urna sem visor, é de 20%; que o preço de uma urna com visor é de R\$500,00; que o serviço de maior valor que já vendeu na Ceilândia foi de R\$ 4.000,00; que o serviço funerário do ex-Deputado ou Senador, Luis Eduardo, teria custado R\$ 45.000,00.

Desconhece a margem de lucro do cemitério, pois não sabe o custo operacional, entretanto acha que os preços são muito altos comparativamente; que precisariam oferecer, como na Cidade Ocidental, cova de R\$ 300,00 do Cemitério Jardim Parque Paraíso, particular, pertencente ao Sr. Jorge Cabral, seu amigo, que é "espetacular" mas as famílias preferem enterrar aqui, para não ter que andar 40 kms para visitar seu parente morto. No cemitério citado, uma cova custa R\$ 300,00 e 3 gavetas custam em torno de R\$ 1.300,00 e tudo é arrumado e limpo. Entende que

teriam condições de rever os preços aqui, pois não conseguem vender um serviço funerário melhor em razão dos preços do cemitério, "porque lá não tem como negociar. Com a funerária tem como negociar, ela pode optar por um serviço mais barato, entendeu? Ou pode também ir na concorrência, tentar concorrência, ver como é que faz". Esclarece que "agora, uma gaveta lá (no cemitério da Cidade Ocidental) está em torno de R\$ 430,00. Aqui, juntando tudo, me parece que, com tudo aí, não sai por menos de... uma gaveta não sai por menos de R\$ 1.000,00. Não é? Porque eles cobram tanta taxa, tanta coisa...". "Pois é, R\$ 1.102,00" pelo jazigo de uma gaveta.

Menciona que, antes da "terceirização", quando o Governo administrava os cemitérios, a relação com as funerárias era melhor e as famílias passam por situações (constrangedoras); "que elas não gostariam de passar porque elas não querem fazer de um jeito, eles querem que ela faça daquele jeito. Começam a impor uma série de coisas"; que há pressão para que as famílias adquiram jazigos de 3 gavetas.

O depoente gostaria que a Associação fosse convidada a participar da elaboração do edital de licitação para serviços funerário. Não sabe como ocorreu o processo de "terceirização", mas " - Eu já acho que houve má-fé. Devia ter convidado os donos de funerárias. Eu não dou conta de comprar um cemitério, mas eu, mais cinco ou mais dez, nós comprávamos um cemitério". Sabe que a Portal do Sol tem um cemitério em Formosa, mas não sabe se os preços são mais altos que no Distrito Federal; que, se tivesse condições também faria um cemitério e praticaria preços "de acordo com a economia do País. Agora, ele aqui, não. Ele pegou o cemitério pronto, né, e o direito de explorar"; que triplicou o valor dos serviços e em "todos" os cemitérios.

Ante a menção de que, num levantamento prévio, constatou-se que o depoente fez 119 serviços funerários em 2007 e em 2008 já fez serviços, vinculados a dois servidores do hospital, ele afirma que não há relação de causalidade; que o nome de sua filha é Militisi e Rorrélia Antônia Sanches de Oliveira é sua Irmã, que foi sua sócia, mas a condição de funcionária pública a impedia de participar do processo licitatório; que ela responde processo judicial a respeito de um contrato de aluguel em que ela foi sua avalista, há mais de 10 anos, onde se discute o despejo; que a Funerária Paz no Senhor também está com execução de sentença, mas nada tem a ver com a Cerimonial e Funerária Shekinah; que a razão social Paz no Senhor também é

sua, mas está desativada, pelo fato de o depoente ser réu no processo, por um empréstimo cujos juros subiram muito e ele está inadimplente.

Encerado o depoimento.

## 10. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. FERNANDO VIANA DE SOUSA

5ª Reunião Ordinária, em 15/05/08 - Qualificação: Fernando Viana de Sousa, natural de Viçosa, CE, casado, 36 anos, filho de Luiz Gonzaga de Sousa e Francisca Marques Viana, residente em Valparaíso de Goiás, GO, comerciante do setor funerário, exerce suas atividades em Valparaíso, GO e Gama, DF. É proprietário da Funerária Boa Esperança, filiado ao Partido Verde – PV.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia seu depoimento confirmando ser ex-Presidente do Sindicato das Funerárias, de junho de 2007 a março de 2008, que ainda faz parte da Mesa Diretora do Sindicato, como suplente do Conselho Fiscal do Sindicato das Funerárias, cuja sede fica no Cruzeiro e, atualmente, é presidido pelo Sr. Fellsmiño, dono da Funerária Portal do Sol.

Responde ao Presidente da CPI que o agenciamento de serviços, a abordagem de famílias nas portas dos hospitais têm diminuído com o TAC – Termo de Ajuste de Conduta que os donos de funerárias assinaram com a SEDEST, porém restam alguns "papa-defuntos" atuando no Hospital de Base. Conta que atuam da seguinte forma: ficam aguardando o contato de funcionários da Anatomia do hospital, que lhes passam informações acerca das características da família do falecido, que está saindo. Estes funcionários recebem um percentual ou valor (10%, 5%, R\$ 50,00, R\$ 100,00, conforme o combinado). Não sabe citar nomes de pessoas ou funerárias que assim agem, pois não tem provas. Responde que nunca ofereceu dinheiro a funcionário público em hospital, pois é contra essa prática e sempre a combateu; que a CPI iniciou com sua denúncia, com uma reunião no Campo da Esperança, "e o 'Pipoca', como é amigo da gente, convidou o senhor (Deputado Rogério Ulysses) para ir lá". Explica que a declaração de óbito desce juntamente com o corpo para a sala de Anatomia, onde a família apanha a declaração do óbito para levar ao cartório. Nesse local, muitas vezes a família recebe um cartão de funerária ou o funcionário avisa o

"papa-defunto", para abordagem na saída; que agora essa prática cessou, em função da CPI, porém antes era comum. Após a assinatura "dos TAC, começou a fiscalização, mas antigamente não existia fiscalização nenhuma".

Esclarece que o oferecimento do serviço de intermediação no levantamento do seguro por acidente automobilístico - DPVAT - ocorre quando famílias carentes perdem alguém nessa condição e solicitam os serviços das funerárias para pagar com o dinheiro do seguro, pois não têm dinheiro para pagar o cemitério, os serviços funerários, então esta providencia tudo, há um acordo com a família para a funerária intermediar e depois se reembolsar das despesas. Diz que deu entrada numa liberação de DPVAT, em 2004; que não tinha experiência nos trâmites legais, mas aceitou fazer por insistência da família, para não perder o negócio, mas não recebeu o DPVAT, porque após 15 dias a família lhe pagou e cancelou a procuração; que hoje se podem contratar os serviços funerários a partir de R\$ 399,00, dentro da tabela da Secretaria de Ação Social, com urna padrão 1, (R\$ 194,00), atendimento (R\$ 80,00) e ornamentação (R\$ 125,00); que o valor do DPVAT é de R\$ 13.500,00; que quando precisam receber o DPVAT contratam um advogado e não sabe o valor dos honorários; que conhece o Dr. Ostrilho, mas nunca realizou negócios com ele; sabe que é prática antiga a intermediação da liberação do DPVAT? Pelas funerárias, que a maioria faz; que o "advogado sempre leva os 20% dele"; que a funerária só fica com a parte dos serviços funerários.

Sobre o esquema com as seguradoras, explica que os bancos vendem seguros de vida, de residência, de automóvel, plano de saúde e outros, nos quais vem embutido um plano funerário, em que as famílias têm direito a um valor sempre entre R\$ 2.000,00 e R\$ 3.000,00, chamado "decesso"; que hoje, em Brasília, a seguradoras canalizam esse serviço para uma determinada funerária, a Portal do Sol, quando a família enlutada liga para o telefone 0800, que desconhece o valor dos serviços; que a funerária indicada "põe num caixão de R\$ 600,00 ou R\$ 700,00", "o restante val para a seguradora e para a funerária"; que o Sr. Felismino, dono da Funerária Portal do Sol tem contrato com a Mapfre e a Vera Cruz, a "mais forte do setor de seguradora"; que apenas usam uma urna "melhorzinha" se a família protestar. Conta que antigamente outras funerárias e ele próprio era cadastrado, que acionavam a funerária do local onde o óbito ocorreu, porém hoje está tudo canalizado para a Portal do Sol, isto é, ao contatar a seguradora, esta indica a Funerária Portal do Sol. Se a família insistir que

quer outra funerária, a seguradora entra em contato com a funerária escolhida e tenta negociar: “-Olha, tenho um serviço de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)”. Então, é o limite dela, você faz pra gente aí. É assim que funciona, é assim”; que a nota fiscal vai para a seguradora, conforme o valor do serviço autorizado e depois o problema “é entre a seguradora e a família”.

Voltando à questão do DPVAT, diz que sempre demora mais de 30 dias para receber; que descontam o valor dos honorários, em geral 25% e dos serviços com recibo e devolvem o restante para a família; que a funerária pode fazer o serviço mediante uma procuração.

Sobre o esquema entre funcionários de hospitais e “papa-defuntos”, afirma existir em todos os hospitais do Distrito Federal, inclusive os particulares; que acredita que o esquema se restringe à Anatomia, não sabendo se envolve uma rede maior.

Responde que o Sr. Francisco Moacir Pinto Filho, dono da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., que administra todos os seis cemitérios do Distrito Federal, faz serviço de funerária de forma clandestina, isto é, que tem um cemitério em Valparaíso, que ele chama Contil – Construção e Incorporação de Imóvel e um carro, no qual executa o serviço funerário, pois a família enlutada se dirige diretamente ao cemitério; que sabe da CPI sobre cemitérios da Câmara Municipal de Valparaíso, que investigou os serviços funerários realizados pelo Sr. Moacir; que, para serviços de formalização e outros ele contrata a Clínica Mater Dei, no Guará, ou a Clínica Tanatos, em Samambaia; que as operações funerárias feitas com o carro são irregulares, pois precisaria ter uma empresa autorizada, alvará, etc.; que o Sr. Moacir “cansou de fazer” esse serviço no Distrito Federal; que lhe era repassado pelos funcionários do cemitério procurado pelas famílias que chegavam com uma certidão de óbito; que ele vinha de Valparaíso e levava o corpo para fazer o serviço funerário; que há um esquema entre o Sr. Moacir, concessionário dos cemitérios e essas duas “clínicas funerárias”; que “o pessoal das funerárias” não gosta dele.

Sabe que o Sr. Moacir e o Sr. Felismino são amigos; que este possui um cemitério em Formosa e a concessão da única funerária da cidade, mas não tem notícia de transferência de corpos para serem sepultados lá; que “na época” um rapaz tentou montar uma funerária em Formosa, porém, “se ele fazia um serviço por R\$ 500,00 (quinhentos reais), o pessoal do Felismino chegava e: “- Não. Esse serviço aí você pode deixar que nós faz por R\$ 100,00 (cem reais)”. E aí o rapaz não aguentou a

concorrência lá"; que o Sr. Fellsmiño comprou todo o prédio onde funcionava a funerária do rapaz e o mandou desocupar a loja, que era alugada.

A respeito do crematório em Valparaíso, afirma que as famílias não vêem o corpo entrar no forno; que, se a família opta por cremar o corpo sem a urna, ela será doada para uma entidade e que (em letras bem pequenas) se não for retirada dentro de 30 dias "é do crematório", isto é, há uma reutilização de urnas, conforme a CPI apurou.

Não foi construído o crematório de Brasília todas as pessoas que aqui, falecem, são levadas ao crematório de Valparaíso, de propriedade do Sr. Moacir, que reutiliza os caixões doados. Concorda que as famílias, não vendo o corpo entrar no forno, não sabem se os objetos colocados junto ao corpo, como, por exemplo, alianças, canetas, brincos, foram furtados (não pode ser cremado com marca-passos). A família fica numa sala de velório, o caixão sai por um "buraquinho" e somente os funcionários assistem à cremação; não tem notícia sobre "roubo de cadáver".

Reitera que o Sr. Moacir presta serviços funerários sem ter uma funerária e "não dá nota fiscal"; que quando a família exige, ele emite "um recibo de computador, bate o carimbo e dá um "recebemos", lá no Valparaíso". No Distrito Federal, diz que desde a época em que o serviço era feito pelo Governo, nunca mais teve fiscalização, então fica a critério de cada um "tirar nota fiscal"; que, após a assinatura do TAC, a fiscalização começou; que o depoente tira nota fiscal de tudo.

Acredita que se não forem tomadas providências, em 5 anos as funerárias menores deixarão de existir e "... só vai dar a dupla, né? Então, o dono do cemitério e o dono das funerárias... Acho que alguém tem que tomar alguma providência, porque senão só vai ser esse monopólio..."; que os demais donos de funerárias não tem amizade com o Sr. Fellsmiño; que, quando estava na presidência do Sindicato várias vezes ligaram para ameaçá-lo, foram à porta de sua loja, jogaram uma pedra e quebraram o vidro de seu carro; que desconfia de algum concorrente insatisfeito, que "queria ficar na porta do hospital agenciado o serviço funerário".

Conheceu o Sr. Aloísio Bittar; que o Sindicato o contratou, que ele atuava no Brasil Interior e se dizia ameaçado, mas não temia, pois possuía um dossiê, uma fita, que já havia tomado providência. Desconhece o conteúdo das fitas e seu

paradeiro, que ele sempre estava presente nas reuniões e sabe que "alguém não queria que ele falasse nada".

Menciona, ainda, que "ele" (presume-se estar se referindo ao Sr. Moacir) tem um contrato de concessão com a Prefeitura de Valparaíso, de 26 anos e 6 meses que não foi cumprido, pois devia ter feito asfalto e outras coisas que nunca fez, conforme escrito no Relatório da CPI.

Responde que começou a trabalhar na Funerária Dom Bosco, em Brasília, em 1994, como agenciador ou "papa-defunto", função que só existe se tiver relação com informantes que são remunerados; que a funerária ficava na W3 Sul, Quadra 512, então seu ponto era nos hospitais Santa Lúcia e Santa Luzia: era 1996, mas não recorda o nome da pessoa que lhe passava as informações; que essa funerária já não existe e agora somente trabalha em sua própria funerária em Valparaíso e discorda do trabalho do agenciador; que não atuava em hospitais públicos como o Hospital de Base e HRAN, pois era setorizado: cada funerária com determinado hospital.

Entende o depoente que regularizar e moralizar o setor é a licitação; que o edital está sendo feito desde 1999 e, quando faltam 10 dias para a entrega dos envelopes, anulam a licitação, bem como fiscalização 24 horas em relação ao esquema do agenciamento. Responde que o edital é retirado "porque não está de acordo com alguém do setor. Se não está favorável para alguém do setor, eles "batem numa tecla" lá, acham uma lei, um artigo lá que não está favorável e acaba que eles vão lá e alguém recua", ou seja, o edital é impugnado. Presume que a falta do edital é proposital; que o problema se resolveria com a conclusão da licitação; que umas 30 funerárias seriam regulamentadas e umas 32 ficariam de fora por não atender às exigências do edital; que 62 assinaram o Termo de Ajuste de Conduta – TAC e foram autorizadas pela SEDEST e pegaram uma credencial para a retirada de corpos dos hospitais; que a falta de regulamentação beneficiaria "a dupla", o Sr. Moacir e o Sr. Fellismino, pois, se continuar como está em 5 anos só "só vai dar a seguradora" e "a seguradora só passa para eles. E a seguradora só vai dar a quem ela indicar, quem ela mandar, com quem ela tiver o contrato".

Sobre o DPVAT, esclarece que a maioria das pessoas já chega sabendo seus direitos, pois são informadas no IML.

Sobre a criação de novas funerárias após o TAC, diz que apareceram várias, porém não sabe declinar seus nomes. Confirma a "venda de TAC"; que "tem muita gente que tem empresa... não sei se já alterou contrato social ou não. Só sei que já está com outro nome lá".

Encerrado o depoimento.

## **11. RESUMO DO 1º DEPOIMENTO DO SR. JOÃO DOS SANTOS HORVATH JUNIOR**

6ª Reunião Ordinária, em 29/05/08 – PRIMEIRO DEPOIMENTO – Qualificação: João dos Santos Horvath Junior, natural de Anápolis, GO, solteiro, 38 anos, filho de João dos Santos Horvath e Maria Mendonça Horvath, residente na SQN 316, Bloco "J", Ap. 202, Brasília, DF, servidor público da SEDEST, não é filiado a nenhum partido político.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia mencionando sua situação funcional de Gerente de Serviços Funerários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST -, na função desde 7 de maio de 2007, portanto não teve participação no procedimento licitatório de concessão de serviço de cemitério para a empresa Campo da Esperança, nem conhece nenhum membro da Comissão Especial de Licitação à época.

Sobre a fiscalização do contrato da concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda., diz que há servidores de carreira e comissionados na gerência, que fazem a fiscalização diariamente, de 2ª feira a 6ª feira; que hoje há 6 fiscais fixos e 6 fiscais móveis, "que fazem apoio e funerária" em horário das 8h às 12h e das 13h às 18h, um em cada cemitério, sendo 5 comissionados e um no Gama, Paulo, "que é da Casa"; que utilizam uma ficha "Relatório de Fiscalização" e que advertências ou ofícios são enviados por ele próprio à concessionária; que alguns relatórios contém fotos; que foi indicado para o cargo hoje ocupado pelo Sr. Ruihier Jacques San Filippo, que é "um AG lá na nossa SEDEST"; que o faturamento mensal da empresa era informado por ela própria e o recolhimento era feito por um "darfezinho", que não existia um relatório, o qual o depoente instituiu: "Recebia lá o DAR". Hoje, a partir da minha execução, é

DAR de recolhimento". O depoente diz que atesta mensalmente os valores declarados pela empresa, pois os valores de cada venda, de cada produto, estão no relatório; que no último mês o faturamento da empresa foi cerca de um milhão e cento e cinqüenta ou um milhão e duzentos mil reais e a arrecadação média em sua gestão em torno de 62 a 63 mil reais.

Responde que nunca fez auditoria na contabilidade da empresa e o método usado é fiscalizar e acompanhar "nas Administrações", reconhecendo que não é a forma mais eficaz de fiscalizar, mas está treinando uma equipe para adequar o serviço, embora não se trate de "falha"; que fiscaliza também uma parte das funerárias e que pode melhorar. Sobre as funerárias, diz que foram credenciadas 71 (sendo uma de Golás), em dezembro de 2007, pois a lei previa um cadastramento em 2004, o qual nunca foi feito; que distribuíram 70 Termos de Ajuste de Conduta -TAC, dos quais somente 63 foram assinados. Reitera que dispõe de 6 fiscais fixos e 6 volantes para fiscalizar os cemitérios e 3 carros para, a cada 3 a 4 dias, fiscalizar as funerárias. Confirma possuir estrutura suficiente e adequada para uma boa fiscalização, tanto nas funerárias quanto nos cemitérios; que começaram a fiscalizar as funerárias apenas a partir de outubro de 2007 e desconhece qualquer fiscalização anterior, pois estavam voltados totalmente à elaboração do edital das funerárias e à execução do contrato dos cemitérios; que não pode responder sobre sonegação fiscal em tempos anteriores à sua gestão.

Questionado sobre o edital de licitação dos serviços funerários, responde que o primeiro saiu em 1999, que houve várias publicações e impugnações; que calu em exigências "da Procuradoria, do Tribunal de Contas, das mudanças que tinham lá dentro do edital e que estavam erradas"; que o depoente vem trabalhando no edital desde janeiro de 2007; que se reuniu "com o setor" 4 a 5 vezes, com a Associação e com o Sindicato. Reitera que "de fato, nós começamos a atuar nas funerárias somente em outubro".

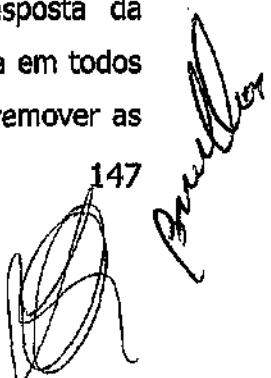
Quanto à remoção de ossadas, diz que "Foi, foi dada uma notificação à concessionária. Primeiro eu mandei um ofício de esclarecimento; ela mandou a resposta; foi gerada uma multa, um auto de infração a eles, no valor de, cada uma - foram dois casos -, de cada uma de R\$ 180.000,00, dando um total de R\$ 360.000,00"; que a concessionária não pagou a multa, recorreu e o processo está "correndo"; que não é de praxe fazer remoção de ossadas; que no Processo nº 446 há

advertências de outros fatos e quando o caso do Sr. Hélio e da Sra. Patrícia surgiu, foi lavrada a multa imediatamente, porém ela vai para um processo, onde é feito um cálculo para ser publicado; que foram dois casos, uma exceção, pois não é de praxe a remoção de ossadas. "Dizem que existem cinqüenta mil casos, em Brasília, da época das Pioneiras.(...) Deixa eu explicar. Cinqüenta mil casos, em seis cemitérios, em Brasília, é muito complexo. A gente... O fato de o senhor olhar uma lápide e estar escrito o nome, o que tá lá embaixo pode não ser aquela pessoa. Tá? Mas, isso aconteceu, há 45 anos atrás, há 40 anos atrás. Nós não podemos simplesmente escavar os cemitérios de Brasília. Nós estamos analisando caso a caso. É um processo longo, demorado, que, às vezes, tem que fazer a exumação, por ordem judicial, e depois até DNA. Não é simplesmente nós chegarmos e debater com o problema e tentar solucioná-lo em poucos minutos".

Responde que é o Gerente Executor do contrato, cujo trabalho é técnico; que adverte a concessionária diariamente sobre a má conservação e descuido com a limpeza dos cemitérios, inclusive uma advertência para a retirada do "incinerador" (as manilhas onde se queimavam caixões), porém ainda não foi retirado (os Deputados informam que o "Incinerador" já foi retirado, por ação da CPI). O depoente esclarece que o de Taguatinga foi retirado, mas há outros nos demais cemitérios (Planaltina, Brazlândia ou Gama, não se recorda), com exceção do Campo da Esperança.

Responde que, de 2002 a 2007, duas multas foram lavradas e pagas pela concessionária, que estão no Processo nº 446, que remeteu à CPI, salvo engano no valor de 10 mil reais cada; que em 2007, foram dadas advertências e duas multas no valor de 360 mil reais, mas não foram pagas. Confirma que o GDF nunca fez uma auditoria sobre o faturamento da Campo da Esperança Serviços Ltda. para saber se o percentual repassado corresponde realmente aos valores auferidos por aquela empresa.

Indagado sobre a venda de jazigos e a remoção de despojos mortais, relata que, após o Dia de Finados, em 2007 foi procurado pela família Sena, a quem orientou procurar um advogado; que, quando foi a Taguatinga verificar o caso, o fato já estava no jornal, porém comunicou a concessionária, pedindo solução imediata do caso (consta do Processo nº 446); que não se satisfez com a resposta da concessionária, então lavraram uma multa; que acompanhou a família Sena em todos os momentos; que não considera contraditório conseguir um jazigo para remover as



ossadas do filho do casal Sena, pois precisava resolver o problema imediato e orientou a família a procurar indenização.

Sobre os preços da tabela, são reajustados pelo indexador estabelecido no contrato, substituído por outro indexador que, por ventura, viesse a existir; que quando assumiu já havia pedido da concessionária para reajuste de 2006/2007 e de 2007/2008, que não foram concedidos; que enviaram o processo à Procuradoria, pois têm dúvidas sobre que é taxa e do que é serviço; que obrigaram a concessionária a afixar a tabela em todos os cemitérios. (compromete-se a enviar à CPI o termo de recebimento e responsabilidade que contém as características da instalação dos seis cemitérios, conforme a Cláusula 10.1.24).

Conhece o Sr. Marcos Antônio Gomes dos Santos, gerente anterior, a quem substituiu; que o depoente não chamou todas as 63 funerárias para discutir os termos do edital, mas se reuniu com umas 15 a 20 pessoas, "no Anexo", quando "eu estava fazendo o projeto básico"; que "o nosso edital está sendo feito em portas abertas, sentado com o setor"; que "nós sentamos com dois, três deles que já estiveram aqui e com outros mais, com o Sanches, com o Fernando, com o Felismino, com o Virgílio, com o Sr. Baltazar, enfim, são pessoas, hoje, que são do Sindicato e são da Associação e pessoas que estão esquecendo que não são nem do sindicato e não são da associação que são tão importantes quanto eles e que sentaram com nós". Rejeita a definição de "fiscalização deficiente", dizendo que "está em aprimoramento", que a fiscalização das "funerárias é auto-suficiente, tanto é que eles reclamaram aqui na CPI da nossa atuação. O Sanches reclamou que eu tô indo, a toda hora, na porta dele, mas é fato que nós temos que ir"; que não apurou irregularidades constatadas com o Sr. Marco Antônio Gomes dos Santos, covelro que alçado à condição de Gerente de Necrópole, num processo de investigação da Polícia de Goiás, que ouviu conversas, mas nada pode provar sobre favorecimento no processo de edital das funerárias; que não houve sindicância sobre o procedimento do seu antecessor, Sr. Marco Antônio (a Deputada Erika Kokay menciona fitas gravadas pela Polícia de Goiás, que apontam uma relação promíscua com algumas funerárias que dominam o mercado no Distrito Federal), nem tem notícia de sindicâncias que envolvam servidores da Secretaria de Saúde e funerárias, embora conheça a prática dos "papa-defuntos"; sabe que o DPVAT é utilizado de forma ilegal; conhece um relatório de 1998 que menciona o esgotamento da capacidade do Cemitério de Taguatinga há dois anos; sabe das máfias; sabe das

remoções; que o sistema hoje utilizado nos cemitérios é diferente do usado pelo Governo antigamente e fez com que "houvesse uma vida mais útil"; que houve editais chamando as famílias: "Tá no Processo 1.430 e tá no 446 todo o processo de exumação. Isso é um processo que não acontece aleatoriamente; é um processo que acontece por uma ordem de juiz, por uma publicação em Diário, uma convocação da família, tá o.k.?".

Surpreende-se ao ser informado que comprovaram serem humanos os ossos expostos pelas remoções com "escavadeiras"; que o depoente pediu ao IML, às delegacias e à concessionária o laudo, mas ainda não o recebeu; entende que uma instância superior deve julgar, mas entende que o contrato de concessão está sendo cumprido.

Sobre a "máfia do DPVAT", "nós chamamos a DOE, a delegacia, acompanhamos, eles foram junto com nós, nos "papa-defunto", eles mesmos, mandei uma carta pra eles, falou: "olhe, Isso aqui nós não podemos atuar; isso aqui é um problema de delegacia de fiscalização administrativa." Nós temos, eu tenho fotos tiradas dos "papa-defuntos", só que eu não tenho Poder de Polícia, eu não posso prendê-los. Pedi apoio à Polícia Civil, pedi apoio à Delegacia DOE..."; que não pediu formalmente, "por documento"; que o máximo que conseguiu foi "prender dois veículos pelo DETRAN"; que não sabe explicar as remoções para aumento da capacidade do Cemitério, porque "não fiz parte de 2002"; que sabe de muitas coisas, mas não tem "Poder de Polícia"; que ficou sabendo do reaproveitamento de caixões por matéria de jornal; que há "funerária que faz formolização no fundo de quintal; tem funerária que faz, até hoje, "papa-defunto", que eles falam que não; tem funerária que tem gente dentro de cartório; tem funerária que tem gente dentro do hospital".(...) "Sei de tudo isso, só que não tenho o Poder de Polícia. Gostaria, Deputada, de acabar, com isso, rapidamente. Fui ameaçado, minha família foi ameaçada, estou sendo ameaçado, eu estou tomando..."; que não sabe quem o ameaça, pois são telefonemas anônimos, que lhe mandaram recado pela "sua fiscalização"; que esteve na Delegacia da Asa Sul há uns 3 meses; que seus fiscais também foram ameaçados dentro de uma das funerárias da Asa Sul (diz não se lembrar do nome da funerária, mas pode enviar o nome depois. "E não é bom nem que eu falei, tá, Deputada, em audiência, que é complicado para mim". (Pede para fazer um depoimento reservado, pois as

Informações que passará podem por em risco a ele próprio, sua família e seus servidores).

Sobre o reaproveitamento de caixões, diz: "Isso que é complicado, para mim, falar. Brasília está muito próxima a outras cidades e há uma influência muito grande. Eles vão e voltam com corpos e com caixões. É complicado, eu teria de falar mais em reservado, para vocês, o que acontece, não só nisso. Tá? Tem outras coisas muito maiores do que está acontecendo, do que um reaproveitamento de caixão". (Decidem fazer a oitiva reservada e assegurar a integridade física do depoente e de sua família).

Reitera que sua fiscalização é suficiente, mas pode melhorar; que consta "do processo", por isso não divulgou o caso de 50 mil remoções; que "eu não respondo por 48 anos de existência dos cemitérios de Brasília. Nós temos um cemitério em Planaltina, um cemitério antigo, que aquilo lá é um "Egito". Ninguém sabe quem está enterrado lá". "Se vocês pegarem o processo e o acompanhamento, vocês vão ver que todas as cláusulas que têm no contrato estão sendo exigidas, por mim, desde a minha posse; que a concessionária foi penalizada por remover restos mortais e vender o espaço para outras pessoas, "Agora, a questão de cassar ou não, não cabe a mim"; que a CPI está colaborando com o seu trabalho; que, se a CPI está fazendo o que deveria ter sido feito, pelo Governo, durante seis anos, o depoente não pode responder pelos anos anteriores; que "tudo isso que tá acontecendo com as funerárias foi devido ao nosso trabalho", desde outubro de 2007 (os deputados rebatem dizendo que se deve realmente às denúncias e à atuação da CPI); que "em outubro eu fiz vistoria, onde eu mandei um relatório aos senhores. Em dezembro eu convoquei todas as funerárias do Distrito Federal para comparecer à SEDEST, no Edital 04, se eu não me engano, onde eu prorroguei o prazo para que elas fossem cadastradas, porque elas acharam que não dava tempo de juntar a documentação. Onde isso, deputado, não foi feito há quarenta e oito anos. Nós fizemos agora, em 2007"; que agiu de boa-fé; que suas reuniões foram feitas "de portas abertas"; que convocaram, na Escola de Governo, todas as funerárias para uma reunião e 23 compareceram. "Fizemos um Termo de Ajuste de Conduta. Fizemos um decreto, onde era o 20.502. Desmembramos o decreto, porque era tudo um só, de cemitério, funerária, era uma bagunça. Desmembramos, criamos o 28.606. Já teve uma reformulação. Nós estamos trabalhando. Só que Governo é uma administração democrata, as coisas não

funcionam numa agilidade como eu gostaria, não funcionam, e eu não conserto quarenta e oito anos em seis meses".

Diz que, "em novembro, após os Finados, que foi, salvo eu me engano de novo, numa quinta-feira, na segunda-feira a família Sena foi à nossa Secretaria, à minha gerência, a partir daí começou-se a gerar a multa. A multa, ela gastou três meses para ser publicada, porque é um processo interno, administrativo, para que ela seja publicada. A minha multa para a concessão não é um bloquinho como faz aí a Delegacia Tributária ou o PROCON. A nossa multa, ela passa por um período, ela é publicada em diário. Por isso que há uma demora. Mas foi da nossa ação que surgiu a multa" (refere-se à multa de 360 mil reais); que fez o "possível e impossível" para que o edital de licitação das funerárias "fosse para a rua"; que está na Procuradoria para análise.

Sobre as remoções de ossadas, diz que há um quantum de 50 mil casos estimados, mas ninguém sabe ao certo, porque, só em Planaltina há um cemitério antigo desativado, cuidado pela Administração de Planaltina, onde foi feita uma limpeza há 6 ou 8 meses e nem os familiares sabem onde estão enterrados seus parentes. "Era uma igreja que tomava conta, essa igreja pegou fogo. A documentação queimou".

(O Presidente da CPI lê recurso administrativo: "O presente processo foi deflagrado por reclamação do Sr. João Augusto de Oliveira Neto, cujo filho era detentor de um título de arrendamento e uma campa do cemitério de Taguatinga válido até 28/05/2016." Ele relata que, ao visitar o cemitério em 21/07/2006, não localizou o túmulo da filha Karina Champsksi Dias de Oliveira". A Secretária Eliana Pedrosa julgou assim: "Por todo o exposto, julgo improcedente as alegações da recorrente. Inobservância do devido processo legal e da falta de embasamento contratual para aplicação da multa. O precedente, a alegação de ausência de responsabilidade na aplicação de pena em seu patamar máximo, devendo ser aplicada a multa prevista no item 12.3 B de 2000." Com essa decisão, uma multa que deveria ser de 180 mil reais baixou para 33 mil reais, mostrando-se uma medida nebulosa).

O depoente alega que "o parecer veio da Procuradoria"; que na sua gerência não há má-fé. Mostra os editais sobre serviços funerários marcados em duas cores, com as mudanças efetuadas; que a pressão era grande e precisavam publicar o edital; que o trabalho já está finalizado e tem em mãos o projeto básico do edital, que

está na Procuradoria desde o dia 8 e será encaminhado ao Tribunal de Contas, para análise e deliberação. "Assim que devolver, se não tiver nenhuma alteração a mais, vamos publicar o edital. É de nosso interesse"; que os donos de funerárias são desunidos, mas "há vagas para todos", porém alguns "não têm a mínima condição".

Encerrada o depoimento e início da oitiva reservada do depoente.

## **12. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS**

7ª Reunião Ordinária, em 05/06/08 - Qualificação: Marcos Antonio Gomes dos Santos, natural de Brasília - DF, casado, 43 anos, filho de Luis Gomes dos Santos e Maria Pereira Silva, residente na SQ 2, Quadra 4, Lote 13, Cidade Ocidental-GO, funcionário público lotado na Secretaria de Estado de Ação Social, ex-Gerente de Necrópoles da mesma Secretaria, filiado ao PSDB.

Prestou compromisso testemunhal de dizer somente a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Inicia relatando que ingressou no serviço público em 1996, como Assistente Básico em Serviço Social, na especialidade de coveiro, no Cemitério Campo da Esperança, onde ficou até agosto de 2003, quando assumiu a Gerência de Serviços Funerários e o "acompanhamento do contrato daquela empresa que assumiu a administração dos cemitérios", mas não acompanhou o processo de licitação, que foi feito na Novacap. Diz que teve muita dificuldade, pois só havia ele próprio e um auxiliar para fazer a fiscalização de todos os cemitérios e do contrato.

Em julho de 2004, assumiu a Comissão de Licitação dos serviços funerários, concomitantemente com a outra função, por 1 ano e 6 meses, sendo que a primeira Comissão foi formada em 1999. Nesses 6 anos, vários editais foram lançados e nenhum teve êxito. Diz que não havia fiscalização das funerárias, que funcionavam há 25 anos sem alvará, às vezes com liminar da Justiça, pois o cumprimento da Lei nº 2.424 dependia das permissões: como não houve licitação, não havia o vínculo com a Secretaria de Ação Social: "Ou você fechava as funerárias, fazia um apagão funerário em Brasília, ou você legalizava as funerárias. (...) Não tinha como ser feito porque não tinha parâmetros para se fazer". Também não havia determinação superior para fechar as funerárias e nem fiscais em número suficiente. "Eu era apenas um funcionário

subalterno, que fazia o que tinha condições de ser feito na época.(...) Os superiores sabiam disso, claro!" Diz que nunca solicitou formalmente o aparelhamento do Setor de Necropsia, apenas verbalmente.

Sobre um "grampo" de uma conversa do depoente, alega que foi para marcar reunião com o Sindicato das empresas funerárias: uma reunião aconteceu na Gerência de Serviços Funerários e duas com a Comissão, no Palácio do Buriti, para "verificar em quais condições a gente poderia estar fazendo o edital de licitação"; que "não era normal (o desregramento do setor funerário), mas a gente trabalhava com aquilo que a gente tinha".

Responde que trabalhou com o Secretário Gustavo Ribeiro; que desde 1999 tentam regulamentar, mas "é um setor complicadíssimo", mas que o edital está pronto. Já ouviu falar em remoção de ossadas nos cemitérios e "é lei que os familiares têm de autorizar a remoção de ossadas e de restos mortais, nos cemitérios. Eu nunca tive presente em remoção irregular. Nunca verifiquei essa situação" (...) "Tivemos três casos de... de remoção que foram feitas sem autorização. Acho que foram três casos, se não me engano, em que os arrendamentos ainda estavam com validade e foram retirados sem autorização. (...) Bom, quando isso veio à tona, eu já não era gerente de serviço funerário.(...) Na minha gestão, não ocorreu. Nenhuma".

Afirma que a licitação dos serviços funerários não ocorreu até hoje, pois houve várias intervenções do Tribunal de Contas; que a elaboração do edital era complexa, pois é preciso conciliar a legislação distrital com a federal; que lançaram o edital na rua três vezes; que ninguém lhe pressionou para a licitação não sair, argumentando que "não foi incapaz, foi a burocracia do sistema". "Eu não posso pagar por todos esses anos. (...) Há 25 anos que o sistema funerário de Brasília é dessa forma e nunca foi fiscalizado".

Responde que os membros da Comissão de Licitação na gestão do depoente eram ele próprio, o Sr. Leolino César, da Secretaria de Compras, o Sr. Luís Henrique Telxelra, diretor operacional da Secretaria de Ação Social, o Sr. Felipe Ferraz (assessor jurídico) e o Sr. Pedro Rudinaldo (Gerente Administrativo), Luís Flávio (Assistente Básico em Serviço Social) e a Sra. Lindalva (Agente Administrativa), da mesma Secretaria; que a Comissão foi nomeada pelo Secretário à época; que não participou da campanha do Secretário, com quem tinha "relação de funcionário".

Afirma não conhecer o Sr. Carlos Alberto de Rezende, nem o advogado que representava as funerárias e o Sindicato na discussão da licitação; que conhece o Sr. Felismino Alves, com quem tinha relações estritamente profissionais (ele era diretor do Sindicato e o depoente era Gerente de Serviços Funerários e membro da Comissão de Licitação). Afirma que nunca conversou com o Sr. Carlos Rezende, advogado representante do Presidente do Sindicato.

(Nesse ponto é lida a transcrição de uma gravação, em que o depoente aparece supostamente falando com o Sr. Carlos Rezende, alertando-o das impugnações do processo de licitação, nestes termos: Depoente: "- Ele entrou com um embargo. Inclusive, o embargo dele foi parecidíssimo com o embargo de vocês. Allá, do outro nome. Como é o nome do outro rapaz?" Sr. Carlos: "- Do Aloísio." Depoente: "- Aloísio? Parece que o Aloísio trabalha pra vocês e trabalha pra ele. É preciso ter cuidado.")

O depoente reconhece a gravação, dizendo que o interlocutor foi o Sr. Felismino, Presidente do Sindicato. (A transcrição feita pela Polícia Civil de Goiás diz que o diálogo foi com o Sr. Carlos. É lido o restante da transcrição. Sr. Carlos: "-Não, certeza absoluta que o Aloísio não tá trabalhando pra eles." Depoente: "-Será que não?" Sr. Carlos: "- Não". Depoente: "- Igualzinho, Carlos. A tese é a mesma. É preciso ter cuidado. É preciso ter cuidado com o Aloísio. Olha, não, eu tenho aquil em mãos. É. O Aloísio entrou com a primeira. É, mas é isso. É. Foi complicado, mas o Felipe, depois ele entrou com a segunda. Ele entrou com a segunda, e a Santo Antônio também entrou. A Santo Antônio entrou com um outro embargo, mas com os mesmos, os mesmos, os mesmos critérios". "Ah, mas esse cara tá trabalhando pros dols". (...) "Mas como é que ele conseguiu cópia? Fiquem com atenção", "Olha, foi tirada uma cópia com a PF. Ele não tem. Ele não tem outras ligações". (...) "Olha, eu quero conversar com você pra saber se é interessante chamar esse cara para poder participar também". (...) Sr. Carlos fala: "Então, esse é o cara. Bom, é bom que ele esteja com a gente. É melhor ter o Aloísio com a gente, porque ele é perigoso. Está certo. E a gente tem que levar ele no banho-maria. Agora, o Baltazar não é confiável nem um pouquinho, viu?" Depoente: "Pois é, mas depois ele... Não seria complicado depois o cara querer entrar nessas coisas?" "Olhe, não fale pra ele desta discussão!" (...) "Mas aí vocês dão um jeito de que ele não saiba dessas conversas que nós estamos tendo. Com ele diretamente não dá pra falar, porque ele vai encher o saco. Mas vamos fazer

essa reunião. Vamos fazer essa reunião às 9 da manhã aqui na Gerência de Necrópoles". (...) "O Felipe, olha... O Felipe, que eu usei para olhar o edital, o Felipe saiu da comissão". Sr. Carlos: "Saiu?" Depoente: "Ele saiu porque, como advogado, pra dar parecer pra gente, ele não pode fazer isso numa comissão. Olha, mas não se preocupe, não. Agora ele está na Assessoria Legislativa, na Assessoria Técnica. E ele continua dando apoio pra gente, mas não formalmente". Sr. Carlos: "Ah! É uma pena. É uma pena. Não, mas ele vai estar dentro da Comissão. Ele vai estar participando. Só não vai estar participando formalmente.").

Questionado sobre a intimidade da conversa e a falta de impensoalidade, que era seu dever, como representante do Poder Público licitador, o depoente alega que não recebeu dinheiro de funerária para participar do processo; que foi apenas uma conversa para marcar uma reunião com o Sindicato das Empresas Funerárias, com cerca de 18 a 25 funerárias filiadas, que nunca tinham sido ouvidas pelo GDF; que depois dessa reunião na Gerência de Serviços Funerários, houve mais duas reuniões (passa as atas das reuniões à CPI).

(É lido outro diálogo entre dois representantes falando do mesmo sindicato. A pessoa que fala se refere ao depoente – chamado de "Marcão" - nestes termos: "Não, fique tranquilo, tá na mão do Marcão. Tá na mão do Marcão, mas pede cópia pra ele". "Ah, não, não, depois a gente vê isso aí. Quinta-feira você vai ver, nós temos reunião marcada com o Marcão". "Temos que saber quem é que vai". "Não, pode deixar, o Marcão informa").

Afirma nunca ter estado em Golânia como Presidente da Comissão de Licitação; que o telefone celular que usava na Secretaria foi devolvido (9968-8914); que não fez nenhum tipo de autuação em funerárias, mas ao cemitério a Secretaria aplicou multa de 10 mil reais, em janeiro de 2004, em razão falta de limpeza e conservação, quando o depoente ainda era Gerente de Necrópoles (entrou em agosto de 2003 e ficou até abril de 2007).

Responde que saiu da Comissão de Licitação, pois estava com muito trabalho, e em seu lugar assumiu a Presidência o Sr. Pedro Rudinaldo; que houve três aberturas de licitação: duas vezes o edital voltou para correções e na terceira, em 2005, a Funerária Santo Antônio pediu ao Tribunal de Contas a impugnação do edital, o qual só foi liberado em novembro de 2006.

Teve contato com o Sr. Aloísio Bittar apenas nas duas reuniões em que ele compareceu como consultor da empresa. Reitera que nunca recebeu nenhuma benesse das funerárias e abre seu sigilo bancário formalmente para a CPI. Não acompanhou o processo da multa aplicada aos cemitérios e não sabe se foi paga; que houve também algumas advertências; que algumas multas foram aplicadas e depois anistiadas sob o compromisso do consórcio de corrigir as irregularidades.

Responde que hoje trabalha na Secretaria como Assistente Básico, na função de auxiliar administrativo; que nunca respondeu a processo administrativo; que não sabe se o Secretário da época recebeu alguma contribuição, na condição de candidato, de funerárias; que ele próprio nunca mais teve nenhum tipo de relação com representantes de funerárias.

Reitera que o diálogo gravado foi entre ele e o Sr. Felismino e não entre ele e o Sr. Carlos e não sabe explicar porque, na degravação, ele chama o interlocutor de "Carlos". (É lido mais um trecho da degravação dafita.) O depoente pede para esclarecer o contexto da conversa. Diz que o primeiro aviso da licitação saiu em 2004 e o próprio Sindicato das Funerárias "embargou". Em seguida, o Tribunal de Contas suspendeu a licitação, para correção do edital. Nesse meio, foi procurado pelo Presidente do Sindicato, Virgílio Antônio, e por outros membros, entre eles o Sr. Felismino, que estaria retornando em breve à Presidência do Sindicato, com a proposta de reunir o maior grupo de funerárias, para que ninguém mais impugnasse o edital. "Eles queriam dizer o seguinte: seria melhor trabalhar legalizado". Diz que nessa reunião foi colocado: "Olha, nós vamos fazer o seguinte: nós vamos reunir o maior grupo de funerárias e vamos solicitar que todos não entrem mais com embargo da licitação". Alega que, não obstante isso, a Funerária Santo Antônio entrou com embargo, "igualzinho ao que o sindicato tinha entrado, porque realmente era igual, era o mesmo teor. Esses embargos que eles entraram, nenhum foi sequer avaliado pela comissão. Por quê? Porque o Tribunal de Contas suspendeu a licitação". Na comissão deliberaram por "ouvir o setor" (Lê trecho da ata da reunião de 28/10/2004: "A reunião iniciou-se com os esclarecimentos do Presidente desta Comissão sobre o interesse do Secretário de Ação Social em concluir pacificamente o processo licitatório. Em seguida, informou aos presentes que a Comissão estava aberta a ouvir as sugestões da categoria acerca do edital"). Afirma que na reunião estava "o Sindicato",

representando 18 funerárias e ainda as funerárias Lírio do Campo, a Memorial Bom Pastor e a Paz e Tanatos, que não eram filiadas.

Responde que já visitou algumas funerárias; que nunca viu funerária "de fundo de quintal"; que a divulgação das reuniões com as funerárias foi feita por telefone; sabe que o grupo dominante das funerárias detém uma parcela fundamental do mercado e o Sr. Felismino é um dos maiores empresários do ramo no Distrito Federal; que esteve na funerária deste, para verificar a clínica de tanatopraxia; que na época estava tudo correto; que conhece apenas duas funerárias do Sr. Felismino, em Sobradinho, e um cemitério, em Formosa.

Reitera que era coveiro, concursado, e foi alçado ao cargo de Gerente de Necrópoles; que não tinha nenhuma relação com funerárias ou com cemitérios antes de ocupar o cargo; que seu maior contato dentro da Secretaria de Ação Social era o Secretário Gustavo Ribeiro; que não tem nenhuma informação sobre o assassinato do Sr. Aloísio Bittar, apenas o que saiu na imprensa, pois só esteve com ele em duas ocasiões, em reuniões, quando ele era consultor do Sindicato; que não sabia que o Sr. Baltazar era da Diretoria, na época e que ele divergia do modelo de licitação proposto, pois acreditava que iriam criar um cartel de funerárias.

Responde que na época da licitação para concessão dos cemitérios não ocupava cargo, trabalhando diretamente no cemitério; que depois foi chamado para trabalhar na Gerência de Necrópoles porque tinha "a prática de cemitério"; que antes da concessão o serviço de limpeza, conservação e segurança era terceirizado para uma empresa e era bem feito; que, depois da licitação "toda vez que fazíamos as incursões nos cemitérios, nós verificávamos quadras com problemas. (...) Colocávamos nos relatórios e eles faziam a manutenção e limpeza dessas quadras, e isso a gente foi fazendo consecutivamente" e a concessionária era continuamente multada por falhas na conservação e limpeza.

Quanto aos preços, o depoente diz: "acontece o seguinte: quando era do GDF, existiam, se eu não me engano, treze serviços. (...) Foi obrigatório manter eles, quando a concessão veio. Tá? Esses preços e os serviços. E aí ocorreram a inserção de inúmeros outros serviços, agregado aos serviços já existentes. (...) Aumenta o preço. (...) Bem maior. Hoje, por exemplo, ainda se mantém a sepultura de uma gaveta, com arrendamento por dez anos, e as taxas que está por volta de R\$ 500,00, que seria o preço da época, com as correções de GPDI. Reitera que nunca presenciou

remoção de ossadas sem a presença da família; que "foi feito o seguinte: Gama já estava fechado e Taguatinga também já estava fechado. (...) Não tinha área para sepultar. Não tinha área para novos sepultamentos. (...) No sistema antigo, que é aquele sistema de campa. (...) Existiam áreas do cemitério, áreas que não eram utilizadas, que a Secretaria ia utilizar, por quê? Se não me engano, em 1996, ele foi fechado por falta de áreas. Verificando-se no cemitério, existia, sim, algumas áreas. Tinha áreas, sim, que não eram utilizadas porque se entendia que aquelas áreas seriam para jardins, essas coisas assim". Afirma que o cemitério-parque, hoje, em Taguatinga, está só em uma quadra onde havia corpos sepultados, os quais foram retirados; que sua relação com a administração do cemitério é profissional; que houve remoções de restos mortais em duas quadras no Gama, "mas eram sepulturas de indígentes"; que eram áreas sociais, mas também "existia área onde sepultava só indígentes"; que "foi feito todo o trâmite"; que aquele que tinha título de título de perpetuidade não poderia ter sido removido; que acompanhou a remoção das duas quadras no Gama e uma quadra em Taguatinga, para construção do cemitério-parque; que "já tem outras quadras de cemitério-parque em áreas que não tinham sepultamentos"; que o cemitério estava com capacidade esgotada somente "no modelo antigo de campas"; que emitiu alguns relatórios na época com fotos, de 2004, 2005; que as remoções não são dessa época, mas mais recentes.

O depoente reitera que não conhece o Sr. Carlos Rezende; que conhece o Sr. Osmar Feitosa do Nascimento (este, proprietário da Funerária São Mateus, declarou ter participado de reuniões com o depoente e na companhia de Aloísio Bittar, de Virgílio, do advogado Carlos Rezende e de Marcos Antônio). O depoente insiste nunca ter sido apresentado a esse Sr. Carlos, nem se lembra da pessoa. Diz que a real intenção era fazer a licitação e não paralisar os serviços funerários; que tiveram muitos entraves no preparo da licitação; que "o edital, se for analisado, ele dá condições para todas estarem atuando. Todas. Por quê? Grandes e pequenas. Porque nós inserimos no edital um documento chamado termo de compromisso. (...) Esse edital também foi alvo de interpelações no Tribunal de Justiça, em duas varas; no Tribunal de Contas; na Procuradoria Geral"; que "a vontade que a gente tinha de fazer isso acontecer fez com que a gente fosse além do que era possível fazer. Nós poderíamos ter ficado como ficaram de 1999 a 2004, apenas na burocracia. (...) Da minha parte, não teve maldade e intenção de paralisar o serviço ou de obstruir isso. Tanto é que nós conseguimos colocar um edital sem mácula no mercado. O edital foi completamente liberado"; que

não pretendia favorecer um grupo economicamente mais forte, pois "o edital nosso abria para todas as empresas; que o servidor "é amarrado ao modelo de gestão". "Eu mandava os relatórios, todos os relatórios, inclusive nós tivemos, na época, algumas denúncias sobre empresa de procedimentos de tanatopraxia. E tivemos, sim. Eu fui fiscalizar uma funerária, uma clínica aqui no Guará". (Provavelmente a Agnus Dei) (...) Chegamos lá, eles estavam com o alvará de funcionamento em dia. Tinha documentação correta. (...) Eu conheci apenas três clínicas, a da Samambaia, essa do Guará e essa de Sobradinho. (...) Samambaia, é a PAX, parece que é Sul América, um negócio assim, Tanatus, Tanatus. A Tanatus, essa da QI 5 do Guará, e essa de Sobradinho". Alega que fiscalizou, mas não fez laudo, pois estavam com a documentação, alvará, da Administração Regional; que somente emitia laudo se encontrasse alguma irregularidade.

Responde que visitou a clínica da Funerária Portal do Sol uma vez; que na ocasião estava tudo regular; que somente fiscalizou as três clínicas de tanatopraxia; que fiscalizava apenas quando havia uma denúncia; que só conversou com o Sr. Fellmino na época da elaboração do edital de licitação; que conhece o Sr. Moacir de quando assumiu a administração dos cemitérios; que "ele assumiu também as edificações lá do cemitério Campo da Esperança, onde a gente tinha a gerência de serviços funerários. Eu não era o gerente, na época"; que foram feitas várias obras no cemitério de lá pra cá, conforme está na proposta técnica: "todas as novas edificações e reformas foram concluídas, com exceção apenas do Campo da Esperança, que falta somente a reforma das capelas. O restante, todas as edificações que estavam propostas foram feitas: os templos ecumênicos, as administrações novas, é, e as capelas". (...) O crematório, não. O crematório, sempre que indagávamos e mandávamos o estatuto documentado, é, a alegação de que a Semarh – a Secretaria de Meio Ambiente – da época não dava o parecer para ele. Não tinha dado ainda".

Responde que há controle de contaminação do lençol freático; que somente liberaram os poços de monitoramento; que o poço artesiano no Campo da Esperança, aberto "já na época das Pioneiras Sociais" acredita que seja utilizado; que "na época, não utilizávamos porque as bombas viviam com problema e não tinha manutenção". Nos demais cemitérios foram abertos poços de monitoramento com autorização da ADASA.

Responde que em 2004 os hidrômetros da Campo da Esperança e dos jardineiros foram separados. Até essa data "a empresa tinha que arcar com esses valores de água.(...) Aí foi que houve essa questão de fazer essa divisão em todos os cemitérios. Inclusive no Gama tem essa divisão, Sobradinho, Planaltina.

Encerrado o depoimento.

### **13. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO**

8ª Reunião Ordinária, em 12/06/08 - Qualificação: Francisco Moacir Pinto Filho, natural de Aurora - CE, casado, 54 anos, filho de Moacir Soares Pinto e Isaíra Macedo Pinto, residente na Av. Bela Mar, 3.500, Ap. 1.200, Fortaleza - CE, empresário, atuando no ramo de cemitérios no Ceará, em Pernambuco, Golás e Brasília. Não é filiado a partido político. Recebe licença para seu advogado, Dr. Castelo Branco, acompanhá-lo durante o depoimento.

O Presidente da CPI esclarece que o depoente não prestará compromisso testemunhal, já que comparece na condição de Investigado e lê o perfil do depoente publicado na Revista Campo da Esperança.

(Lendo). Inicia agradecendo a oportunidade de se defender das acusações de que tem sofrido desde o final do ano passado, em decorrência dos episódios ocorridos nos Cemitérios do Gama e de Taguatinga. Diz que muitas acusações partem de pessoas que "se sentiram prejudicadas em seus negócios pela "terceirização" dos cemitérios no Distrito Federal ou que pretendem obter benefícios caso seja aprovado novo marco para prestação desse serviço"; que "alguns integrantes desta CPI têm manifestado publicamente a posição de sugerir o rompimento do contrato que temos com o Governo, com base em supostas irregularidades; que responderá tudo que for perguntado, das exumações que deram origem à CPI, ao fato de não estar ainda em funcionamento o crematório previsto no contrato, de preços abusivos ao risco de esgotamento nas áreas no cemitério. Afirma que o setor funerário do Distrito Federal é composto por três categorias distintas: funerárias – lojas ou agenciadores que trabalham com venda de urnas mortuárias, ornamentação, transporte funerário e tratamento e conservação de corpos; jardineiros e marmoristas – vendem e constroem campas com mármore e granito, plantam jardins e cuidam de sua manutenção e Administração do cemitério – é terceirizado e compreende o serviço de controle,

velório, templo ecumênico, limpeza, vigilância, construção de jazigo, atendimento social, manutenção em geral da área, instalações e equipamentos.

Afirma que antes da terceirização, em 10/04/2002, as funerárias funcionavam todas irregularmente, o que permanece até hoje, fazendo plantões em hospitais, delegacia de polícia e no IML, Intermediação para recebimento de DPVAT, tratamento de corpos (tanatopraxia e embalsamamento), sem nenhum controle sanitário em clínicas clandestinas (na maioria das vezes não há necessidade de tratamento químico dos corpos, o que causa danos à natureza e à família no futuro, na exumação), não oferecem notas fiscais referentes a vendas sobre as quais incide ICMS, nem ao transporte, ornamentação e conservação de corpos, sobre o que incide ISS. São realizados pelas funerárias 700 serviços por mês, com faturamento superior a 800 mil reais, sem nenhum controle sanitário, fiscal e operacional. Queixa-se de que os jardineiros e marmoristas trabalhavam sem formalidades legais, sem controle da administração e hoje exercem as mesmas funções, em desacordo com decisão do TCDF no Processo nº 1.813/1998, e do TJDFT no Processo nº 199.901.103.494-7 e com o Decreto nº 20.502/1999. Diz que os jardineiros constroem nas campas de jardim, jardineiras, capelas, bancos, correntes, grades, sombrinhas, plantam "o que não deve, desobedece ao plano original do cemitério, fecha os acesso coletivo e prejudica o trânsito de pessoas e a manutenção das áreas comum nos cemitérios, circulam livremente, sendo impossível monitorar tudo o que fazem"; que não prestam contas ao fisco, danificam campas, quando o proprietário rompe o vínculo ou não está satisfeito com os serviços empreitados.

Lembra informação do Presidente da OSJACEM, Cícero de Jesus Melo, de que um jardineiro ganha em média 700 reais por mês. Multiplicado pelo número de associados, ultrapassa 500 mil reais por mês, sem nenhum tipo de tributação e formalidade; usam água fornecida pela "limpeza pública sem pagar a conta", inexistindo "controle pela Secretaria de Desenvolvimento Social". Lembra também "o caos administrativo e operacional que imperava no cemitério, a falta de manutenção das áreas e o risco de se esgotar os espaços disponíveis" na administração pelo GDF, que tinha um prejuízo de 600 mil reais mensais em 2002. Diz que grande parte da operação já estava terceirizada para empresas de serviços de vigilância, manutenção, limpeza e construção de campas e hoje isso é realizado pela concessionária que

investiu, melhorou a manutenção e aumentou a oferta de serviços, tendo investido mais de 12 milhões de reais.

Fala de seu objetivo de cumprir o previsto no projeto original do Campo da Esperança, de cemitério-parque; diz que as capelas para velório são abertas a todos; que não conseguiu entendimento com jardineiros, marmoristas e funerárias, passando a ser hostilizado, e com a passividade das autoridades responsáveis, que deviam zelar pela lei; que a licitação para funerárias vem sendo postergada; que os jardineiros são protegidos por políticos, até mesmo para não pagar as conta da água que consomem.

Relata que em 2007 participaram de reuniões na SEDEST com jardineiros e funerárias, mas nada se efetivou; que estes, insatisfeitos com o prejuízo a seus negócios ilegais, tentaram lhes envolver em irregularidades que não praticaram; que às funerárias interessa a desorganização administrativa, para continuar atuando à margem da lei e aos jardineiros e marmoristas a volta do sistema anterior, para lotear o cemitério, construindo túmulos e jardins irregulares e cobrar das famílias a proteção; que a SEDEST só fiscaliza os cemitérios: "funerária, jardineiro e marmoreiro age com bem entende". Menciona que até a terceirização, os jardineiros utilizavam gratuitamente a água da CAESB, depois, passaram a ter hidrômetro próprio, mas a água continuou a não ser paga, com o beneplácito de autoridades que deveriam zelar pelo dinheiro público. Diz haver uma pressão contra a concessionária, numa clara tentativa de os "asfixiar, inclusive financeiramente".

O depoente alega que, ao assumirem a administração dos cemitérios, em abril de 2002, tiveram que praticar os preços dos serviços do GDF em 1999; que seus preços são reajustados anualmente pelo IGPDI da FGV, então não há aumento, apenas reajuste com base na inflação; que a SEDEST há dois anos não autoriza o reajuste, contrariando o disposto no contrato, na Lei nº 264/99 e em decisão judicial; que seus preços são menores que em outras cidades e estão defasados há 4 anos. Em 26/05/2003 o depoente compareceu à audiência pública nesta CLDF e apontei problemas encontrados ao assumir a gestão dos cemitérios, porém muito pouco foi feito pelas autoridades públicas; em junho de 2007, o Sindicato dos Estabelecimentos Funerários do DF denunciou altos preços dos serviços dos cemitérios; que uma senhora disse haver pago 3 mil reais para enterrar um parente, mas na audiência pública nessa Casa constataram, conforme Nota Fiscal 009701, que ela pagou sepultamento R\$ 423,00, mais R\$ 71,00 do Arrendamento nº 0012. O restante fora

pago à Funerária Santo Antônio, que não forneceu nota fiscal no valor de R\$2.506,00 e não recolheu impostos sobre o faturamento; que depois não houve investigação sobre os preços altos cobrados pelas funerárias. (Informa que vai deixar documentos com a CPI, com o TCDF, SEDEST e Corregedoria Geral do DF e Procuradoria da República e documentação referente aos 40 mil serviços realizados nos últimos 5 anos, com os dados dos pagantes). (Fim da leitura).

Às primeiras perguntas, sobre a remoção de ossadas sem o conhecimento das famílias para a venda dos espaços a outras pessoas (são mostradas fotos e títulos de arrendamento e de perpetuidade que os denunciantes levaram à CPI), explica a diferença entre os títulos, dizendo que no caso da família Sena a Secretaria forneceu um título em desacordo com a lei, que não era cabível, como há 50 mil casos idênticos; que nesses 6 anos fizeram mais de 12 mil exumações espontâneas; que no caso dessas exumações específicas, foram vítimas de uma fraude, pois foi solicitada à Secretaria de Ação Social e "fornecida a relação, pela Secretaria de Serviço Social, que ali não existia título perpétuo". "Nos documentos que nos foram transferidos, não consta esse documento", nem nos arquivos, nem na informática, pois "era para ser tudo social essa área"; que esses títulos foram indevidos, fornecidos pelo Governo; que "se nós cometemos o crime, como V.Exa. tem acusado, nós fomos induzidos. (...) Nós pedimos sugestão à Secretaria, nós passamos o edital para ela aprovar, ela aprovou, nós publicamos. Tivemos tanta precaução que publicamos dois editais"; que a "empresa foi vítima igual à família. A empresa foi induzida ao erro pelo Governo. (...) Esse título de perpetuidade não foi nós que fornecemos, foi o Governo. (...) O arrendamento nós arrendamos indevidamente, nós pegamos uma área que eu vou mostrar. Ele não tinha... O nosso erro foi o arrendamento. Eu reconheço o erro, mas a perpetuidade foi fornecida pelo Governo, não foi passado no banco dos dados"; que o Governo conferiu e liberou o edital. (É mostrado no Título de Arrendamento que a Campo da Esperança o renovou, com carimbo de 16/09/2004). O depoente afirma que nas áreas destinadas ao social não é para ser fornecido título; que o título da "família Sena foi conseguido irregularmente" (...) Nós não podíamos ter feito essa renovação, porque não foi examinado que esse título não podia existir. Esse título foi conseguido pelo presidente das funerárias numa área onde não era possível fornecer título. Ele foi sepultado como social. (...) Houve falha no nosso sistema, que não conferiu que esse setor era contido na área de social. Por isso que houve renovação. Então, nós

falhamos. Falhamos, mas baseados no "título-fim" fornecido pela funerária que foi a mesma funerária que fez a outra acusação: Funerária Santo Antônio".

Sobre o sepultamento de 8 pessoas na mesma cova, explica que o tamanho de jazigo para adulto é de 2,20 m e quando é modificada para jazigo de criança é dividida em duas de 1,10 m. "Pegaram quatro de um lado e quatro do outro e escreveram numa placa só. Foi feito errado. (...) O limite é três, e só houve esse caso desde que a gente está aí", dizendo que é fato de 5 anos atrás; que a LBV, uma praça de flores e 6 marmorarias estão no terreno do Campo da Esperança e o "Governo não fiscaliza nada, e eu não posso fiscalizar". Afirma que conseguiu acabar com a "máfia do mármore", mas não os jardineiros e funerárias, os denunciantes de sempre, que "não seria surpresa se aparecer cobra, droga, tudo. Porque eles armam, eles enterram". O depoente afirma que está ameaçado de morte; que se mexer nos 50 mil jazigos (uns 30 com construção, abandonados) que "o Governo não disse de quem é" seria processado por violação de túmulo, que "é normal a gente abrir o túmulo de um homem e ter uma mulher; é normal abrir o de uma mulher e ter uma criança nas operações clandestinas realizadas por funerária, marmorelo, e com participação da Secretaria, que dava fim à documentação" e não há processos; que tem denunciado à Secretaria, à Corregedoria, ao ministério público, mas ninguém "vai a fundo"; que há seis anos, na gestão do cemitério, nunca uma reclamação passou cinco dias da Secretaria para nós. Nesse caso específico que deu origem à CPI, passou dois meses engavetado lá. Foi encaminhado pra rádio, jornal, televisão e Câmara Legislativa e, depois que V.Exas. divulgaram, eu fui notificado segunda-feira à tarde, quando já estava com pedido de CPI para solucionar os casos. (...), vinte e quatro horas depois, eu já fui autuado sem direito do contraditório. (...) Nesse caso da multa, eu não tive direito do contraditório. Quem teve interesse em espalhar para a imprensa, quem teve direito em suprir meu direito de defesa? Não sei. Sei que recorri da multa e foi nula, anulada noventa por cento. Não estou satisfeito, vou até o final porque foi uma armação".

Quanto à Taxa de Manutenção do cemitério, responde que é optativa, e não como "a dos jardineiros que, se não fizer, eles quebram, é diferente"; que remetem os carnês, mas "se a pessoa não quiser, não paga. É só telefonar"; que, quando se paga manutenção ao jardineiro, não há tributo e nem a quem reclamar; que

o pagamento da taxa de manutenção isenta a família da taxa de sepultamento, velório, placa, etc; que não existem denúncias no PROCON sobre preços das taxas.

Com relação à licitação, alega terem investido muito nos cemitérios; que antigamente velavam embalho de árvores e dentro de carros; que construíram 9 templos ecumênicos; que saiu do Ceará para investir em Valparaíso pois os serviços funerários da Capital Federal eram os piores do Brasil; que, em função desses investimentos, "nesses 6 anos, anos a empresa, o faturamento cresceu 400%".

Afirma estar sendo ameaçado, pois exigiu nota fiscal de uma funerária e quem domina é a "máfia da ilegalidade". Conta que um ex-administrador do Campo da Esperança, chamado Paulo Henrique, exigiu nota fiscal e sofreu um atentado; que está preocupado com o tratamento químico em altas doses, sem necessidade, feito nos corpos, o que provocará problemas futuros ao meio ambiente e às famílias na época das exumações, pois o corpo permanecerá intelecto; que a Secretaria deveria fazer esse controle e fiscalização das funerárias; que entregará à CPI dossier "se vocês quiserem saber quem manda em IML, quem manda em hospital tal, que manda em hospital A, B, quem faz o serviço funerário daqui, é só pegar a minha documentação e digitar, que vocês vai saber qual é funerária que é dona de hospital A, que é dona de hospital B. Então, eu corro risco de vida" (diz serem 150 mil documentos).

Afirma ter tomado providências para que fosse fiscalizado, porém não encaminhou a documentação ao Estado por temor de ser morto; que não sabe apontar responsáveis, mas encaminhou à SEDEST ofícios, participou de reuniões, se propôs a cadastrar, dar crachá, jaleco, pintar carro, controlar horário de chegada e saída dos jardineiros, etc., e o mesmo para as funerárias, mas é retaliado. 'Quem, na Secretaria, está bolotando, que não quer, não sei. Eu sei que eu tô sendo vítima. (...) Faz dois anos que não tem um reajuste de 3% na tarifa".

Desconhece se há denúncias de reaproveitamento de caixões de pessoas cremadas em Valparaíso, pois até essa data não foi citado. Sobre notas fiscais do crematório, diz que não é feita contabilidade em cada filial, tudo é processado na matriz; para a pessoa que compra nicho de columbário para guardar cinzas, a cremação é gratuita, ou paga-se apenas o serviço de cremação, sem notas fiscais, com aluguel de caixão; entende que é ecológica a cremação só do corpo ou com caixão biodegradável de papelão. "Pra quê derrubar árvore, verniz, tinta e tocar fogo? (...) Para que vender caixão por 3 mil, 4 mil, se pode alugar um por 200 reais, para a

família poupar? Acredita que o aluguel de umas acabaria com a "máfia das funerárias", por isso está sendo ameaçado. Sobre terra e cimento encontrados nos caixões, atribui a uma obra que está realizando ao lado e confirma ter o monopólio de crematórios no Centro-Oeste e no Nordeste, sempre trabalhando na iniciativa privada; que aqui está trabalhando para "bandidos", que são as funerárias, os jardineiros e "o Estado cobre, passa a mão. (...) Se não houvesse cobertura, não acontecia isso"; que não é fornecida nota fiscal de venda de lúculo, pois túmulo é considerado bem imóvel hereditário, bem de família, sujeito a contrato de compra e venda: não se emite nota fiscal, mas para os serviços de sepultamento, velório e outros é fornecido; que seu gerente de cemitério pode ter prestado informações erradas, já que sua função é operacional, não administrativa ou financeira.

Responde que o GDF nunca fez uma auditoria para apurar o faturamento da empresa, para verificar o repasse de 5%, mas é encaminhada à Secretaria uma a relação das pessoas que compraram jazigos (de 1, 2 ou 3 gavetas) e o balanço de todos os serviços realizados (os 50 mil documentos que está "disponibilizando" à CPI). Com a digitalização dos documentos, diz poder verificar quais funerárias têm relações com hospitais e com o IML, "como está loteada a morte nesta cidade" (no banco de dados que fez para se prevenir). Acrescenta que nos demais estados onde atua (Pernambuco, Ceará) tem acordos com as funerárias e trabalham na legalidade; que 17%, correspondente a atendimentos sociais, é a empresa que paga e não o Governo; que paga ISS sobre todos os serviços realizados, há tributos federais – FISCO, COFINS e Imposto de Renda e contribuição sobre o lucro, sendo, portanto, mais de 5% que o Governo lucra com o contrato; que o valor pago à empresa Dinâmica por suas cotas está no contrato social.

Quanto ao crematório, diz que enviou 34 ofícios às autoridades para colocar um forno em Brasília, que seria muito mais rentável que em Valparaíso; que as funerárias "me denunciaram que eu estava botando um crematório clandestino..."; que a SEDUMA está omissa, não responde suas solicitações.

Com relação à formação do consórcio, afirma que construía prédios de apartamentos e veio "atrás do Poder Público, para financiar minhas unidades"; que foi procurado pela família da Deputada Eliana, indicado por São Paulo, por sua "notória experiência"; que entrou na composição como sócio minoritário (com 30% das cotas) e Diretor Técnico; que em 37 anos de trabalho na iniciativa privada nunca entrou em

licitações; que a Dinâmica queria "participar da licitação e não tinham quem entendesse a matéria", sabiam que já tinha crematório, *know how*, equipamento; foi quem introduziu máquinas em cemitérios no Brasil (trator, pá-mecânica). "Eu não entero de pá e enxada, como era antigamente".

No dia seguinte da licitação reuniu-se com as funerárias no *Blue Tree*, pois desejava que ela fizessem todo o atendimento do cemitério, mediante remuneração, como ocorre nos demais Estados; queria disciplinar a "tanato", pois há uma área para clínica no Campo da Esperança, disponível a todas as funerárias e pretendia "disponibilizar" o 0800, para que apenas uma funerária fique de plantão, como em Curitiba, Porto Alegre, São Paulo e outros Estados da Federação", mas o "botaram na Justiça". Diz que rompeu o acordo feito com jardineiros e marmoristas, pois não cumpriram com a parte deles; que não querem modernidade, "fiquei isolado, a Eliana resolveu ser Deputada. Ação em cima do Campo da Esperança, foi tanta dificuldade que ela teve medo. (...) Quando foi em setembro de 2002, ela me vendeu 25%. Me vendeu o controle, e eu assumi o controle" (não se lembra quanto pagou) "(...) a Deputada ficou com 45% e eu com 55%. Posteriormente, ela resolveu se desfazer do restante das ações". Até esse época, esclarece o depoente, não tinha havido investimentos e as ações movidas na Justiça ainda não tinham definição, então a Deputada Eliana Pedrosa vendeu uma parte das ações; depois "veio a ser Parlamentar e foi mais criticada: vendeu o resto das ações para duas pessoas. Ela queria me vender tudo. Eu não podia. Nem tinha recurso e tinha medo dos processos judiciais e das perseguições que continuava. Eu comprei mais 20%, e ela vendeu à Construtora RV, (Construtora do Sr. Marcelo Ribeiro) os 30% dela restantes (...) Ela me vendeu 15% e 30% para a RV. Posteriormente, a RV viu que não era o que esperava. Viu o resultado. Viu o tamanho de dificuldade que tinha que enfrentar com marmoreiro, jardineiro, decisões judiciais e processos. Resolveu se desfazer". Como o depoente tinha preferência, comprou as ações, pois queria o controle da empresa; depois comprou mais 10% das ações do Sr. Marcelo Ribeiro e atingiu 80%. "Com relação ao que o Marcelo Ribeiro vendeu, eu não podia intervir. (...) Isso com relação à Imobiliária VC, a Imobiliária do Vilmar e do Lúcio. Eles não participam na gestão. Quem faz a gerência sou eu. Toda a gestão é comigo. Eles recebem os dividendos."

Responde que desconhece o teor da Lei de Licitações; que conhece o contrato; que não vive de concorrências, pois continua trabalhando na iniciativa

privada. "Com relação aos ossos, eu fui levado a cometer um equívoco por um documento fornecido, onde não podia... A família conseguiu um título de arrendamento no local que não era permitido. Aquela área, pela planta do cemitério, se destinava à área de social. Eu errei quando peguei um documento errado e renovei". Disse que não vai pagar a multa porque é indevida; que a Secretaria não lhe deu o direito de defesa; que não reconhece como um crime "remoção fora de prazo (...) A lei era pra ter sido exumada com três anos. O Governo não fez. Depois desse prazo, a pessoa conseguiu um título indevido".

Em relação aos ossos humanos encontrados espalhados, o depoente alega que quem for julgado por seus adversários vai encontrar qualquer coisa no cemitério, pois um milhão de pessoas estiveram nos cemitérios no Dia de Finados, 300 mil no Dia das Mães e 200 mil no Dia dos Pais, e nada viram.

Questionado se confirma a afirmação aos jornais de que a Deputada Eliana Pedrosa quer comprar de novo o consórcio, responde: "Não é comprar, excelência. O serviço era todo feito por prestadora de serviço. Quem ganhava dinheiro... O governo perdia 600 mil reais por mês. Se ele assumir hoje, ele perde mais de um milhão de reais. Quem é que ganha? As prestadoras de serviço de conservação, de limpeza, de faxina, de fornecimento de campa. Só que agora tá com uma vantagem. Em função dos investimentos, o faturamento do cemitério cresceu em 400% de quando era do Governo para nossa gestão. Isso não foi de graça. Foi pelos investimentos, pela modernidade que está disponível".

Acredita que o que levou o Governo à concessão dos cemitérios foi "porque o cemitério estava congestionado. Havia um lotamento do cemitério entre as funerárias, jardineiros e funcionários públicos. Vinha gente de todas as cidades da vizinhança sepultar aqui porque ganhava um túmulo. E aí quem dominava eram as marmorarias. Você ganhava o sepultamento do Governo grátis, mas tinha que comprar o mármore e tinha que gerar manutenção. Com isso, o único lugar do mundo que eu conheço que um social tinha sete metros quadrados de área disponível no coração de Brasília era aqui no Campo da Esperança, e isso gerou todo o tipo de anomalias".

Diz que o crescimento do faturamento se deu em razão dos novos serviços prestados: velório, "um sepultamento melhor", guarda dos restos mortais; que o espaço foi melhor aproveitado, pois pela metodologia do Governo cada corpo ocupava 7m<sup>2</sup> e com seu método ocupa 70cm<sup>2</sup>, pois "A gente empilha os corpos. No Brasil

inteiro o que se vende mais é túmulo familiar de três lóculos"; que em Brasília, se "morresse pai e mãe" num intervalo menor que 5 anos, "não era permitido sepultar junto, que era pra comprar dois túmulos e dois marmores"; que a empresa criou áreas-parque, com jazigos "abaixo do chão, de 2 ou 3 gavetas empilhado, coberto com grama, e todo mundo fica igual"; que, numa quadra em que o Governo colocava 1700 corpos, a empresa abriga 4500 túmulos de 3 gavetas, totalizando 13500 corpos; que a manutenção fica concentrada e não há distinção de classe social; que, dessa maneira, Brasília não terá necessidade de novos cemitérios em 10 ou 15 anos. Quelxa-se de que área dentro do cemitério foi doada, por ofício, para a LBV e para construção de dois cemitérios: israelita e islâmico, os quais não estarão lotados em 200 anos, assim como uma área de 3 quarteirões (30 mil metros) para os "imortais" da Academia Brasiliense de Letras, criada há 20 anos e até a presente data só foi sepultada ali uma pessoa, que depois descobriu-se não era "imortal", apenas seu apelido era "poeta".

Sobre os preços, diz que 25 serviços ofertados na tabela de 1999 (Lei nº 264/99) permaneceram sem correção em 2000 e 2001; que os preços da proposta na licitação eram superiores; que numa audiência pública com os jardineiros e as funerárias, o Ministério Público sugeriu manter os preços da tabela e, a partir do ano seguinte, o Governo concederia reajustes, ficando isso acertado em sentença judicial. Para os 5 itens novos que implantaria, poderia trabalhar com os preços da concorrência. Diz que houve correção de 2002 a 2006 e, em 2007 e 2008, a atual Secretaria não concedeu reajuste; que a atualização pelo Banco Central comprova que os preços hoje são menores do que os praticados 10 anos atrás. Alega que são os preços mais baratos do Brasil, com sepultamentos a partir de R\$100,00 "e a outra metade paga de 400 em diante (...) o mais caro é dois mil e poucos reais, dois e cem, dois e duzentos, isso o preço à vista, só que nós temos linha de financiamento que o Governo não tinha, e aí vai até três e quinhentos o financiamento"; que no Ceará financia em até 10 vezes o serviço funerário.

Quanto à questão da água usada nos cemitérios, diz que paga rigorosamente a conta do hidrômetro do cemitério, que para irrigar usa água não tratada da CAESE, retirada em caminhões pipa de propriedade da empresa, que custa um terço do preço da tratada.

A respeito da desnecessidade de novas áreas para cemitérios, afirma ser sua "visão técnica". Pois além dos 6 cemitérios no Distrito Federal, entrou em

funcionamento um novo cemitério em Valparaíso, o de Águas Lindas, o de Novo Gama, o de Cidade Ocidental e um em Luziânia; que o "consumo de cemitério" de 7 anos para cá estabilizou ou diminuiu, porém é favorável à idéia do Governo criar novas áreas.

Sobre o apoio de políticos, afirma ter ouvido um o presidente da Associação dos jardineiros dizer que não paga água e está lotado nesta Casa como assessor parlamentar, que "tinha proteção de dois Deputados, Secretário, e até da Excelência".

Reitera que "a pessoa só vai para o Serasa quando faz uma compra", por exemplo, se não pagar o jazigo, que é considerado um bem imóvel, porém o pagamento da Taxa de Manutenção é opcional, bastando telefonar e cancelar o contrato: "não negativa o nome", pois feriria a Lei do Consumidor; que, a exemplo de Fortaleza, onde é proprietário do maior cemitério do Ceará, quem paga a taxa não paga o enterro, diminuindo o mercado das funerárias; que em Brasília o financiamento de jazigos é de até 36 meses, com juro de 1% ao mês; que opera o menor juro do mercado, porque "o financiamento é próprio, não entra banco".

Sobre a Revista Campo da Esperança, encartada em todos os jornais do Distrito Federal, diz ter publicado 100 mil exemplares; que ratifica tudo que nela se encontra; que não sabe onde foi confeccionada, devendo perguntar à sua assessoria de imprensa; que dispõe de todos os documentos de pagamento da revista (compromete-se a trazer à CPI a fatura e as notas fiscais).

Indagado se tem visitado os cemitérios do Distrito Federal, diz que com pouca freqüência. (O Presidente da CPI apresenta uma série de imagens do Cemitério de Taguatinga, do Campo da Esperança, Cemitério de Brasília, mostrando abandono das áreas antigas, mato alto, calçadas quebradas ou inexistentes, túmulos abertos, ossadas expostas, fotos da exumação de um corpo e enterro de outro sem a permissão da família, falta de endereçamento e identificação de jazigos, manilhas usadas como incinerador de caixões, caixões reaproveitados no crematório de Valparaíso, etc.)

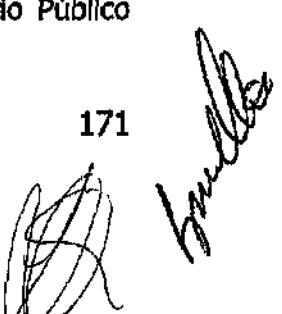
O depoente alega que é preciso separar o que é do cemitério o que é fruto da ação de marmoristas e jardineiros, como os canos clandestinos de ligação de água; que todas as "gambiarras" expostas pertencem aos jardineiros; que eles também são

responsáveis pelo que parece "erosão", tirando terra do local "num carrinho-de-mão para fazer uma obra no outro (...) Se o meu funcionário for lá, apanha"; que vários presidiários prestavam serviços ao ICS e foram lotados no Cemitério, por isso seria bom examinar a ficha dessas "pessoas que acham ossos". Acata a responsabilidade pelo mato e pela falta de cuidado com os acessos; que as "entradas" clandestinas são feitas pelos jardineiros e a empresa não pode fechar, por ordem da Secretaria; que foi a empresa quem construiu acesso e banheiros para deficientes nos cemitérios.

Alega que "Eu sei, tudo que vocês falaram, eu sei que tem que fazer, eu não fiz porque eu tô sofrendo uma "asfixiação" financeira. Há interesse de me expulsar. Quando você... Não tem nenhum setor da economia que preste serviço ao Governo, que tenha passado dois anos sem atualização. Não é reajuste, atualização. Nós estamos há dois anos. Então, todos os cemitérios, se V.Exa. examinou, tem trator, tem máquina roçadeira. Não existia nada. Tem carrinho de ascensor, tem carrinho elétrico, tem ar-condicionado, tem carrinho para enterrar, tem toldo, tem praça de sepultamento" e quer fazer o asfalto, o calçamento e o muro que a Secretaria liberou no Cemitério Campo da Esperança.

Menciona uma ex-deputada que o ameaçou e de uma Procuradora que também não permitiu a construção da calçada, alegando que às áreas eram delas e estavam cercadas; que no Cemitério Campo da Esperança construíram em cima de calçadas, então interditou e espera um acordo com a família; que não tem precisão para regularização dessas obras, pois depende da Secretaria, a qual lhe "pede" para fazer várias obras que não fazem parte do contrato, como o muro em Sobradinho, em Planaltina, portões, "fora do Plano", solicitados pelo Governo e por Administrador de cidades; que os jardineiros dizem: "Eu sou compadre de Deputado tal, eu sou afilhado de Secretário tal". E a gente não "trisca", não pode "triscar".

Indagado sobre a dificuldade imposta às famílias para compra de jazigo de uma gaveta, pressionadas que são a comprar o de três ou duas, alega que mais econômico comprar aquele, pois quando compravam várias campas de uma gaveta, conforme a necessidade ia surgindo, pagavam várias perpetuidades, várias manutenções, vários jardineiros; que "ele deixa de pagar três, deixa de rezar em três cantos, que não podia rezar, pro pai e pra mãe, no mesmo canto. (...) Então, agora, quando você unifica, barateia". Acrescenta que já foi ouvido pelo Ministério Público



duas vezes sobre essa matéria, e há dois meses no PROCON e concluíram que não havia reclamação sobre preço do cemitério nos 3 últimos anos.

Questionado sobre um relatório para a SEDEST, denunciando venda irregular de túmulos por funcionários da Secretaria, corpos encontrados em túmulos de outras pessoas e sepultamento sem registro, afirmando que "doamos uma nova campa a fim de evitar um processo criminal e civil para esta Secretaria", pois não há processos contra esses servidores, responde que o documento faz parte do debate de 2003 e deu origem a uma sindicância. Relata os primórdios dos cemitérios de Brasília, quando não havia registros, identificação nos locais, que "a posterior, passou-se para as Pioneiras Sociais para fazer dinheiro para o Sarah"; aquilo que destruiu com retroescavadeira, alega o depoente, não foram ossos, mas campas ilegais que os jardineiros construíram irregularmente para vender sem registro. "Tinha setor que quem construía era os marmoreiros e vendia"; que as Pioneiras cobravam 7 ou 8 reais em Brazlândia por enterro e as pessoas, para não se deslocarem a Brsília para fazer o pagamento, davam o dinheiro para o coveiro, que não repassava. "Então, esse tipo de anomalia gerou, no decorrer de 40 anos, uma série de 40 a 50 mil casos"; menciona " 15 casos da Secretaria em que foram abertos túmulos e não encontramos nada ou em que a pessoa tem o documento, mas não existe o local. A pessoa enterrou, a Secretaria ofereceu um documento, mas não existe o local". "Eu tive que... como é que eu fiz, Excelência? A partir do dia seguinte, a pessoa chega: "Esse túmulo é do meu pai". "Assina um termo de responsabilidade civil e criminal e passa a ser do seu pai. Se você quiser, fica zelando. Se quiser, assume". Então, eu estou dando os títulos". "Assim tenho conduzido. Todas as vezes que abre um homem e tem uma mulher, abre uma mulher e tem um homem, abre um homem e não tem nada; eu disponibilizo o túmulo para outro para evitar um litígio". "Eu resolvo sem ônus. Eu resolvo para a pessoa, que já está debilitada. (...) Então a nossa orientação é no sentido de que sempre a família tem razão e tem que ser atendida.

Na Revista Campo da Esperança, quando fala do edital que previa faturamento de R\$ 71.953.457,50 pela exploração dos cemitérios por 30 anos, porém agora a previsão é para mais de 300 milhões de reais, diz que o edital foi baseado no faturamento do Governo, que é gestão pública e na sua gestão privada, com os novos investimentos aumentou a arrecadação, que criou novos serviços e o cálculo inclui vários itens que não existiam na gestão pública; que a demanda no Distrito Federal

está diminuindo, pela pressão dos 5 novos cemitérios do Entorno (Águas Lindas de Golás, Novo Gama, Valparaíso, Cidade Ocidental e Luziânia); que não incentiva a cremação, mas disponibiliza o crematório de Valparaíso, que das 150 mil pessoas que morrem no Planeta, 90 mil são cremadas e a tendência mundial é a diminuição de cemitérios; que faz seguro funerário no Ceará e em Pernambuco; que foi sócio do crematório de São Paulo, do cemitério de Manaus, mas se desligou; que está se aposentando e passando o trabalho para seus filhos, que farão especialização em Administração Funerária nos Estados Unidos.

Afirma que declara há 12 anos no seu Imposto de Renda a atividade de seguro funerário, "se está ilegal, eu não sei"; que tem convênio com a PETROBRAS, em Fortaleza, a PORTOBRAS, Associação de Professores e várias outras entidades; que não encontra problemas com o Ministério da Fazenda em seu Estado; que nem pretendia entrar no ramo, mas foi pressionado pela famílias, que esse seguro é pra evitar exploração pelas funerárias, como existe na Europa há 200 anos e nos Estados Unidos há 100 anos; que foi criado no Brasil pelo depoente e opera há 10 anos e pagando impostos, PIS, COFINS, contribuição social, "Sou fiscalizado pela Receita".

Não sabe o nome das empresas que fazem a segurança dos cemitérios, nem seu efetivo; que a empresa da Secretária Ellana Pedrosa foi substituída por outra.

Conheceu o Sr. Aloísio Bittar no café da manhã oferecido por ele próprio; que compareceu representando as funerárias na audiência pública; que ele moveu ação na justiça e no TCDF, em que alegava que a taxa de manutenção era paga por corpo enterrado e o depoente provou que era paga por *loco*; que ele admitiu o erro; que foi dada liminar para trabalharem com os preços de 1999 para os itens existentes e com os do contrato para os novos itens criados; que se tratava de um lobista, com problemas em Curitiba, Goiânia, Belo Horizonte; que na data de seu assassinato, "ele não fazia mais parte dos autos há 2 ou 3 anos, porque o juiz já tinha julgado e ele recorreu fora de prazo, não foi acatado". "Ele tava fazendo um *lobby* dessa máfia das funerárias que existe aí, né?"

(É mencionado que a CPI de Valparaíso concluiu que o Cemitério Jardim Metropolitano, de propriedade do depoente, está operando como funerária sem licença para essa atividade comercial). O depoente defende-se, dizendo que não permitiu o enterro de vísceras de uma clínica funerária clandestina, pertencente a um ex-funcionário seu, em seu cemitério, então "fizeram duas leis em Valparaíso: a primeira

que para sepultar no meu cemitério, ou cremar, tinha que pagar pedágio à única funerária existente lá, que era a dele. Aí, as outras funerárias entraram na Justiça e anularam - briga deles com ele. A segunda: para ter um crematório e um cemitério em Valparaíso, aprovaram a lei, fizeram a concorrência, não apareceu nenhum candidato"(...) Tercerlo: essa CPI é a mesma pessoa. Se o senhor olhar, é a única CPI existente no País que o réu não foi ouvido. Eu não fui ouvido! (...) Foram pra Justiça, a Justiça não deu... não acatou".

Sobre as ligações clandestinas de água e luz nos cemitérios, alega não ter apoio do órgão fiscalizador para coibi-las; que enviou inúmeros ofícios à Secretaria, em todas as gestões e houve omissão; que "eles diziam que era 1500, não são; diziam que cada um tinha 4 ou 5 familiares. Então, eles tinham poder, diziam ter poder para eleger um deputado. Então, ninguém triscava, não se tocava. É uma caixa preta!"

O depoente pede desculpas as famílias que tiveram ossadas de parentes removidas irregularmente e a toda população de Brasília, dizendo que "eu não fiz nada proposital. Eu fui induzido ao erro". "Os que aconteceram na minha gestão - eu enterrei e desenterrei - é responsabilidade minha. Agora, um túmulo que está fechado há 10 anos, 20 anos, que eu não recebi nem documento, eu não posso ser responsabilizado com o que foi praticado há 20, há 30 anos atrás".

No caso da Sra. Patrícia Senna, "eu fui induzido ao erro. Aquela área se destinava à social, não poderia ser fornecido título. Quem conseguiu o título foi a funerária". Compromete-se a, nas próximas remoções, porventura necessárias, pedir a participação do Ministério Público e desta Casa. "Eu me arrebentei, porque acreditei naqueles documentos que eu recebi. (...) os documentos que o Governo registrava, ele não registrava o endereço do morto, o pal do morto, só registrava o morto: José Pereira da Silva. Como é que a gente acha? Mas eu ainda vou botar nos próximos editais - , José Pereira da Silva, cova tal, falecido em tal dia, para ver".

(Leitura do Decreto nº 20.502, onde consta que mesmo as exumações de sepultamentos do serviço social devem ser acompanhadas pelas famílias, que têm a chance de adquirir um jazigo ou gaveta de columbário, para remover os despojos mortais do parente). O depoente lê o art. 49 do mesmo decreto e interpreta que está agindo de acordo (Ele deixa de ler o § 3º do mesmo art. 49 que diz: *Art. 49, § 3º  
Havendo interesse dos familiares do falecido, após decorrido o prazo a que alude o § 1º deste artigo, e não havendo fato impeditivo, os despojos mortais das sepulturas*

*gratuitas poderão ser exumados e transferidos para sepulturas oneradas, mediante pagamento de taxas).*

Menciona vários Estados do Brasil que têm prazos menores para exumações, pois perpetuar geraria problemas, como São Paulo, com 300 mil óbitos por dia; que os corpos de natimortos se “desmancham”.

Sobre o financiamento dos jazigos em 60 meses, diz que não houve aceitação, pois “todo mundo aqui ganha acima da média nacional (...). Então, a gente ofereceu; as pessoas não aceita. (...) Então, isso não é dificuldade, pra gente. Pelo contrário, se a gente tem os recursos para financiar, quanto mais a gente financia, mais lucro vai ter”.

Diz que houve uma notícia de jornal, há 5 anos: “Tribunal de Contas anula a licitação”. Porém 2 meses antes havia participado de uma audiência pública em que o Ministério Público propôs um acordo e as partes aceitaram. Quando o TCDF se manifestou sobre a matéria, já havia decisão judicial e o TCDF suspendeu sua decisão, aguardando sentença e trânsito em julgado. Diz que nunca foi notificado pelo Tribunal de Contas, apenas soube do fato pelos jornais.

Quanto às exumações irregulares, afirma que “os dois chefes de fiscalizações que fiscalizaram nos últimos seis anos passaram aqui e confirmaram que eu fiz de acordo com a lei. Se a lei que está errada, se o cadastro dele não tem endereço, não tem telefone, não tem nada daquele natimorto, como eu podia comunicar? (...) Desde que a gente entrou, a gente cadastrava endereço, telefone do responsável por aquele corpo; o que não ocorria até nós assumirmos a administração dos cemitérios”. Indagado porque renovou um arrendamento, e portanto, tinha cadastro atualizado da família, e depois removeu os restos mortais, alega que acreditou se tratar de área social: “Nós reconhecemos o erro, renovamos um título indevido que não podia ter sido desse tipo. Provavelmente a funerária que conseguiu às escuras da lei, e nós renovamos indevidamente. Nós assumimos nossa falha, Excelência. Ele não comprou um jazigo, e nós demos um jazigo. (...) Nós assumimos nosso erro. Nós seguimos um erro do governo... Nós ratificamos que não poderia ser”.

Admite que o cadastro é falho, porém alega que “do cadastro que me passaram, quinze corpos não existem ou está trocado... Então, estou trabalhando com o que me passaram”; que não acha justo pagar a multa pois “eu errei porque o

governo me deu a isca, botou a isca. Se a pessoa te bota um veneno sem tu saber que tu morre, a culpa é de quem? É de quem te envenenou" (...) Eu sou co-autor da responsabilidade"; que "ele (refere-se ao SR. Hélio Sena) pagou quanto aí? R\$ 12,00. Nós doamos R\$ 5.000,00 Excelência. Nós estamos pagando a quem foi vítima. Agora, quem causou o dano não foi ele. Ele foi vítima. Quem causou o erro foi o governo, que me induziu ao erro".

Sobre a remoção com escavadeira, diz que é impossível fazer, que deve ser manual: "se você fizesse um negócio desses, de primeiro, você dava uma chuva de ossos. E, se tivesse dado uma chuva de osso, eu não estaría aqui. Há muito tempo que eu tinha sido morto"; que "nenhum corpo é permitido sepultar com jóia, com anel, com nada. E que a gente vive de aluguel há mais de vinte anos. Tem várias empresas. Ninguém precisa de um anel, de uma jóia... Graças a Deus, meu Imposto de renda é muito saudável há mais de vinte anos. Então, não há necessidade..."; que a "asfixia financeira" mencionada "não é fazer a calçada. É fazer, e o pessoal quebrar. (...) Os caminhões que entra, os carros dos jardineiros que entra, os carros que invade".

Com relação aos preços, diz que todos são aprovados; que um sepultamento pode ser composto de três itens: exumação, taxa de sepultamento e resepultamento. Seriam três taxas, que eles sintetizam em uma: apenas Taxa de sepultamento; que é conferida pela Secretaria e está há 4 anos sem correção.

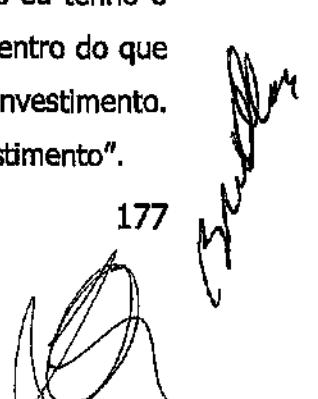
Responde que conhece o Sr. Felismino; que quando era Presidente do Sindicato Brasileiro e da Associação Brasileira de Cemitérios, promovia intercâmbios nacionais de cemitérios e ele participou numa das vezes, 10 anos atrás, como dono de cemitério em Formosa; que não discutiu a possibilidade de uma sociedade com ele; que "a única vez que eu tive sociedade foi aqui"; que "eu entrei pra ensinar como recuperar o cemitério e sair"; que entrou no consórcio como sócio minoritário, mas as pessoas resolveram vender por não acreditar no negócio: "Aí eu passei também a ser mais um presidente de mais uma. Eu tenho cinco empresas. Todas elas eu sou presidente. As outras quatro eu sou fundador"; que nunca propôs sociedade a ninguém, embora tivesse sido procurado pelo Sr. Baltazar, pelo Sr. Fernando, pelo Sr. Felismino. Disse: "Olhe, desde o dia que eu ofereci um café pra vocês e dei comissão pra todos vocês trabalhar em conjunto com a gente e vocês me botaram na Justiça que eu não me meto em funerária, não participo e não quero. Então, não me meti. Todos eles me procuraram, não só os presidentes de associação como também os

donos de clínica e ex-administrador. Eu digo: "Tô fora. Tô fora que isso é uma casa de marimbondo. Eu só quero trabalhar daqui da porta pra dentro". "Foram me vender dez funerária. Eu tenho recurso, mas eu não quis pra não entrar no mercado aqui. Eu tive medo e tenho. Tô ameaçado por eles e eu não sei o que é que vai ser a partir de amanhã".

Não sabe se houve orientação da Secretaria de Fazenda, em 2003, para a Campo da Esperança Inscrever os cemitérios no cadastro fiscal do Distrito Federal. Quanto à emissão de notas fiscais, diz haver duas formas de pagamento: os lóculos são vendidos mediante um contrato, portanto, não há nota fiscal e para os serviços é fornecida a nota fiscal (põe à disposição da CPI toda a contabilidade da empresa, para checagem da entrada de dinheiro); que há uma média de 700 óbitos por mês.

Afirma que não contribui com o ICMS, pois as lanchonetes e floriculturas estão fechadas por decisão da Secretaria: "Por que não dão alvará da floricultura do cemitério e da lanchonete? Sabe o porquê? Porque diz que um jardineiro é irregular. Eu tenho de tirar os jardineiros para ele poder fornecer alvará, só que a competência de tirar os marmoreiros é deles".(...) Existe seis na porta, seis marmorarias, tudo irregular, dentro da área do cemitério. Tem uma praça de flor defronte, ninguém tem CGC nem nota, está tudo aberto. Agora, nós que temos nota, os que trabalham lá que têm nota, que está faltando só o alvará, está fechado. Agora, a ilegalidade está toda aberta. As seis marmorarias na porta do cemitério e a praça de flor, coincidentemente, ambas estão contidas na área do cemitério". Afirma que a renda do cemitério declarada "é sobre lucro presumido. Quando a pessoa paga um carnê, que ele paga um carnê em atraso, até a multa e os juros incidem na taxa de concessão. A taxa de manutenção é paga através de ISS e a taxa do jazigo..."

Quanto à alegada "asfixia financeira", retrata-se sobre a afirmação de que trabalha com prejuízo há 6 anos; que se "examinar os balanços, eu falei anteriormente que da gestão da Secretaria para cá houve um crescimento de 400% do faturamento, foi quando eu expliquei ao Deputado Reguffe que o faturamento que ele levantou de agora não existia há cinco anos atrás, ele foi crescendo em função dos investimentos (...) val ver a evolução do crescimento, a evolução da rentabilidade, mas eu tenho o retorno do dinheiro, então, todos os anos deram lucro, mas não deram dentro do que era previsto e no momento que ela aperta, complica a minha faixa de investimento. (...) Então, ninguém tá trabalhando no vermelho. Difículta o tanto de investimento".



(O Presidente da CPI, Dep. Rogério Ulysses apresenta uma projeção, mostrando que o faturamento esperado nos 30 anos de concessão era de 71,9 milhões de reais, entretanto a média do faturamento dos últimos dois anos foi de 14, 15 milhões o que, em para os 26 anos restantes do contrato, alcançaria faturamento de 339,600 milhões, sendo que o capital inicial era de 10 mil reais; é também indagado sobre o inventário dos bens e documentos repassados à empresa Campo da Esperança em 28/06/2003).

A respeito da previsão de faturamento de 71 milhões, diz que "esse valor quem levantou foi o Governo, baseado no número do faturamento dele", não prevendo que o depoente pudesse atingir esse nível de faturamento de hoje: "Então quando eu disse que quando a Secretaria me vendeu ela não acreditava no negócio".

Relativamente aos bens recebidos, diz que "bens da minha construtora, tem 10 vezes isso aí que está nesse papel, 20. (...) Eu dimensionei para fazer o serviço. Eu tenho o valor immobilizado em máquina de pelo menos de 10 a 15 vezes o que está citado aí". (...) "Então, era o que seria necessário para administrar naquela época".

(O Presidente da CPI cita a área de todos os cemitérios do Distrito Federal, totalizando 2.598.862m<sup>2</sup> de terra para vender, tendo a campo da Esperança um capital inicial de apenas 10 mil reais, transformando um faturamento previsto de 71 milhões, em 30 anos, para 339 milhões).

O depoente argumenta que "esse patrimônio não é nosso. Tem vários donos, tem a LBV, quem o dono a LBV? Quem é o dono do Israelita? Quem é o do Zirlan? Quem é o dono dos Imortais? Quem é o dono da Academia Brasiliense de Letras? Quem são os 150 mil proprietários de jazigo que já nos passaram? Então essa área está havendo um equívoco, essa área não foi transmitida para a gente"; que há erro no cálculo da área do Cemitério Campo da Esperança, pois aí "está contida a rua, o balão, a Secretaria de Saúde, que não houve o desconto, foi passado uma coisa que não bate com a realidade. Além do que esses proprietários anteriores todos são respeitados e são proprietários. Então nós não recebemos a metade da metade disso aí".

Responde que atualmente trabalham com três meses de estoque de jazigos e no período de inverno, com 7 a 8 meses de estoque, pois o clima dificulta as

escavações; que, se continuar "do jeito que está aí, se não mudar a lei de exumações e se as famílias continuarem optando para unir a família, saindo da área tradicional para a área-parque, não vai faltar nunca (jazigos)".

Não sabe responder quantos pedreiros sua empresa contrata, nem sobre a forma de pagamento desses empregados; que possui um departamento de engenharia e um financeiro; que possui "as certidões da Secretaria do plano de ação. A única coisa que não foi realizada pelo plano de ação, o plano de obras, foi o crematório porque a Secretaria não entrega a área nem o Governo aprova" (...) Calçadas, a gente está... têm várias colas que estão sendo feitas que estão à parte; que tem como demonstrar os investimentos de 16 milhões: "cada vez que a gente fazia um cemitério novo, tem... foi feito, aprovado orçamento, enviado cópia para ele, contrato com a construtora, notas fiscais de tudo. Todos os equipamentos que foram comprados foram enviadas notas fiscais para a Secretaria".

Esclarece que o contrato precisou ser aditado, pois "com 7 dias, a Justiça modificou completamente o contrato. A proposta vencedora não foi obedecida. Eu tinha sugerido preços diferenciados para todos os itens ofertados pelo Governo. Só que a proposta do Ministério Público foi que a gente acatasse tudo que era do Governo pelo mesmo preço, e o que eu ia criar, eu podia usar o contrato. O que eu ia criar que não existia. Então, o que é que... o que é que tem preço diferente do edital do Governo? É os itens que não existiam, tais como: cerimonial, aluguel de limusine: não tinha; velório de ilustre: não tinha; ossuário: não tinha; incinerário: não tinha; columbário: não tinha! Então, esses itens, que não existiam, foi que tiveram o valor declarado na proposta - que é a minoria. Os demais itens seguem a Lei nº 264/99".

Responde que não receberam da Secretaria de Ação Social "nem uma lapiselra", nem um bem móvel, tudo foi comprado pela empresa; queixa-se de ser o setor mais fiscalizado de Brasília, pois têm muitos adversários; que toda arrecadação mensal da empresa é distribuída por categoria para a contabilidade e esse dinheiro é "repassado" para a SEDEST.

Sobre reclamação de 04/06/2004, no PROCON, de que não fornece notas fiscais, mas apenas um recibo, afirma que o assunto já foi debatido no Ministério Público e na Secretaria de Fazenda: que para os jazigos, por serem considerados bens imóveis, é feito um contrato e, para os serviços, é fornecida nota fiscal.

Sobre a informação da CAESB de que existiria um débito de R\$5.342.328,21 em contas de água em nome da empresa "Campo da Esperança", remontando a 2003, sem corte no fornecimento, entende que é uma fraude; que no TCDF há uma conta do hidrômetro dos jardineiros, ao quais não honraram o acordo feito com a empresa, portanto ela deixou de pagar a conta dos jardineiros depois de 3 ou 4 meses, separando os hidrômetros; atualmente paga somente a conta da CAESB própria; que está sendo feito monitoramento de contaminação do lençol freático trimestralmente, de acordo com a ADASA.

Queixa-se de preparação de corpos com excesso de produtos químicos, o que causará problemas na exumação, pois estará inteiro e a família responsabilizará o cemitério; que seria necessário uma "amostragem", levantamento nas funerárias, pois tudo é clandestino. Não usa água de poços artesianos, pois, ao testá-los, foram "denunciados" e os poços foram lacrados pela ADASA; que a empresa tem 2 caminhões carregando água o dia inteiro; que já utilizou água dos poços artesianos, quando era permitido.

O depoente explica as afirmações de perseguição política em entrevista ao *Correio Braziliense* de 05/04/2008: quando a atual Secretária Eliana pedrosa era sua sócia majoritária, o contrato era cumprido e os reajustes de preços eram feitos corretamente: "Depois que passou a ser fiscal de mim, não sai mais. É estranho, não é estranho? (...) Então, eu acho que a Secretaria está contrariando a lei, o decreto e a decisão judicial quando passa dois anos sem atualizar o preço. Não é aumento, é atualização monetária".

Sobre o crematório, diz ter "o máximo de interesse de fazer esse crematório aqui" (...) fiz o projeto, aprobei na Secretaria, fiz 32 ofícios para o Meio Ambiente e para a Secretaria me entregar o resto da área e para o Meio Ambiente liberar, e não liberaram".

Sobre notas fiscais, alega que devem ser emitidas no local onde o serviço (a cremação) é realizado. "A incidência é onde o fato é realizado. (...) O ISS é onde o serviço é realizado, no município onde ele é prestado, não no município que encaminha. (...) Eu estou com um projeto aprovado na Secretaria há cinco anos, e ele não me entrega o terreno, nem a Secretaria de Meio Ambiente libera, que ainda está ocupado irregularmente pela Secretaria. (...) Talvez esteja entravando porque o

Governo tem interesse na área. Há até ofício dizendo que o Governador vai precisar da área, negando a área".

Sobre a proibição de a família assistir a cremação, diz que foi designado pelos colegas empresários que iriam instalar crematórios no Brasil a visitar crematórios e fornos em várias partes do mundo e optar pela compra em razão do modelo, tipo de energia utilizada e outros detalhes técnicos; que em nenhum lugar do mundo é permitido assistir a incineração, pois é muito traumático; que há uma área para despedida e que a família pode aguardar o final da cremação na porta, por uma hora e meia ou duas horas. "Com relação a jóias, ninguém permite nem enterrar nem cremar com objeto de valor".

Sobre a Quadra 304, setor C, nº 1, no Cemitério Campo da Esperança, onde foram encontradas 8 pessoas numa única tumba, de enterro social, explica que um loco de adulto é dividido para enterrar natimortos: "Mesmo assim, cometeram erro, porque só é três e colocaram quatro. Está a placa com o erro lá. A Secretaria multou..." (...) (os enterros foram em junho de 2003) "nessa época quem administrava esse cemitério era uma pessoa ligada à Dinâmica. (...) Era uma gerente lá que eles tinham. Eu acho que era Cláudia Vaz, na época. Eu era sócio minoritário".

Responde que não paga ICMS sobre sepultamentos; que não vende produtos, pois urna de polietileno para exumação e placa de identificação fazem parte do equipamento e paga imposto de renda sobre eles. "Nenhum cemitério do Brasil paga ICMS. Nenhuma mercadoria circula, a não ser floricultura e lanchonete"; que vende urnas em Valparaíso, mas precisa ver na contabilidade se paga ICMS. Reitera que no fato relatado, sobre o enterro de 8 pessoas numa cova, houve um erro: "Isso a Secretaria notificou. Foi um fato ocorrido há 4 ou 5 anos atrás". Sobre os produtos que vende, diz que "Todos os meus contratos de venda de cremação, que eu vendo a cremação antecipada, eu vendo o lugar, o loco para guardar a cinza e a urna. Toda vida que eu vendo um plano funerário, eu vendo, eu dou o local e o caixão. Então, essa urna não sai. Ela só faz entrar no cemitério. Ela não circula. No momento em que ela não circula, não tributa. Se eu pegar a urna e eu vier vender aqui para o CCE, ela está circulando. No momento em que ela não sai das dependências da minha empresa, não incide o imposto." (...) Então, eu vendo os *kits* completos. Como eu disse, lá em Fortaleza, por exemplo, eu faço oitenta enterros por mês, pelos quais as pessoas não pagam um real. Está tudo contido no contrato. Então, a urna, quando ele

compra aquele plano já está contido, quando ele compra a cremação, já está contido o recipiente".

O depoente solicita uma audiência reservada com os membros da CPI, no que é atendido. O Presidente da CPI pede o encaminhamento dos documentos oferecidos e dos solicitados com a maior rapidez possível, tendo a anuência do depoente.

Encerrado o depoimento.

#### **14. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. WARLLEN APARECIDO LUCAS LEMOS**

4ª Reunião Extraordinária, em 17/06/08 - O depoimento iniciou como reservado. Posteriormente foi aberto, com a permissão do depoente.

Depõe na qualidade de denunciante. Não foi qualificado. Não prestou compromisso testemunhal.

Inicia relatando que começou a trabalhar na Campo da Esperança Serviços Ltda. em 08/11/2005, no Cemitério do Gama. Antes trabalhou 2 anos como coordenador Técnico na SINC, Materiais e Serviços, prestadora de serviços de microinformática e vigilância eletrônica à concessionária dos seis cemitérios do Distrito Federal, onde trabalhava com informática, periféricos e peças. Ao se desligar dessa empresa, pediu emprego ao Sr. Rodrigo Pinto Macedo, Diretor Administrativo da empresa Campo da Esperança Serviços Ltda, onde foi contratado para a função de Sub-gerente no Cemitério do Gama. O Gerente chamava-se Eduardo.

Em rondas para conhecer o Cemitério, descobriu umas manilhas, enterradas e com 25 a 30 cm acima do solo, empilhadas, de maneira que a "boca" ficava do lado de fora. Na tampa de concreto havia um buraco de 25 cm. de diâmetro. Os funcionários responderam ao depoente que as manilhas já estavam no local quando começaram a trabalhar e: "Eu: "Tá, mas elas... tem osso dentro". Eles: "Não, aí são ossos, parte dos ossos da Quadra, que foram retirados da Quadra 21", aonde é a Quadra 21 P hoje. São parte dos ossos da exumação de lá, e alguns ossos que são encontrados no dia-a-dia, dentro do cemitério, e são jogados lá, e esse procedimento foi constatado por mim, que realmente ossos encontrados pelo cemitério eram jogados dentro dessa manilha", durante o período em que trabalhou no cemitério, de

novembro de 2005 a julho de 2006.(Diz que o "P" que identifica a quadra significa "cemitério parque").

Menciona que o Cemitério do Gama tem áreas parque em vários locais; que a Quadra 21P fica no final do cemitério, de onde foram removidos parte dos ossos encontrados dentro da manilha; que esse cemitério parque é um investimento da administração da Campo da Esperança e não existia antes, pois a quadra era destinada ao sepultamento do Serviço Social. Não sabe dizer quantas pessoas havia sepultadas no local, porém há registro no computador do Cemitério do Gama, num arquivo denominado CADINEC, com data e endereço dos sepultamentos.

Sobre as manilhas, os funcionários falaram que já estavam e eram usadas para depositar ossos que fossem encontrados durante uma escavação da área social para fazer uma nova quadra no cemitério parque. Diz que o "processo correto" é exumar com escavação manual, retirar dos ossos, identificar e depositar no ossuário, porém na Quadra 21 o procedimento foi com uma retro-escavadeira. "Era a máquina escavando na frente, revirando a terra, e a gente atrás catando os ossos"; que isso foi feito em 2003; que parte dos ossos foram colocados na manilha e outra parte "no cruzeiro, ali, tem uma construçãozinha branca, que é um ossário subterrâneo. Parte desses ossos estão lá...", onde há um crucifixo, simulando uma gruta, "do lado esquerdo tem uma construção branca, que parece uma escada, um pódio, assim. Esse formato dessa construção. Tem uma portinha nela, que ali, ali dentro tem vários ossos também, várias ossadas...(...) "Algumas estão identificadas, e uma boa parte não está identificada". Afirma que alguns restos mortais ali depositados foram exumados de acordo com as normas legais e identificados e algumas não tem identificação; que "no Cruzeiro" há alguns ossos que são da Quadra 21. Continua o depoente: "Então, não tinha mais espaço no Cemitério do Gama pra construir uma quadra no sistema parque. Então, foi feito esse processo, porque, pelo que diz a lei, tem que ser publicado em Diário Oficial, aguardar um período, publicar em jornais de grande circulação, aguardar um novo período, aí, sim, fazer a exumação pra que as famílias que tenham entes queridos sepultados naquele local tenham tempo de ver, saber que vai ser feita a reciclagem, procurar o cemitério pra fazer a exumação. E nessa quadra não foi feito isso". (...) "Nem todos os ossos da Quadra 21 estão dentro da manilha porque, quando a máquina – foi o que me foi passado –, quando a máquina escavava, a máquina descobria uma ossada inteira, eles pegavam aquela ossada, colocavam num saco, e

esses estão dentro do columbário; os que a máquina ia revirando, depois de um certo trabalho a máquina ia revirando, não tinha mais como saber "esse osso pertence a essa ossada". Então, foi juntado um montante..."

Responde que começou a trabalhar no Cemitério do Gama em 08/11/2005; que está relatando informações que lhe foram passadas pelos funcionários do cemitério na época, pois queria conhecer o trabalho e "entender o que tinha acontecido e por que aquela quantidade de ossos dentro daquelas manilhas"; que, quando deixou a sub-gerência aquela manilha ainda estava na superfície, expostas; tem certeza de que a empresa ocultou a manilha, quando começou esta CPI, mas não sabe se as manilhas já estavam lá quando a Campo da Esperança Serviços Ltda. assumiu os cemitérios; que havia duas manilhas para depósito de ossadas e outra para a queima de caixões e restos de exumações (esta colocada no local na gestão da concessionária). Uma das manilhas para ossada estava lacrada (e poderia ter restos mortais da época do GDF, não tem certeza) e a outra, enterrada, tinha um buraco na tampa para depositar restos mortais durante a gestão da Campo da Esperança.

(Neste ponto, o advogado do depoente esclarece que ele pretendia depor reservadamente, entretanto, como seu nome já foi divulgado, resolveu falar à imprensa).

Reitera que, durante o período em que trabalhou no Cemitério do Gama, a manilha foi utilizada como depósito de ossadas humanas, removidas de áreas sociais, no local onde hoje é a Quadra 21 do cemitério parque; que da escavação restou um monte de terra, onde eram freqüentemente encontrados ossos humanos, logo depositados na manilha. Não sabe quando houve a ocultação das manilhas, mas presume que foi quando se criou a CPI.

Sobre a ação trabalhista contra a empresa Campo da Esperança (cujo advogado é o Dr. Antônio Alberto do Vale Cerqueira), conta que houve uma audiência na Junta de Conciliação, para propor um acordo, pois deveria receber, pelos cálculos do advogado, cerca de 30 mil reais, mas o preposto da empresa, Sr. Jonas, funcionário do Departamento Pessoal propôs 2 mil reais, que o depoente recusou. Seu salário como sub-gerente era de R\$990,00, mais comissão de, aproximadamente, R\$1.200,00 mensais, por vendas de jazigos e de "Pacotes 1, 2 ou 3": por exemplo, o pacote completo "Inclui desde a manutenção do local até o uso da capela, os serviços do cemitério, essa venda gera uma comissão de 3% em cima do valor do jazigo. Em clima

do valor do jazigo. O valor do jazigo hoje, um jazigo com três gavetas é R\$1.797,00"; que todos funcionários da área administrativa - atendentes, gerente e subgerente - recebem; em sua época no Cemitério do Gama eram 2 atendente, o gerente e o depoente, sub-gerente e quando trabalhou no Cemitério de Taguatinga eram 4 atendentes, a gerente e o depoente, sub-gerente. Diz que moveu a ação judicial porque no último mês trabalhado não recebeu sua comissão, mas não sabe se há sonegação fiscal; que são emitidas notas fiscais de alguns produtos, mas "jazigo, por exemplo, não tem nota fiscal", que na venda do jazigo está inclusa a placa de identificação, que não tem nota fiscal. "No contrato do terreno, no caso, sai embutido o valor da placa de identificação".

Sobre a acusação de tentativa de extorsão, relata que na ação trabalhista está requerendo pagamento pelos 6 meses que trabalhou sem carteira assinada - de 08/11/2005 a 02/05/2006 e a comissão de R\$ 1.300,00 referente ao último mês trabalhado; que os cálculos do advogado são de 25 a 30 mil reais e na tentativa de acordo na JCJ lhe ofereceram apenas 2 mil, que não aceitou. Passado um tempo, entrou em contato, por *e-mails*, com o "Rodrigo", propondo um acordo. Falou: "Dois por cento não chega.... Dois mil reais não chega nem a 50% do valor da causa, vamos fechar isso em quinze mil reais, que a gente encerra. Aí encerrou o assunto e está resolvido o nosso problema."; disse que poderia receber em "Euros", pois estava desempregado e pretendia ir trabalhar na França, onde mora e trabalha seu irmão. Precisava de 4 mil Euros para a documentação e viagem, o que corresponde a cerca de 15 mil reais.

Responde que saiu da empresa em setembro de 2007; que o primeiro *e-mail* propondo o acordo trabalhista foi em 20/05/2008; que antes, em 27/11/2007 encaminhou algum *e-mail* à Ouvidoria desta Casa, dizendo que tinha informações interessantes para a CPI dos Cemitérios, mas desejava ter sua identidade preservada. A secretaria da Ouvidoria respondeu, passando-lhe vários telefones e o *e-mail* do Ouvidor à época, Deputado Reguffe; que, em 04/12/2007, enviou outro *e-mail* relatando as circunstâncias da "reciclagem" na Quadra 21 do Cemitério do Gama, em 2003, conforme relatou agora, descrevendo a remoção de restos mortais com pá mecânica e o depósito na manilha nos fundos do cemitério: "Em 2005, um rapaz procurou os restos mortais da avó dele, que havia sido sepultada na quadra 21, para colocar os restos mortais, junto com outro ente querido que seria sepultado na quadra



17-P, e não foi encontrado pela Administração. Para não ter problemas com a família, pegou-se uma ossada qualquer e entregou, para a família, que logo em seguida foi sepultada. Esse procedimento também aconteceu, em Taguatinga, esse ano, com os restos mortais de uma menina". Em outro *e-mail* escreveu que: "o Moacir se gaba em estar sempre subornando as pessoas, tá? Porque ele tem o hábito de 'o que eu quero, eu compro'".

Em um dos *e-mails* menciona fato acontecido no período em que trabalhou no Cemitério de Taguatinga, de junho de 2006 a 23/09/2007: em 21 de março, salvo engano, estava em seu dia de folga e houve um sepultamento, ou uma "abertura" - quando a família já tem um local no cemitério. A família comprou um jazigo com duas gavetas e sepultou uma pessoa. Passado certo tempo, precisou utilizar a segunda gaveta do endereço: Quadra 115 G, jazigo 538. Durante o processo dessa abertura, os coveiros tiveram dificuldade em identificar o local, porque as placas de identificação estavam fora do local, e abriram o jazigo nº 537, no Cemitério Parque. O "7" estava apagado e pensaram que fosse um "9". Como a contagem é crescente, pensaram que o jazigo nº 538 fosse o anterior, porém, ao invés de abrirem o nº 538 abriram o nº 536 e ali foi feito o sepultamento. No dia seguinte, dia 22 de março, o encarregado pelo sepultamento – crê ser o Sr. Raimundo Marques – lhe chamou, informando que acreditava terem feito um sepultamento errado e lhe contou a história. O depoente tirou a terra de cima do jazigo aberto, identificou o erro e telefonou para o Rodrigo, narrando o fato. Ficou nervoso, disse que ia mandar todos embora, chamou de "burros", mas após 40 minutos ligou dizendo: "Lucas, vai ter que fazer o sepultamento no lugar correto. Vai ter que corrigir esse erro aí." O depoente respondeu: "Tá. Então tá, vamos corrigir! Só que esse procedimento tem que ser feito à noite, para que ninguém perceba o que está acontecendo. Né?" Rodrigo falou: "Pega os mesmos coveiros que fizeram o sepultamento ontem e use os mesmos hoje, para ficar no grupo fechado. Quanto menos pessoas souberem o que aconteceu, melhor!". Então, o depoente, o coveiro e dois funcionários fizeram a remoção entre as 21 e 22 horas da noite.

Responde que a família assistiu o sepultamento, porém a área parque é uniforme, é toda igual, que na hora o local já estava aberto e as placas em volta são retiradas e empilhadas, para dar espaço para o sepultamento, por isso ninguém percebeu. Após o sepultamento, volta tudo ao normal. Afirma que não podiam

simplesmente trocar as placas, porque em cada um dos jazigos já havia outro corpo sepultado: o nº 538, era utilização da segunda gaveta de jazigo perpétuo e, no momento de enterrar o segundo parente, enterraram equivocadamente no jazigo nº 536. Afirma que não podiam simplesmente deixar o corpo no jazigo errado, pois, se, futuramente, a família proprietária do Jazigo nº 536 fosse reutilizar o local encontrariam um corpo lá e se a família do Jazigo nº 538 fosse exumar o corpo dali a 5 anos não encontraria restos mortais.

Narra outro fato que considera irregularidade: no período em que trabalhou no Cemitério de Taguatinga, as exumações eram feitas sem aguardar o prazo estipulado por lei de publicação em Diário Oficial. A empresa Campo da Esperança fez a publicação em Diário Oficial, solicitando a autorização para "reciclar" as Quadras 104 e 105 F e FI. Teria de esperar 90 dias da publicação em Diário Oficial e mais 90 dias de publicação em jornal de grande circulação, totalizando 180 dias para iniciar a exumação. A empresa não podia esperar esse prazo, pois o estoque de jazigos de três gavetas estava no limite. A 50 ou 60 dias da publicação no Diário Oficial, receberam ordem do Rodrigo para começar as exumações. O depoente foi identificar alguns túmulos, cuidados pelas famílias. Diz que um rapaz questionou sobre os restos mortais do filho, então o depoente identificou numa folha as sepulturas recém pintadas, com jardins ou placas de concreto em volta, da Quadra 104, pois normalmente os túmulos do "serviço social" só tem a terra e uma cruz de identificação; que o depoente e a Gerente do cemitério na época, Cristian Kelly, fotografaram para dizer às famílias: "Estava desse jeito quando nós mexemos." (acredita que as fotos ainda estão no computador do Cemitério de Taguatinga), então autorizou que os funcionários começassem a fazer as exumações, dentro do padrão, colocando os restos mortais num saco plástico, identificado com etiqueta, e colocado no columbário.

Responde que "não se encontra 100% das ossadas quando são feitas essas escavações para reutilização, porque muitas delas estão sem identificação". (...) Cavou, cavou, não encontrou, deixa. E essas ossadas são encontradas durante a escavação com a retro-escavadeira. Fizemos essas exumações fora do prazo e começamos a escavar e construir jazigos(...). Menciona que uma família não encontrou o túmulo do filho, com grande repercussão na imprensa, mas os ossos foram localizados e estavam identificados; que a família concordou em colocar em um jazigo perpétuo, onde outro ente querido estava enterrado. Diz que quando saiu da empresa, em setembro, ainda

estavam escavando essa quadra. Porque iam escavando na medida que a construção ia chegando, iam escavando.

Relata outro problema, na Quadra 119 do cemitério-parque, onde antes era área social: em algumas covas havia duas pessoas sepultadas e, durante as exumações, os funcionários achavam o primeiro corpo e partiam para outra sepultura, sem perceber que havia outro corpo sepultado embaixo. Esses despojos só foram encontrados durante a escavação com a máquina; que não há condições de identificá-los, porque já se revirou a terra, nem como saber o endereço exato. Esses ossos foram colocados dentro de um saco e foram também depositados no columbário, em Taguatinga, sem identificação.

Lembra que os sepultamentos feitos pelo serviço social, no tempo da administração pelo GDF, eram identificados apenas por cruzes. Existe uma orientação dentro da empresa de que, se "uma cruz daquela caiu, some com ela", quando o procedimento correto seria levantá-la no mesmo local; que não vão para o lixo, pois chamaria a atenção, então são quebradas e enterradas dentro do cemitério, no espaço que precisa ser preenchido, entre as paredes laterais dos jazigos e o "barranco", no cemitério-parque. A ordem é para, sempre que encontrar uma cruz caída, colocar nas "carretinhas", para bater uma na outra, quebrar e enterrar.

Menciona que a empresa Campo da Esperança pediu à ADASA a liberação do uso de poços artesianos no interior do cemitério e durante esse processo foram feitas análises na água. A primeira análise em Taguatinga, no início de 2007 apontou alteração nas condições da água. Na véspera de uma segunda análise, o Sr. Rodrigo lhe ordenou: "Compre água sanitária, dilua um copo – esse copo americano - em vinte litros de água filtrada e despeje no interior de cada um dos poços". O depoente acatou a ordem e o Sr. Rodrigo tornou a ligar, perguntando se tinha procedido conforme o indicado e ele respondeu que "tinha feito tudo direitinho"; que o poço chegou a ser usado um período e a intenção era usar essa água no dia-a-dia do cemitério, pois há tubulação saindo do poço artesiano até a caixa d'água atrás da administração do Cemitério de Taguatinga.

Esclarece que a coleta e medição da contaminação do lençol freático pelo *necro humus* foi feita nos poços rasos e estavam tentando obter autorização de uso do poço profundo para irrigação das áreas-parque, tanto que a tubulação foi feita, entretanto a ADASA não autorizou; que o Sr. Rodrigo deu a entender ter recebido

orientação de colocar a água sanitária nos poços do primeiro técnico a analisar a água. Acompanhou as duas coletas, porém não sabe o nome do técnico do laboratório, que chegou no carro do Rodrigo, e uma equipe da ADASA.

Menciona que, durante a escavação com pá mecânica, no setor social, para abrir uma cova entre outras duas, por hão haver identificação das cruzes, “acontece dessa máquina arrancar ossos que já estão ali sepultados - arranca acidentalmente” (...) “Esses ossos também não são identificados”. O operador da pá mecânica ali, da retro-escavadeira viu o osso, ele joga ali e só sinaliza: “Ó, tem osso ali “Val um coveiro, pega, bota num saco plástico e esses ossos, durante o período que eu fiquei em Taguatinga, são colocados, eram colocados dentro do columbário, né?”.

Conta que, nas exumações em Taguatinga, no início de 2007, houve a remoção do corpo de uma criança. A mãe viu a reportagem, procurou a Administração do Cemitério e fechou a compra de um jazigo com três gavetas, perpétuo, de uso familiar, para ali depositar os restos mortais da filha. Ocorre que não encontraram os despojos da filha. “Como a venda já tava feita, já tinha sido concretizada a venda, ela estava na Administração só aguardando os restos mortais da filha dela pra que fossem colocados no jazigo. Qual foi o procedimento? Pega uma ossada sem identificação, identifica como se fosse a filha da senhora, chama ela, mostra que aquela ossada é da filha dela...”. (Não sabe o nome da pessoa, porém pode identificar se tiver acesso ao computador). “Pegou uma ossada qualquer no columbário... Pegou uma ossada qualquer no columbário, identificou como se fosse a filha da senhora, chamamos ela, mostramos: “Ó, tá aqui a urna, tudo”. Foi colocado e foi enterrado no jazigo que ela adquiriu, tá? Esse foi um fato semelhante ao do Gama, que aconteceu em Taguatinga”.

Não sabe se isso aconteceu também em outras unidades, pois trabalhou somente no Gama e em Taguatinga (simultaneamente com Brazlândia, gerida pelos mesmos gerente e subgerente de Taguatinga). Afirma que nesse computador há fotos registrando várias irregularidades, como sepulturas violadas, ossos expostos, sepultura violada com lata de cerveja dentro. O depoente sempre fotografava e o arquivo está no computador na pasta chamada Gerente de Campo/Fotos Taguá, inclusive com fotos da Quadra 104, antes da remoção.

Responde que o computador é usado na sala do gerente, que as informações são compartilhadas com os outros micros da administração; que se

encontrava lá no seu último dia de trabalho, 23/09/2007; que, se tiver acesso ao micro pode identificar os arquivos.

Acredita na responsabilidade da Campo da Esperança Serviços Ltda. em relação ao uso das manilhas para depositar ossos no Cemitério do Gama, mesmo que já estivessem no local na época da terceirização, pois ela sabia que era irregular; que usou as manilhas para depositar ossos sem identificação, que isso era automático; que no monte de terra que restou ao lado da Quadra 21, quando chove, venta, aparecem ossos, cujo destino são as manilhas. Quando saiu do cemitério as manilhas estavam expostas, que a Campo da Esperança a enterrou antes da visita da CPI, pois em julho de 2007 ainda estavam lá.

Confirma que, mesmo após 5 anos, ao serem exumadas, as ossadas do serviço social devem ser identificadas e guardadas no ossuário, "porque direto as famílias perguntam..." No seu ponto de vista houve um crime. Não tem conhecimento sobre a existência de manilhas em outros cemitérios, nem conhecia essa do Gama antes de ir trabalhar lá como gerente; que elas não existem no Cemitério de Taguatinga, no qual há manilhas somente para a queima de caixões e restos de exumações; que pode haver 3 pessoas sepultadas numa mesma cova na área social, mas é irregular sepultar 9 pessoas numa mesma cova.

Sobre o faturamento mensal dos cemitérios, diz haver planilhas do faturamento diário e mensal nos computadores da empresa, que são repassados para o Sr. Rodrigo; que o gerente ou o subgerente lançam o movimento de caixa diário nas planilhas, que ao final do mês "deve bater com toda a venda que está lançada no programa Microsiga, que eles usam"; que "todo dia o gerente fecha o caixa e desce com esse dinheiro e entrega na administração", na "sala do financeiro".

Repete que, antes, trabalhava em uma empresa que prestava serviço para a Campo da Esperança, onde era Coordenador Técnico; que somente conheceu as manilhas quando começou a trabalhar no Cemitério do Gama.

Não tem conhecimento a respeito do crematório de Valparaíso e do reaproveitamento de caixões, apenas que, quando a família questiona, os atendentes de todas as unidades de cemitério do DF são orientados a oferecer o serviço de cremação, feito no Jardim Metropolitano, e as atendentes têm uma planilha de custo do "pacote" e a forma de pagamento. Houve casos de pessoas veladas nas capelas dos

Cemitérios do Gama ou de Taguatinga que foram cremadas; que o corpo é levado no carro funerário até Valparaíso.

Indagado, responde que em junho de 2007 marcou uma reunião com Sr. Moacir, que foi gravada num MP3; que trocou e-mails com o Sr. Rodrigo, que lhe chamou em 09/06/2008 para conversar com o Sr. Moacir, reunião que ficou marcada para às 15 horas de 10/06/2008, na empresa Campo da Esperança. Quando chegou o Rodrigo colocou uma cadeira para que sentasse e o Sr. Moacir lhe perguntou se estava recebendo seguro-desemprego, ao que respondeu que somente recebera por 4 meses e que estava acompanhando a CPI. O Sr. Moacir falou: "É, a Deputada Erika Kokay conseguiu autorização para ouvir os ex-gerentes. Na realidade, ela tem que ouvir é os meus gerentes, os gerentes atuais". Aí eu ainda respondi: "É, se ela tá ouvindo os ex-gerentes é porque os ex-gerentes vão falar a verdade. Se os gerentes atuais forem depor, eles vão falar o que vocês querem, porque senão vão virar ex-gerentes também". Ele perguntou: "Lucas, mas quem foi o responsável pelo início das escavações? Quem mostrou aonde era para escavar?" "Eu, Moacir. Eu que tava lá acompanhando. Eu que tinha que fazer esse serviço." Passou mais uns dois minutos. "Lucas, mas quem mandou..." "Eu já respondi a mesma coisa duas vezes." Aí comecei a olhar em volta. Dentro dum copo de canetas, em cima da mesa do Moacir, um MP3 com o "reczinho" piscando para mim. Piscando assim... Peguei o MP3, olhei para ele e falei: "Brincadeira, hein, Rodrigo!" Aí tive o MP3. Ele: "Não, Lucas, não, isso é normal, isso é normal!" O Moacir: "Não, é normal. Não tá vendo que eu estou gravando a minha conversa também?" Aí eu falei: "Normal? Isso é uma safadeza! Vocês me chamam aqui para conversar para tratar de um assunto e ficam gravando a minha conversa?" "Ah, mas isso é só pra gente se resguardar. Isso é normal." Aí eu levantei, peguei o MP3: "Não sei o que eu estou fazendo aqui no meio desse bando de safado!" Quebrei o MP3, devolvi as pilhas pra ele e fui embora. Level o MP3. Quebrei o MP3 porque, senão, ele ia me acusar de roubo, né?". Acrescenta que o Sr. Ariel, seu advogado, está tentando recuperar as gravações. Acredita que o Sr. Moacir pretendia imputar-lhe a responsabilidade dos fatos, motivo pelo qual irritou-se e quebrou o aparelho.

Responde que o Sr. Rodrigo é de extrema confiança do Sr. Moacir, que orienta todas as decisões do Diretor-Administrativo, cargo que era ocupado pelo Sr. Horácio Vlotes quando o depoente trabalhava na SINC; que todas as irregularidades e

ordens eram de conhecimento do Sr. Moacir, pois "qualquer decisão, antes tem que ter o aval do Moacir"; que este vem a Brasília no máximo duas vezes por mês; que os gerentes têm reuniões semanais com o Rodrigo, e quinzenais com o Moacir. (Há uma interrupção para o pedido de tentativa de recuperação da gravação no MP3, acesso a todos os membros da CPI dos e-mails trocados entre o Sr. Rodrigo e o Sr. Lucas e providências para confisco do computador em Taguatinga).

Sobre a relação do Sr. Moacir com as funerárias, diz que "são inimigos mortais"; que "uma vez ou outra, aparece um dono de funerária para fazer alguma negociação, efetuar algum pagamento..." na Campo da Esperança, mas a empresa nada tem a ver com DPVAT, nem recebe cheques de funerárias.

Em relação à reunião do dia 10, gravada no MP3, entende que o Sr. Moacir queria que "alguma parte da responsabilidade caísse sobre a minha pessoa" (a respeito do local das exumações).

Sobre a demolição das campas, afirma que, quando a família tem título de perpetuidade não podem derrubar, então "eles usam a seguinte tática: Ah! É perpétuo? Então a família não quer acordo com a empresa, então vamos construir e vamos deixar só uma ilha ali. Aí, cava de um lado e outro, deixa aquele picolé, a família não vai chegar perto do túmulo para visitar. Se chegar vai chegar embaixo, o túmulo está lá em cima. Então, isso força com que a família... (...) é feito uma troca, a empresa dá um jazigo igual a essa família: tinha uma campa perpétua com três gavetas, recebeu em troca um jazigo perpétuo com três gavetas".

Menciona outra campa que estava com o arrendamento vencido e para a qual o Sr. Rodrigo ordenou: "manda a máquina derrubar; tira o que tem lá dentro e manda a máquina derrubar." "Porque foi feito, foi ficando a ilha, foi ficando aquela ilhazinha, aí ficou só aquela ilha, e a construção chegando. A família não aparecia, não entrava em contato com a empresa, aí o Rodrigo autorizou que derrubasse, que exumasse os corpos e derrubasse". Diz que foi divulgado no Diário Oficial, identificou os restos mortais, colocou em urna, e logo depois a família levou para um jazigo. (Passa aos membros da CPI documentos e fotos sobre o sepultamento errado do Jazigo 538 no Cemitério de Taguatinga, do qual acredita que a família nunca ficou sabendo).

(Mostra slides das fotos batidas dos jazigos em que houve o sepultamento errado e depois a mudança de jazigo durante a noite, escondido).

Esclarece que tinha conhecimento da irregularidade de algumas atividades que praticou, entretanto se encontrava sob ordens, era subordinado, havia um mentor que lhe indicava como devia agir e o depoente obedecia, porém "eu sabia que as exumações estavam sendo feitas irregulares. Tanto que isso foi questionado com o Rodrigo antes. "Mas, Rodrigo?" Aí, a explicação era o seguinte: "Vai acabar o estoque de J3. Vocês vão vender J3 aonde? (jazigo com três gavetas)". Diz que na época, em Taguatinga, ele vendia em média 100 jazigos de jazigos de três gavetas por mês a R\$ 2.716,00 cada; que o faturamento sempre chegava perto dos 500 mil reais, somente com as vendas de Taguatinga, incluindo jazigos e serviços; que é similar ao faturamento do Campo da Esperança: "Assim, Taguatinga e Campo da Esperança, eles andam sempre lado a lado. Tem mês que Taguatinga fatura mais..."; que "o faturamento do Gama é duzentos, alguma coisa assim" (...)... escapava lá o faturamento nas reuniões, tinha faturamento mensal... Comparando um mês com o outro, sempre passava de um milhão, um milhão e duzentos, de todas as unidades".

Acrescenta que os fiscais do GDF nunca analisaram faturamento: "o pessoal do GDF que iam lá dentro era só para fiscalizar a área externa, limpeza e conservação (...) a manutenção. Se tinha alguma reclamação, a família fazia alguma reclamação, eles iam lá para confirmar. Só essas coisas. Questão de parte financeira, administrativa, nunca"; que não era uma boa fiscalização; que os fiscais do GDF conheciam as manilhas e sabiam que havia ossos dentro; que os fiscais no Gama eram "o Pereira e o Márcio"; que são servidores públicos; que nunca questionaram as manilhas; que perdeu contato com o Pereira, porém o Márcio atendia o telefone quando o depoente ligava para a Secretaria de Ação Social; que ele agendava os sepultamentos para o serviço social; que saíram das funções no Governo atual e entraram novos fiscais; que quando estava em Taguatinga "todo dia tinha um fiscal do GDF dentro do cemitério" e a fiscalização melhorou. Não sabe de algum fiscal que ganhasse propina da Campo da Esperança, pois acredita que as manilhas foram colocadas na época da administração do GDF.

Reitera que foi a mesma equipe da ADASA que realizou as pesquisas de qualidade da água; que quem orientou o Sr. Rodrigo a colocar a água sanitária nos poços para "maquiar", adulterar o resultado na análise da água foi o fiscal de um

laboratório privado contratado para analisar a água, mas não lembra o nome da empresa; que os fiscais da ADASA são bastante rígidos, e após a primeira visita emitiram um laudo e proibiram o uso do poço, deixando um documento. Diz que usavam a água durante o dia para fazer a irrigação, então ligou pra o Rodrigo, que lhe mandou entregar o documento para o Sr. Moacir. "Entreguei na mão dele: "Dr. Moacir, ó, notificação da ADASA, aconteceu isso, eles proibiram de usar o poço." "A ADASA? É gente nossal" Abriu a gaveta e botou dentro. Só que aí onde foi o erro dele, após isso continuamos a usar o poço. "Ah, passa a usar o poço à noite, então, escala um funcionário pra trabalhar à noite". Escalei o funcionário pra trabalhar à noite, a empresa foi denunciada..."; que atuou por ordem direta do Sr. Moacir e do Sr. Rodrigo; que se tratava de um poço artesiano profundo; que receberam diversas notificações até a ADASA lacrar o poço – mais ou menos durante um mês; que o funcionário da ADASA lhe falou: "Lucas, agora tá lacrado. Se vocês continuarem usando, você vai ser preso, porque foi você que rompeu o lacre"; que a ADASA agiu corretamente e o poço está lacrado até hoje, assim como o poço do Cemitério Campo da Esperança; que falou ao Sr. Rodrigo que se recusava a mexer no poço.

Encerrado o depoimento.

## 15. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. OSTRILHO TOSTA FILHO

9ª Reunião Ordinária, em 19/06/08 - Qualificação: Sr. Ostrilho Tosta Filho, natural de Rondonópolis - MT, casado, 45 anos, filho de Ostrilho Garcia Tosta e Lisomira Batista Tosta, residente na Asa Sul, Brasília, advogado, exercendo suas atividades em Brasília e em outros estados da federação. Não tem filiação partidária.

O Presidente da CPI responde ao depoente que comparece na condição de colaborador e não de investigado, por isso ele presta o compromisso testemunhal. Pretende esclarecer a intermediação no recebimento do seguro DPVAT.

Inicia mencionando que o escritório de advocacia no qual milita é especialista na área de reparação de danos, DPVAT, seguros de vida e demais ações que envolvem trânsito, desde 1992; que a maior parte dos acidentes vitima pessoas humildes; que conta com 8 advogados; que tem várias ações envolvendo empresas de ônibus e outras; que atua também em outros estados e em outros países.

Diz que havia pouco esclarecimento sobre o seguro DPVAT; que a Polícia Civil, o Ministério Público, alegam não necessitar de advogado para requerer o seguro, porém isso é um engano; que se trata de seguro de acidente de veículo que envolve, além de morte, deficiência e despesas médicas, cujos valores são definidos em lei de 1974, que dispõe sobre pagamento de 40 salários mínimos, alterada pela Lei nº 8.441/92. Em 2007, houve alteração para: R\$ 13.500,00 para morte; despesas médicas, até R\$ 2.700,00 e deficiência até R\$ 13.500,00; que as pessoas são ludibriadas pelas seguradoras, pois os valores não são cumpridos, levando à necessidade do advogado intervir; que a FENASEG – Federação Nacional de Seguros Privados, por uma resolução da SUSEP, definiu uma tabela, contrariando a lei de 1974; que os advogados atuam por inércia do Estado, pois não moveram uma ação civil pública para corrigir esses pagamentos.

Acrescenta que há mais de 107 procurações em seu escritório, (conforme havia apurado a CPI), pois tem em torno de 300 ações; que, para alguns saques do DPVAT, se exige do advogado procuração pública (caso de menor, representado) e outros por instrumento particular, mesmo procedimento de requerimentos na Vara de Família ou de alvará judicial (caso de ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato, com ou sem filhos da relação anterior da vítima do acidente de trânsito), pois seria um problema discutir em inventário; que às vezes quem tem direito é a concubina e não todos os filhos, o que é decidido em juízo; que na maior parte dos casos a própria "FENASEG paga para a última companheira". Afirma que tem procurações e contratos de 1.900 famílias (pastas) em seu escritório, sendo umas 300 de DPVAT, todas regulares; que a CPI pode verificar as sentenças no site do Tribunal de Justiça, dos quais "95% desses casos são nossos". (Propõe entrar no site do Tribunal par ver as ações, o que é dispensado).

Menciona os casos de deficiência permanente, em que é informado à vítima que ela tem direito a R\$13.500,00, quando o depoente entende que, até 31/05/2007, antes da alteração da lei, ela teria direito a 40 salários, conforme "a unanimidade das sentenças".

Confirma a afirmação de que é necessário o "advogado para requerer a integralidade do DPVAT, seja ele Defensoria Pública ou que tenha o mínimo de conhecimento nessa área", pois na maior parte dos casos, que são de deficiência, é definido um percentual, sempre menor do que o correto, na opinião do depoente.

Entende que o Ministério Pùblico deveria propor uma ação civil pùblica estipulando pena pelo nùo pagamento integral. Responde que se o beneficiário tiver filhos menores precisará de advogado para requerer o DPVAT, pois será necessário alvará judicial; que se o fato ocorreu até 31/05/2007, quando entrou em vigor a Lei nº 11.342, vai necessitar de advogado para requere a complementação, pois o seguro é pago em valor incorreto.

Indagado, responde que cobra entre 10% e 30% do valor do seguro a título de honorários advocatícios, conforme a dificuldade do caso, recursos, acidente em outro Estado (busca de documentos, despachantes, perícias); que nunca cobrou mais que isso; que nùo faz a captação de clientes em hospitais e nùo tem contato com funerárias; que seu escritório tem mais de 15 anos e a captação é por indicação; que já advogou para funerárias há 10 anos, mas hoje nùo atua mais; que considera o advogado que retém grande parte ou a integralidade do valor do seguro "irresponsável e deveria restituir todos esses valores eventualmente retirados"; que nùo conhece advogados que assim procedem, apenas ouviu pela imprensa recentemente, embora acredite que exista; que as seguradoras "fazem de tudo para nùo cumprir o pagamento. (...) São cinco bilhões nos últimos dois anos. (...) Ao final de cada ciclo, são divididos entre as seguradoras, então, esse percentual. Por que é que eu vou querer pagar para alguém, se eu vou ter uma parte para dividir, se sobrar?"; que seu interesse maior nùo é o seguro DPVAT, mas ações de indenização e reparação de danos.

Não considera ilegal nem imoral a cobrança de honorário nesse tipo de trabalho, mas "imoral é o Estado nùo dar as condições para que as pessoas tenham acesso a isso mais rápido (...) é tanta coisa que eles inventam e que inviabilizam, que quando tem menor já nùo paga, já vai querer... pede alvará judicial".

Responde que atua no Distrito Federal, mas paga a OAB de Tocantins, pois tem parentes lá e advoga naquele Estado; que tem vários amigos da Polícia Civil por ter sido policial. Explica que nùo foi expulso da Polícia, mas abandonou seu cargo em razão de um fato que relata: o Sr. Alano José Martins, cliente de sua esposa, advogada, foi preso, colocado num "pau-de-arara", de onde o deixaram cair, causando lesão. Sua esposa "representou contra a delegada e contra um sujeito lá, acho que é o delegado, que era Adilson Lélis". Entendendo que o depoente, "de plantão em outra delegacia, discutiram que eu que estaria por trás dessa situação, por ser agente de

polícia. Aí montaram aquela situação, abriram um inquérito por prevaricação, eu não concordei e abandonei meu cargo, saí. Aí, depois que esse inquérito foi à frente, ele arquivou por atipicidade, não configurou prevaricação, isso, e eu não tive mais interesse de voltar à Polícia, muito menos pegar aqueles valores que eu teria direito".

(É lido um depoimento da Sra. Gerusa Pereira da Silva Soares, reclamando que recebeu de seguro a importância de R\$6.600,00, entretanto o advogado "disse que as custas com o sepultamento ficaram pelo valor de R\$ 5.000,00. E o advogado se chama Dr. Ostrilho Tosta Filho.") O depoente alega não se recordar desse caso e reclama não ter sido informado antes, pois buscaria em seus arquivos; que podem ser despesas de cemitério e funerária; que a pessoa escolhe os artefatos e somente depois o advogado é contratado; que é preciso perguntar à funerária e à Campo da Esperança quanto foi pago, solicitar as notas fiscais; que não possui elementos pra informar no momento. "Agora, eventualmente, a pessoa já teve que arcar com alguma responsabilidade lá, o cheque pré-datado, sei lá, alguma coisa lá". Insiste que não cobrou nenhum honorário acima de 30% do valor do DPVAT.

(É mencionado o Sr. Claudionor Celestino, reclamando que o Dr. Ostrilho ficou com 42.96% do valor do DPVAT; casos de pessoas sem instrução que assinaram contratos sem fixação de honorários; a Sra. Deusdete Aguilar diz que recebeu apenas R\$ 4.200,00 dos R\$13.500,00 devidos). Questionado, responde que o prazo para recebimento do DPVAT é de 30 dias, entretanto há casos demoram 6 meses e não depende do advogado; que, dependendo da data do fato, o valor do DPVAT era menor, por exemplo, em 2005 o valor integral do DPVAT era de R\$10.300,00.

(São citados casos em que forjaram atestados de óbito, em que foi aconselhado à beneficiária que dissesse não ter filhos, para tornar mais fácil o recebimento do DPVAT). O depoente considera que isso é crime. Sobre o contato dos familiares, diz que alguns o procuram com 3 dias do fato, outros até em 2 anos, mesmo quando é feito por processo administrativo; que é raro ele pagar o sepultamento; que já houve casos em que pagou despesas funerárias com seu cheque, porém faz 2 ou 3 anos; que não tem uma funerária preferencial, embora advogue para pessoas ligadas a funerárias, num contato de natureza pessoal.

(Mencionado o caso da Sra. Verlândia de Souza Veríssimo, que alega ter recebido indicação do escritório do Dr. Ostrilho – Dra. Lusigracia Siqueira Brasil Tosta

- por um "papa-defunto" da Funerária Dom Bosco). O depoente recorda-se do nome, porém não da ação, e não possui elementos documentais no momento para responder.

(Citado o caso da Sra. Lucidalva da Silva Santos, que assinou contrato de honorários com o escritório do depoente de 30% para recebimento do DPVAT e mais 30% sobre o valor eventualmente obtido numa ação de indenização por reparação de danos e, quando tentou revogar as procurações, foi ameaçada; que requereu o DPVAT pessoalmente, mas só recebeu 4 mil reais, acreditando que o restante foi pago à ultima companheira da vítima do acidente, com quem ele tinha um filho, por meio do escritório do Dr. Ostrilho; caso do Sr. José da Guia Pereira da Silva, Sra. Carmelita, do Sr. José Martins, Sr. Dilermano, do Sr. Deusdete e do Sr. Claudlonor Alves Celestino, procurados em suas residências pelo Dr. Ostrilho, reclamam que receberam valor menor que o acordado, vários meses depois e não receberam notas fiscais dos serviços pagos; a Sra. Sandra de Oliveira Reis não aceitou pagar os honorários do Dr. Ostrilho, requereu pessoalmente e recebeu o valor integral).

O depoente diz que se dirige à residência dos beneficiários sempre por indicação de algum vizinho ou pessoa da localidade; que a Sra. Lucidalva não tinha direito a receber o seguro, pois a vítima do acidente vivia com a Sra. Maria do Carmo, com quem tinha um filho.

Sobre serviços funerários, diz ser sempre a família que escolhe a funerária, o "pacote"; que quem deve entregar nota fiscal é a funerária, pois o depoente dá recibo de seus serviços. Nega ter ameaçado a Sra. Lucidalva, dizendo que a acusação "é absurda e irresponsável", que somente tem clientes de ações cíveis em Arapoanga e não defende bandidos, como ela depôs. Responde que não atua como despachante, mas como advogado; que não trabalha somente com pessoas humildes, mas de "todos os ramos da sociedade brasiliense (...) Tenho também autoridades de grau superior que precisam do DPVAT"; que 70% são pessoas carentes e 10% muito carentes; que atua em outros Estados da Federação: Maranhão, Rio de Janeiro, Goiás, Piauí e outros Estados do Nordeste, sendo a maioria ações de indenização; que os procedimentos são idênticos, pois tudo é "centralizado pela FENASEG, que é no Rio de Janeiro. As situações são as mesmas, porém, em Brasília, que nós trouxemos essa cobrança de seguro DPVAT, para obrigar a Federação Nacional de Seguros a pagar os 40 salários-mínimos, para essas pessoas, coisa que não era feito. Por isso temos quase a totalidade das ações judiciais, em Brasília. (...) Agora que regularizou, dia 31/05/2007,

que regularizou, para R\$13.500,00, mas eles pagavam abaixo e, desde 74, que eles pagavam à míngua. Por exemplo, Excelência, num caso em que envolve agora... um... O cara quebrou o braço ali, num atropelamento, deu deficiência, vão pagar, para ele, R\$1000,00. Eu tenho caso de R\$500,00. Quem vai definir essa lesão, para chegar a R\$13.500,00, sabe quem vai ser? Um técnico da FENASEG. Por que ele pagaria 2 mil ou mil, se ele pode pagar quinhentos? Agora, se a lei mandar até R\$13.500,00, vai ter que vir uma outra lei para regulamentar essa agora e ele não pode ser juiz para definir. Por isso que precisa de um advogado, principalmente para deficiente".

Responde que são mais vantajosos para seu escritório os fatos que resultaram em deficiência, porque, "pelo fato de a deficiência eles pagarem menos, o valor a mais a ser cobrado é superior" e "no meu caso, é mais interessante a ação de Indenização do que seguro DPVAT"; que viu na Internet que há "milhares de escritórios que fazem esse trabalho. Mas, na realidade em Brasília tem um ou outro, que faz uma coisa ou outra, mas, na realidade, a especialidade é nossa, é nossa principalmente, pela reparação de danos, não, por causa de seguro".

Indagado se paga ISS e INSS, responde: "Quem cumpre com todas as responsabilidades é o meu contador. E a Dra. Lusigracia, que é ela que faz esses pagamentos". (O depoente põe sua contabilidade à disposição da CPI).

O depoente entende que o Estado deve colocar advogados à disposição de quem precisa requerer o DPVAT, pois ele é imprescindível à lei; pois "a maior parte das seguradoras, sejam em todos os níveis de pagamento, pagam a menor"; que é necessário "ter uma Defensora Pública ativa, trabalhando com responsabilidade (...) agora eu acredito que o Estado vai poder montar um centro nesses locais e dar uma assessoria a essas famílias".

Encerrado o depoimento.

## 16. RESUMO DO DEPOIMENTO DA SRA. DEPUTADA ELIANA PEDROSA

6ª Reunião Extraordinária, em 23/06/08 - (A Sra. Deputada Eliana Pedrosa presta depoimento na qualidade de convidada, como ex-componente do Consórcio CBD, na qualidade de representante da empresa Dinâmica, cotista majoritária do consórcio, à época da celebração do contrato de concessão da Campo da Esperança Serviços Ltda. e na qualidade de ex-Secretária da SEDEST, Secretaria de Estado

responsável pela execução do contrato de concessão. Não prestou compromisso testemunhal).

Inicia seu relato dizendo que desde a legislatura passada questionam sua participação na empresa concessionária dos cemitérios, e, por isso, em 05/12/2003, protocolou nesta Casa um pedido de CPI dos Cemitérios, que não chegou a ser votado; que era importante, pois queria ver afastadas informações "de que eu ainda pertenceria à concessionária de cemitérios". Também assinou, como deputada, o requerimento para a CPI atual.

Sobre o consórcio, diz que foi constituído em 26/11/2001; a licitação homologada em 14/12/2001; em 2/2/2002, foi constituída a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda.; o contrato com o Governo foi assinado em 13/2/2002 e o serviço foi assumido em abril de 2002. Diz que saiu da empresa Dinâmica em 23/7/2002; que quem participava do consórcio não era a pessoa física Ellana Pedrosa, mas a empresa Dinâmica, da qual detinha 1% das ações. "A Dinâmica tinha 69% das ações do consórcio, portanto eu tinha como pessoa, se fizesse uma distribuição, se encerrasse a empresa e fizesse a distribuição, eu teria de cotas da empresa do cemitério 0,69%". A Dinâmica, já sem sua participação, saiu do consórcio em 01/10/2003. Sua eleição para Deputada Distrital foi em 05/10/2002, com a posse em 01/01/2003. Afirma não poderia presumir, quando saiu do consórcio, que seria eleita e que seria titular da pasta da SEDEST.

Diz que a SEDEST atuou em relação aos serviços funerários, na regulamentação do setor, instituindo obrigações e penalidades, o que redundou num decreto publicado em dezembro de 2007, no edital de licitação, ou seja, trabalhando no edital de licitação e na fiscalização das funerárias. No cemitério, atuaram na fiscalização do contrato e na "constituição" de novos cemitérios. Foi criado um grupo de trabalho de várias Secretarias, comandado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Portaria nº 91/2007); que quando chegou na Secretaria, os estudos ambientais para o novo cemitério da Ceilândia estava quase concluso, com solicitação à Terracap para apressar o processo; que outras 5 áreas para cemitérios estão em estudo, dependendo de licença ambiental da SEDUMA: em Recanto das Emas, no Gama, em Mangueiral - São Sebastião -, no Colorado - Sobradinho - e na Estrutural. Trabalhou pra a melhoria dos enterros sociais, obrigando a concessionária dos cemitério a permitir o uso de capelas; a retirada da denominação "área social",

evitando o elemento discriminador; exigiu o plantio de grama e a abertura individual de covas, pois eram abertas todas de uma vez e quando faziam um enterro havia lama ou muita poeira; compra de carro funerário novo, para enterros sociais (a verba orçamentária só foi liberada agora); atendimento das famílias "24 horas", de domingo a domingo (antes os centros de assistência social funcionavam de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, de 8 às 18 horas, pela nova Gerência de Ações Especiais).

Com relação aos jardineiros, menciona que iniciaram o cadastramento, para dar solução ao problema da conta de água não paga pela Associação dos Jardineiros e atuam com a CAESB num projeto de lei para criar uma tarifa social da água, tentando também melhorar o relacionamento entre funerárias, concessionária dos cemitérios e jardineiros, que é de conflito, "uns querendo atrapalhar o serviço dos outros", por meio de reuniões.

Em seu trabalho parlamentar, a depoente afirma ter protocolado nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.733/2005, que dispõe sobre a fixação de orientações sobre o DPVAT, para, em cada órgão público, principalmente hospitais, IML, funerárias, administração do cemitério, ter um *banner* com explicações sobre o requerimento do DPVAT (com lista de documentos, telefones da SUSEP, FUNASEG e outros, prazos), assim como o Detran dará conhecimento à população, por meio de campanhas, sobre a maneira de obter o DPVAT e as delegacias de polícia, no momento do registro de ocorrências.

Sobre os jardineiros, diz que têm associações formadas e há uma lei permitindo que trabalhem nos cemitérios, pois se trata de questão social. Eles já estavam estabelecidos nos cemitérios na época da concessão e o Estado não consegue garantir emprego a todos, porém são um problema para a administração do cemitério, a qual atribui à falta de controle de quem entra e sai do cemitério os túmulos danificados e furtos. Diz ter reunido várias vezes os jardineiros e a administração dos cemitérios, sem lograr sucesso. Foi estabelecida a regra de que novos jardineiros não entrariam, preservados aqueles que já estavam e se cadastrassem, identificando a quantidade de túmulos sob os cuidados de cada um, para calcular seu percentual na conta de água, que a administradora do cemitério "bancaria". Porém eles não se cadastravam, nem pagavam a conta, e, por esse motivo, deixavam a torneira aberta por muito tempo ou que outras pessoas pegassem a água. Começamos a construir com a CAESB uma "tarifa social de água", para as categorias de trabalhadores de baixa

renda, organizadas em associações, com água não tratada, sem serviço de esgoto, com preço diferenciado para gastos até 10 m<sup>3</sup>, Incentivando que economizassem água e a Secretaria pudesse vir a pagar essa conta. Quanto às contas antigas não pagas, a CAESB verificaria se havia vazamento ou "gatos" e estudasse parcelamento, para pagamento de parte pelos jardineiros e parte pela Secretaria, já com o compromisso de cadastramento assinado, o que está em andamento.

Com relação ao edital de licitação para permissão das funerárias, narra que entrou na Secretaria em 01/01/2007 e, em 21/02/2007, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pedro Rudinaldo, sugeriu que fosse procedida pela Central de Compras, deferido por ela em 14/03/2007. Em 28/05/2007, a Central de Compras devolve o processo, com o recado que a Central de Compras não tem *expertise* para tal feito. Em 29/05/2007, nomeia uma Comissão Especial de Licitação, que conclui que um decreto obriga à feitura da licitação pela Central de Compras, para onde o processo é novamente remetido em 31/08/2007. Em 04/09/2007, esta reitera que compete à Secretaria elaborara o edital, então a Assessoria Jurídica, sugere um novo edital, já que o anterior não dividia os serviços de funerária (vende artefatos e faz traslados) e de clínica (formolização e embalsamamento) e era necessário especificar procedimentos de fiscalização, detalhamento de penalidades e referências às normas legais. O novo edital, pronto em 06/12/2007, foi enviado à Procuradoria, para análise, e devolvida em 13/12/2007, para a Secretaria justificar a necessidade da pré-qualificação, determinar o número de permissões (a Secretaria pretendia deixar em aberto) e exigir apenas certidões criminais, e não as cíveis. A SEDEST vinha trabalhando num decreto para definir o que seria multa gravíssima, grave, média, e seus valores, publicado em 20/12/2007. Em 20/02/2008, foi publicado o aviso da nova licitação e, em 26/3/2008, a suspensão para correção de alguns itens, atendendo determinação do TCU. Enviaram o edital à Procuradoria em 19/05/2008, retornando em 14/06/2008, com uma série de recomendações. Houve "aquela ocorrência do Gama", então, em reunião com o Governador, ficou decidida a intervenção e a transferência da atribuição à Secretaria de Justiça e Cidadania.

Quanto à fiscalização das funerárias, a SEDEST primeiramente atuou na elaboração do decreto já referido; proibiu a retirada de corpos dos hospitais em táxis ou outro carro, tornando obrigatórias a propriedade (ou locação) e adaptação do carro e autorização específica do Detran para serviço funerário; obrigou a ter banheiros

adaptados para deficientes, senão no TAC, no edital; chamou as funerárias para discutir até chegar a uma tabela de preços com teto máximo, de forma que apenas um item permaneceu e os demais baixaram de preço. Exemplifica como preço de urnas de vários tamanhos: 60 cm, de R\$100,00 para R\$90,00; 1,90 m, de R\$302,25 para R\$194,00; de 2 m, de R\$439,00 para R\$194; de 1,60 m, R\$244,25 para R\$182,00 e assim para todos os itens.

Sobre a construção do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, iniciou com o cadastramento das funerárias, chamando o Sindicato das empresas, que mencionou o problema de não terem os alvarás de funcionamento, pois não tinham a permissão. A solução era ter um alvará provisório, pois era um setor não regulamentado desde a construção de Brasília. Para a permissão era necessária a vistoria das instalações pelo Corpo de Bombeiros, pela Vigilância Sanitária e outros requisitos de lei. O cadastramento exigiria documentos como: o contrato social, as alterações do contrato social, as certidões do INSS, do FGTS, da Receita Federal, da Receita local e um alvará provisório, concedido à funerária que atendesse aos requisitos do decreto sobre alvarás. Criou-se um impasse, pois a Coordenação das Cidades não autorizava os administradores a dar alvará provisório, já que um decreto obrigava à realização da licitação para a permissão. Então, foi criado um instrumento (o decreto) para permitir a expedição de alvará provisório até a realização da licitação às funerárias que assinassem um termo de ajuste de conduta – TAC, aumentando o número de empresas e facilitando a fiscalização, que antes não existia. No TAC, a Secretaria compromete-se a fazer a licitação em 180 dias; cláusula de cumprimento da Lei nº 3.376, do Decreto nº 20.606, do Decreto nº 20.998 e da Lei nº 2.424; cláusula de vistorias da consulta prévia nas administrações regionais; fiscalização pela SEDEST, por meio da gerência; o descumprimento das cláusulas facilita a exclusão de registro de prestadora de serviços de funerárias. Lembra que todas as funerárias assinaram o TAC, que foi divulgado na mídia, no Sindicato e na Associação das Funerárias e mais de 30 empresas compareceram à reunião na Escola de Governo.

Com relação aos cemitérios, diz que não teve constrangimento em aceitar o convite do Governador para assumir a SEDEST, pois já se afastara da empresa desde julho de 2002 e não tinha nenhum impedimento para "cobrar" o contrato. Em 30/04/2007, enviou um ofício à concessionária do cemitério, com o Relatório 03/2007, em que apontavam uma série de itens de contrato não cumpridos e que passaram a

fiscalizar. Quando começou a exercer a fiscalização dos cemitérios, o Sr. Moacir, maior cotista e é o administrador do cemitério "entendeu isso como uma coisa pessoal". Diz que sua exigência de cumprimento do contrato foi desvirtuada, por meio da mídia, como a depoente, depois de ter desistido em 2003, quisesse novamente voltar ao ramo de prestação de serviços funerários; que em 06 de junho, quando se deu a criação da Agência de Fiscalização, sugeriu ao Secretário José Humberto que a administração dos cemitérios e funerárias fosse feita pela Secretaria de Governo, pois a SEDEST, porém o Governador achou por bem delegar à Justiça e Cidadanla do que à AGEFIS. Diz que, com a CPI, houve um volume considerável de reclamações na SEDEST e perceberam que não conseguiram "dar conta de todas as respostas" e pediram a ajuda da DRT, da Vigilância Sanitária, da AGEFIS e de vários outros órgãos, porque, por exemplo, não fez uma auditagem financeira na concessionária, que é atribuição da Receita Federal e da Secretaria de Fazenda do DF. Diz que a SEDEST fiscaliza um contrato a atividade, pedindo o número de enterros e o "quanto recolheram", não lhe sendo facultado entrar na contabilidade da empresa; que a SEDEST não tem técnico pra verificar as condições sanitárias de uma clínica funerária de embalsamamento, tanto que o TAC exigia autorização pela Vigilância Sanitária (com profissional habilitado, registro de todos os funcionários); que não tem pessoal técnico preparado para esse tipo de fiscalização e que seria uma superposição de atribuições.

Aos questionamentos iniciais, responde que a Empresa Dinâmica pertence totalmente à sua família, que o dono era seu pai, mas como a Lei de Sociedade Limitada exige que haja ao menos dois sócios, ele colocara 1% das cotas em seu nome. Ele adoeceu e ela ficou na administração; que quando saiu, vendeu seu 1% de cotas para sua irmã; que era representante legal da empresa e a assinou o contrato de concessão do consórcio com o Governo do Distrito Federal, pois a Dinâmica tinha 69% das cotas; a Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. tinha 1% e a Empresa Contil tinha 30% das cotas.

Sobre a constituição do consórcio, diz que a Dinâmica tinha interesse em participar da licitação para concessão dos cemitérios, mas não tinha *expertise*, então procuraram empresas do ramo, como a Contil, pois o Sr. Moacir tinha experiência na área. A Brasília também era uma empresa ligada ao seu ex-marido e entrou na composição do consórcio. Diz que a Dinâmica atuava em limpeza e conservação, mas a rentabilidade estava caindo e buscavam alternativas; que tentaram o ramo da

biotecnologia e no ramo de automóveis, com a Dinâmica Automotores, em Itumbiara.; que as margens de lucro em conservação e Ilmepea eram em torno de 4%, 5%, e esperavam de 10% lucro nos cemitérios, já que tinham perspectiva de explorar vários serviços que, à época, o Governo não explorava. Sobre os preços, diz que, desde que entrou na Secretaria, a Campo da Esperança vem pedindo reajuste e a SEDEST pede a planilha de custos, para estudo, para ver se a margem de lucro estava dentro de uma expectativa normal ou se esse lucro era exacerbado. A concessionária não forneceu as planilhas, então os reajustes foram "congelados" e os preços já praticados encaminhados à Procuradoria, pois encontram a autorização dos reajustes, mas não a homologação pelo Governo anterior.

Responde que saiu, em 2003, para tentar uma candidatura política; que não sabe por que a Dinâmica vendeu sua participação ao Sr. Moacir e a uma empresa Agropecuária e nem o valor da venda, que deve estar registrado na Junta Comercial (dispõe-se a pedir os dados à contabilidade da empresa). Quanto à mudança da composição societária do consórcio (a Lei de Licitações proíbe a troca de liderança, cessão, transferência e outros sem anuência do poder concedente), a depoente afirma não saber, já que não estava mais à frente da empresa, ou seja, quando saiu da Dinâmica, esta participava da Campo da Esperança e quando a Dinâmica saiu do consórcio, já não administrava a empresa.

Quanto à verificação do repasse de 5% do faturamento para o poder concedente, a depoente afirma que a Secretaria acompanhava os serviços, pedia a relação dos enterros, os sociais e os pagos, por tipo (2 ou 3 gavetas), tendo por base o documento enviado pela empresa e cotejava as informações. Após a CPI, passaram a pedir à Fazenda informações da regularidade fiscal e tributária da concessionária, mas nunca pediram uma auditoria, pois não perceberam indícios de subfaturamento; solicitaram também inspeção da Vigilância Sanitária nas clínicas e funerárias, informalmente, na pessoa do Dr. Laércio.

Sobre a possibilidade de o Estado pagar a dívida dos jardineiros com a CAESB, de mais de 3 milhões de reais, a depoente alega que buscavam uma solução; que o estudo da SEDEST e da CAESB seria submetido à Consultoria Jurídica do DF, à Procuradoria Jurídica do DF e ao Governador. "Se ele entendesse que era um assunto social, relevante, seria submetido a esta Casa através de um projeto de lei em que

todos os Parlamentares teriam a oportunidade de opinar, de acrescentar ou de rejeitar".

À Indagação, responde que tinham aproximadamente 24 assistentes técnicos fiscalizando as funerárias, cemitérios e portas de hospitais, nos aglomeramentos de enterros, sendo uns 3 ou 4 motoristas; que eram uns 6 para fiscalizar os cemitérios.

Questionada por que, em ano eleitoral, 2002, no contrato social da Campo da Esperança Serviços Ltda., ela aparece como residente e domiciliada no Rio de Janeiro, diz que fizera uma pós-graduação por 2 anos naquela cidade e provavelmente se esqueceu depois de atualizar seu endereço nos contratos sociais da empresa, mas pode provar que residia em Brasília; que não vê conflito ético em fiscalizar uma concessão da qual já fez parte, pois os documentos provam total isenção de sua parte, como era esperado pelo Governador e pelo povo; que aceitou essa pasta, pois foi a única oferecida e tinha condição para fazer um bom trabalho; que se sua família ainda fizesse parte do consórcio, jamais aceitaria fiscalizar o contrato; que nunca teve relação de amizade, mas apenas relação comercial; que ele foi convidado porque tinha *expertise* e ela não saiu "brigada"; que discorda do Sr. Júnior, se ele disse à CPI que "nós não tínhamos fiscalização porque estávamos virados totalmente ao edital", por isso não fiscalizaram os cemitérios e ocorreram as remoções irregulares de restos mortais, entretanto lembra que as primeiras normações para a fiscalização aconteceram no final de 2007 e não tinham pessoal para fazer todas as fiscalizações, "então concentraramos no cemitério, que tinha um contrato. As funerárias estavam, até então, desreguladas. Nós concentraramos em trabalhar no edital e em um regulamento, para fiscalizá-las; começamos a fazer uma tratativa com elas, orientando como elas deveriam proceder".

Sobre as multas aplicadas à empresa Campo da Esperança Serviços Ltda., no valor de 180 mil reais cada, que ela reduziu para 38 mil reais cada, alega que encaminhou o recurso à Procuradoria, que orientou baixar a multa que ela própria havia ordenado aplicar no teto e "embora ela não tivesse indicado o valor, eu abalei dentro de um limite que eu entendi que eles queriam dizer da razoabilidade. Eu tinha três níveis: eu dei o nível intermediário".

Sobre o crematório, embora previsto no edital e no contrato, ainda não foi construído. A depoente diz que a SEDEST cobrou, porém a empresa defendeu-se, alegando que o processo ainda não tinha sido liberado pela SEDUMA; que o projeto

estava no IBRAM – Instituto de Meio Ambiente do DF, então pediram que fosse apreciado o mais rapidamente possível; que o não envio das planilhas não pode ser considerado quebra de contrato, pois se tratava de um pedido de reajuste e, contratualmente, a concessionária tinha direito ao IGPDI, entretanto o condicionaram à entrega das planilhas, para verificarem se os preços já estavam suficientemente elevados, por cautela.

Responde que em 2007 não havia fiscalização nas funerárias, porque era um setor que estava “desregulamentado” desde a constituição de Brasília e a equipe era reduzida, mas de janeiro a março deste ano fizeram umas 143 fiscalizações (não tem dados atualizados); que não pode falar sobre o período de 2002 a 2007, quando ainda não era Secretaria; que não gerou multas para funerárias, optando por orientá-las até sua adequação.

Sobre a CPI ter encontrado vísceras humanas em sacos de lixo numa funerária, diz que talvez tivesse informação privilegiada, pois a SEDEST esteve nessa funerária e em outras, com a Vigilância Sanitária e não encontraram víscera, entretanto verificaram que não havia nome do técnico e deram prazo para se adequar; que antes da multa deve ter orientação e advertência; que se não atender à orientação, aplica multa.

Diz que o edital anterior não distingua venda de artefatos e clínicas e ela “dividiu”, pois estas devem ter uma fiscalização maior, em especial na parte da Vigilância Sanitária; que existem muitas funerárias absolutamente corretas e outras que não conseguiram assinar o TAC, pois não estavam corretas.

Sobre a exigência no edital de licitação de um capital social mínimo 1,5 milhão para ganhar os dois lotes e a Campo da Esperança Serviços Ltda. ter apenas capital social apenas 10 mil reais, explica que o Ministério Público moveu uma ação civil pública e houve um acordo, foi feito o aporte e o capital passou para 1,5 milhão; que “a empresa começou efetivamente com 1,5 milhão. Assim que questionado, as empresas participantes fizeram o aporte financeiro”.

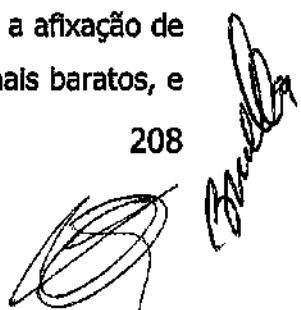
Sobre as obrigações da empresa para com os cemitérios na assinatura do contrato de concessão, diz que estavam em péssimas condições, banheiros e capelas depredados, não havia templo ecumênico; que o compromisso envolvia investimentos na melhoria da infra-estrutura e aumento da vida útil dos cemitérios, o que seria

possível com a criação dos cemitérios-parque com jazigos de até 3 gavetas, bem como a compra de equipamentos e a limpeza, conservação, manutenção e vigilância, também da parte antiga dos cemitérios. Houve problemas no início, causados pelos jardineiros, "porque nas áreas onde eles tomam conta, o cemitério não podia entrar e quando, por exemplo, alguém atrasava algum pagamento, eles não faziam aquela limpeza".

Sobre a má manutenção da parte antiga dos cemitérios (conforme constatado em relatos, fotos e visitas da CPI), diz que a SEDEST fez um relatório, emitiu advertências, notificou a empresa, que foi atendendo item por item, porém faltaram ainda alguns, então foi aplicada nova multa, relativamente à falta de conservação; que hoje "Nós estamos no nível de multa"; que a concessionária tem feitos muitas cercas, rompidas pela ação de vândalos, como no Gama, cujo setor de eventos é contíguo ao cemitério e, por ocasião das festas, as pessoas entram e danificam os túmulos. Porém, como a empresa tem a obrigação de fazer a segurança, a SEDEST exigiu a recuperação das tumbas danificadas, o que foi feito.

Sobre o cemitério de Planaltina, que ficou fora da licitação, pois estava com sua capacidade esgotada, diz que tratou com "o Deputado Aylton, que está na Administração, e havia duas hipóteses a considerar: a gente recuperar aquilo como cemitério, ou transformar numa praça e fazer referência às pessoas que estavam enterradas ali. Nós tínhamos uma grande dificuldade nesse momento porque não tinha orçamento previsto para a recuperação da área, mas nós estávamos conversando para incluir no orçamento de 2009. E nós tínhamos uma dificuldade ali, que não é, não com a recuperação da área, o cercamento e a partir daí o policiamento, mas parece que todos os que estavam enterrados ali, estavam os documentos sob a guarda da Igreja e teve um incêndio que queimou todos os documentos, e a gente não saberia para poder fazer essa exumação desses corpos para essa praça, que era o que vinham pedindo os familiares, que queriam que ali fosse colocada uma praça com ossário, com uma referência às famílias. Isso não... Deixou de ser cogitado e nós estávamos construindo essa solução de introduzir no orçamento de 2009 uma verba específica para o cercamento e a segurança desse cemitério".

Sobre os preços nos cemitérios, é lembrado que os funcionários têm uma participação nos lucros das vendas de jazigos. A depoente diz ter exigido a afixação de tabela de preços, com informação de que "podia comprar os produtos mais baratos, e



tinha que garantir que isso poderia ser comprado", pois há na Secretaria várias reclamações de pessoas que queriam comprar uma só gaveta e um "funcionário do cemitério queria empurrar as 3 gavetas. Em todos os casos registrados, nós intervemos na administração do cemitério para que a família pudesse adquirir aquilo que ela realmente queria e não o que estava sendo imposto.(...) Nós tivemos vários casos e nós até chegamos a falar que, se continuasse assim, nós fámos apresentar uma multa. A partir daí, a coisa acalmou".

Diz que quando a CPI noticiou que havia "pagamento por fora" solicitou à DRT o acompanhamento dessas folhas de pagamento.

Sobre a denúncia do Sr. J. Júnior de que o Sr. Ruither "vendia" um documento para funerárias funcionarem até que o TAC fosse estabelecido, a depoente argumenta que, tão logo esse fato foi noticiado, abriu uma Comissão Especial de Sindicância na Corregedoria para apuração; que vinham num processo de cadastramento, de documentação exigida pelas Administrações Regionais para alvarás provisórios e na elaboração de um decreto: "Então, foi produzido um documento dentro da Secretaria para que as funerárias levassem ao Administrador um pedido de que, cumpridas as normas, cumpridas as documentações, elas pudessem obter um alvará provisório. Foi quando a Coordenadoria da Cidade, que na época era o Giovane Ribeiro, ele disse o seguinte: "- Olha, não dá. Só com essa carta não dá, porque tem um decreto que diz que tem que ter a permissão". E foi aí que nós demos a construção do decreto, que diz que, no próprio decreto do Governador, diz: olha, até a licitação, fica possível um alvará provisório".

Menciona que a CPI tem o condão de estimular as pessoas a denunciarem, que sempre procurou exercer a fiscalização e todas as denúncias foram apuradas, "inclusive até com a possibilidade, no caso de funerárias, de não conceder o TAC a algumas funerárias que não cumpriram as disposições legais. E também ao próprio cemitério, em que, quando nós constatamos, nós sugerimos ao Governador e o Governador acatou a Intervenção no hospital, no cemitério do Gama. Como também já tinha em andamento, na Secretaria, estudos caso a gente precisasse vir a romper o contrato, quanto que a gente precisaria alocar no Orçamento de 2009, se essa medida chegasse a se concretizar em função dos fatos levantados pela CPI".

Sobre o conflito entre a administração do cemitério com jardineiros e marmoristas, esclarece que tanto o edital quanto o contrato da concessão previam que

todos os serviços feitos anteriormente por jardineiros e marmoristas fossem realizados pela empresa que vencesse a licitação. Mas a realidade era a presença dos jardineiros e os Governos, passado e atuais, entenderam, dado o cunho social da questão, que os jardineiros poderiam permanecer trabalhando dentro dos cemitérios. Os jardineiros sempre se negaram a fazer um cadastramento e quando o cemitério exigia algo, "eles adotavam procedimentos, às vezes, de deixar aí o mato crescer realmente para que uma coisa pudesse ser jogada no outro".

Responde que fizeram uma pesquisa de preços dos serviços de cemitério e funerários no Brasil; que "os funerários estavam um pouco acima, e nós trouxemos para um patamar médio (...). E no caso dos cemitérios, a maior parte dos preços coletados mostram que o preço de Brasília está menor. Não é? Mas assim mesmo, isso não quer dizer que o preço não esteja alto. Por isso que nós pedíamos que enviassem a planilha. Por isso não concedemos os reajustes". Não sabe dizer se foram investidos pela concessionária os 16 milhões que ela divulga, porém foram realizados muitos investimentos.

Sobre o estudo pra destinação de novas áreas para cemitérios, vê como uma solução, primeiro, em razão da pouca vida útil dos cemitérios (falta 12 anos para se esgotar a capacidade do Cemitério do Gama); que "poderíamos ter outros cemitérios com administrações diferentes da atual"; que "passaria a ter uma concorrência. E, portanto, a gente poderia ter uma expectativa de preços, de os preços diminuifrem a partir da instalação desses novos cemitérios"

Sobre o edital pra serviços funerários, diz que a licitação resolveria a questão em definitivo, "mas hoje já existem normas legais, e fiscalizamos em cima dessas normas legais. Agora, a permissão é importante porque você cumpre uma determinação que está esculpida na lei"; que hoje existem várias normas legais e decretos.

Reitera que a fiscalização dos cemitérios e funerárias passou, desde 17/06/2008 à competência da Secretaria de Justiça e Cidadania e há fiscalizações que são específicas. Por exemplo: a tributária, pela Fazenda; a de saúde pública, pela Vigilância Sanitária; a de cumprimento de leis trabalhistas, pela Delegacia Regional do Trabalho, a do Imposto de renda, com a Secretaria da Fazenda. Quer dizer, são fiscalizações paralelas que acontecem".

Instada a sugerir medidas para regulamentação e fiscalização mais efetiva do setor, diz que, à frente da Secretaria, estava estudando o que pode ser aperfeiçoado no âmbito local. Diz que um fator dificultador do edital é a pré-qualificação, desnecessária se mantidas as exigências dos requisitos técnicos.

Responde que desconhece qualquer esquema de propina por parte de funcionários da Secretaria para concessão de alvará de funcionamento provisório, porém, em face das denúncias, pediu uma Comissão Especial de Sindicância à Corregedoria do Distrito Federal. Não sabe explicar a denúncia de que os alvarás provisórios assinados pelo Sr. Ruiter eram apanhados no escritório do Sr. Júnior, que é apenas estudante de Direito.

(É lembrado que o Sr. Moacir, dono da empresa concessionária dos cemitérios, atribuiu a fiscalização mais efetiva a uma perseguição de cunho pessoal da depoente). Ela nega que tenha algum interesse em assumir a administração dos cemitérios; concorda que a empresa de sua família presta serviços de conservação e sepultamento nos cemitérios de Fortaleza, terceirizados; que toda a fiscalização feita pela Secretaria está documentada e apenas exigiu o cumprimento do contrato. Presume que a indisposição do Sr. Moacir em relação à sua pessoa deve-se à não concessão do reajuste de preços, enquanto ele não enviasse uma planilha com a finalidade de cotejar os custos e verificar a se havia uma margem de lucro aceitável e essa decisão foi dividida com a Procuradoria, porém não obteve resposta em razão do andamento da CPI. Diz que nunca foi abordada por donos de funerárias, ou de quem quer que seja, buscando vantagens nesse processo, nem tem conhecimento de que alguém da sua Secretaria tenha recebido; que se encontra em andamento uma sindicância administrativa, uma investigação policial e a investigação da CPI a respeito da concessão de alvará no escritório do Sr. Júnior, entretanto não sabe informar mais que isso; que os assistentes técnicos iam à portas dos hospitais, mediante rodízio, já que havia poucos fiscais, para verificar se estava havendo intermediação ("papa-defuntos"), tendo havido várias ocorrências, porém a Secretaria não detectou a participação de servidores da Saúde nessa captação de clientes. Presumindo que os "papa-defuntos" recebessem informações de dentro do hospital, encaminhou expediente à Secretaria de Saúde, e o Secretário Geraldo Maciel emitiu portaria e carta circular a todos os hospitais, lembrando a proibição da lei e a responsabilização dos servidores, inclusive estabelecendo que somente carros autorizados pela Secretaria

poderiam retirar corpos. "O que nós tínhamos eram pessoas na porta do hospital que faziam abordagem. Se alguém dava essa informação para eles, nós nunca conseguimos apurar".

Questionada por que reduziu uma multa de 180 mil reais para 38 mil reais, afirma que a Procuradoria entendeu que o valor "no teto" não estava razoável e ela tinha 3 opções: Item 1: até cem valores da taxa de sepultamento; item 2: até mil valores da taxa de sepultamento; Item 3: até cinco mil valores da taxa de sepultamento. "Eu fiz mil, eu fiz o meio. (...) Foi num valor considerável, e eu procurei achar o princípio da razoabilidade no meio termo. (...) Não é o que era a expectativa das pessoas, eu só posso lamentar que não tenha sido. Mas procurei fazer o melhor dentro da ótica do gestor público".

Indagada sobre o processo licitatório dos cemitérios e o valor estimado de lucro em 30 anos de contrato (cerca de 72 milhões de reais), que a empresa já obteve me 4 anos e 9 meses de contrato, bem como sobre a ausência de audiência pública preliminar, conforme determina a Lei de Licitações para contratos desse porte, a depoente diz que não atuou na licitação, porém, como gestora pública, percebeu que o poder Público trabalha com os parâmetros de que dispõe e deve-se considerar a oferta de novos serviços pela concessionária que produziram aumento de receita.

Questionada se defende a cassação da concessão da empresa Campo da Esperança, a depoente diz: "defendo que a gente tenha outros cemitérios, que possa ter mais concorrências e as pessoas poderem optar e verificar os serviços. Eu penso que se aquilo que foi detectado no Gama realmente tivesse sido ordenado pela empresa, então não há possibilidade do Estado continuar. Agora, dentro da minha responsabilidade, enquanto gestora pública, a gente não toma nenhuma medida açodadamente. Você precisa esperar que tenha os laudos conclusivos. Você precisa abrir o contraditório e aí, sim, tomar as providências. Agora, se realmente a empresa Campo da Esperança, ela deu causa àquilo que foi demonstrado pela CPI no Cemitério do Gama, na minha opinião, não, não, o Estado não deveria permanecer com esta concessionária, embora eu ache que o Estado, e todo estado moderno, ele deve procurar se concentrar – pelo menos é minha opinião – em Segurança, Saúde e Educação. E fazer, então, uma outra contratação e aí, da forma como tem sido sugerida pela CPI, se for o caso, em mais lotes, impedindo que uma só ganhe outros lotes, etc., para que esse serviço possa ser prestado com qualidade e com respeito que

cada cidadão merece. Se comprovado o que foi demonstrado no Gama, de responsabilidade da empresa, eu não tenho nenhuma dúvida em me posicionar contra a continuidade do contrato".

Quanto à remoção de ossadas sem o conhecimento das famílias, a depoente lembra que, quando a concessionária assumiu, muitas sepulturas não foram identificadas, pois no início da Capital, na administração da Fundação do Serviço Social e da Secretaria de Ação Social, não havia essa preocupação, tanto que a empresa concessionária enviou documento à Secretaria, na época em que assumiu, reclamando da dificuldade de identificar, principalmente nas áreas sociais; lembra que as fichas eram feitas manualmente, arquivadas por muitos anos de forma e em locais inapropriados, em nome do falecido, sem os dados da família e que a lei permite as exumações e translado dos restos mortais para ossuários, dado o crescimento da cidade e necessidade de abrir espaços nos cemitérios. Entretanto, na impossibilidade de contatar os familiares, a empresa publicou o aviso da remoção iminente no *Diário Oficial* e num diário de grande circulação. A multa foi aplicada, pois nem a Secretaria, nem o Poder Judiciário foram comunicados, para buscar uma solução, ou seja, "eles deliberaram sozinhos, e nós reportamos o fato como grave, então nós decidimos pela aplicação da multa máxima, naquele momento, mas não o suficiente para uma quebra de contrato, principalmente porque era a primeira vez, também, que a gente tomava conhecimento de uma situação daquelas".

Sobre a licitação para os serviços funerários, diz que, se tivesse ficado na SEDEST, previa a entrega do edital para 17 a 19 de julho, mas houve a decisão do Governador de passar para a Secretaria de Justiça e Cidadania, e o edital será revisto, pois "nós tínhamos limitado o número de funerárias em sessenta e poucas para translado e venda de artefatos, e acho que dez, doze, para clínicas. E o Governador falou, naquele momento, que queria sem limitação". Diz que o Governo, como a CPI, também "faz incertas", adverte, abre processo para multa ou não permite a continuidade do serviço, porém ele é obrigado a seguir um processo, há um tempo, vai à apreciação da Procuradoria, notifica, concede prazo para defesa e assim por diante, parecendo inércia, porém é a ordem legal; que as funerárias são punidas, sim, e algumas a Secretaria nem permitiu a abertura; que os casos escabrosos descobertos pela CPI foram em clínicas, em cujas Inspeções a Secretaria e a Vigilância Sanitária, talvez por não ter denúncias, não conseguiram observar irregularidades, havendo a

possibilidade de constatá-las em outras fiscalizações. Segundo a depoente, a CPI constatou reforma de caixões em marcenarias, pois tinha essa informação, porém a SEDEST não fiscaliza marcenarias. "Quando tem uma CPI, isso tem um noticiário amplo, e as pessoas, aí, ficam estimuladas a apresentar denúncias que normalmente nós não recebíamos, porque, se tivéssemos recebido, teríamos atuado".

Sobre o enterro de até 8 pessoas (nativos) numa mesma cova, diz que ocorre em vários cemitérios; que esse fato suscitou um estudo na Secretaria, para amparar um decreto regulamentando a questão, pois "aí existe um vácuo de disciplinamento dizendo, nesse caso, quantos você efetivamente pode colocar".

Ante a sugestão de construir uma estrutura de fiscalização mais apropriada para o setor funerário, a depoente diz que "hoje a fiscalização tem todas as condições de fiscalizar o que está posto nas normas hoje. Agora, Isso tem uma freqüência – se eu tenho seis fiscais, eu faço com uma freqüência; se eu tenho sessenta fiscais, eu faço com uma freqüência dez vezes maior; se eu tenho seiscentsos fiscais, eu faço com uma freqüência seiscentas vezes maior. O que determina o número? No Governo, está ligado ao custo e à Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, a fiscalização há". Com relação às funerárias, após orientarem as empresas, iniciaram a fiscalização "com uma freqüência do tamanho do número dos fiscais. À medida que ele foi aumentando, aumentamos a freqüência". "Nós precisamos, se quisermos fazer a cobertura da noite, aí sim, abrir um concurso para nós termos essa cobertura no período da noite, que a nossa fiscalização não tem porque todos que entraram até agora, entraram para trabalhar no período de oito às dezoito horas".

Questionada se a Dinâmica tem algum negócio, em algum lugar do País, com o Sr. Moacir, afirma que recebeu resposta de ofício encaminhado, dizendo que a empresa presta serviços à Prefeitura de Fortaleza, com uma série de servidores nesse contrato, entre eles merendeira, porteiro, digitador, zelador, motorista, três coveiros, operador de microcomputador e outros, não se tratando de relação com o Sr. Moacir.

Indagada, reponde que não foi um bom negócio politicamente para ela ter participado da concessionária, pois da forma como o fato foi explorado, deu a entender que ela contribuiu para o "estado das coisas", porém "esde que entrei na Secretaria, eu tenho fiscalizado todos os setores, mandado fiscalizar, e os documentos estão lá. Obviamente, a gente não pode descobrir aquilo que não é denunciado, que está encoberto, né?"

Responde que ainda não passou pra a Secretaria de Justiça e Cidadania todos os documentos, pois na gerência de necrópoles há muitos documentos e muito antigos, de vários anos, de enterro social, que "o pessoal estava relacionando"; que há várias notificações de infrações contra os cemitérios, sendo duas de multas e mais de cem contra as funerárias, porém se lembra exatamente; que deve conhecer o Sr. J Júnior, em cujo escritório as funerárias iam pegar a autorização para as administrações liberarem alvará provisório, porém não se lembra dele, ou se ele já esteve em sua casa; que o Sr. Fernando Viana de Souza, ex-Presidente do Sindicato das Funerárias já esteve uma vez em sua casa, pois recebe várias pessoas para reuniões; que nunca recebeu denúncia dos jardineiros sobre ossadas humanas expostas ou incineradores de caixões e manilhas servindo de depósito de ossos humanos, pois,s e tivesse chegado ao seu conhecimento, teria "tomado uma providência na mesma hora", pois considera "uma coisa muito grave"; que sabia que vários cemitérios estavam esgotados e esse foi um dos motivos de fazer a concessão; que antes de chegar á Secretaria não conhecia os Cemitérios de Taguatinga e do Gama; que o cemitério parque no Campo da Esperança foi feito em etapas "e tinha um transtorno danado, porque estavam abrindo um pedaço, e aí, depois, iam abrir um outro pedaço", mas é todo no mesmo local; sabe que o Cemitério de Taguatinga tem uma área-parque, feito provavelmente sobre uma área de enterros sociais, porém "a parte técnica, a parte operacional era uma parte delegada ao Sr. Moacir"; que no curto período em que ficou no consórcio cuidava da parte administrativa e financeira; que os Cemitérios de Brazlândia, Planaltina, Sobradinho, nem como Secretaria chegou a visitar, pois tem equipes para fazer essas fiscalizações.

Quanto à conta de água dos jardineiros de mais de 3 milhões de reais, diz que "não é uma dívida no âmbito da SEDEST e que, portanto, nós não temos uma interferência direta nesta dívida, porque ela é entre a associação e a CAESB, que é uma empresa pública"; que a água não foi cortada por interesse comercial, mas o questionamento devia ser feito à CAESB; que se trata de um grupo de trabalhadores e a questão deve ser vista pelo lado social, como a tentativa de solução para os catadores de lixo; que a SEDEST, junto com a CAESB, preparou um projeto de lei de criação de uma tarifa social da água para os jardineiros, de forma que, se o consumo fosse até 10m<sup>3</sup> *per capita*, sem o uso de esgoto, teria num preço reduzido e a SEDEST poderia cobrir com orçamento próprio; que tal proposição passaria pelo crivo da ADASA, pela Consultoria Jurídica e pela Procuradoria do Distrito Federal, depois

pela apreciação do Governador e seria encaminhado para a Câmara Legislativa, para aprovação ou rejeição; que tal tarifa social poderia ser aplicada a outras categorias numa escala sócio-econômica que precisasse da ajuda do Governo e incentivando a economia de água; que a conta dos jardineiros assumiu tal vulto, porque "são anos a fio sem que ninguém fizesse o pagamento". Diz que a concessionária dos cemitérios tentou um acordo para pagar a água dos jardineiros, desde que eles se cadastrassesem e declinassem o número de sepulturas sob sua responsabilidade, para estipular uma cota, mas eles somente aceitaram fazê-lo após oitiva nesta CPI, sendo que agora a SEDEST passou a atribuição à Secretaria de Justiça e Cidadania.

(Manifestação do Dep. Roney Nemer, na qualidade de Diretor da Agência de Fiscalização - AGEFIS, sobre a dificuldade de fiscalização das funerárias e os problemas ambientais da criação de novos cemitérios em várias cidades do DF.)

A depoente conclui agradecendo a deferência e enfatizando a importância do trabalho da CPI, a oportunidade aperfeiçoar as normas e a participação desta Casa no aperfeiçoamento dos projetos enviados pelo Executivo.

Encerrado o depoimento.

## **17. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. JURANDI ALVES FEITOZA**

12ª Reunião Ordinária, em 14/08/08 - Qualificação: Jurandi Alves Feitoza, natural do Ceará, casado, 50 anos, filho de Martiniano Alves Feitoza e Maria Alves Feitoza, residente em Santa Maria-DF. Marceneiro, possui uma oficina no Setor Norte da mesma cidade.

Presta o compromisso testemunhal, com base no art. 342 do Código Penal.

(O depoente esteve anteriormente na Câmara Legislativa para esclarecer sobre a reciclagem e reaproveitamento de urnas funerárias).

Inicia relatando que o Sr. Osnair (Sr. Isnair Moraes Simões Rosa) chegou com um cliente em sua loja de móveis usados em Santa Maria e comprou umas banquetas, ocasião em que o conheceu. Cinco dias depois retornou, dizendo: "- Olha, eu tenho umas urnas para reformar, de 25 a 30 urnas". Mas não explicou se era calção" (o depoente alega não ter entendido que eram urnas funerárias). O Sr. Osnair disse ainda que um amigo faria o transporte e, na 6ª feira, quando estava ausente,

descarregaram os caixões. O Sr. Osnair esperava, com o Sr. Fagundes, numa pizzaria ao lado e riu quando o depoente chegou, dizendo: “-Uai, urna é caixão, cara?”, ao que ele respondeu: “Não, cara, o seguinte é isso, não é nada de mais. Isso é da minha própria instalação, só precisava tirar uns arranhões, pintar e tal”. Alega que somente nessa ocasião soube que ele era dono de funerária; que isso ocorreu há 2 meses; que sua Kombi estava quebrada, por isso não faria o transporte; que ele disse: “Não, o menino aqui da marmoraria ao lado é meu amigo e ele faz o transporte para mim”. No sábado, Osnair voltou acompanhado de um rapaz que apresentou como seu primo (mas não disse o nome) e selecionou os caixões bons dos que estavam em mau estado. O depoente perguntou: “-Vem cá, você já fez isso antes?” (ele respondeu que “não”); então falou: “Olha, como já tá aqui, se é para tirar esses arranhões, você vem na segunda-feira e traz o produto aí que eu faço isso, de uma hora para outra, e você leva de volta isso daí. Eu não dei preço, não teve combinação. Não tinha como combinar. Aí foi no sábado, né? Então, na segunda, eu já entrei em contato com ele, cedo - Inclusive quando o pessoal da CPI chegou, eu tava aguardando ele. Ele não tinha aparecido, né? E no domingo, eu quis desfazer daquilo, porque eu tava achando que aquilo não era nada que se cheirasse bem, como diz a... Né? Mas eu não tinha para onde levar e não entrava em contato com ele, não tinha como. Então, o meu erro era porque eu tinha que, na hora, eu mandar ele transportar de volta”; que deveria ter acionado “uma autoridade pra ter uma segurança melhor, né?”, que o correto era não ter aceito o serviço.

Não conhece o Sr. Cléber dos Santos; que o Sr. Overlando Fagundes é seu vizinhos e o conhece há uns 2 anos; que ele possui um marmoraria nos fundos de sua oficina, na outra rua; que não sabia que o Sr. Osnair e o Sr. Fagundes eram conhecidos; que eram uns 30 caixões; que lhe pediram para tirar os arranhões das urnas, retocar a pintura; que no sábado viu que eram urnas usadas, pois havia manchas que pareciam sangue e restos de algodão, pequenos amassados como se batidos uns nos outros, mas não havia marca de terra; que havia caixões simples e luxuosos; que aparentemente fariam a reciclagem para revendê-los; que tinham forro, mas perfeito, só um pouco amassado por dentro. Afirmou: “-Mas, vem cá, isso aqui é usado”, pensando que se fosse do estoque ele poderia fazer os pequenos reparos no próprio depósito, concordando que podem ter vindo do crematório de Valparaíso, mas não tem certeza. Quando perguntou sobre a utilização dos caixões, o Sr. Osnair respondeu que era por carregar corpos da funerária dele.



Responde que tem a marcenaria há 8 anos; que o Sr. Fagundes está naquele local há uns 3 anos; que nunca viu nada relacionado a funerárias ou carros da administração do cemitério na marmoraria Fagundes; que o Sr. Osnair, na pizzaria falou que era dono da Funerária Alvorada, localizada na 314 Sul; que quando chegou, na 6ª feira e encontrou sua filha apavorada, olhou para os caixões e disse: "Mas que mercadoria é essa? Pensei que eram urnas.", pois já fez urnas para um colégio, urnas (de dízimo) para igrejas; que não esclareceram serem "urnas funerárias".

Não sabe se o Sr. Fagundes iria transportar os caixões já reformados e pensa que seriam levados para a 314 Sul; que havia caixões aranhados e alguns com alças arrancadas; que em 3 deles havia módulos de zinco dentro, como para transporte de corpos; que havia caixões sem forro; que o Sr. Osnair "condenou uns 6 caixões, pois estavam em péssimas condições, destruídos pelo uso, sem possibilidade de conserto; que "os mais grã-finos" tinham algodão usado dentro, perceptível pelas manchas de sangue no algodão ao lado das fronhas dos travesselrozinhos nos melhores caixões.

Diz ainda que transportou para a delegacia os caixões no dia em que a CPI esteve em sua marcenaria.

Encerrado o depoimento.

## **18. RESUMO DO DEPOIMENTO DO SR. ORVELANDO DE SOUZA FAGUNDES**

12ª Reunião Ordinária, em 14/08/08 - Qualificação: Orvelando de Souza Fagundes, natural de Irecê- BA, casado, 46 anos, filho de Eliezer Fagundes de Oliveira e Floraci de Souza Oliveira, residente em Santa Maria -DF, comerciante de mármores.

Presta o compromisso testemunhal de dizer a verdade, sob pena do art. 342 do Código Penal.

Inicia respondendo que foi ele quem fez o transporte dos caixões encontrados em uma marcenaria em Santa Maria; que conhecer o Sr. Isnair (Isnair Moraes Simões Rosa) e o Sr. Clébio (Clébio dos Santos) há muitos anos; que recebeu um telefonema de Isnair, foi até sua loja, onde ele pediu: "-Eu queria que você levasse uns caixões pra mim, pra fazer... é... caixão de remoção, pra fazer reciclagem"; que apanhou parte dos caixões na funerária dele e outra parte numa clínica de

tanatopraxia, próxima à Feira do Guará, no Guará I, de propriedade de Rodrigo (Funerária Agnus Del); que no dia do transporte estavam preparando um corpo; que eram mais caixões do que esperava, a carga ficou muito alta, "querendo cair, por isso disse: "Eu não vou me envolver com isso, não, porque a polícia, tanto a PM como a Rodoviária, vai me passar a guia" e Isnair falou: "Então eu vou com você, lhe seguindo"; que parou 3 vezes na estrada pra amarrar a carga; que era por volta de 5 ou 6 horas da tarde; que não sabia haver algo de errado em transporte urnas, já que Isnair possuía funerária há muito tempo; preocupou-se apenas com a carga alta, que podia quebrar as cordas e cair.

Indagado, responde que conhece o Sr. Isnair a uns 15 anos, pois trabalhava no cemitério, como coveiro contratado pela Fundação de Serviço Social; que foi demitido, pois não passou no concurso realizado pela Fundação; que conhece "o pessoal de todas as funerárias, esses antigos"; que não se considera amigo, mas conhecido do Sr. Isnair; que fez serviço de mármore (pla, bancada) para ele há 3 ou 4 meses; que tem a marmoraria em Santa Maria há 8 anos; não sabe se Isnair teve marmoraria; que "fugiu" de depor na CPI, pois desconhecia a gravidade dos fatos; que sabia estar transportando caixões usados, mas achava normal, "tanto que todas as funerárias fazem esse tipo de serviço"; que não sabe se é normal reutilizar caixões; que eles estavam numa salinha na frente da clínica e ajudou a acomodar no caminhão; que foi a primeira vez que transportou caixões.

Responde que vendia mármore para o cemitério, mas isso não tinha ligação com o Isnair, pois vendia direto para as famílias ou para pessoas que trabalham no cemitério, pois "eu comprava de caminhão de túmulo que vem de fora, do Espírito Santo"; que Isnair lhe pagou apenas o combustível: R\$50,00; que não emitiu nota fiscal do serviço; que apenas fez um frete; que na loja havia apenas caixões pequenos, de criança, e no Guará pegou o restante das urnas; que sempre presta favores, como fazer mudanças, e pensou que Isnair estivesse mudando de loja; que tinha consciência de estar fazendo algo errado por causa da altura da carga, mas não por transportar caixões; que nem sabia que estava indo para a marcenaria, apenas que era em Santa Maria, onde mora; que se arrepende, em razão do transtorno por que está passando; que não teve problemas ao passar pelo Posto Fiscal da BR 020.

Indagado, responde não saber como os caixões foram parar na Agnus Dei, no Guará e não conhecia seu proprietário; que desconhece a origem dos caixões, pois Isnair não lhe explicou e ele não perguntou, pensando serem da funerária dele; que não havia resíduo de terra, mas algumas tinham manchas de sangue; que Isnair explicou: "-Isso não dá problema, não. Isso aqui é remoção." E, como viu um rapaz limpando um corpo na "clínica", ficou satisfeito com a explicação; que só ouviu falar do "mercado da morte", com reciclagem de caixões para revender, agora, na CPI; havia um caixão que disseram ser muito caro, mas não sabe o valor, nem se é possível deduzir que seria recuperado com a finalidade de revender.

Questionado, diz que não indicou, nem sabe quem teria indicado o marceneiro ao Sr. Isnair, embora seu estabelecimento comercial esteja localizado na rua de cima da marcenaria; que a funerária do Sr. Isnair é na Asa Sul e não sabe se ele já conhecia o marceneiro, Sr. Jurandir. Diz que entrou para o comércio de mármore quando foi demitido da Fundação de Serviço Social, quando o cemitério onde trabalhava como coveiro foi "vendido"; que ainda permaneceu lá, vendendo "túmulos" (revestimentos de granito) que trazia prontos do Espírito Santo e fazia o mesmo trabalho dos jardineiros e só depois montou a marmoraria; que tinham cerca de 80 a 90 clientes para manutenção dos túmulos; que na época celulares eram aparelhos caros e ele comprou um para negociar com seus clientes.

Nega ter conhecido o Sr. Isnair nessa época e que ele tenha lhe ajudado a montar a marmoraria, pois diz não saber que ele trabalhava com mármores, sabendo que ele informava outras funerárias quando a família queria revestir o túmulo; que conhecia a empresa Santa Bárbara Mármores e Granitos, mas na época não era do Isnair, mas de um tal de Marco; que Isnair tem algum vínculo com ela, mas não sabe se é dono.

Confirma que, como coveiro e jardineiro viu muito furto de mármore de sepulturas pelos próprios marmoristas, para vender novamente a mercadoria, sucessivas vezes e o Sr. Isnair entrou na Justiça para não apresentar as notas fiscais da compra do mármore que era utilizado nas sepulturas e todos que trabalham no cemitério sabem; que não sabia ser ilegal trabalhar de jardineiro nas horas de folga de seu função de coveiro, pois era um "bico". Concorda que os jardineiros se aliaram aos marmoristas no cemitério contra a exigência estatal de nota fiscal. Nega saber que houve troca de tiros por disputa de clientes entre o Sr. Isnair e outro dono de

funerária. Afirma ter consciência de que agiu errado na questão do transporte dos caixões e hoje não faria mais, pois não sabia da gravidade da conduta; que Isnair apenas pagou o frete; que não tem relações comerciais, nem de amizade com ele, embora tivesse na época em que trabalhou revestindo túmulos no cemitério: "Ele passava alguns serviços pra mim".. (Os membros da CPI queixam-se de que o depoimento está redundante, confuso e contraditório). Termina por concordar que foi cúmplice de um crime, com o Sr. Isnair, reitera o que falou e diz que achava ser normal carregar urnas funerárias com sangue, pois pensava que eram de "remoções"; que prestou um serviço particular – fez uma bancada de granito na loja do Sr. Isnair e não tem nota fiscal do frete, pois prestou um favor e ele apenas pagou o "diesel"; que somente se preocupou com a polícia, porque a carga estava muito alta. Afirma não saber para onde iam, pois o Sr. Isnair lhe disse: "Vai me seguir pra deixar numa marcenaria lá perto de você.", porém "lá perto de mim, lá tem bem umas 8 ou 10 marcenaria". Diz que apresentava às famílias que encomendavam revestimento para túmulos as notas fiscais da marmoraria onde comprava o material: Marmoraria Brasília, Alvorada, Ouro e Prata...(A CPI solicita a entrega dos documentos da marmoraria para análise).

Encerrado o depoimento.

## **19. RESUMO DO 2º DEPOIMENTO DO SR. JOÃO DOS SANTOS HORVATH JÚNIOR**

7ª Reunião Extraordinária, em 29/08/08 – SEGUNDO DEPOIMENTO – Qualificação: João dos Santos Horvath Júnior, natural de Anápolis – GO, solteiro, 39 anos, filho de João dos Santos Horvath e Maria Mendonça Horvath, residente na SQN 316, Bloco J, Ap. 202, Brasília, hoje exercendo a função de Gerente de Serviços Funerários na SEDEST.

Presta o compromisso testemunhal de dizer a verdade sob as penas do art. 342 do Código Penal.

Inicia respondendo que até 18/06/2008 foi responsável pela fiscalização das funerárias e cemitérios e pelos sepultamentos sociais, na Gerência de Necrópoles, à qual restou hoje apenas o "serviço social"; que atende a família do falecido após o CRAS (Administração Regional) fazer a triagem; que hoje tem 9 servidores de carreira

e 4 comissionados, mas no dia da visita da CPI havia apenas um funcionário, pois trabalham em regime de plantão de 10x20, 40 horas semanais, inclusive aos domingos; que um funcionário faltou em razão da morte de um parente; que fazem cerca de 140 sepultamentos por mês; Que o setor possui 2 veículos Gol para assistência e uma Ducato e uma Toyota para o serviço de remoção; que uma Kombi foi utilizada por apenas 2 dias, quando os demais veículos estavam "quebrados". Confirma já terem solicitado apoio da Funerária Portal do Sol, que fiscalizavam, mas apenas uma vez; que não é amigo do Sr. Felismino, apenas esteve com ele em reuniões na Secretaria (SEDEST); que ele atendeu a família e não a Gerência, embora esta tenha solicitado o favor; que foi seu superior quem autorizou o pedido, o Subsecretário, Sr. Carlos Carvalho, o qual pediu entrassem em contato com o sindicato ou com a associação e requisitassem qualquer veículo que estivesse disponível no dia, já o carro da SEDEST estava na manutenção.

Sobre os documentos queimados numa fogueira no quintal da Gerência de Necrópoles, alega que em 18/06/2008 passou todos os documentos para a SEJUS, portanto "não tinha mais poder sobre a documentação", mas não pode afirmar se alguém naquela Secretaria ordenou a destruição e Le próprio não tinha conhecimento de que queimavam documentos, nem sabe a que se referem, pois a CPI os apanhou e o único que sobrou era a cópia de um decreto.

Confrontado com a afirmação de que seria crime de supressão de documentos e sonegação ou inutilização de livro ou documento, combinados nos arts. 305 e 314 do Código Penal, reitera não ter conhecimento de quem ordenou a queima, que foi executada sem sua anuência, pois os documentos já tinham sido transferidos para a SEJUS; que seus subordinados disseram nada saber, até porque alguns já tinham sido transferidos para a SEJUS, embora estivessem usando a estrutura da Gerência de Necrópoles e sugere que esta pergunta seja revertida à SEJUS. Afirma ter se reunido com o Subsecretário, que vai decidir se abre um processo administrativo para averiguação dos fatos, quando retornar de suas férias.

Responde que não teve acesso ao cadastramento dos novos TACs na SEJUS; que não sabe se as multas aplicadas às funerárias foram pagas; que a documentação está de posse da SEJUS; que continuou como Gerente de Necrópoles, mas somente atendendo o serviço social.

Sobre a presença de apenas uma pessoa na Gerência de Necrópoles no dia da visita da CPI, explica que estava "de atestado" e seu substituto foi ao velório de um primo; que sua estrutura é suficiente para os cerca de 140 sepultamentos mensais, 80 dos quais de natimortos e, desses, perto de 50 "sem família", Isto é, prematuros ou abortos, sem o acompanhamento da família.

Reitera que fiscalizou os cemitérios e as funerárias até o dia 16 de junho. Contesta a suspeita de negligência na fiscalização, dizendo que em sua gestão foi feita uma advertência e aplicadas duas multas no valor de 360 mil reais à concessionária dos cemitérios; que suas multas não são remetidas ao órgão jurídico, para análise e publicação. Sugere seja dada capacitação e treinamento aos fiscais.

Confrontado com o fato de terem sido encontrados documentos relativos à fiscalização de cemitérios, da SEDEST, datados de 18 de agosto, portanto 2 meses após as atribuições terem sido delegadas à SEJUS, e um Ofício da Secretaria da SEDEST, Eliana Pedrosa à CPI, informando: "Esta SEDEST tomou conhecimento do assunto no último dia 28 de julho, em ofício da SEJUS, com despacho da área operacional de que não lhes cabia a execução do contrato com a empresa Campo da Esperança", o depoente insiste que repassou todos os documentos para a SEJUS.

Menciona que é lotado na Gerência de Serviços Funerários da SEDEST e protocolou 3 "pedidos de saída minha desde da data da publicação do decreto", mas o processo demorou 2 meses para tramitar. Entende que ainda é responsável pela execução do contrato; que suas atribuições incluem fiscalizar, dirigir, coordenar; que não deve ser responsabilizado, pois o serviço e a documentação foram repassados para a SEJUS, mas continuava exercendo a função de "executor", embora o decreto passe "toda essa responsabilidade à SEJUS", Isto é, continuava executor, porém não possuía mais equipe de fiscalização, que fora destinada à SEJUS.

Sobre o pedido de um carro da Funerária Portal do Sol para transportar um corpo e um memorando seu de vários meses atrás reclamando da precariedade de seus carros, diz que passaram por uma manutenção, insistindo que o pedido à empresa particular foi uma situação esporádica, tendo feito o pedido 2 ou 3 vezes em sua gestão. Diz que há necessidade de comprar novos veículos, para substituir os antigos, que exigem muita manutenção.

Responde que fazem sepultamento parcial ou total, pois às vezes a família já tem jazigo e quer apenas urna e traslado; que a própria família liga para a funerária ou para o sindicato solicitando o favor, não alguém da SEDEST e que ele próprio somente assiste as famílias, algumas das quais já chegam acompanhadas da funerária e que não faz a "parte de triagem".

Reitera que nunca solicitou, nem sabe de alguém na SEDEST que tenha solicitado serviços privados; que nunca ligou para funerária ou sindicato ou associação; que o CRAS faz a triagem; que somente uma vez ligou para a Funerária Portal do Sol, por orientação do Subsecretário, Sr. Carvalho para solicitar um veículo para fazer o transporte de corpos. "O Secretário me ligou: "- Júnior, eu preciso de um veículo, porque o nosso veículo está quebrado." Eu liguei ao sindicato, e mandaram aquele veículo".

Reconhece ter dito que algumas pessoas chegavam para o sepultamento social e seriam sepultadas em outro lugar, necessitando de serviço formalização e como não há previsão de prestação pelo Estado, não tem dotação orçamentária, acompanhava as famílias "às clínicas, ao hospital, ao IML, ao cemitério, aonde for necessário", dentro do carro da SEDEST; que em sua gestão foram 3 ou 4 casos.

Responde que a SEJUS tinha desocupado a sala na Gerência de Necrópoles há uns 10 dias quando forma queimados os documentos; que deixaram uma porta lacrada. Alega não ter sido ele próprio nem seu pessoal que incinerou os documentos, perguntando se as autuações de multas encontradas parcialmente queimadas eram originais ou cópias, pois não teve acesso aos papéis; que isso nunca ocorreu antes; que a CPI deveria perguntar à SEJUS, já que os documentos foram transferidos a eles.

(Os papéis recuperados, parcialmente queimados, são mostrados ao depoente: todos são notificações de irregularidades em funerárias que prestam "favores" à Secretaria). Questionado por alegar que se tratava de cópias e ao mesmo tempo dizer que desconhecia teor dos documentos, diz que se referia apenas àqueles que lhe foram mostrados; que apurou apenas informalmente a queima e não sabe se há ata de reuniões com seu superior; o Subsecretário; que ainda não tomou nenhuma providência formal, embora alegasse perplexidade com o fato.

Indagado, responde que a SEDEST não fornece nem ornamentação, nem vestimenta, que são dadas pela família do falecido; que o saco preto encontrado na

Gerência é do IML; que os mortos sem família sempre vem do IML ou do hospital com alguma roupa, que "não sei da onde que arrumaram", de associações, igrejas; que sua obrigação é o ato de vestir, colocar na urna e transportar; que não tem notícia de sepultamento com saco plástico

Questionado, responde que já esteve com o Sr. Fernando Viana de Sousa, ex-presidente do Sindicato das Funerárias na Secretaria, mas nega que tenha almoçado com ele, em 2007, num restaurante do Sudoeste.

Encerrado o depolmento.

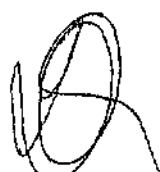
## 20. RESUMO DO DEPOIMENTO DO CORONEL EDSON SOARES DE LIMA

7ª Reunião Extraordinária, em 29/08/08 – Qualificação: Edson Soares de Lima, natural do Rio de Janeiro, casado, 54 anos, filho de João Soares de Lima e Gerôncia Rocha de Lima, residente na QNA 26, casa 13, Taguatinga – DF, policial militar da reserva remunerada, exercendo atividades atualmente na Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUS, como Coordenador da Comissão Executiva de Assuntos Funerários.

Presta o compromisso testemunhal do art. 342 do Código Penal Brasileiro, de dizer a verdade, na qualidade de convidado.

Inicia respondendo que a estrutura de que dispõe para a fiscalização das funerárias e dos cemitérios do Distrito Federal é de 8 servidores e 3 veículos, desde 21/07/2008; que acompanham apenas as funerárias, pois o encargo de fiscalizar os cemitérios era ainda da SEDEST; que realizam visitas diárias às funerárias, para verificar alvará, condições sanitárias, etc.; que a fiscalização das funerárias em Taguatinga, Ceilândia e Samambala ficou prejudicada pela falta de um quarto veículo, mas já remanejaram veículo do Gama e de Brazlândia e algumas visitas ao quarto setor já foram feitas.

Sobre a intervenção no Cemitério do Gama, não sabe opinar; sobre a queima de documentos (aparentemente autos de infração apresentados pela fiscalização) no pátio da Gerência de Necrópoles, a situação precária dos veículos utilizados para o sepultamento social e a falta de funcionários no setor, afirma não ter conhecimento sobre o assunto; que encaminhou um memorando ao Secretário de



Justiça, informando-o do fato, do qual tomou conhecimento pela imprensa, e pediu providências; que nenhuma documentação foi transferida ao depoente; que o serviço de sepultamento social continua sob a responsabilidade da SEDEST; que levou a documentação expedida a partir de 21/06/2008 para Taguatinga e deixou a documentação do período anterior ao remanejamento do serviço de funerárias para a SEJUS numa sala lacrada, na Gerência de Necrópoles, , pois não houve transferência formal da documentação.

Ante a tese de que a queima de documentos seria uma tentativa de esconder algo da nova administração, o depoente prefere não se posicionar, por não ter conhecimento do fato. Nega que tenha dado autorização para a queima de documentos, pois nem foi comunicado e não viu ocorrer isso no período de 07 a 28 de julho, em que freqüentou o prédio da Gerência de Necrópoles, até mudar para Taguatinga.

Responde que a partir da próxima semana a fiscalização cobrirá todo o DF; que será o responsável pela fiscalização nos cemitérios e nas funerárias do Distrito Federal, sendo que os fiscais já estão verificando as irregularidades, emitindo autos de infração, com a assinatura do gerente, que são encaminhados ao Secretário, para análise do setor jurídico, de acordo com o TAC e com o Decreto nº 28.606; que possui uma relação das funerárias, mas não sabe quais já foram multadas. Desde que a SEJUS assumiu os serviços nenhuma funerária foi multada, pois seu setor não tem o poder de notificar ou multar, apenas encaminha o laudo da irregularidade ao Secretário, pedindo providências; que o setor jurídico diz se a multa será aplicada; que talvez as irregularidades encontradas não ensejem multa, mas orientação, advertência.

Não sabe de servidores do GDF que recebiam indevidamente valores para concessão dos TACs, configurando tráfico de influência; que os TACs do ano passado caducaram e estão renovando; que as funerárias que não fizeram o ajuste de conduta estão sendo identificadas e solicitadas a tomar as providências; que nada sabe sobre a "máfia do DPVAT"; que a SEJUS ainda não está investigando esse assunto; que a fiscalização se resume ao dia-a-dia, de acordo com o TAC. Não sabe se alguma funerária já teve o registro cassado; que não tem o poder de interditar, lacrar.

O Ofício nº 700/2008 Gabinete/SEDEST, de 18/06/2008, encaminha toda a documentação relacionada à gestão dos cemitérios e de funerárias à SEJUS, e diz que: "Por força do Decreto 2.968, de 16 de junho de 2008, foram transferidas para a

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a responsabilidade, a competência, a estrutura administrativa e as dotações orçamentárias da gerência de serviços funerários, vinculada à Diretoria de Gestão de Benefícios Sociais da SEDEST.", mas somente recebeu 9 servidores remanejados e todos são assistentes Técnicos: 8 trabalham na fiscalização e um na parte administrativa; que na SEJUS ainda não há estrutura específica, tendo sido criada uma comissão para trabalhar nisso; que a fiscalização nas funerárias começou após a assinatura do TAC, em 21 de julho; que quando chegou, em 07 de julho, os servidores já estavam lotados no setor.

A respeito do reaproveitamento de caixões, só conhece o que saiu em matéria jornalística; que não tem dotação orçamentária própria para a fiscalização; que estão elaborando diagnóstico sobre a execução do contrato dos cemitérios, já que está sob a responsabilidade da SEJUS, mas foi designado um executor da SEDEST; que o interventor no cemitério do Gama disse estar elaborando relatório, que será encaminhado diretamente para a SEJUS ou para a Corregedoria; pois se absteve de "tratar assuntos de cemitérios já que o contrato ainda estava em nome da SEDEST e o executor era da SEDEST"; que não recebeu toda a documentação e "se o ofício está dizendo que encaminhou para a SEJUS, acredito que esteja lá".

Diz que no período entre 7 e 21 de julho, enquanto se dedicava à confecção do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, não sabe se a SEDEST fiscalizou as funerárias e, já que a execução do contrato ficou com a SEDEST, à Gerência de Necrópoles restaram os servidores necessários para fazer os sepultamentos sociais; que não tem acompanhado os trabalhos da CPI e nada solicitou a ela, pois ainda está estruturando o setor. Afirma desconhecer o TAC anterior, pois somente trabalhou no novo, que já estava sendo confeccionado quando chegou, por isso não pode compará-los.

Afirma, ainda, que pretende, a partir de 15 de setembro, ter mais agressividade na fiscalização, verificando os aspectos fiscais, tributários, previdenciários e sanitários, simultaneamente em todo o Distrito Federal.

Encerrado o depoimento.

Senhor DEPUTADO ROGÉRIO ULISSSES,

8442-8740

Eu ORLANDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Servidor Público, RG 643 925 SSP/DF, residente na Quadra 02 Casa 64 Setor Oeste Gama-DF, fone 8442 8740, venho através desta demonstrar minha indignação com relação aos preços exorbitantes cobrados pelos serviços funerários no Distrito Federal, e em especial quando da realização de funerais de parentescos meus (Tio e Primo) pela Empresa CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA., tendo em vista que conforme documentos anexos, é possível verificar o preço exorbitante de mais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que essa citada empresa cobra por funeral, configurando com isso um grande absurdo, uma vez que o terreno é do Estado.

O Relato é o seguinte:

1. No dia 24 de dezembro de 2006, me desloquei ao Cemitério do Gama-DF, com o intuito de auxiliar parentes no funeral de DIEGO DOS SANTOS CASTRO, e ao solicitar os valores cobrados no cemitério, fui informado que o valor do jazigo seria de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a vista ou financiado em 40 prestações de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) totalizando R\$ 3.760,00. Além de valores relativos a Serviços de Sepultamento, capela e outros, conforme anexo. E indagados se poderíamos efetuar o sepultamento em túmulo de parente, no caso a avó materna do falecido, fomos informados que não?, haja vista que os túmulos mais antigos serão todos removidos, e que teríamos que adquirir um novo jazigo para o sepultamento. O que foi feito, conforme cópias anexas.

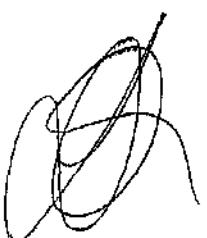
Posteriormente no dia 26 de julho de 2007, a mesma história se repetiu, quando fui realizar o funeral do meu tio AMARO HIGINO DOS SANTOS, além de taxas de sepultamento, e outras como exemplo Taxa de locação de capela por 1 hora, no exorbitante valor de R\$ 178,00, tivemos que arcar com o valor do jazigo no valor de 40 parcelas de R\$ 94,00, totalizando só ai o valor de R\$ 3.760,00, conforme cópias anexas.

Informo ainda que esses valores acima citados foram acertados relativos a parte cobrada pela empresa CAMPO DA ESPERANÇA, reiterando que os valores finais incluindo os cobrados pelas funerárias, totalizam cada funeral quase 5.000,00 (cinco mil reais) como se pode verificar.

Outrossim, informo que me coloco à inteira disposição de V.Ex<sup>a</sup>. para dirimir quaisquer dúvidas.

Brasília-DF, 09 de maio de 2008

ORLANDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO



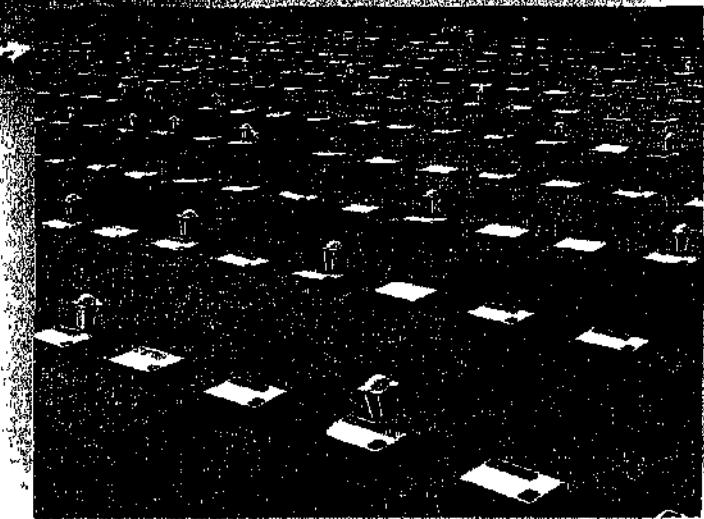


**C A M P O D A E S P E R A N Ç A**  
SERVIÇOS LTDA



### **Praça de Sepultamento**

- Toldo
- Carrinho descensor
- Carro Elétrico
- Cadeiras



### **Área Parque**

- Placa de Mármore
- Plaquette de Bronze
- Castiçal
- Bancos no parque

**Cremação  
Jazigo Familiar  
Financiamento próprio**



**C A M P O D A E S P E R A N Ç A**  
S E R V I Ç O S I T O D A

## **CEMITÉRIOS DO GRUPO**

<b>Campo da Esperança</b>	<b>3345-0040</b>	<b>Taguatinga</b>	<b>3354-9247</b>
<b>Gama</b>	<b>3384-9201</b>	<b>Brazlândia</b>	<b>3479-4571</b>
<b>Sobradinho</b>	<b>3485-1353</b>	<b>Planaltina</b>	<b>3388-6106</b>

## **GERÊNCIA DE NECRÓPOLES**

**Central de Atendimento**  
**Fone (61) 3245-7841 - Fax (61) 3245-5792**  
**e-mail: campodaesperanca@terra.com.br**

*Will  
R  
W*

**CAMPO DA ESPERANÇA  
SERVIÇOS LTDA**

Fone: (61) 3245-7841

Cemitério Sul - Asa Sul - CEP 70390-970 - Brasília - DF

CF/DF: 07.430.338/001-00

TOMADOR DO SERVIÇO / DESTINATÁRIO

*Colégio de Jesus dos Santos*

ENDERECO

*Qct 02 es 64 Desti*

CIDADE

*Brasília*

ESTADO

*DF*

CEP

CNPJ: 04.884.402/0001-96

1º Via Branca

2º Via Azul

3º Via Rosa

Remessa

Entrada

Data Limite para Emissão: 16/04/2008

20524

CNPJ

*025.063.661-13*

INSC. EST.

*1933.356.574-00*

DATA DE EMISSÃO

*26/10/107*

TELEFONE

*3033.6858*

Quant.

Unid.

DISCRIMINAÇÃO

ALIQ.

PREÇOS

UNIT.

TOTAL

<i>01</i>	<i>serv. Sustentamento</i>	<i>45,00</i>	<i>45,00</i>
<i>01</i>	<i>serv. Funerário</i>	<i>25,00</i>	<i>25,00</i>
<i>01</i>	<i>Arco- Cadeira</i>	<i>178,00</i>	<i>178,00</i>

*Faixa Amarela / Igreja dos Santos*

*Q 17 N° 742*

**DEDUÇÕES LEGAIS** **TOTAL: 214,00**

**BASE DE CÁLCULO DO ISS** **VALOR DO ISS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** **Nº DE CONTROLE DO FORMULARIO**

© CAC Gráfica Editora e Papelaria Ltda-ME - Quadra 01 Conj. A - Bloco 31 - Cidade-DF - Tel: (61) 3377-1965 - CNPJ: 02.690.501/0001-72 CF/DF: 07.328.192/001-06  
100 folhas 50X3 vés de 20,00 a 25,00 - ADD: 122.102.492/2007

*Waldemar*  
*Colégio de Jesus dos Santos*

# CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE JAZIGO

CTJ-002456

COM MANUTENÇÃO

TÍTULO PERPÉTUO

Nº de Gavetas: 3 Lote: 0742 Quadra: 000017 Setor: P

CEP: 70.000-000 UP: DF

Identidade: 1933366 Org. Exp: SSP DF

CPF: 028.063.881-13

## CAMPO DA ESPERANÇA

Titular: 007404 - ADARI DE JESUS SANTOS  
Endereço: QED 02 CASA 64 SETOR OESTE  
Nacionalidade: BRASILEIRO

Tel. Residencial: 30326885

neste ato denominado simplesmente OUTORGADO e, de outro lado, CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.884.402/0001-86 e CR/DF 07430338/001-80, representada por Francisco Moniz Pinto Filho, estabelecida no SGAS 818 Área Especial 'C', Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominada OUTORGANTE, firmam o presente contrato a ser regido pelas termos abaixo elencados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A) - A presente avença tem por objeto a cessão de direito de uso de jazigo (lote acima identificado), localizado no CEMITÉRIO DO GAMA em consonância com o CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRECEDIDO DE CARA PÚBLICA SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL N.º 01/2002, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL E O CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA. e legislação pertinente à matéria.

B) - Compõe o objeto deste contrato, quando acrescido de manutenção, a prestação, por parte da OUTORGANTE, dos serviços de manutenção e conservação do jazigo constante de caput desta cláusula, bem como, das áreas coletivas que integram a Área Parque.

Parágrafo Único - Para Efeitos Legais, a Manutenção e conservação acima aludida abrange os serviços de limpeza, jardinagem, paisagismo e segurança, assim como isenção do pagamento das taxas de sepultamento, locação de capela para velório, placa de identificação do sepultado e praça de sepultamento, nos casos de reutilização do jazigo, objeto deste contrato. Os benefícios deste contrato serão válidos após 90 (noventa) dias de sua assinatura, e estendem-se apenas ao titular, seus pais, filhos, netos e cônjuge.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A) - Pela Cessão de direitos de uso do jazigo, a parte OUTORGADA pagará a importância de R\$ 3760,00 - (TREZENTOS SETECENTOS E SETENTA REAIS) da seguinte forma: R\$ 94,00, à vista e o restante em 39 parcelas, vencíveis 30 dias após esta data, em meses subsequentes. Nesse valor está incluída, outrossim, a implantação do jazigo de concreto na área do objeto da cessão.

B) - A partir desta data, quando acrescido de manutenção, o OUTORGADO se obriga expressamente a contribuir para a manutenção e conservação do Cemitério (cláusula primeira, item B), com o pagamento de taxa equivalente a R\$ 372,00 - (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), a ser paga anualmente, tendo a opção de efetuar o pagamento de modo: ( ) Anual ou (X) Mensal, nos valores de 12 x R\$ 31,00 - (TRINTA E UM REAIS). Com o primeiro vencimento a partir de 15/08/2007, e os restantes conforme opção acima. A fim de repor as perdas, a cada período de 12 (doze) meses, o referido valor será atualizado de acordo com a cláusula sexta, item 6.3, do contrato de concessão N.º 01/2002.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

A qualquer tempo, os direitos e obrigações neste ato avencidos poderão ser transferidos a terceiros pelo Titular (OUTORGADO ou sucessores), com a intervenção da OUTORGANTE, mediante o pagamento, à ultima, da taxa de transferência de perpetuidade vigente na data da transferência.

Parágrafo Primeiro - Em caso de herança, legado ou determinação judicial, a transferência mencionada será procedida sem qualquer ônus.

Parágrafo Segundo - O OUTORGADO, bem assim, seus herdeiros e sucessores, obrigam-se a informar à OUTORGANTE qualquer alteração ocorrida na titularidade dos direitos de uso em apreço, mantendo atualizado seu endereço, sob pena de se reputar válida, para todos os efeitos legais, eventual notificação feita por edital, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou em jornal local de grande circulação, cuja cópia será fixada em lugar ostensivo no quadro de informações do Cemitério.

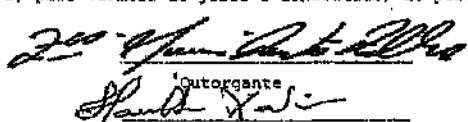
### CLÁUSULA QUARTA - DO ACABAMENTO EXTERNO DO JAZIGO

São de inteira responsabilidade do OUTORGADO as despesas com a confecção e instalação da lápide que guarnecerá e identificará o jazigo, cujo material, disposição, forma e dimensões dos caracteres deverão obedecer ao modelo padronizado pela OUTORGANTE.

Parágrafo Único - Não será permitida a colocação de jarros e flores de plástico, ou a utilização de qualquer outro ornamento como gravuras e fotografias nos túmulos ou jazigos, assim como elementos que ultrapassam o local estabelecido para sepultamento e que não esteja em conformidade com o projeto arquitetônico do cemitério, tais como: correntes, pilares, cercas vivas ou de outro material, bancos, jardineiras laterais, capelas, coberturas, estacas da farro ou de madeira, etc, conforme Decreto N.º 20.502 de 16/08/1999 do GDF.

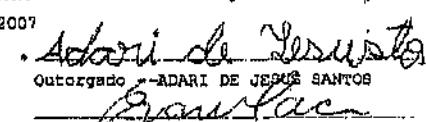
E, para firmeza do justo e contratado, as partes lavram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e o assinam.

Brasília, 26 de Julho de 2007

  
Outorgante  
Adari de Jesus Santos

Gerente  
Evanilda de Souza

Em 26/07/2007-13:38:33

  
Outorgada - ADARI DE JESUS SANTOS  
Evanilda de Souza

### CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

A) - Quando parcelada a aquisição do jazigo conforme item A da Cláusula Segunda, o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento da cessão de uso autorizará a rescisão do presente contrato pela OUTORGANTE, de plano direto, mediante notificação judicial ou extrajudicial do OUTORGADO (ou seus herdeiros e sucessores), que terá direito ao reembolso das parcelas já pagas, deduzidas as despesas administrativas, inclusive correção, encargos, bem como, perdas e danos. Os valores que não puderem ser deduzidos, serão objeto de execução judicial a ser promovida pela OUTORGANTE, facultando-se-lhe instituir novos direitos e obrigações sobre o jazigo em referência, além de incluir o nome do OUTORGADO (ou sucessores) no Cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC.

B) - Quando contratado a manutenção, o atraso no pagamento da taxa de manutenção retro mencionada, por prazo superior a 05 (cinco) dias, implicará na suspensão dos direitos assegurados no item B da cláusula primeira deste contrato, facultando-se à OUTORGANTE, assim como disposto no parágrafo anterior, incluir o nome do OUTORGADO (ou sucessores) no Cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e promover ação executiva para cobrança do débito.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a hipótese descrita no item A desta cláusula, após o prazo mínimo legal, será exumado o corpo lá sepultado, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Caso a OUTORGANTE deixe de utilizar da faculdade descrita no item A e parágrafo primeiro desta cláusula, concorda desde já o OUTORGADO em pagar o débito principal acrescido de multa de 2% (DOIS POR CENTO) e juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês, além de honorários advocatícios fixados em 5% (CINCO POR CENTO) sobre o total do débito.

### CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO

Após integralmente paga a quantia pactuada na cláusula Segunda, item A e, observados os demais termos desta avença, a OUTORGANTE obriga-se a efetivar a inscrição definitiva do OUTORGADO em seus livros administrativos, ficando este (ou seus sucessores) obrigado a proceder ao recolhimento de eventuais taxas e emolumentos legais que venham a ser exigidos.

### CLÁUSULA SETIMA - ADVERTÊNCIAS

A) - É vedada a prática de qualquer atividade comercial, de serviço ou publicitária, nas dependências da necrópole, sem prévia e expressa autorização da OUTORGANTE.

B) - Também é vedado ao OUTORGADO, seus familiares e demais visitantes deixar objetos nas dependências da necrópole, pelos quais a Administração não se responsabiliza.

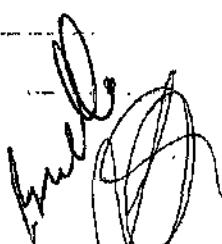
C) - Muito embora o poder público tenha fixado o prazo para inumação dos corpos sepultados em 05 (cinco) a 03 (três) anos, conforme se trate de adulto ou criança, respectivamente, há determinados tipos de enfermidades cujo tratamento retarda a decomposição dos corpos, o que exigiria um lapso temporal maior que o prazo estipulado pela lei. Assim, no intuito de minimizar o sofrimento das famílias e evitar constrangimentos desnecessários, aconselha-se que entrem em contato com a Administração da necrópole para maiores informações, sempre que desejarem proceder a uma exumação.

D) - Para o jazigo com mais de uma gaveta, dever-se-á observar os prazos mínimos legais para exumação de corpos, condicione disposto no item anterior, de modo que, muito embora a gaveta localizada na parte inferior do jazigo preencha o requisito temporal para exumação, somente poderá ser desocupada para reutilização (substituição de beneficiários) se a(s) gavetas intermediária(s) estiver(em) livre(s) ou não tenha havido, ali, inumação por período inferior ao mínimo legal estabelecido para exumação.

A exumação poderá ser optativa, desde que observado os prazos mínimos legais, não necessitando portanto de ser efetuada apenas quando houver um novo sepultamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos relativos ao presente contrato, o qual terá preponderância sobre quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



# **FUNCAÁRIA**

## *Renascer em Paz*

Fernando Xavier da Silva - ME

**Qudra 39 Lote 13 Loja 02  
Setor Central Comercial  
CEP: 72.406-380  
Gama - Brasília/DF**  
**Tel: (61) 3556-1428  
Cel: (61) 8426-1905**

Orçamento  
0053  
Data  
26/07/2001

CF/DF: 07.478.953/001-30

CNPJ: 08.071.121/0001-36

Cliente: ORLANDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Cidade: GAMA OESTE Estado: DF

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Este documento não tem valor fiscal

R\$

500,00

## Assessment

Barilla



# FUNERÁRIA

PLANTÃO  
24h

## Renascer em Paz

SERVIÇOS PÓSTUMOS

Quadra 39 lote 13 - Setor Central-Gama/DF

Nº

3556-1428  
8426-1905

Contratante: ORLANDO PEREIRA DA CRUZ  
Endereço: QD. 02 CASA 64 SETOR OESTE  
Telefones: 89428740  
End. do(a) Falecido (a): \_\_\_\_\_  
Cartório: \_\_\_\_\_  
Causa da Morte: \_\_\_\_\_

Hospital: HRG  
Cemitério: GAMA  
Capela às \_\_\_\_\_ H. de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Sepultamento às \_\_\_\_\_ H. de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CARTÓRIO:				
SEPULTURA:	Cemitério:	Setor:	Jazido:	Tipo:
Gavetas:	Quadra:			

Discriminação	Quant.	P. Unitário	P. Total
Urna <u>SERVICO FUNERARIO completo</u>			<u>500,00</u>
Ornamentação			
Coroas			
Embalçamento			
Exumação			
Formolização			
Óbito			
Campa			
Paramentos			
Traslado			
Cova			
Restauração			
Vela			
Vestuário			
Outros			

Titular Responsável: RG	CPF	END.	FONE:			
PARCELA	VALOR	BANCO:	AGÊNCIA	Nº CHEQUE	VALOR	VENCIMENTO
1ª PARCELA						
2ª PARCELA						
3ª PARCELA						
4ª PARCELA						

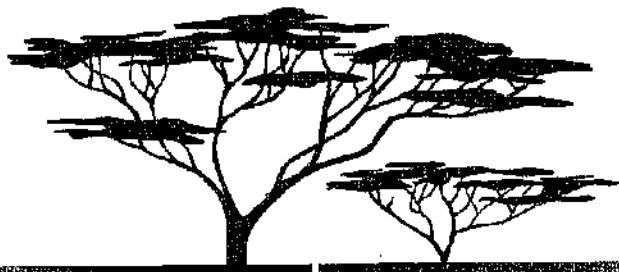
Brasília 26/07/2007 26/07/2007 VALOR TOTAL R\$ 500,00

4

Ass. do Contratante

Não tem valor fiscal

Nossos Trabalhos são o espelho em que o espírito contempla suas ações naturais, acalitem nossas condolências



**C A M P O D A E S P E R A N Ç A**  
SERVIÇOS LTDA



### **Praça de Sepultamento**

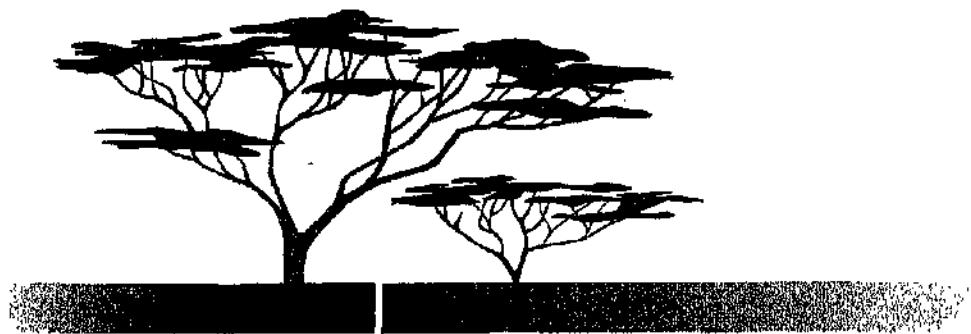
- Toldo
- Carrinho descensor
- Carro Elétrico
- Cadeiras



### **Área Parque**

- Placa de Mámore
- Plaqueta de Bronze
- Castiçal
- Bancos no parque

**Cremação  
Jazigo Familiar  
Financiamento próprio**



**C A M P O D A E S P E R A N Ç A**  
SERVIÇOS LTDA

## **CEMITÉRIOS DO GRUPO**

<b>Campo da Esperança</b>	<b>3345-0040</b>	<b>Taguatinga</b>	<b>3354-9247</b>
<b>Gama</b>	<b>3384-9201</b>	<b>Brazlândia</b>	<b>3479-4571</b>
<b>Sobradinho</b>	<b>3485-1353</b>	<b>Planaltina</b>	<b>3388-6106</b>

## **GERÊNCIA DE NECRÓPOLES**

**Central de Atendimento**  
**Fone (61) 3245-7841 - Fax (61) 3245-5792**  
**e-mail: campodaesperanca@terra.com.br**





# PEDIDO PARA CONFECÇÃO DE PLACA

Nº 1312

CAMPO DA ESPERANÇA  
SERVIÇOS FÚNEBRES

IDENTIFICAÇÃO DO SEPULTADO  IDENTIFICAÇÃO DO JAZIGO

NOME

**DILÉGIO DOIS SANTOS COSTELO**

DATA NASCIMENTO 11/12/1986 DATA DE FALECIMENTO 23/12/2006

LOTE 627 SETOR  QUADRA 17

PROPRIETÁRIO Edilvira Borges dos Santos FONE 91621-6817

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL 0141899 Nº CONTRATO 017 2120

OBSERVAÇÕES placa, placa e costela

MANUTENÇÃO  SIM  NÃO 024 DE Dezembro DE 2006

Centro Marinho  
VENDEDOR/FUNERÁRIA

Edilvira Borges dos Santos  
ASS. PROPRIETÁRIO



# CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE JAZIGO

CAMPO DA ESPERANÇA  
SERVIÇOS LTDA

COM MANUTENÇÃO

SEM MANUTENÇÃO

Nº 016131

Contrato:	N.º de gavetas:	Lote:	Quadra:	Setor:
CTJ-002120		0617	000017	P

Titular 24/12/2006-15:52:17

Endereço: 006781 - EDILICIA BORGES DOS SANTOS

Nacionalidade: QD D CONJ 06 CASA LS SETOR OESTE/66611111

Tel. Res.: 0621-5813 Tel. Com.: BRASILBRA

neste ato denominado simplesmente OUTORGADO e, da outro lado, CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.864.402/0001-95, e CF/DF 07430338/001-60, representada por Francisco Meadri Pinto Filho, estabelecida no SAAN Q. 03, Lote 220, subloca, Brasília - DF, doreante denominada OUTORGANTE, firmam o presente contrato a ser regido pelos termos abaixo elencados:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A) – A presente avença tem por objeto a cessão de direito de uso perpétuo de jazigo (lote adima identificado), localizado no Cemitério em concordância com o contento do concessionário de serviços públicos (processo licitatório – Concorrência n.º 010/2001) e legislação pertinente à matéria.

B) – Compreende o objeto desse contrato, quando acrescido de manutenção, a prestação, por parte da OUTORGANTE, ou de serviços de manutenção e conservação do jazigo constante do caput desta cláusula, bem como, das partes coletivas que integram a Área Parque.

Parágrafo Único – Para efeitos legais, a manutenção e conservação acima elencada abrange os serviços de limpeza, jardinagem, paisagismo e segurança.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A) – Pela cessão de direitos de uso do jazigo, a parte OUTORGADA pagará a importância de R\$ ( ), de segundona fatura R\$ 1.760,00 TRÊS MIL SETE CENTOS E SISSENTA REAIS, a ser paga 30 dias após esta data, em três parcelas iguais. Nesse valor está incluído, outrossim, a implantação do jazigo de concreto na área objeto da cessão, Taxa de Adesão nº 9.

B) – A partir desta data, quando acrescido de manutenção, o OUTORGADO se obriga expressamente a contribuir para a manutenção e conservação do Cemitério (cláusula primeira, item B), com o pagamento de taxa equivalente a R\$ ( ), conforme tabela fornecida pela Secretaria do Serviço Social, a ser paga <sup>12</sup> DOZE PARÇAIS DE ACORDO COM O PAGAMENTO DE MUITO.  Anual,  Semestral,  Trimestral,  Bimestral ou  Mensal, nos valores de R\$ ( ). Com o primeiro vencimento a partir de / / 2008, e a cada período de 12 (doze) meses, a taxa deve ser reajustada, a fim de reparar as perdas, a cada período de 12 (doze) meses. A fim de reparar as perdas, a cada período de 12 (doze) meses, o referido valor será atualizado com base na tabela fornecida pela Secretaria do Serviço Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

A qualquer tempo, os direitos e obrigações neste ato avengados poderão ser transferidos a terceiros pelo Titular (OUTORGADO ou sucessores), onerosa ou gratuitamente, com a intervenção de OUTORGANTE, mediante o pagamento, à título, de 20% (vinte por cento) do valor total do jazigo (à vista), fixado à época da transferência.

Parágrafo Primeiro – Em caso de herança, legado ou determinação judicial, a transferência mencionada será procedida sem qualquer ônus.

Parágrafo Segundo – O OUTORGADO, bem assim, seus herdeiros e sucessores, obrigam-se a informar à OUTORGANTE qualquer alteração ocorrida na titularidade dos direitos de uso em apreço, mantendo anotado seu endereço, sob pena de se considerá-la, para todos os efeitos legais, eventual notificação feita por edital, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou em Jornal local de grande circulação, cuja cópia será afixada em lugar ostensivo no quadro de informações do Cemitério.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACABAMENTO EXTERNO DO JAZIGO

São de inteira responsabilidade do OUTORGADO as despesas com a confecção e instalação da lápide que guardará e identificará o jazigo, cujo material, disposição, forma e dimensões dos caracteres devem obedecer ao modelo padronizado pela OUTORGANTE. A lápide e as flores naturais deverão ser adquiridas diretamente da OUTORGANTE que assegurará ao OUTORGADO preços menores que aqueles praticados no mercado para produtos similares e com idênticas especificações.

Parágrafo Único – Não será permitida a colocação de jarros, flores de plástico, ou a utilização de qualquer outro ornamento como gravuras e fotografias, nos tumulos ou jazigos.

E, para fixação do justo e contratado, as partes lavram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e o assinam.

Brasília, 21 de 10/12/2006 de 2006.

Francisco Meadri Pinto Filho  
Outorgante  
Gerente

Edilicílio Borges dos Santos  
Outorgado

Giselle Marinho  
Testemunha

Bruno  
Testemunha

Bruno  
Testemunha

# Valores PAGOS

R\$ 2.075,00 Contrato  
334,80 Contrato ← (sua vez 25.04.00/116/03)  
129,00 N. fiscal  

---

R\$ 2.538,80 TOTAL.  
÷ 6 Ent + 5 Ch.  
R\$ 423,13

# CAMPO DA ESPERANÇA

CTJ-002489

COM MANUTENÇÃO

TÍTULO PERPÉTUO

Nº de Gaveta: 3 Lote: 0728 Quadra: 000017 Setor: P

Titular: 006336 - WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS

Endereço: SNPW Q 27 CJ 2 LT 1 CSD

Nacionalidade: BRASILEIRO

Tel. Residencial: 8405-6070

neste ato denominado simplesmente OUTORGADO e, de outro lado, CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.864.402/0001-98 e CF/DF 0743038/001-80, representada por Francisco Moacir Pinto Filho, estabelecida no SGAS 916 Área Espacial 'C', Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominada OUTORGANTE, firmam o presente contrato a ser regido pelos termos abaixo elencados:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A) - A presente avença tem por objeto a cessão de direito de uso de jazigo (lote acima identificado), localizado no CEMITÉRIO DO GRMA em consonância com o CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRECEDIDO DE OBRA PÚBLICA SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2002, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E O CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, e legislação pertinentes à matéria.

B) - Compre o objeto deste contrato, quando acrescido de manutenção, a prestação, por parte da OUTORGANTE, dos serviços de manutenção e conservação do jazigo constante do caput desta cláusula, bem como, das áreas coletivas que integram a Área Parque.

Parágrafo Único - Para Efeitos Legais, a Manutenção e Conservação acima aludida abrange os serviços de limpeza, higienização, paisagismo e segurança, assim como isenção do pagamento das taxas de sepultamento, locação de capela para velório, placa de identificação do sepultado e praça de sepultamento, nos casos de reutilização do jazigo, objeto deste contrato. Os benefícios desta contrato serão válidos após 90 (noventa) dias de sua assinatura, e estendem-se apenas ao titular, seus pais, filhos, netos e cônjuge.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A) - Pela Cessão de direitos de uso do jazigo, a parte OUTORGADA pagará a importância de R\$ 2075,00 - (DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS) da seguinte forma: R\$ 345,83, à vista e o restante em 5 parcelas, vencíveis 30 dias após esta data, em meses subsequentes. Nesse valor está incluída, outrossim, a implantação do jazigo de concreto na área do objeto da cessão.

B) - A partir desta data, quando acrescido de manutenção, o OUTORGADO se obriga expressamente a contribuir para a manutenção e conservação do Cemitério (cláusula primeira, item B), com o pagamento de taxa equivalente a R\$ 334,80 - (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), a ser paga anualmente, tendo a opção de efetuar o pagamento de modo: ( ) Anual ou (X) Mensal, nos valores de 6 x R\$ 55,80 - (CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Com o primeiro vencimento a partir de 10/09/2007, e os restantes conforme opção acima. A fim de repor as perdas, a cada período de 12 (doze) meses, o referido valor será atualizado de acordo com a cláusula sexta, item 6.3, do contrato de concessão Nº 01/2002.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

A qualquer tempo, os direitos e obrigações neste ato avançados poderão ser transferidos a terceiros pelo Titular (OUTORGADO ou sucessores), com a intervenção da OUTORGANTE, mediante o pagamento, à ultima, da taxa de transferência de perpetuidade vigente na data da transferência.

Parágrafo Primeiro - Em caso de herança, legado ou determinação judicial, a transferência mencionada será procedida sem qualquer ônus.

Parágrafo Segundo - O OUTORGADO, bem assim, seus herdeiros e sucessores, obrigam-se a informar à OUTORGANTE qualquer alteração ocorrida na titularidade dos direitos de uso em apropriação, mantendo atualizado seu endereço, sob pena de se reputar válida, para todos os efeitos legais, eventual notificação feita por edital, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou em jornal local de grande circulação, cuja cópia será afixada em lugar ostensivo no quadro de informações do Cemitério.

## CLÁUSULA QUARTA - DO ACABAMENTO EXTERNO DO JAZIGO

São da inteira responsabilidade do OUTORGADO as despesas com a confecção e instalação da lápide que guarnecerá e identificará o jazigo, cujo material, disposição, forma e dimensões dos caracteres deverão obedecer ao modelo padronizado pela OUTORGANTE.

Parágrafo Único - Não será permitida a colocação de grotos e flores de plástico, ou a utilização de qualquer outro elemento, como gravuras e fotografias nos túmulos ou jazigos, assim como elementos que ultrapassem o local estabelecido para sepultamento e que não esteja em conformidade com o projeto arquitetônico do cemitério, tais como: correntes, pilares, cercas vivas ou de outro material, bancos, jardineiras laterais, capelas, coberturas, estacas de ferro ou de madeira, etc, conforme Decreto Nº 20.502 de 16/08/1999 do GDF.

E, para firmeza do justo e contratado, as partes lavram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e o assinam.

Brasília, 16 de Agosto de 2007

## CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO

A) - Quando parcelada a aquisição do jazigo conforme item A da Cláusula Segunda, o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento da cessão de uso autorizada a rescisão do presente contrato pela OUTORGANTE, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial do OUTORGADO (ou seus herdeiros e sucessores), que terá direito ao reembolso das parcelas já pagas, deduzidas as despesas administrativas, inclusive correção, encargos, bem como, perdas e danos. Os valores que não puderem ser deduzidos, serão objeto de execução judicial a ser promovida pela OUTORGANTE, facultando-se-lhe instituir novos direitos e obrigações sobre o jazigo em referência, além de incluir o nome do OUTORGADO (ou sucessores) no Cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC.

B) - Quando contratado a manutenção, o atraso no pagamento da taxa de manutenção retro mencionada, por prazo superior a 05 (cinco) dias, implicará na suspensão dos direitos assegurados no item B da cláusula primeira deste contrato, facultando-se à OUTORGANTE, assim como disposto no parágrafo anterior, incluir o nome do OUTORGADO (ou sucessores) no Cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC e promover ação executiva para cobrança do débito.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a hipótese descrita no item A desta cláusula, após o prazo mínimo legal, será exumado o corpo lá sepultado, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Caso a OUTORGANTE deixe de utilizar da faculdade descrita no item A e parágrafo primeiro desta cláusula, concorda desde já o OUTORGADO em pagar o débito principal acrescido de multa de 2% (DOIS POR CENTO) e juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês, além de honorários advocatícios fixados em 5% (CINCO POR CENTO) sobre o total do débito.

## CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO

Após integralmente paga a quantia pactuada na cláusula Segunda, item A e, observados os demais termos desta avença, a OUTORGANTE obriga-se a efetivar a inscrição definitiva do OUTORGADO em seus livros administrativos, ficando esta (ou seus sucessores) obrigado a proceder ao recolhimento de eventuais taxas e encargos legais que venham a ser exigidos.

## CLÁUSULA SETIMA - ADVERTÊNCIAS

A) - É vedada a prática de qualquer atividade comercial, de serviço ou publicitária, nas dependências da necrópole, sem prévia e expressa autorização da OUTORGANTE.

B) - Também é vedado ao OUTORGADO, seus familiares e demais visitantes deixar objetos nas dependências da necrópole, pelos quais a Administração não se responsabiliza.

C) - Muito embora o poder público tenha fixado o prazo para inumação dos corpos sepultados em 05 (cinco) e 03 (três) anos, conforme se trate de adulto ou criança, respectivamente, há determinados tipos de enfermidades cujo tratamento retarda a decomposição dos corpos, o que exigiria um lapso temporal maior que o prazo estipulado pela lei. Assim, no intuito de minimizar o sofrimento das famílias e evitar constrangimentos desnecessários, aconselha-se que entrem em contato com a Administração da necrópole para maiores informações, sempre que desejarem proceder a uma exumação.

D) - Para o jazigo com mais de uma gaveta, dever-se-á observar os prazos mínimos legais para exumação de corpos, consante disposto no item anterior, de modo que, muito embora a gaveta localizada na parte inferior do jazigo preencha o requisito temporal para exumação, somente poderá ser desocupada para reutilização (substituição de beneficiários) se à(s) gaveta(s) intermediária(s) estiver(em) livre(s) ou não tenha havido, ali, inumação por período inferior ao mínimo legal estabelecido para exumações.

A exumação poderá ser optativa, desde que observado os prazos mínimos legais, não necessitando portanto de ser efetuada apenas quando houver um novo sepultamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes alegam o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos relativos ao presente contrato, o qual terá preponderância sobre quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



CAMPO DA ESPERANÇA  
SERVIÇOS LTDA

## PEDIDO PARA CONFECÇÃO DE PLACA

Nº 2496

IDENTIFICAÇÃO DO SEPULTADO  IDENTIFICAÇÃO DO JAZIGO

NOME

VALDEMIR RICARDO DIAS

DATA NASCIMENTO

18/03/1957

DATA DE FALECIMENTO

18/12/1966

LOTE

725

SETOR

QUADRA

17

PROPRIETÁRIO

Walquesis de Oliveira Dias

FONE 3338-8892

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6+ no cheque

Nº NOTA FISCAL

m 582

Nº CONTRATO

2489

OBSERVAÇÕES

placa e plaqüeta  
Presidente  
Entrega 45 a 60 dias

MANUTENÇÃO

SIM

NÃO

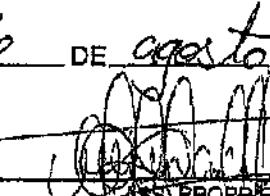
16

DE agosto

DE 2007

Valdesi

VENDEDOR/FUNERÁRIA

  
ASS. PROPRIETÁRIO







POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL  
VIGÉSIMA DELEGACIA DE POLÍCIA  
AE 13/17 Setor Oeste - GAMA - 3484-9500  
Ocorrência Nº: 2.052/2008-0

Página: 1/2

#### IDENTIFICAÇÃO

Tipo DP Circunscritional  
CRIMINAL VIGÉSIMA DELEGACIA DE POLÍCIA

#### DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: EM APURACAO (19.11)

Data da Comunicação: 09/05/2008 às 14:28 Origem da Comunicação: PÚBLICO

Data do Fato: Entre 01/08/2007 às 08:00 (Quarta-Feira) e 20/08/2007 às 17:00 (Segunda-Feira)

Endereço do Fato: ÁREAS ESPECIAIS, CEMITÉRIO DO GAMA, SETOR OESTE.

Cidade / UF: GAMA / DISTRITO FEDERAL

Praticado por menor: Ignorado Gravidade das Lesões: Ileso

Local Periciado: Não

#### CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: OUTROS

Objeto/Melo Empregado: IGNORADO.

#### PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS

Envolvimento: COMUNICANTE.

Pai: LAURINDO JOSÉ DIAS

Mãe: FRANCISCA VALMIRA DE OLIVEIRA DIAS

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF

Data de Nascimento: 24/02/1971

Idade: 37 anos na data da comunicação e 36 anos na data do fato.

Sexo: Masculino.

Identidade: 1044692 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Estado Civil: CASADO(A)

Profissão: Militar, em geral

Órgão/Empresa: PMDF

Cargo/Função: 3º SARGENTO

Endereço Residencial: SMPW QD. 27, CONJ. 02, LOTE 01, CASA D. - PARK WAY

Estado: DISTRITO FEDERAL

Telefone: 6133388897

Endereço Comercial: BOPE

Telefone: 6134451140

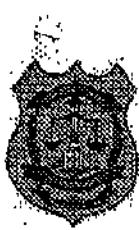
Tel. Celular: 6184056070

CPF: 539.684.761-15

Gravidade das Lesões: Ignorada

#### HISTÓRICO

COMPARECEU A ESTA DP O COMUNICANTE, WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS, INFORMANDO QUE SUA TIA VALDIRA BATISTA DA SILVA FOI ENTERRADA NO CEMITÉRIO DO GAMA NO DIA 19/12/1968, NA QD. 17, LOTE 34. NO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007, O COMUNICANTE FOI CONVOCADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL, PARA COMPARCER AO REFERIDO CEMITÉRIO PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DOS OSSOS PARA UMA NOVA COVA, E PARA ISTO, TERIA QUE SER PAGO A QUANTIA DE R\$ 2538,78 (DOIS MIL QUINHETOS TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), VALOR ESTE QUE FOI PAGO PARTE A VISTA, E PARTE ATRAVÉS DE CHEQUES PRÉ-DATADOS. NO DIA 16/08/2008, QUANDO FOI ATÉ O LOCAL PARA ASSITIR A EXUMAÇÃO DOS OSSOS, FOI CONSTATADO QUE OS REFERIDOS OSSOS HAVIAM DESAPARECIDOS, E NIGUÉM SABIA DIZER O QUE HAVIA ACONTECIDO.



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL  
VIGÉSIMA DELEGACIA DE POLÍCIA  
AE 13/17 Setor Oeste - GAMA - 3484-9500  
Ocorrência Nº: 2.052/2008-0

Página: 2/2

O COMUNICANTE DISSE AINDA QUE REGISTROU UMA RECLAMAÇÃO NO REFERIDO CEMITÉRIO, POREM NÃO OBTEVE RESPOSTA.

**AUTENTICAÇÃO**

Agente: 58.120-8 - LUIS ROSA DE LIMA  
Delegado Chefe: 22.621-1 - FRANCISCO DUARTE MARTINS

Delegado de Plantão: 86.436-0 - CARLOS DINIZ ROCHA DE OLIVEIRA E SOUZA

**DESPACHO**

Delegado: 22.621-1 - FRANCISCO DUARTE MARTINS  
1 - À SIC MAIOR PARA APURAR.

\*\*\* HOMOLOGADA \*\*\*

JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A.  
CNPJ/MF nº 16.056.990/0001-66

NIRE nº 533.00007331

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2004

**DATA, HORA E LOCAL:** 17 de maio de 2004, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada no SIA, Trecho 5, Lotes 5/15/25/35, Salu 307, CEP 71.204-030, Brasília, DF.

**PRESença:** Presente a totalidade dos acionistas da sociedade JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCaçãO:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme art. 134, §4º da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Presidente: Sr. José Celso Valadares Gontijo; Secretária: Sr. Ana Maria Baeta Valadares Gontijo. **ORDEN DO DIA:** (i) deliberar sobre a cláusula parcial da Companhia com versão de parcela do seu patrimônio para uma companhia já existente; (ii) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia mediante integralização com bens imóveis; (iii) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, de forma a realçar as alterações do capital social resultante da cláusula e do aumento de capital acima citadas; e, (iv) deliberar sobre alteração do endereço da sede social. **DELIBERAçõES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Na conformidade do Ordem do Dia, após a leitura dos documentos pertinentes à matéria, postos à disposição dos acionistas no prazo legal, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes: I. **CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA.** 1.1 **PROTocoLo DE CISão PARCIAL.** Aprovado integralmente e sem reservas o Protocolo de Cisão Parcial e Justificação firmado em 17.05.04, constante do ANEXO I desta Ata, no qual ficaram estabelecidos os termos e condições que regerão a cisão parcial da Companhia com versão de parcela de seu patrimônio para a ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, sociedade anônima com sede no SIA Trecho 03 Lote 2, 110/2120/Parte, Brasília, DF, CEP 71.300-030, registrada perante a Junta Comercial de Estados do Distrito Federal sob o nº 53300007420, em 20.05.04, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.766.836/0001-27, segundo o ato proposto de participação no capital social da Companhia. 1.2 **NOmEaçãO DE PERITOS.** Ratificada a indicação dos peritos, conforme previsto no item IV do Protocolo de Cisão Parcial e Justificação acima referido. 1.3 **LAUDo DE CISão PARCIAL.** Aprovado integralmente e sem reservas o Laudo de Cisão Parcial constante do ANEXO II a esta Ata, que dele passa a ser parte integrante. 1.4 **APROVAçãO DA CISão.** Com base nos documentos acima referidos e no Balanço Patrimonial levantado dia 30 de abril de 2004, os acionistas aprovaram a cláusula parcial da Companhia com versão de parcela do seu patrimônio para a ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Para fins de implementação da cláusula parcial acima deliberada, foi aprovada a versão do acervo descrito no Anexo I do Protocolo de Cisão Parcial e Justificação para a ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. 1.5 **ALTERaçõEs ESTATUTáRIAS (REDUçãO DO CAPITAL SOCIAL).** Em razão da cláusula parcial deliberada, o capital social será reduzido de R\$39.484.354,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e nenhuma e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para R\$33.599.613,00 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais), na proporção da parcela do acervo destinado venido para a ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, sem cancelamento de ações representativas do capital social da Companhia, ou seja, sendo dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. 1.6 **ATRIBuçãO DE aÇõEs DA ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.** Cada um dos acionistas receberá, em virtude da cláusula parcial ora deliberada, ações ordinárias nominativas com valor nominal representativas do capital social da ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, conforme previsto no Protocolo de Cisão Parcial. 1.7 **AUTORIZaçãO PARA OS ADMINISTRaDORES.** Ficam os diretores da Companhia autorizados e facultados de tomá-las medidas e provisões necessárias à execução e implementação das deliberações acima enumeradas. 1.8 **RESPONSaBIlIDADE.** A ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A será responsável implementar todas as obrigações diretamente relacionadas à parcela do patrimônio a cláusula parcial com base neste Protocolo de Cisão Parcial, não tendo qualquer responsabilidade, por si ou solidariamente com a JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, pelas obrigações remanescentes nessa Companhia, conforme dispõe o Artigo 233 da Lei nº. 6.404/76. A Companhia, igualmente, apesar de ser responsável pelas obrigações relacionadas à parcela do patrimônio que permanecerá nessa Companhia, não sendo de nenhuma forma responsável pelas obrigações relacionadas ao patrimônio destinado para a ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A ou com relação a qualquer das obrigações dessa Companhia. 1.9 **RENúNCIA AO DIREITO DE RETIRADA.** Os acionistas renunciam ao direito de retirada, bem como ao direito de fixar o valor de reembolso das ações a que teriam direito como dissidentes da cláusula parcial ora aprovada. 2.1 **AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.** 2.1.1 **AUMENTO E SUBSCRIçãO DE aÇõEs.** Os acionistas deliberaram aumentar o capital social da Companhia, de R\$33.599.612,00 (trinta e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais), para R\$36.921.012,00 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil e dez reais), mediante a emissão privada de 3.323.400 (três milhões, trezentas e vinte e cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, as quais foram integralmente subscritas pelos acionistas JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO e ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO, sendo 1.662.700 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos) ações subscritas por JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO e 1.662.700 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos) ações subscritas por ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO. 2.2 **INTEGRALIZaçãO DE aÇõEs SUBSCRIÇaOES.** Os acionistas JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO e ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO integralizaram a totalidade das ações ora subscritas mediante a incorporação dos direitos de propriedade sobre os bens imóveis de que são condôminos na proporção, em conjunto, de 20% (vinte por cento)

indicados no Laudo de Avaliação dos Imóveis, transcritos como ANEXO II a esta, ao patrimônio da Companhia. Ficando as ações representativas do capital social da Companhia distribuídas entre os acionistas na seguinte proporção:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	%	Total do Capital
José Celso Valadares Gontijo	1.662.699	50,30%	18.573.281,84
Ana Maria Baeta Valadares Gontijo	1.662.701	49,70%	18.351.730,96
<b>TOTAL</b>	<b>3.323.400</b>	<b>100%</b>	<b>36.925.012,80</b>

2.3 **NOMINAÇÃO DE PERITOS.** Os acionistas confirmaram o nomeamento dos peritos R. TARDINI IMÓVEIS LTDA., sociedade limitada com sede na Av. Epitácio Pessoa, 770, Lagoa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.410-090, registrada no CRECI sob o n. 3-639 e inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42323642-0001-71, a quem elaborou o referido Laudo de Avaliação dos Imóveis, que foi, neste ato, também aprovado por todos os acionistas, sem reservas ou restrições, sendo assim aceito o valor total dos bens avaliados para incorporação ao patrimônio da Companhia. Os acionistas dispensaram a presença dos peritos avaliadores, por não terem nenhum questionamento ou esclarecimento a ser feito. 2.4 **AUTORIZaçãO PARA OS ADMINISTRaDORES.** Ficam os administradores da Companhia autorizados a cumprir as formalidades necessárias à respectiva transmissão de propriedade dos imóveis. III. **ALTERaçõEs ESTATUTáRIAS (MODIFICAçãO DO CAPITAL SOCIAL).** 3.1 Em virtude das deliberações constantes acima, o caput do art. 5º do Estatuto Social é alterado, passando a vigorar com seguinte teor: "Art. 5º O capital social, atualmente subscrito e integralizado, é de R\$36.925.012,80 (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil e doze reais), dividido em 3.323.400 (três milhões, trezentas e quarenta e cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal". IV. **ALTERaçãO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL.** 4.1. Os acionistas deliberaram promover a alteração do endereço da sede social da Companhia para CLSW 105 - Bloco A - Lotes 67/1/4/5, CEP: 70.670-031 - Sudoeste/Brasília/DF. **ENCERRAMENTO:** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que os arquivamentos e publicações legais fossem realizados, bem como fossem os livros sociais encerrados, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a ser tratado, lavrada esta ata em livre próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. **ASSINATURAS:** (i) JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO, acionista. Certidão que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livre próprio. **PRESIDENTE DA MESA:** José Celso Valadares Gontijo. **SECRETÁRIA:** Ana Maria Baeta Valadares Gontijo. Junta Comercial do Distrito Federal. Certidão o registro em: 16/06/2004. Protocolo: 04/0392270-8. Antônio Celso G. Mendes - Secretário-Geral.

DAR - 15173/04

## CREDIBAMA - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 8ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – CREDIBAMA, CNPJ 02.895.102.0001-48, no uso das atribuições que lhe confere o que dispõe o Capítulo VI, artigos 35, 43 e do Estatuto Social, convoca seus cooperados, que neste dia somam 453 (quatrocentos e cinquenta e três), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 1 de Julho de 2004, no Auditório 01 da Ed. Sede do IBAMA, localizado à Av. L4 Norte, lotes nº. 4/8, às 15:00 (quinze) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou às 16:00 (dezesseis) horas, em segunda convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados, ou às 17:00 (dezesseis) horas, em última convocação, com a participação de, no máximo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: I – Retirilhamento das deliberações da Assembleia Geral Ordinária de 18/03/2004, referente a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; 2 – Alteração da alínea “c” do Artigo 43 do Estatuto Social. Brasília – DF, 18 de Junho de 2004. Joaquim Henrique Monteiro Moura - Diretor Presidente.

DAR - 15173/04

## CONVOCAÇÃO

A Empresa Campo da Esperança Serviços Ltda, concessionária da Administração dos Cemitérios do Distrito Federal, conforme Contrato nº 01/02/2002, celebrado com a SEAS/GDF – Secretaria de Estado do Ação Social, vem em conformidade com o artigo nº 49 §1º e §2º do Decreto nº 20302 de 16 de agosto de 1999, CONVOCAR os familiares dos sepultados nas Quadras números: 04, 17, 18, 21 e 22 do Cemitério do Gama para comparecerem à Administração do citado cemitério no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar da simulação da sepultura e sua compração. Horácio Afonso Vioti - Diretor Administrativo.

DAR - 15172/04

MANUEL SILVEIRA SILVA

## AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requestou ao IBAMA-DF, a Licença Prévia para extração de cascalho leitosivo na Faz. Samambaiá, Recanto das Emas-DF. Resp.: Manuel Silveira Silva.  
DAR - 15168/04



Agencia  
2901

Conta  
18183

Número do cheque  
850219

Data  
20/08/2007

Valor  
423,13

Imagem frente

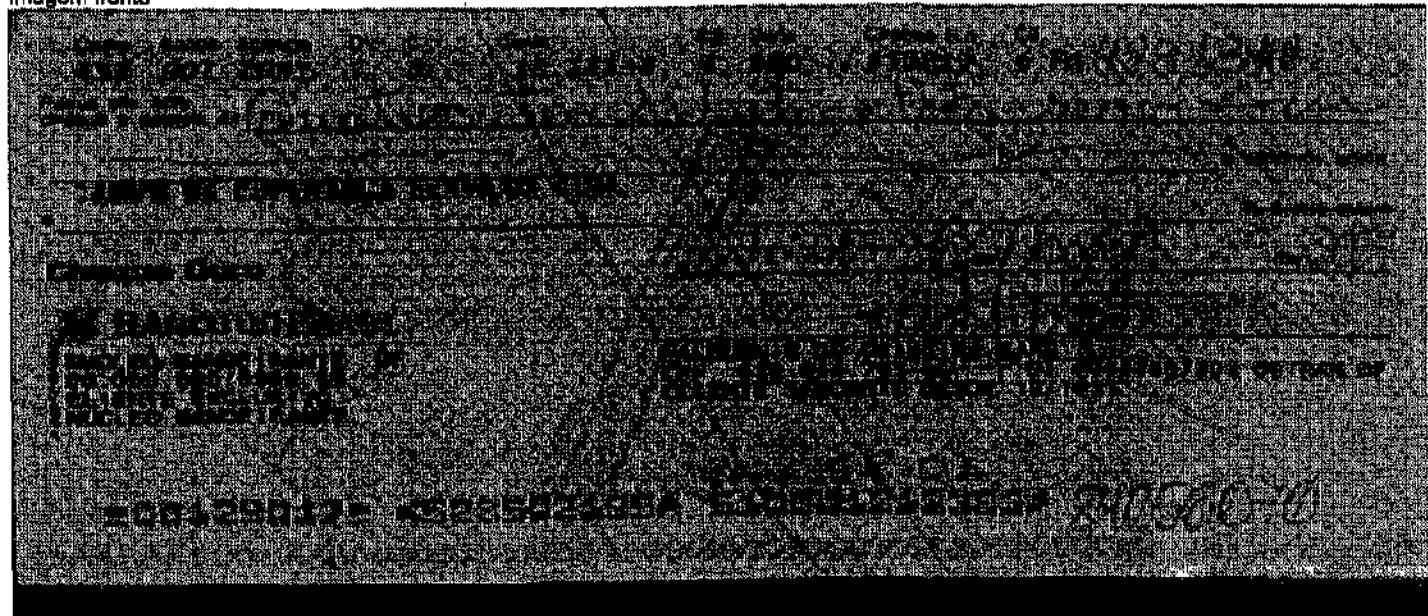
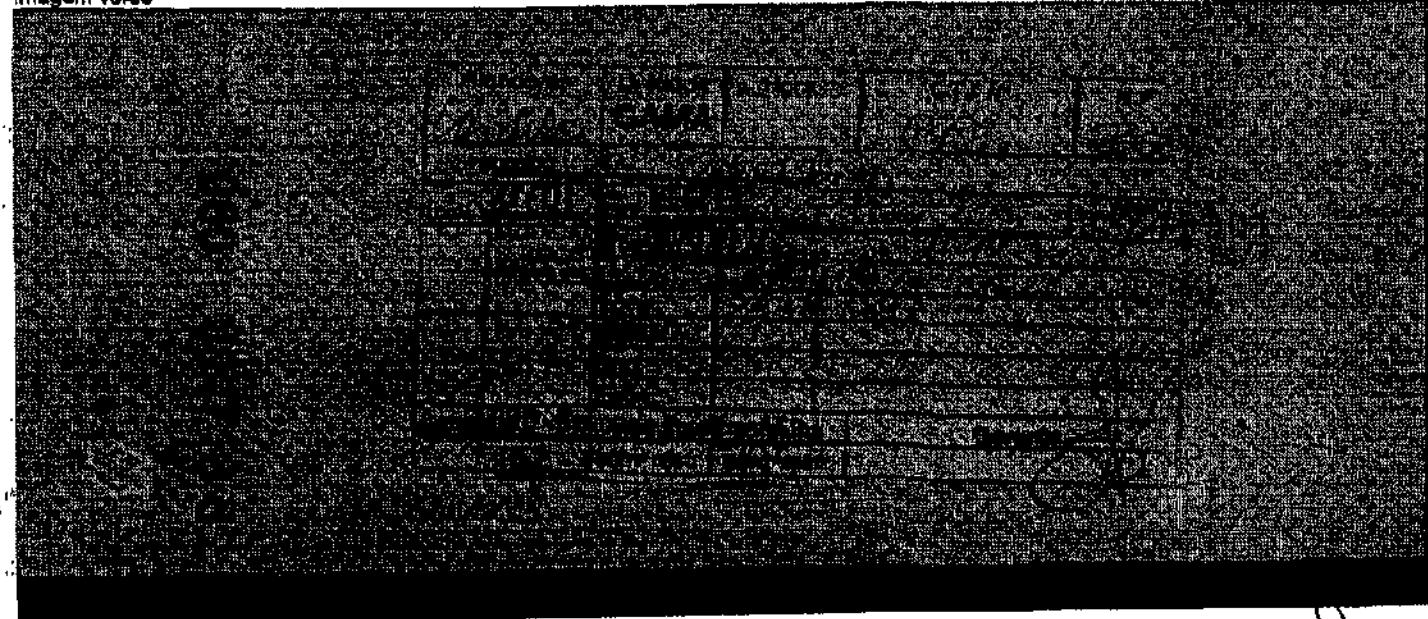


Imagem verso



Impresso por: P9517998 - VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS PEDROSO em 09/05/2008

*Bruska*  
*[Handwritten signature]*

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO - Via Cliente

PREFIXO/AGENCIA SOLICITANTE: 2901 - NUCLEO BANDEIRANTE - DF  
AGENICA/CONTA CORRENTE : 2901 - 18183  
NOME DO CLIENTE : WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS  
DOCUMENTO SOLICITADO : 1002 - CHEQUE COMPE ACIMA  
NUMERO DO DOCUMENTO : 850220  
VALOR : R\$ 423,13  
NUMERO DO PEDIDO : 6479952  
DATA/HORA DO PEDIDO : 09/05/2008 - 13:05:38  
MATRICULA/NOME : F9517998 - VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS PEDROSO

PRAZO DE ATENDIMENTO : 30 dias corridos  
DATA PREVISTA P/ ENTREGA : 08/06/2008

Visto Funcionário c/ carimbo

*Vitor Gustavo dos Santos Pedroso  
Gerente de Módulo - PP*

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO - Via Cliente

PREFIXO/AGENCIA SOLICITANTE: 2901 - NUCLEO BANDEIRANTE - DF  
AGENICA/CONTA CORRENTE : 2901 - 18183  
NOME DO CLIENTE : WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS  
DOCUMENTO SOLICITADO : 1002 - CHEQUE COMPE ACIMA  
NÚMERO DO DOCUMENTO : 850221  
VALOR : R\$ 423,13  
NÚMERO DO PEDIDO : 6479961  
DATA/HORA DO PEDIDO : 09/05/2008 - 13:05:39  
MATRÍCULA/NOME : F9517998 - VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS PEDROSO

PRAZO DE ATENDIMENTO : 30 dias corridos  
DATA PREVISTA P/ ENTREGA : 08/06/2008

Visto Funcionário c/ carimbo

Victor Gustavo dos Santos Pedroso  
Gerente de Módulo - Pd

09/05/2008

Agencia	Conta	Número do cheque	Data	Valor
2901	18183	850222	12/11/2007	423,13

Imagem frente

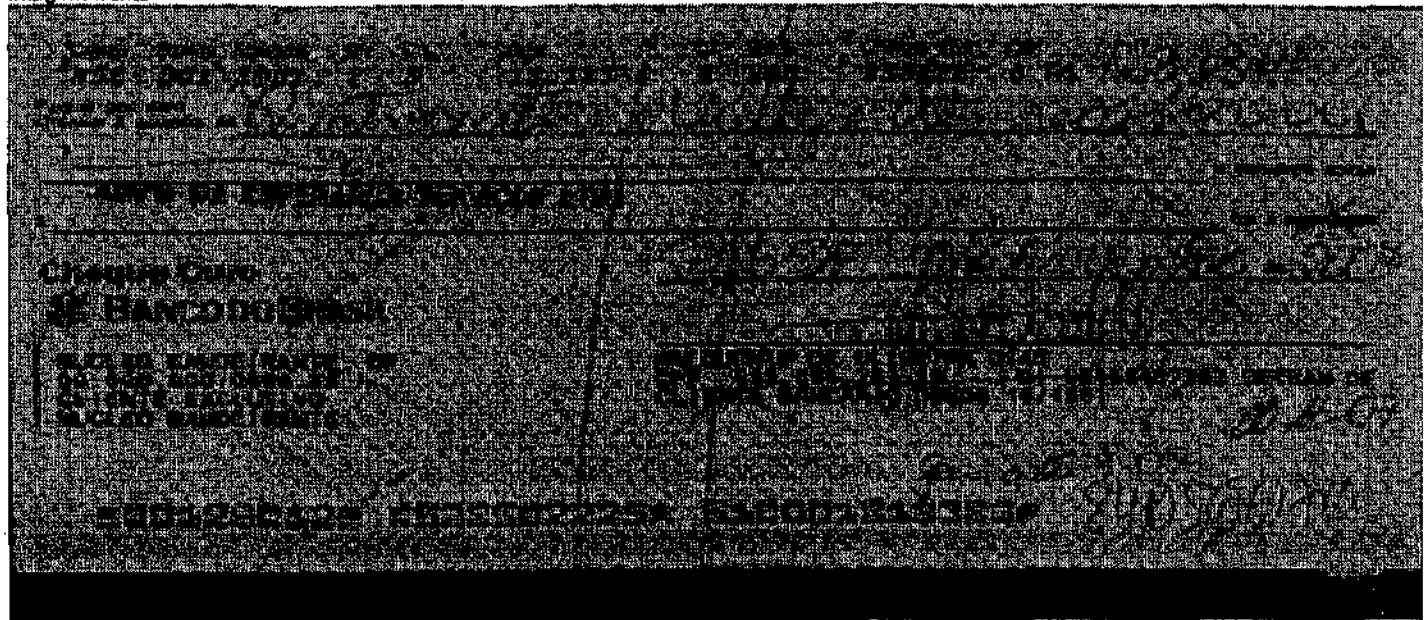
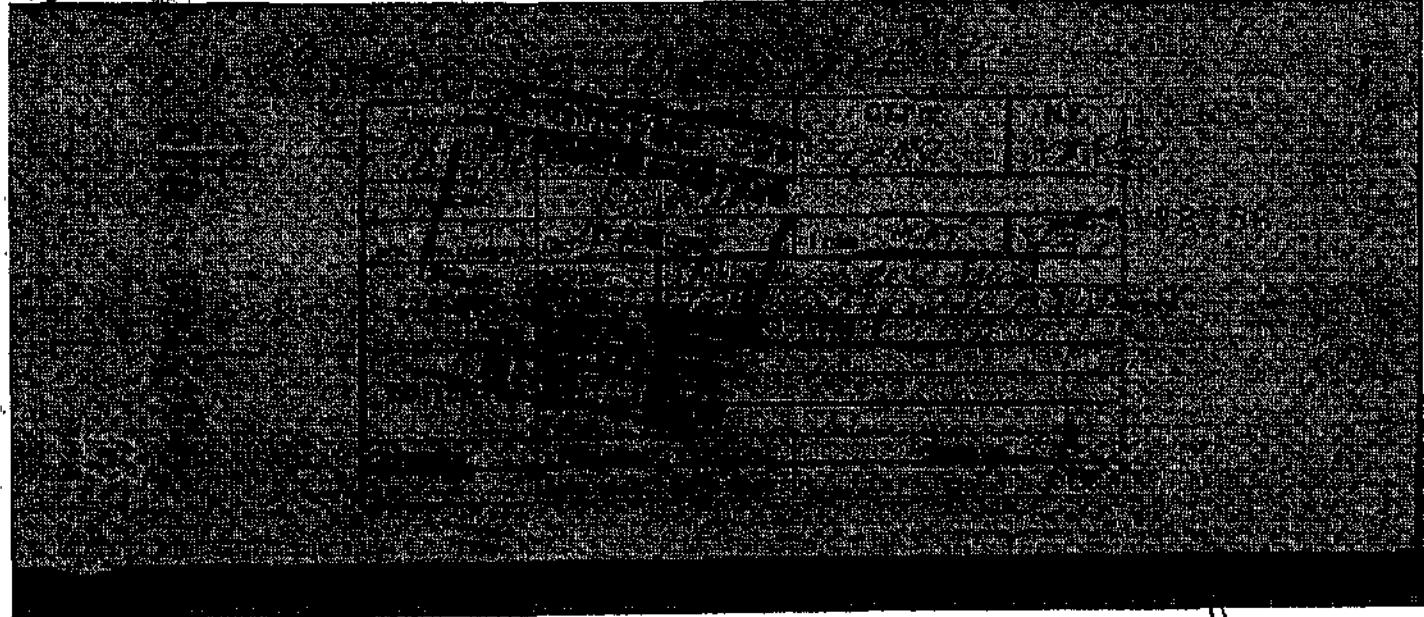


Imagem verso



Impresso por: F9517998 - VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS PEDROSO em 09/05/2008

Agencia  
2901

Conta  
18183

Número do cheque  
850223

Data  
10/12/2007

Valor  
423,13

Imagem frente

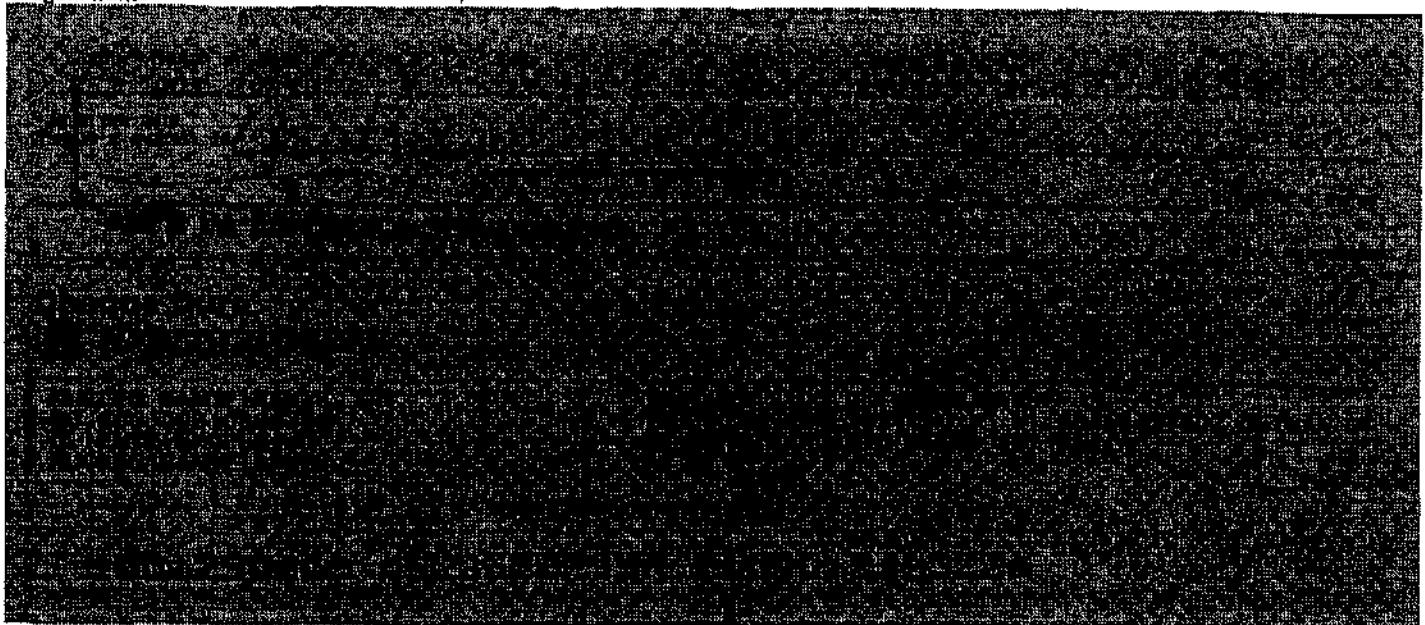
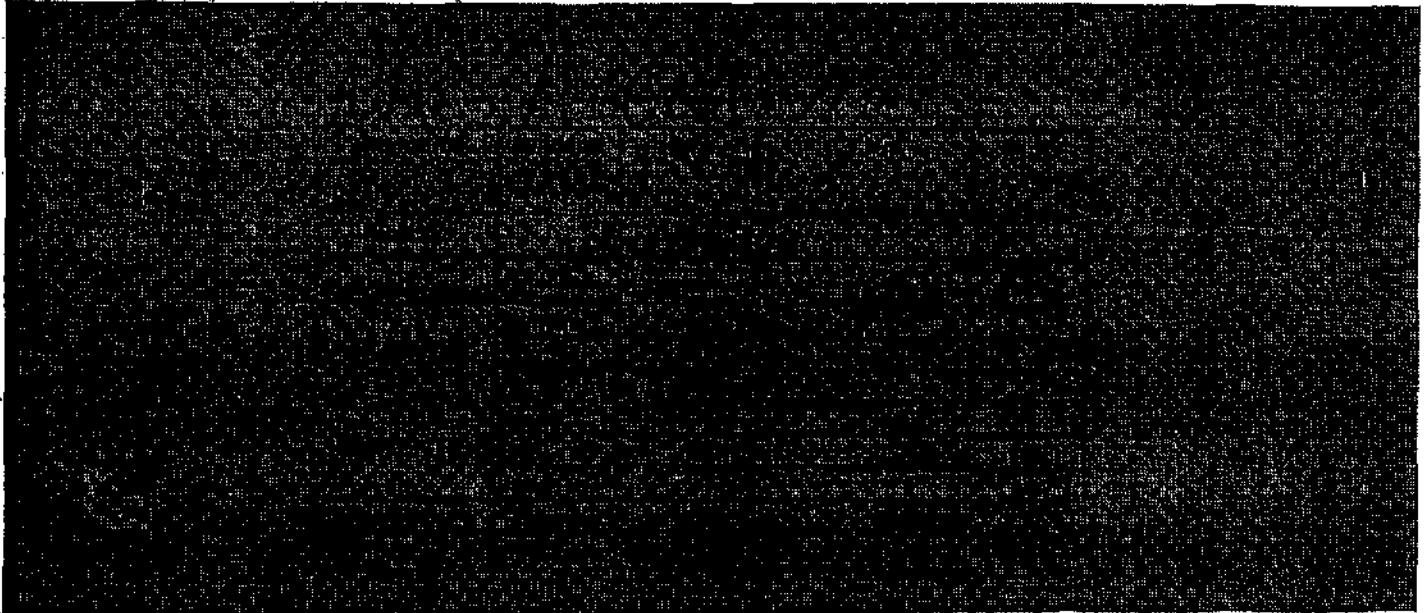


Imagem verso



Impresso por : F9517998 - VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS PEDROSO em 08/05/2008

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO - Via Cliente

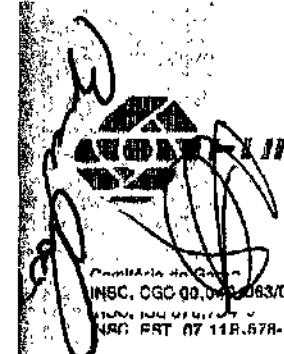
PREFIXO/AGENCIA SOLICITANTE: 2901 - NUCLEO BANDEIRANTE - DF  
AGENICA/CONTA CORRENTE : 2901 - 18183  
NOME DO CLIENTE : WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS  
DOCUMENTO SOLICITADO : 1002 - CHEQUE COMPE ACIMA  
NUMERO DO DOCUMENTO : 850224  
VALOR : R\$ 423,13  
NUMERO DO PEDIDO : 6479995  
DATA/HORA DO PEDIDO : 09/05/2008 - 13:05:42  
MATRICULA/NOME : F9517998 - VICTOR GUSTAVO DOS SANTOS PEDROSO

PRAZO DE ATENDIMENTO : 30 dias corridos  
DATA PREVISTA P/ ENTREGA : 08/06/2008

Victor Gustavo dos Santos Pedroso  
Gerente de Módulo - PF

Visto Funcionário c/ carimbo





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SEBVICIO FÚNERARIO DE BRASILIA

Série A-1 N° 1146

1146

† a VIA

DATA EMISSÃO: 11/01/2013

THE FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

## NATUREZA DA OPERAÇÃO

## ANSWER TO THE QUESTIONS

**CONTRATANTE NO PREVISÃO**

Barbados 1910-1911

גָּמְבָּה

• 列表与图

MUNICIPIO/DEPARTAMENTO: **EL SANTO** | **PROVINCIA DE PICHINCHA**

THE JOURNAL OF CLIMATE

Mai 1998

#### REFERENCES AND NOTES

WA1 09A 305A1

**EDITORAS GRÁFICAS COMÉRCIO INDUSTRIA XEQUE-MATE LTDA.** - CGC 00.586.853/0001-68 - CEP 07077-001  
100 Bls. 50x4 - 001 a 5.000 - AUL 85/860 - 11/90

**TOTAL  
DA NOTA**

1. UNIDADE TRIBUTÁRIA OUTORGADA PELO ARTIGO 13, INCISO III, ALÍNEA "C" DA CONSTITUIÇÃO, CONFORME PARE-  
2. "TER" Nº H-594, DE 20/10/89, DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA E PORTARIA Nº GB-269 DE 23/07/89 DO MINIS-  
3. EРИО DA FAZENDA.

卷之三

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
AÇÃO COMUNITÁRIA**

**COMISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS**

**Série A-1 - 1.º Via**

ପ୍ରକାଶକ  
ବ୍ୟାପାର

SETOR JAU - SISTEMA - Edifício Estrela de Marchi - Brasília/DF  
Área Especial para Cemitério

Encl. CGC 00.040.088/0701-74  
Encl. CP/DF 07.386.282/001-84

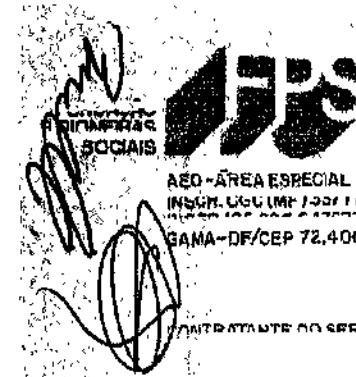
#### Característica do Emissor

Nome do Falecido: JOAQUIM M. DE MORAES  
Nome da Falecida: MARIA F. DE MORAES  
Endereço: 10231-000, 6C  
Cidade: SAO PAULO Estado: SP  
CPF/MF/OPP: 11 Inscrição: 22112134  
Natureza da Operação: DESENTO - 50 em 22/12/1984

**Recebí(emos) de Fundação do Serviço Social do DF,**  
as sardas constantes da Nota Fiscal da Serviço - Série A-1

Brasília, 23 de setembro de 1994 Assinatura

No. 37795



INSTITUTO  
NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL

ÁREA ESPECIAL OESTE/FONE 556-5443  
INSC. FIS. 1001110100000004  
GAMA-DF/CEP 72.400

# NOTA FISCAL DE SERVIÇOS/Fatura

Série 1

N.º 4080

DATA EMISSÃO

20/12/88

DATA CONSULTA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE DO SERVIÇO

ATA DA GAMA CONSULTA

ENDRÉCIO, N.º, LOGO, CEP, DISTRITO

TELEFONE

MUNICÍPIO/CIDADE

PLATEA  
NÚM. 42

DATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO

CGC

XXXXXX

INSC. ESTADUAL

277777

PERÍODO

XXXXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ATEND. VALOR TRABALHISTA DA SILVA

TAXA G.D.P. ART. 114 E 115 (EXTRAVAGÂNCIA)

354,80

ATEND. 17, N.º 34, DISTRIBUTO DO GAMA

VALOR TOTAL R\$ 354,80

TOTAL  
DA NOTA

354,80

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA OUTORGADA PELO ARTIGO 19, INCISO III, ALÍNEA "C" DA CONSTITUIÇÃO, CONFORME PARECER N.º H-894, DE 20/10/69, DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA E PORTARIA N.º GB-289 DE 23/07/69 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Tropicat Gráfica e Editora Ltda - SIG/SUL - Quadra 06 - n.º 1285 - Inscrição GDF 07064940-5 - CGC-MF 00.506.691/0001-08 B.I. 35x3 - 0.15% a 4,200 - AIDF 415/87

ASS./CARIMBO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA

Recebemos

20 de 12 de 1988

RSB, 20 de Dezembro de 1988

## AGÊNCIA DE SOBRAEMTIC

## AGÊNCIA DE ENTERRAMENTO

Q. 8 - Bairro 06 - Loja 01  
CEP 70100 - Fone: 69-3888  
IE: 2.000 - Fone: 51-08.6

## INFORMAÇÕES GERAIS E TECNICAS GENEALÓGICAS

Data: 08/08/00

CONTATO:	Agência				UBTB
	C. O. 06 - Bairro 01 - Fone: 69-3888				
Residência à 06 - Bairro 01 - Fone: 51-08.6					
Residência					
Procedência					
Cidade					
Estado					Minas Gerais
Observações:					
CAIXA:	Tipo	Classe	Dimensão	Cor	Unit.
TRAS. O. (T)	Remoção (h m)	De	Para		Cor
DIVERSOS	Viagem (h m)	De	Para		Cor
TOTAL	C. O. 06	C. O. 06	C. O. 06	C. O. 06	C. O. 06
Guia de Sepultamento Óbito N.º					Cartório
Médico Dr.					Tel.
Endereço					

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
Gerência de Serviços Funerários

ENTREGA A DISPARO  
ENTREGA NO DIA

FORMULÁRIO RECLAMAÇÕES / SUGESTÕES

NOME (REC.) WALQUERIA DE OLIVEIRA DIAS

IDENTIDADE N° 1.041.692

SSP - DF

ENDERECO RES. S/N

CEP 14.500-000

TELEFONES: 1-3238-1111

2-3384-1357 CEL-24056070

NOME DO FALECIDO

WALQUERIA Batelita da SILVA

CEMITÉRIO GAMA

ESPAÇO DA SEPULTURA: QUADRA

17 SETOR

Nº 34

HISTÓRICO

1. Falecida em 18/12/1966  
2. Necropsia feita a militante  
3. Falecida Tardiva, falecida  
4. Falecida falecida em  
5. Falecida falecida  
6. Falecida falecida

7. Falecida falecida  
8. Falecida falecida  
9. Falecida falecida  
10. Falecida falecida  
11. Falecida falecida  
12. Falecida falecida

DATA 01/09/00